PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

Pregão Eletrônico nº 30/2026. Adesão Sec. Saúde contratação de serviços para manutenção em equipamentos hospitalares

PROCESSO 7192/2026

30EC37BAC8554FE3

TIPO DE PROCESSO: Compras - Serviços

ASSUNTO: Novo Processo Licitatório - Serviços

ABERTURA: 15 de setembro de 2026 às 08:22

SIGNATÁRIO Rodrigo Ferreira dos Santos

Acesse o link abaixo para consultar o processo

https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/processos/30EC37BAC8554FE3

De: Ass. Adm Saúde - Compras
Enviado por: Helio Nogueira Barbosa (helio.barbosa)
Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma)
Data: 23 de julho de 2026 às 14:58

Segue Processo de Adesão a Ata para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Aparelhos/Equipamentos Hospitalares da Área da Saúde

Anexo(s)

1-Termo de Referência - Serviços.pdf
2-Solicitação Nº 00360-26 - Hospital (232).pdf
2-Solicitação Nº 00361-26 - Atenção Básica (744).pdf
3-Resultado da Cotação Nº 00362-26.pdf
4-Justificativa para Adesão a Ata.pdf
5-Ofício Nº 182.2026.GP - Pref. Mun. de Campos de Júlio-MT para Pref. Mun. de Mirassol D'Oeste-MT.pdf
6-Ofício Nº 183.2026.GP - Pref. Mun. de Campos de Júlio-MT para Tecnogrupo Engenharia Ltda.pdf
7-Pesquisa de Preços.pdf
8-Ofício de Aceite de Adesão Nº 1188-2026 - Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.pdf
9-Edital.pdf
10-Publicação (Abertura de Licitação).pdf
11-Ata de Realização do Pregão Eletrônico.pdf
12-Termo de Homologação.pdf
13-Ata de Registro de Preços Nº 39-2025 - Licitanet.pdf
13-Ata de Registro de Preços Nº 39-2025 (Assinado).pdf
14-Parecer Jurídico.pdf
15-Termo de Adjudicação.pdf
16-Interposição de Recursos.pdf
17-Publicação (Prorrogação da Ata).pdf
18-Ofício de Aceite de Adesão - Tecnogrupo Engenharia Ltda.pdf
19-Cartão CNPJ.pdf
19.0-CND - Municipal.pdf
19.1-CND - Estadual.pdf
19.2-CND - Federal.pdf
19.3-CND -Trabalhista.pdf
19.4-CND - CRF Consulta Regularidade do Empregador (FGTS).pdf
19.5-CND - Judicial (Falência).pdf
19.6-CND - TCE-MT.pdf
19.7-CND - Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.pdf
19.8-Consulta Consolidada.pdf
19.9-CND - Jurisdicionado.tce.mt.gov.br_inidoneo.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA – ADESÃO A ATA

Solicitações: 00360, 00361/2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **adesão na condição de Órgão Não Participante (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 039/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 034/2025**, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT e a empresa detentora Tecnogrupo engenharia Ltda (E. R. Sippel Junior-EPP), inscrita no CNPJ/MF nº 20.890.689/0001-84, para aquisição de serviços de manutenção de aparelhos/equipamentos hospitalares da área da saúde com manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças, para atender ao Município de Campos de Júlio-MT, conforme especificações, quantitativos e condições estimadas neste instrumento e em seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica-se pela imperiosa necessidade de aquisição de serviços de manutenção de aparelhos/equipamentos hospitalares da área da saúde com manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio-MT.

2.2 A opção pela adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 034/2025 da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT atende perfeitamente ao Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da CF/88) e às diretrizes de economia processual. O aproveitamento de um certame já realizado elimina os custos operacionais de abertura de uma nova licitação (publicações, tempo de equipe e trâmites burocráticos). Ademais, a modelagem de Registro de Preços confere flexibilidade à gestão, permitindo que o Município de Campos de Júlio-MT efetue as aquisições de forma fracionada, conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando estoques ociosos e desperdício de recursos públicos. Registra-se, por fim, que os preços registrados na referida Ata mostram-se compatíveis com a realidade de mercado, garantindo a vantajosidade econômica para o erário.

2.3 A adesão a uma Ata de Registro de Preços já vigente configura-se como uma estratégia eficiente e vantajosa para a administração pública, permitindo a aquisição de serviços a valores previamente pactuados em processo licitatório regular. Essa modalidade contribui para a otimização dos recursos públicos, assegurando condições favoráveis de preço e prazo, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/698A1CD63EC24E258173994CD5C53335

Além disso, a execução por empresa qualificada assegura qualidade técnica, segurança, cumprimento das normas da modalidade e atendimento às expectativas do público, contribuindo para a imagem positiva da Administração Pública e para a valorização do Município.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Conforme Lei 14.133, DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2024, Art. 35.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Na tabela a seguir constam as especificações e os quantitativos dos serviços.

Item	Código Sistema Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	048.003.044 00016136	MANUTENÇÃO DE APARELHO / EQUIPAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE	UND	125	R$ 762,55	R$ 95.318,75
					TOTAL.....	**R$ 95.318,75**

4.2 As contratações a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participante, para cada item registrado, em conformidade com o especificado no item 2.1 do edital, da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, do Pregão Eletrônico nº 034/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT com a empresa **Tecnogrupo engenharia Ltda (E. R. Sippel Junior-EPP), inscrita no CNPJ/MF nº 20.890.689/0001-84.**

4.3 O Custo total da aquisição será de R$ 95.318,75,00 (noventa e cinco mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), em conformidade aos 50% dos itens.

4.4 A Lei nº 14.133/2021, junto com as regulamentações de registro de preços, como o Decreto nº 7.892/2013 (prorrogado pelo Decreto nº 10.922/2021), fundamentam que a adesão a uma ata é uma previsão de compra e não uma obrigação de execução integral. Em resumo, a prefeitura pode, sim, adquirir apenas uma parte dos itens e quantidades da ata de registro de preços, de acordo com suas necessidades, respeitando o limite de 50%, sem a obrigação de adquirir todos os itens listados, permitindo flexibilidade.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 Quanto aos serviços para Contratação de Empresa Especializada:

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/698A1CD63EC24E258173994CD5C53335

a) aquisição de serviços de manutenção de aparelhos/equipamentos hospitalares da área da saúde com manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças, para atender ao Município de Campos de Júlio-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. 1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.1.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

6.1.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

6.1.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações dos materiais.

6.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

6.1.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio-MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

6.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

6.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.1.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

6.1.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos relatórios, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

6.1.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.1.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/698A1CD63EC24E258173994CD5C53335

6.1.14 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

6.1.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, cujas reclamações se obriga a atender.

6.1.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

6.1.17 Não realizar subcontratações total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso subcontratação autorizada pelo contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7.1.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

7.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o serviço pactuado;

7.1.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.1.5 Estando a execução de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

7.1.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 8 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

7.1.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/698A1CD63EC24E258173994CD5C53335

7.1.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. 1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8. 2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8. 3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. 4 A sanção prevista na letra “a” do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/698A1CD63EC24E258173994CD5C53335

infração administrativa prevista na letra “a” do item 8.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8. 5 A sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8. 6 A sanção prevista na “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 8.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8. 7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8. 8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) deste Termo de Referência.

8. 9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8. 10 A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8. 11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/698A1CD63EC24E258173994CD5C53335

8. 12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8. 13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8. 14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8. 15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

8. 16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência como especificado no item 7.16, que originou a ARP a ser aderida, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório de atividades, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

9.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

9.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

9.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/698A1CD63EC24E258173994CD5C53335

execução dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

9.8 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio-MT.

10. PRAZO DE VIGENCIA

10. 1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotações orçamentárias próprias, abaixo especificadas:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Centro de Custo: 232 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti
Projeto/Atividade: 2038 - Gerenciamento do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00
Ficha: 386
Quantidade: 60 Und (Serviços)
Valor: R$ 45.753,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Centro de Custo: 744 – Atenção Primária
Projeto/Atividade: 2035 - Gerenciamento das Atividades - USF Governador Dante de Oliveira.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00
Ficha: 328

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/698A1CD63EC24E258173994CD5C53335

Quantidade: 65 Und (Serviços)

Valor: R$ 49.565,75

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. 1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

Campos de Júlio - MT, 23 de julho de 2026

Danyela Samira Guimaraes
Secretária Municipal da Saúde

Helio Nogueira Barbosa
Agente Administrativo

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/698A1CD63EC24E258173994CD5C53335

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
698A1CD63EC24E258173994CD5C53335

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: HELIO NOGUEIRA BARBOSA em 23/07/2026 14:58:11
  CPF:***.***-.101-34
  Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 24/07/2026 12:51:23
  CPF:***.***-.101-34
  Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/698A1CD63EC24E258173994CD5C53335

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00360/26	DANYELA SAMIRA GUIMARAES	21/07/2026

Descrição

Adesão a Ata para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Aparelhos/Equipamentos Hospitalares da Área da Saúde.

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Setor Solicitante	HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETTI
Centro de Custo	232 HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETTI
Placa	

Observação

A presente aquisição justifica-se pela imperiosa necessidade de aquisição de serviços de manutenção de aparelhos/equipamentos hospitalares da área da saúde com manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio-MT.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec. Observação	C. Custo	Centro de Custo
1	048.003.044	MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTO Serviço especializado em equipamentos hospitalar em geral, com manutenção corretiva, preventiva e reposicao de peças	UN	60	0	232	HOSPITAL MUNICIPAL LEOC

DANYELA SAMIRA GUIMARAES
RESPONSAVEL

Processo 7192/2026. Assinado por 1 pessoa: DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4FDE547DA06E474E9E643766CF53FA02

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
4FDE547DA06E474E9E643766CF53FA02

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 24/07/2026 12:51:26
CPF:***.***-.101-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4FDE547DA06E474E9E643766CF53FA02

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00361/26	DANYELA SAMIRA GUIMARAES	21/07/2026

Descrição

Adesão a Ata para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Aparelhos/Equipamentos Hospitalares da Área da Saúde.

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Setor Solicitante	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Centro de Custo	744 ATENÇÃO PRIMÁRIA
Placa	

Observação

A presente aquisição justifica-se pela imperiosa necessidade de aquisição de serviços de manutenção de aparelhos/equipamentos hospitalares da área da saúde com manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio-MT.

Item	Cód. Produto Descrição Detalhada do Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec. Observação	C. Custo	Centro de Custo
1	048.003.044 Serviço especializado em equipamentos hospitalar em geral, com manutenção corretiva, preventiva e reposicao de peças	MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTO	UN	65	0	744	ATENÇÃO PRIMÁRIA

DANYELA SAMIRA GUIMARAES
RESPONSAVEL

Processo 7192/2026. Assinado por 1 pessoa: DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/59B65B84334447568AFD8F2CFB1E96C4

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
59B65B84334447568AFD8F2CFB1E96C4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 24/07/2026 12:51:28
CPF:***.***-.101-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/59B65B84334447568AFD8F2CFB1E96C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00362/26** Data: **21/07/2026** Abertura: **21/07/2026** Encerramento: **21/07/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	048.003.044	MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTO DA ÁREA DE S	60	762,55	45.753,00
2	048.003.044	MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTO DA ÁREA DE S	65	762,55	49.565,75
		TOTAL	125	1.525,10	95.318,75

Processo 7192/2026. Assinado por 1 pessoa: DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73CC36B012EF49788FD1E04C9CB2E97A

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
73CC36B012EF49788FD1E04C9CB2E97A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 24/07/2026 12:51:31
CPF:***.***-.101-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73CC36B012EF49788FD1E04C9CB2E97A

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campos de Júlio-MT objetiva contratar uma empresa especializada para aquisição de serviços de manutenção de aparelhos/equipamentos hospitalares da área da saúde com manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças, para atender ao Município de Campos de Júlio-MT

Conforme Acórdão nº 1.202/2014 do Tribunal de Contas da União a aquisição por meio do procedimento denominado Adesão a ata de registro de preços (carona) é aceitável desde que demonstrada a vantajosidade conforme se evidencia a seguir:

> ***"Licitação. Registro de Preços. Adesão. A adesão a ata de registro de preços (carona)*** *está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente* ***e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços. (TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário.) (Grifamos.)"***

Nesse contexto, foram realizadas consultas a outros processos licitatórios, sendo identificadas atas de referências de preços utilizadas para o devido processo. Conforme demonstrado nos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 039/2025 da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT. Dessa forma, restou evidenciado que a adesão à referida ata se apresenta como a alternativa mais vantajosa economicamente para a administração municipal.

Ademais ressalta-se ainda que a adesão a referida ata atende o constante no artigo 86 da lei 14.133/21 colacionada a seguir:

> "Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
>
> I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
>
> II - **Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;** ***(Grifamos.)***
>
> **III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.** ***(Grifamos.)***

Assim, resta demonstrado que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o município de Campos de Júlio estará adquirindo um serviço já aceito por outra entidade pública, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticados pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Diante disso, com pesquisa de preço, o modo escolhido para a contratação da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2025 da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para Campos de Júlio.

Campos de Júlio, 23 de julho de 2026.

Danyela Samira Guimarães
Secretária Municipal De Saúde

Processo 7192/2026. Assinado por 1 pessoa: DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/83F28958C407488A99236CE873360216

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
83F28958C407488A99236CE873360216

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 24/07/2026 12:51:34
CPF:***.***-.101-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/83F28958C407488A99236CE873360216

Ofício nº 182/2026/GP

Data: 26/06/2026

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 039/2025

Órgão:
Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste

Prezado Senhor,

Manifestamos interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 039/2025, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2025, Processo Licitatório nº 000093/25, Pregão cujo objeto da presente licitação é a eventual e futura contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção de aparelhos/equipamentos hospitalares da área da saúde com manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças. No tocante aos itens, encaminhamos planilha (anexo I), uma vez que o objeto se enquadra nas especificações e quantidades pretendidas, em iguais condições previamente estabelecidas em edital.

Solicitamos ainda que nos seja declarado se as quantidades pretendidas dos itens não ultrapassam o limite na legislação vigente.

Atenciosamente,

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	125	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	R$ 762,55	R$ 95.318,75
			TOTAL.....	**RS 95.318,75**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.06.25 14:42:47 -04'00'

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito de Campos de Júlio-MT

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 5-Ofício Nº 182.2026.GP - Pref. Mun. de Campos de Júlio-MT para Pref. M

Ofício nº 183/2026

Data: 26/06/2026

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 039/2025

Fornecedor:
Razão Social: Tecnogrupo engenharia Ltda

Prezado Senhor,

Manifestamos interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 039/2025, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2025, Processo Licitatório nº 000093/25, Pregão cujo objeto da presente licitação é a eventual e futura contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção de aparelhos/equipamentos hospitalares da área da saúde com manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças. No tocante aos itens, encaminhamos planilha (anexo I), uma vez que o objeto se enquadra nas especificações e quantidades pretendidas, em iguais condições previamente estabelecidas em edital.

Solicitamos ainda que nos seja declarado se as quantidades pretendidas dos itens não ultrapassam o limite na legislação vigente.

Atenciosamente,

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	125	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	R$ 762,55	R$ 95.318,75
			TOTAL.....	**R$ 95.318,75**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Assinado de forma digital por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.06.25 14:53:36 -04'00'

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito de Campos de Júlio-MT

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 6-Ofício Nº 183.2026.GP - Pref. Mun. de Campos de Júlio-MT para Tecno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Relatório de Cotação: cotação rápida 8511

Pesquisa realizada entre 13/07/2026 16:33:04 e 13/07/2026 16:48:39

Relatório gerado no dia 13/07/2026 16:49:13 (IP: 190.115.74.136)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: servico de manutencao de aparelho/equipamentos da area de saude - servico especializado em equipamentos hospitalar em geral, com manutencao corretiva, preventiva e reposicao de pecas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 1.450,00 (un)	-	R$ 1.450,00	100%	R$ 1.450,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	78.640.489/0001-53 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA / 28 - UEL - Universidade Estadual de Londrina	78640489000153-1-000389/2026	24/06/2026	R$ 1.491,00
2	24.039.073/0001-55 - FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO EM SAUDE DO ESTADO DO PARANA - FUNEAS-PARANA / 2960 - FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná	24039073000155-1-000166/2026	03/03/2026	R$ 1.103,33
Valor Unitário				**R$ 1.297,17**

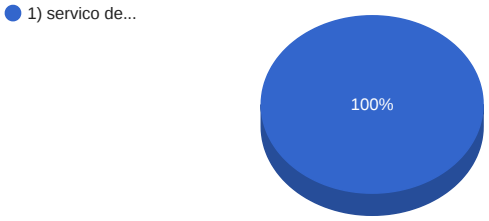
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.599.817/0001-29 - MUNICIPIO DE ALVARES FLORENCE	00007525	30/12/2025	R$ 1.450,00
Valor Unitário				**R$ 1.450,00**

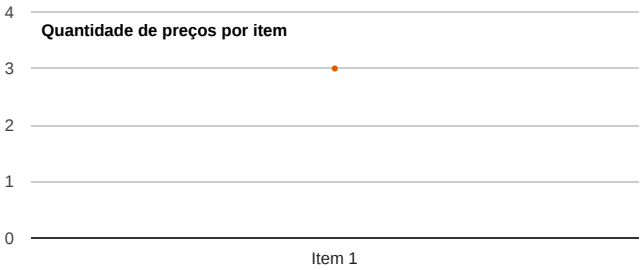
Média dos Preços Obtidos: R$ 1.348,11

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.450,00

Valor Global: R$ 1.450,00

Valor do item em relação ao total





Detalhamento dos Itens

Item 1: servico de manutencao de aparelho/equipamentos da area de saude - servico especializado em equipamentos hospitalar em geral, com manutencao corretiva, preventiva e reposicao de pecas

Preço Estimado: R$ 1.450,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.450,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 1.450,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	servico de manutencao de aparelho/equipamentos da area de saude - servico especializado em equipamentos hospitalar em geral, com manuten cao corretiva, preventiva e reposicao de pecas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 1.491,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 78.640.489/0001-53

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA / 28 - UEL - Universidade Estadual de Londrina

Objeto: Manutenção e peças p/Estimulador Otoneurológico do AEHU-UEL.Inexigibilidade n. 96/24

Descrição: **201.51678-Prestação de Serviços, Manutenção corretiva de equipamentos médicos hospitalares, máquinas e equipamentos de uso geral, Se necessário: Fornecimento de materiais, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Pro** - 201.51678-Prestação de Serviços, Manutenção corretiva de equipamentos médicos hospitalares, máquinas e equipamentos de uso geral, Se necessário: Fornecimento de materiais, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/78640489000153/2026/389

Data: 24/06/2026 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 78640489000153-1-000389/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/06/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: Unitário

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
94.260.569/0001-30 *VENCEDOR*	CONTRONIC SISTEMAS AUTOMATICOS LTDA	R$ 1.491,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Pelotas	RUA RUDI BONOW, 275	VAGNER BORGES EVALDT	(53) 3273-8822	contronic@contronic.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 1.103,33**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 24.039.073/0001-55

Órgão: FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO EM SAUDE DO ESTADO DO PARANA - FUNEAS-PARANA / 2960 - FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DE SUPORTE A VIDA, para atender as necessidades desta Fundação, através doa HIWM

Descrição: **(L1) 201.51678-Prestação de Serviços, Manutenção corretiva de equipamentos médicos hospitalares, máquinas e equipamentos de uso geral, Se necessário: Fornecimento de materiais, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico d** - (L1) 201.51678-Prestação de Serviços, Manutenção corretiva de equipamentos médicos hospitalares, máquinas e equipamentos de uso geral, Se necessário: Fornecimento de materiais, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/24039073000155/2026/166

Data: 03/03/2026 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 24039073000155-1-000166/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/03/2026 00:00

Quantidade: 12

Unidade: Unitário

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.157.606/0001-59 *VENCEDOR*	RS MEDICA LTDA	R$ 1.103,33

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA EDMUNDO BASTIAN, 116	Marco Antonio Barretti	(51) 3362-1221	licitacao.02@rsmedica.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 1.450,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.599.817/0001-29
Órgão: MUNICIPIO DE ALVARES FLORENCE
Objeto: contratação de prestação de serviço especializado para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares utilizados nas unidades de saúde do município, garantindo o perfeito funcionamento, segurança e confiabilidade dos aparelhos para atendimento à população
Descrição: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E CONFIABILIDADE DOS APARELHOS PARA** - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E CONFIABILIDADE DOS APARELHOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO
Fonte: 177.67.244.85:5656/transparencia/

Data: 30/12/2025 00:00
Modalidade: DISPENSA
SRP: NÃO
Identificação: 00007525
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 29/12/2025 21:00
Quantidade: 12
Unidade: SV
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.397.237/0001-04 *VENCEDOR*	GILBERTO CORDEIRO SALDANHA 00516507893	R$ 1.450,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Votuporanga	AV DOUTOR WILSON DE SOUZA FOZ, 4776	(17) 9604-4895	gilsaldanha.tecnico@gmail.com

LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Data: 13/07/2026 16:33
Nome da Cotação: cotação rápida 8511
Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - servico de manutencao de aparelho/equipamentos da area de saude - servico especializado em equipamentos hospitalar em geral, com manutencao corretiva, preventiva e reposicao de pecas

servico de manutencao de aparelho/equipamentos da area de saude - servico especializado em equipamentos hospitalar em geral, com manutencao corretiva, preventiva e reposicao de pecas na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Campos de Júlio - MT, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/06/2026, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/03/2026, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 30/12/2025, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 2 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 13/07/2026 16:45:13*
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

2 - Prefeitura Municipal de Álvares Florence/SP *Data: 13/07/2026 16:35:52*
177.67.244.85:5656/transparencia/ **Acessar a fonte aqui**

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - servico de manutencao de aparelho/equipamentos da area de saude - servico especializado em equipamentos hospitalar em geral, com manutencao corretiva, preventiva e reposicao de pecas:

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	94.260.569/0001-30	R$ 1.491,00	R$ 1.491,00

1. **Seleção do valor do fornecedor vencedor:** 1491.00
2. **Valor Calculado:** R$ 1.491,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	05.157.606/0001-59	R$ 1.103,33	R$ 1.103,33

1. **Seleção do valor do fornecedor vencedor:** 1103.33
2. **Valor Calculado:** R$ 1.103,33

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	27.397.237/0001-04	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00

1. **Seleção do valor do fornecedor vencedor:** 1450.00
2. **Valor Calculado:** R$ 1.450,00



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

Ofício nº: 1188/2026

Município Gerenciador: Mirassol d'Oeste/MT
Município Solicitante: Campos de Júlio-MT
Ata de Registro de Preço nº: 039/2025
Pregão Eletrônico nº: 034/2025

1. **Objeto:**

Confirmação de aceite do pedido de adesão solicitado pelo Município de Campos de Júlio-MT à **Ata de Registro de Preço nº 039/2025**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 034/2025**, para a contratação do(s) item (ns) descrito(s) abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
01	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	1	R$ 762,55	R$ 95.318,75

Valor Total: R$ 95.318,75 (noventa e cinco mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

2. Condições de Execução:

- **Prazo de Entrega:** Em conformidade com as condições previstas na Ata de Registro de Preço e no contrato subseqüente.
- **Forma de Pagamento:** Em conformidade com as condições previstas na Ata de Registro de Preço e no contrato subseqüente.
- **Vigência da ARP:** Em conformidade com a Ata nº 039/2025.

---

3. Responsabilidades:

- O **Município de Campos de Júlio-MT**, na qualidade de órgão carona, será responsável pela formalização do contrato e emissão da Nota de Empenho junto ao fornecedor, conforme as condições da ARP nº 039/2025.
- O fornecedor deverá observar os prazos e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

4. Documentação Complementar:

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

Os documentos podem ser coletados no portal da transparência do município:

https://mirassoloestemt1.dcfiorilli.com.br:879/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes

E caso necessário por e-mail **licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br**

HECTOR ALVARES BEZERRA:03612793101

Digitally signed by HECTOR ALVARES BEZERRA:03612793101
Date: 2026.07.09 07:29:17 -04'00'

Héctor Alvares Bezerra
Prefeito

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025

(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo licitatório regido pela Lei N.º 14.133/2021, Lei Complementar N.º 123/2006, Decreto Municipal N.º 4.442/23 e demais legislações que regem a matéria.

TIPO
MAIOR DESCONTO
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

DATA
30 DE JUNHO DE 2025
INÍCIO
9h (Horário de Brasília – DF)
PREGOEIRO
Fabio Henrique da Silva
LOCAL
www.licitanet.com.br

ACESSE LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

INFORMAÇÕES

DIAS
Segunda à sexta-feira (em dias de expediente)
HORÁRIOS
Das 7h às 13h (Horário de Mato Grosso - MT)
TELEFONES
(65) 3241-3090/1012 e (65) 9 9953-0883
E-MAIL
licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br

ACESSE NOSSO SITE POR QR CODE

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

O Edital e demais informações referentes a este processo licitatório podem ser obtidas no site oficial do Município, na Plataforma de realização da sessão pública para disputa de lances e, obrigatoriamente, serão publicadas nos órgãos oficiais. O(A) licitante interessado(a) é, **exclusivamente**, responsável pelo acompanhamento deste processo.



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025

(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

O Município de Mirassol d'Oeste, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria N.º 209/2025, levam ao conhecimento dos(as) interessados(as) que, na forma da Lei N.º 14.133/21, Lei Complementar N.º 123/06, Decreto Municipal N.º 4.442/23 e demais Leis e Decretos que regem a matéria, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – MODO DE DISPUTA ABERTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Este processo licitatório será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro do Município, denominado PREGOEIRO e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante na página LICITANET - licitações *on-line* – <www.licitanet.com.br>.

O instrumento convocatório e todos os seus elementos, integrantes ao processo, estarão/encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <www.mirassoldoeste.mt.gov.br>, ícone "Portal da Transparência > Licitações > Licitações em andamento".

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):
Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h59min do dia **30/06/2025.**
Análise de propostas e início da disputa: **9h** do dia **30/06/2025.**
Endereço eletrônico da disputa: <www.licitanet.com.br>

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**
1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, **devendo os(as) licitantes atentar-se aos detalhes especificados neste, evitando futuras solicitações de desistência.**
1.3. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme documentos constantes dos autos do processo licitatório: orçamentos com empresas do ramo, preços públicos através de Atas de Registro de Preço, Banco de Preços e RADAR do TCE/MT.
2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

FICHA	CENTRO DE CUSTO
462	Fundo Municipal de Saúde

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados(as) que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
3.2. Não poderão participar:

- **a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **c)** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N.º 14.133/2021.

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nesta condição;

j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;

k) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1. O impedimento de que trata o item d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 1º da Lei N.º 14.133/21).

3.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas j e k, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4. O disposto nas alíneas j e k não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.5. A vedação de que trata a alínea h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei N.º 14.133/2021.

3.4.A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

3.4.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

3.4.3. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

3.4.4. Tabela atualizada dos servidores ativos do TCE-MT disponível do Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública, via internet, sob sua responsabilidade.

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <www.licitanet.com.br>;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Plataforma LICITANET.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do(a) licitante, conforme tabela abaixo:

Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 98,00	**R$ 143,00**	**R$ 260,00**	**R$ 395,00**	**R$ 629,00**

4.3. O *login* e a senha do(a) licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência junto a **LICITANET – Licitações *On-line*** ou canceladas por solicitação do(a) mesmo.

4.3.1. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do(a) licitante junto ao atendimento *on-line* (*chat*) do site **LICITANET – Licitações *On-line***, sendo enviada para seu *e-mail* a nova senha.

4.4. O sigilo da senha é de **EXCLUSIVA** responsabilidade do(a) licitante.

4.4.1. Inclui-se a esta responsabilidade qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, à Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste ou ao pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, se for o caso.

4.6. O cadastramento do(a) licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 2512-6500 e *Whatsapp*: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506** ou pelo e-*mail* <fornecedor@licitanet.com.br>.

4.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte, no momento de seu cadastro, deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o estabelecido na Lei Complementar N.º 123/2006 e ainda suas alterações/inclusões pela Lei Complementar N.º 147/2014.

4.8.1. A **não declaração** do(a) licitante, em referência à Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações/inclusões pela Lei Complementar N.º 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DO(A) LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

4.8.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.9. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) é/será de responsabilidade EXCLUSIVA dos(as) licitantes interessados(as).

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma utilizada para a realização do processo licitatório, a proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE**, **PREÇO** e **MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS),** até o horário limite de início da sessão pública, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. As propostas registradas na "plataforma" **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do(a) licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo

pregoeiro.

5.1.2. No caso de pregão para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, a coluna referente a indicação de marca **deverá** ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria".

5.1.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os(as) representantes dos(as) fornecedores(as) deverão estar conectados(as) ao sistema para participar da sessão pública de lances. A cada lance ofertado o(a) participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (R$).

5.3. A(O) licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, bem como as demais declarações exigidas pela plataforma, que se encontram unificadas no documento denominado **Declaração Única**, firmada no momento de anexar a proposta.

5.4. A(O) licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** assinalar, em campo próprio, sua condição, sob pena de não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 – e, se for o caso, outras que regem a matéria - durante o certame.

5.5. A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a(o) licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6.1. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, o(a) licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. O(A) licitante será **inteiramente responsável** por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como, acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. O(A) licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.9. Um(a) licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar **uma única proposta de preços**. No caso de um(a) licitante participar em mais de uma proposta de preços, estas propostas serão desconsideradas e rejeitadas pela entidade promotora da licitação.

5.9.1. Para tais efeitos, serão consideradas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% (cinco por cento) ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.10. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Município será elegível para participar deste processo licitatório.

5.11. Nas propostas de preços **REGISTRADAS** no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Preço unitário e total para o item, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

b) Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) e/ou ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) - conforme o caso -, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.12. A proposta registrada implicará em plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.13. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Identificarem o(a) licitante;

b) Apresentarem valores/percentuais de desconto simbólicos ou valor/percentual zero;

c) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);

d) Contiverem vícios insanáveis;

e) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que

insanável.

5.15. Caso julgue necessário, o pregoeiro submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos(as) participantes à equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos e/ou serviços ofertados.

SEÇÃO VI – DAS REGRAS APLICÁVEIS A PREGÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS COM VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DE ATÉ R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

6.1. Não se Aplica.

SEÇÃO VII – DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

7.1. Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar N.º 123/2006, os(as) licitantes enquadrados(as) como ME/EPP deverão declarar sua condição, em campo próprio, no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.4 e 5.5.

7.1.1. No caso de bens divisíveis, nos itens em que o valor total de referência ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, art. 48, inciso III.

7.1.2. O(A) licitante que apresentar declaração falsa **responderá** por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.1.3. A(s) cota(s) de 25% (vinte e cinco por cento), mencionadas nesta seção, está(ão) reservada(s) e distribuída(s) no Anexo de relação de itens da licitação.

7.2. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.2.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido para a desistente/a que não manifestou-se.

7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.6. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- **a)** Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- **b)** Empresas brasileiras;
- **c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- **d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(à) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos da Seção X, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.9. As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

7.10. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal (endereço: http://www.portaldatransparencia.gov.br), no Portal da Transparência do Governo do Estado do Mato Grosso (endereço: http://www.transparencia.mt.gov.br/-/por-favorecido) e no Portal da Transparência do TCE-MT (endereço: https://sigesp.tce.mt.gov.br/aplictransparencia/tce/?ug=128#/home) para apurar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP e/ou os valores de contratos celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública, relativos ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
7.11. A partir da verificação de que trata o subitem anterior, constatado o extrapolamento do limite de enquadramento, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.
7.12. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, em plataforma eletrônica, que poderá ser acesso em <www.licitanet.com.br>.
8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os(as) licitantes ocorrerá, exclusivamente, por troca de mensagens, em campo próprio, do sistema eletrônico.
8.3. Cabe ao(à) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
8.4. Devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, **o pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente processo licitatório**.

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os(as) licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o Edital poderão apresentar lances para o(s) item(s) ou lote(s) cotado(s), exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo, imediatamente, informado(a) do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.1.1. Os lances serão ofertados **POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO ITEM**.
9.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feita pelo pregoeiro.
9.3. Os(As) licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
9.4. O(A) licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema **- LANCE INTERMEDIÁRIO**.
9.5. O(A) licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último lance do concorrente que tenha sido, anteriormente, registrado pelo sistema **- LANCE INTERMEDIÁRIO**.
9.6 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, ser igual a **1,00% (um por cento).**
9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) participantes serão informados(as), em tempo real, dos lances registrados. O sistema **não identificará** o(a) autor(a) dos lances aos(às) demais participantes.
9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública de lances.
9.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances encerrar-se-á automaticamente.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

9.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e o(a) licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no *chat*, por meio de mensagens, para atualização do referido lance e/ou, realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o(a) licitante permaneça inerte.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021 e neste Edital.

9.12. As empresas que, porventura, errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar, pelo *chat*, o cancelamento do lance para o pregoeiro. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

9.13. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso o(a) licitante solicite o cancelamento do seu lance e, **não for caracterizado erro de digitação**, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, **o pregoeiro estará desobrigado** de cancelar o lance, devendo o(a) licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.

9.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos(às) licitantes para a recepção dos lances.

9.14.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos(às) participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site <www.licitanet.com.br>.

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o(à)(s) proponente(s) sobre o valor orçado para o respectivo item/lote e, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

9.16. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote.

9.17. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do(a) vencedor(a).

9.18. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do(a) primeiro(a) colocado(a) permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação poderá ser feita com os(as) demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (artigo 59, inciso III da Lei N.º 14.133/2021).

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

10.3. O resultado da negociação será divulgado a(à) todos(as) os(as) licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4. O(A) licitante vencedor(a) anexará na plataforma a proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e/ou já apresentados.

10.4.1. **Excepcionalmente**, caso não seja possível anexar a proposta ou documentos na plataforma, no caso de indisponibilidade do sistema, o pregoeiro poderá permitir o envio dos mesmos ao e-mail <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br>, sendo o envio/recebimento confirmado no *chat*.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.

11.2. Nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, permite-se proceder as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.

11.3. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

11.4. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;
b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

11.7. Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei N.º 14.133/2021, o pregoeiro convocará o(a) licitante que ofertar proposta, manifestamente, inexequível para comprovação da exequibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração Pública.

11.8. A critério do pregoeiro, será aceita a proposta aparentemente inexequível caso o(a) licitante firme declaração expressa de que sustentará o lance/valor ofertado, anexando o documento através de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET ou DOCS. LEGAIS) no prazo estipulado pelo pregoeiro, que registrará o ocorrido na ata da sessão.

11.8.1. Neste caso, o(a)(s) licitante(s) fica(m) ciente(s) de que não será deferido pela Administração pedido de revisão de ata ou de reequilíbrio de contrato antes de efetuadas no mínimo 03 (três) entregas do objeto/serviço licitado.

11.9. Caso necessário, o pregoeiro poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente, aceita pelo pregoeiro.

11.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou outros que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo pregoeiro, sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.

11.10. Havendo e conforme necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.

11.12. Atendidas as especificações do Edital e tendo sido aceita a proposta, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s), passando à fase de habilitação.

11.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão em ata, divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro concederá o **prazo de 02 (duas) horas para que o(a)(s) licitante(s) mais bem classificado(a)(s) anexem os documentos de habilitação** exigidos nesta seção (Lei N.º 14.133/2021, artigo 63, inciso II).

12.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação/desclassificação.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) fornecedor(a) detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 9-Edital.pdf (9/47) 40/474

a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>.

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:26129291011010::NO:3,4,6::>;

12.2.1. Para a consulta de fornecedores(as) de pessoa jurídica **poderá** haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.2.2. A consulta aos cadastros prevista nos itens a e b será realizada em nome da empresa fornecedora **e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a)**, por força do artigo 12 da Lei N.° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

12.2.3. Caso conste na consulta de situação do(a) fornecedor(a) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.5. O(A) fornecedor(a) será convocado(a) para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) fornecedor(a) será reputado inabilitado(a), por falta de condição de participação.

12.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário(a) no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

12.3.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.5. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos(as) sócios(as), diretores(as) ou do(a) proprietário(a) da empresa.

12.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB N.º 1.751/2014).

12.4.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, caso haja, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.

12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

12.4.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.4.7. Prova de regularidade de débitos trabalhistas, disponível nos portais na internet: <www.tst.gov.br/certidao> <www.tst.jus.br/certidao>.

12.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021);

12.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal Brasileira e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS (IGP) - DISPONIBILIDADE INTERNA (DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

12.5.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício social.

12.5.2.2. As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma, conforme Lei N.º 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), Processo N.º 18.737-2/2018 do TCE/MT e Acórdão N.º 1999/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), para todas as empresas, independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

a) Até o 30º (trigésimo) dia do mês de Abril (30/04) – Exercício Social: 2022 e 2023.

b) A partir do 1º (primeiro) dia do mês de Maio (01/05) – Exercício Social: 2023 e 2024.

12.5.2.3. Deve constar no balanço, no caso da microempresa (ME), em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

12.5.2.4. Deve constar no balanço, no caso de empresa de pequeno porte (EPP), em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

12.5.3. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE):

a) Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

b) Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

12.5.4. Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e DRE enviados através de SPED – ECD, considerando o mesmo prazo dos exercícios sociais descrito no item 12.6.2 de apresentação, sob pena de inabilitação.

12.5.5. A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.

12.5.6. O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTES DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO.

12.5.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos balanços apresentados pela empresa, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) por cento do valor estimado para sua contratação, a não comprovação inabilitará a licitante.

b) Junto com o balanço patrimonial, nos termos do art. 69, §1º da Lei N.º 14.133/2021, deverá a empresa apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, dos balanços patrimoniais apresentados, devidamente assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa. Podendo, em sede de diligência, ser realizado pela Administração para auferir saúde financeira da empresa, em caso de não aptidão, será a empresa inabilitada.

12.5.8. Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir os compromissos advindos da contratação deste procedimento, evitando dissabores ao logo da contratação. Portanto, perfeitamente justificado e razoável a utilização dos índices.

12.6. DECLARAÇÕES:

12.6.1. Declaração Única, preenchida no momento de cadastro da proposta.

12.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos(as) licitantes, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), anexando-os ao **HABILITANET** no sistema eletrônico.

12.7.1. Somente mediante autorização do pregoeiro e, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail* <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br>.

12.7.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7.3. Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção daqueles documentos que, pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.4. A declaração do(a) vencedor(a) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

12.7.6. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão.

12.7.7. Para licitante(s) enquadrado(a)(s) como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o pregoeiro concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor(a), para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pelo(a) referido(a) licitante.

12.7.7.1. O prazo **poderá ser prorrogado** por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo(a) licitante, mediante apresentação de **justificativa**.

12.7.7.2. A não regularização no prazo previsto no item 12.7.4. acarretará a inabilitação do(a) licitante, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa e/ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7.9. Será inabilitado(a) o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.7.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus anexos.

12.7.11. As atividades previstas no Contrato Social dos(as) licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação.

12.7.12. Poderá o pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração Pública, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir dúvida(s), em nome do princípio do formalismo moderado.

12.7.13. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

12.7.14. Constatado, através de diligências, o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o(a) proponente inabilitado(a) e prosseguirá a sessão.

12.7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).
12.7.16. **Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.**

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. A intenção de interpor recurso referente ao julgamento das propostas, bem como, à habilitação ou inabilitação de licitantes, deverá ser manifestada de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico.
13.1.1. O pregoeiro assegurará, a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos** para manifestação de intenção de interposição de recurso.
13.1.2. A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
13.1.3. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico, em campo próprio no sistema.
13.1.4. Na manifestação da intenção em recorrer, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.2. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os(as) demais licitantes, desde logo, intimados(as) para, caso queiram, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurado(a) vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.2.1. Deve o(a) licitante atentar-se aos prazos registrados no sistema.
13.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.3. Será assegurado ao(à) licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5º do artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.
13.4. O recurso de que trata a cláusula 13.2 será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.4.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Mirassol d'Oeste caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
13.5.1. No caso do *caput* deste item, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.6. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.8. As decisões do pregoeiro e da autoridade competente serão informadas em campo próprio do sistema eletrônico, estando todos(as) os(as) licitantes obrigados(as) a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
14.2. Todos(as) os(as) licitantes remanescentes deverão ser convocados(as) para acompanhar a sessão reaberta.
14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, *chat* e/ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3.1. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do(a) licitante manter seus dados cadastrais e *e-mail* atualizados.

SEÇÃO XV – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços:

a) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA FORNECIMENTO:

a.1) Após o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro convocará os(as) licitantes para, no prazo de **02 (duas) horas**, comporem o cadastro de reserva, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

a.2) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao(à) licitante melhor classificado(a);

a.3) Havendo um(a) ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao(à) do(a) licitante vencedor(a), estes serão classificados(as) segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance);

a.4) Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 29 do Decreto n° 11.462/2023.

b) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

b.1) Após a adjudicação do pregão, o pregoeiro convocará o(a)(s) licitante(s), por meio de AVISO no sistema eletrônico, para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços (ARP), fixando o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para sua assinatura;

b.2) O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(a)(s) licitante(s) vencedor(a)(s), durante o seu transcurso e, desde que devidamente aceito pelo pregoeiro;

b.3) Ultrapassado o prazo de convocação, não tendo a(s) adjudicatária(s) assinado a ARP, opera-se a decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133/2021;

b.4) Neste caso, dando continuidade aos procedimentos, o pregoeiro convocará o(a)(s) licitante(s) remanescente(s) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo(a) primeiro(a) classificado(a);

b.5) A ARP deverá ser assinada pelo(a) representante legal da adjudicatária e terá sua **vigência por 12 (doze) meses** a partir da sua adjudicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**;**

b.6) Serão formalizadas tantas ARPs quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(a) licitante vencedor(a), a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas ofertadas e demais condições;

b.7) O fornecimento dos materiais/serviços se dará através do envio de Pedido(s) de Empenho(s) pela(s) secretaria(s) demandante(s) por meio digital, conforme *e-mail* fornecido pelo(a)(s) licitante(s), sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados junto à plataforma;

b.8) O prazo e condições de entrega dos produtos/execução dos serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

c) DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

c.1) Nos termos da Lei N.º 14.133/2021, artigo 86, § 3º, fica permitido a adesão de órgãos ou entidades não participantes nas Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Município de Mirassol d'Oeste.

d) DOS ACRÉSCIMOS:

d.1) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei N.º 14.133/2021;

d.2) A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Capítulo V da Lei N.º 14.133/2021;

d.3) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 104 da Lei N.º 14.133/2021;

d.4) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço;

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

d.5) A alteração na Ata de Registro de Preços é independente da alteração dos contratos, que seguem rito em separado.

e) DO CONTROLE DE PREÇOS:

e.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos(às) fornecedores(as);

e.2) Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os(as) fornecedores(as) ou prestadores(as) de serviços, visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

e.3) Frustrada a negociação, o(a) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços será liberado(a) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados(as) os(as) demais fornecedores(as), visando igual oportunidade de negociação;

e.4) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços;

e.5) Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será efetuada negociação entre o órgão gerenciador e o(a)(s) fornecedor(es)(as), podendo ser aditada a Ata para restabelecer o preço de mercado;

e.6) Caso o(a) fornecedor(a) não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

e.6.1. Liberar o(a) fornecedor(a) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade do(s) motivo(s) e comprovante(s) apresentado(s);

e.6.2. Convocar os(as) demais fornecedores(as) para assegurar igual oportunidade de negociação;

e.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

f.1) O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços terá seu registro cancelado quando:

f.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

f.1.2. Não retirar a respectiva nota/pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo estipulado pela Administração Pública;

f.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e após 60 (sessenta) dias da proposta apresentada;

f.1.4. Não houver êxito nas negociações no caso do preço registrado se tornar superior ao de mercado;

f.1.5. Recusar-se a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f.1.6. Sofrer sanção(ões) prevista(s) nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei N.º 14.133/21**;**

f.1.7. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração Pública, sem que gere motivos de indenização ao(à) fornecedor(a).

f.2) O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

f.3) O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.2. O Município poderá adquirir a quantidade total de itens estimada para a presente licitação.

15.3. Não serão estipuladas quantidades mínimas a serem cotadas, devendo os(as) licitantes ofertar proposta para o quantitativo total de itens ou grupo(s) de itens.

15.4. Fica vedada a possibilidade de o(a) licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se ao fornecimento da quantidade estimada para o período de vigência da Ata, que será solicitada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) demandante(s).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de celebração de contrato administrativo:

a) DA CONVOCAÇÃO DA(S) ADJUDICATÁRIA(S):

a.1) A adjudicatária será convocada para comparecer junto à Seção de Contratos e Atas da Coordenadoria de Compras e Licitações, na Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste, para assinatura pelo(a)

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 9-Edital.pdf (15/47) 46/474

proprietário(a) ou representante legal no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da convocação formal que poderá ocorrer por *e-mail*, telefone ou outros meios de comunicação disponíveis;
a,2) O contrato poderá ser encaminhado por *e-mail* pela Seção de Contratos e Atas para assinatura digital pelo(a) proprietário(a) ou representante legal indicado(a) pela mesma;
a.2.1. Neste caso, a adjudicatária deverá devolver o contrato assinado digitalmente ao *e-mail* <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br> no prazo estipulado, sob pena de decair do direito à contratação nos termos do item a.5 abaixo.
a.3) Depois de colhidas as assinaturas das partes, será encaminhada uma via no formato digital à contratada;
a.5) No caso da adjudicatária, se convocada, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto da licitação, a Administração Pública poderá revogá-la ou convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados(as), para contratar em igual prazo;
a.6) Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por *e-mail*, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária;
a.7) Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) pode(rão) ser cancelado(s), facultada a defesa prévia do(a) interessado(a), nos seguintes casos:
a.7.1. Pela Administração Pública, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada;
a.7.2. Pelo(a) fornecedor(a), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado(a) de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.
a.8) A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima, será feita via *e-mail* e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

b) DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):
b.1) O prazo de vigência do(s) contrato(s), quando firmado(s), será o definido no Termo de Referência anexo ao Edital, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

c) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):
c.1) É responsabilidade do(a) gestor(a) de contratos ou ordenador(a) de despesas da(s) Secretaria(s) Demandante(s) indicar o(a) fiscal de contrato, que é agente essencial no acompanhamento da execução da prestação dos serviços ou aquisição de material, cabendo-lhe garantir o cumprimento de cada etapa e cláusulas contratuais, realizando registros e determinando em tempo hábil a correção de falhas que possam impactar no resultado pretendido pela Administração Pública.
c.2) O(A) fiscal deverá atender aos seguintes requisitos:
c.2.1. Ser, preferencialmente, servidor(a) de cargo de provimento efetivo e que possua conhecimento sobre o objeto do contrato a fiscalizar;
c.2.2. Tenha atribuições de seu cargo relacionadas ao objeto do contrato ou possua formação técnica ou acadêmica compatível com a complexidade do contrato, comprovado na sua pasta funcional;
c.2.3. Não seja cônjuge ou companheiro do(a) contratado(a) nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
c.2.4. Tenha recebido capacitação específica para o exercício da fiscalização de contrato ou demonstre conhecimento e experiência na execução de contrato;
c.2.5. Não tenha sofrido nenhuma pena ou sanção(ões) disciplinar(es) ou administrativa nos últimos três exercícios.
c.3) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos materiais/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições à elas relativas.
c.4) Na fiscalização do(s) contrato(s) será permitida a assistência de terceiros indicados pela(s) Secretaria(s) Demandante(s).

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com o que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, mediante o atesto da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s).
17.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;
b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede do(a) licitante vencedor(a);
d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

17.3. Nos termos do Decreto N.º 4.525/2023 da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, "os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR)".
17.4. No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços, separadamente.
17.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/faturas.
17.6. A Administração Pública não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
17.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do(a) detentor(a) da Ata.
17.8. Nenhum pagamento isentará o(a) detentor(a) da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja contatado que apresentaram alguma desconformidade.

SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. <u>As condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência anexo ao Edital, devendo os(as) licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital</u>.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133/2021 o(a) licitante/adjudicatário(a) que:
a) Der causa à inexecução parcial do(s) contrato(s);
b) Der causa à inexecução parcial do(s) contrato(s) que cause grave(s) dano(s) à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do(s) contrato(s);
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o(s) contrato(s) ou não entregar a(s) documentação(ões) exigida(s) para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração(ões) ou documentação(ões) falsa(s) exigida(s) para o certame ou prestar declaração(ões) falsa(s) durante a licitação ou a execução do(s) contrato(s);
i) Fraudar a licitação ou praticar ato(s) fraudulento(s) na execução do(s) contrato(s);
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os(as) licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
19.3. O(A) licitante/adjudicatário(a) que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito(a), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

19.5. O atraso injustificado na entrega do material/execução do serviço sujeitará o fornecedor(a), a juízo da Administração Pública, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento).

19.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

19.5.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o(a) fornecedor(a) possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

19.5.3. Se o(a) contratado(a) não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que o(a) contratado(a) possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

19.6. A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, bem como, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores(as) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o(a) licitante ou o(a) contratado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, procedendo-se de acordo com as disposições contidas no artigo 158 da Lei N.º 14.133/2021.

19.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei N.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial **e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(uas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.10. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de inclusão nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 161 da Lei N.º 14.133/2021.

SEÇÃO XX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo site <www.licitanet.com.br>.

20.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.3. Acolhida a impugnação, no caso de necessárias alterações, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações prestadas pelo pregoeiro serão disponibilizadas através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer(aisquer) interessado(a)(s).

SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – Distrito Federal.

21.4. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo pregoeiro.

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não altere(m) a substância da(s) proposta(s), do(s) documento(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a(à) todos(as), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse e necessidade da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.8. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por estes, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.12. O Edital será disponibilizado na plataforma LICITANET, acessada em <www.licitanet.com.br>; No site oficial do município, acessado em <www.mirassoldoeste.mt.gov.br>, no seguinte caminho: **Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento**.
21.13. A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais **o(a) participante não poderá alegar desconhecimento**.
21.14. Caberá ao(à) licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS AO EDITAL

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO III – Minuta de Contrato Administrativo;
ANEXO IV – Termo de Referência;
ANEXO V – Lista de Produtos com preço médio.

SEÇÃO XXIII – DO FORO

23.1. As questões decorrentes do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol d'Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo, nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Mirassol d' Oeste/MT, 10 de junho de 2025

(Edital elaborado pela servidora Gabrielly Dias Nogueira)
(Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Saúde)

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MAIOR DESCONTO
Nome de Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )
Enquadrado conforme Lei Complementar N.º 123/2006: ( ) MEI ( )ME ( ) EPP
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: (___) _____ E-mail: _____
Conta Corrente N.º _____ Agência N.º. _____ Banco: _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
CPF: _____ RG: _____ Celular: (__) _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR(A):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, quando for o caso.

DECLARAMOS ainda, **nos termos da Lei N.º 14.133/21, artigo 63, § 1º** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(A presente declaração deverá constar da proposta anexada com os documentos de habilitação)

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO II

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.°____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2025

No dia ___ de _____ de 2025, no MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT, inscrito no CNPJ 03.755.477/0001-75, com sede à Rua Antonio Tavares n. 3310, CEP 78.280-000– Mirassol d' Oeste-MT neste ato legalmente representado por HECTOR ALVARES BEZERRA, portador do CPF n° 036127931XX, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:
Representante:
Telefone:
Email:
Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	ValorTotal
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integrante nesta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ___/___/2026, a contar do dia ___/___/2025.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT
03.755.477/0001-75

_____
(FORNECEDOR)
CNPJ

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMNISTRATIVO N.º____/2025
AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS

AQUISIÇÃO DE ..... QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A EMPRESA....., CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O Município de **MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n. 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antonio Tavares, 3310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito **HECTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Jânio Quadros, Nº 09, Bairro Jardim das Oliveiras II em Mirassol d'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº 21781XXX SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 036.127.XXX-XX e a empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., na cidade de ....., denominada de **CONTRATADA,** representada neste ato por seu (sócio-proprietário ou representante legal) ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é aentrega ou execução de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência **OU** Projetos, anexo(s) do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º ...../2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 00 (.....) dias OU meses, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/21, prorrogável conforme art. 107 da mesma lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato regula-se pelas normas previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

Ficha:683 - Recursos Próprios
Unidade:020902 – COORDENADORIA DE DESENVOLVINENTO SOCIAL
Funcional:08.244.0035.2050.0000 – BENEFIFICIOS EVENTUAIS-LEI 1001/2011
Categoria Econômica – 3.3.90.39.80 HOSPEDAGENS.
Valor da Contrapartida: R$..... (.....)

Ficha: .....- Recursos Convênio
Unidade: ..... – COORDENADORIA .....
Funcional: ..... – .....
Categoria Econômica - .....
Valor do Convênio: R$..... (.....)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a competente ordem bancária.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *XXXX* de correção monetária.

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19. Com fundamento no Decreto n.º 4.525/2023 da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, haverá a retenção do imposto de renda (IR) diretamente na fonte quando do pagamento à contratante do objeto contratado e prestado por ocasião do presente instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS E PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

8.1. O acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pela Contratada será realizado a cada 120 (cento e vinte) dias utilizando-se o Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Anexo I), o qual se baseará em indicadores e metas definidos neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA DO OBJETO

9.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto do presente Contrato vinculam-se às especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico xx/xxxx e à proposta vencedora.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– MATRIZ DE RISCO

10.1. A existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação, caso existentes, constam em matriz específica definida no Estudo Técnico Preliminar constante no processo licitatório xxxxxxxxx, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.442/2023, art. 38, § 5º.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

11.1. O valor inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
11.2. Após o intervalo de um ano e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ***, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
11.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
11.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
11.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
11.9. O reajuste será realizado por simples apostila, nos termos do artigo 136, II da Lei 14.133/21.
11.10. O prazo para resposta ao pedido efetuado pelo Contratado para a repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja a justificada necessidade de dilação para análise, de acordo com a complexidade do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:

a) Caução em Dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Os títulos a serem utilizados como caução devem estar comprovadamente com seu prazo de vigência válido.

b) Seguro - Garantia;
c) Fiança Bancária.

12.2. A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária. Na caução feita em títulos de dívida pública federal a restituição far-se-á mediante devolução dos títulos caucionados, de uma só vez. A caução realizada em fiança bancária será devolvida na forma de praxe.

12.3. Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 7.1.

12.4. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

12.5. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de utilizar o valor da Caução prestada para o pagamento de encargos sociais relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado nas obras/serviços, que porventura não tenham sido feitos pela CONTRATADA na época devida, bem como de se valer da mesma Caução de Garantia para o pagamento a fornecedores de materiais e para correção

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

de defeitos ou imperfeições constatadas pela fiscalização e não atendidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1.O prazo de garantia mínima do objeto, as condições de manutenção e assistência técnica, se for o caso, encontram-se previstos no Termo de Referência anexo ao edital do processo licitatório, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra/serviço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação da CONTRATADA referente à conclusão da execução do objeto, notificando-a das incorreções encontradas, quando necessário;

b) definitivamente, pelo mesmo servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente.

15.2. O contrato será fiscalizado pelos servidores abaixo, nomeados por Portaria expedida pela Administração.

Atribuição	Servidor	CPF	Matrícula
Fiscal			
Suplente			

15.3. Eventuais substituições dos servidores designados para a fiscalização do contrato serão realizadas por apostilamento nos autos, sob requerimento da autoridade competente e publicação da competente Portaria.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Emitir a ordem de fornecimento para início da execução do objeto.

b) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quinta do CONTRATO.

d) Receber a obra/serviço em caráter provisório, apontando no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando for o caso, os defeitos ou imperfeições passíveis de correção que forem constatados pela fiscalização através do Engenheiro responsável, estabelecendo prazo para sua correção.

e) Receber a obra/serviço em caráter definitivo, depois de constatar a correção das imperfeições detectadas, quando for o caso.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

16.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

b) Comunicar ao CONTRATANTE por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social, trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação.

d) Responsabilizar-se diretamente pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica.

e) Manter obrigatoriamente durante o prazo de execução do contrato, compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas com relação às condições exigidas na licitação.

f) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

g) Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não exclui essa responsabilidade.

h) Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo.

i) Manter a ordem e a disciplina no local das obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com o CONTRATANTE qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar.

j) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras/serviços, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE ou dilatação dos prazos de execução.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 9-Edital.pdf (27/47) 58/474

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) **Multa:**
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
(2) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E TAXA DE CÂMBIO

18.1. As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, se aplicáveis ao presente caso, encontram-se previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

19.1.O presente termo de contrato poderá ser extinto:

19.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19.4.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.5.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

19.6.O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.9. Indenizações e multas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), normas e princípios gerais dos contratos e legislação municipal aplicável ao caso.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. É eleito o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

24.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Mirassol d'Oeste, 00 de ..... de 2025.

_____	_____
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE	(NOME DA EMPRESA)
Hector Alvares Bezerra – Prefeito	(Representante)

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPARATIVA E REPOSIÇAO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS/HOSPITALARES, pertentes as Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, Banco de Sangue, Centro de Atendimento Multidisciplinar Especializado – CEAME, centro de atenção psicossocial- CAPS e Centro de Reabilitação, do Município de Mirassol D'Oeste, conforme condições e especificações técnicas descritas.

A quantidade mencionada é estimada, não configurando nenhuma obrigatoriedade de compra pela Contratante, sendo feitos pedidos quando se fizerem necessários.

Os itens constituintes do objeto estão especificados abaixo:

CÓDIGO PUG	DESCRITIVO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
251165-7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	250

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Descrição Detalhada dos Serviços

A contratada deverá executar:

1.1.1. Calibração

- Realizada conforme normas técnicas específicas de cada equipamento.
- Emissão de certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou outro órgão reconhecido.

1.1.2. Manutenção Preventiva

Compreende-se como manutenção preventiva, entre outros, os serviços:

a) revisão geral;

b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos;

c) correção de vazamentos de ar e água;

d) limpeza;

e) Testes funcionais: recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 9-Edital.pdf (31/47) 62/474

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

1.1.3. Manutenção Corretiva

- Diagnóstico e reparo de falhas ou panes.
- Substituição de peças defeituosas (com fornecimento e garantia).
- Restabelecimento pleno da funcionalidade do equipamento.

1.1.4. Peças de Reposição

- Originais ou compatíveis com qualidade equivalente ou superior à original.
- Devem ter garantia mínima de 6 meses.

2. DOS MATERIAIS: A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

2.1.1. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos, correias e correlatos.

2.1.2. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

2.1.3. Do fornecimento de peças e sua aplicação A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra do mesmo fabricante das genuínas e sem uso. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

3. DA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS: Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá comprovar ao fiscal do contrato, por meio de relatório técnico a necessidade da(s) substituição(s) e o valor da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s). A substituição ocorrerá apenas mediante autorização prévia.

3.1.1. O Município de Mirassol D'Oeste, através do fiscal do contrato, reserva-se o direito de efetuar pesquisa no mercado, confeccionando mapa de tomada de preços, onde sejam levantados no mínimo 3 (três) orçamentos, contemplando os preços das peças a serem substituídas, para a certificação de que o preço apresentado pela CONTRATADA está condizente com a realidade do mercado. No caso de se encontrar no mercado preço inferior ao orçado pela CONTRATADA, reserva-se a esse o direito de revisão no preço apresentado, adequando-o ao menor valor orçado. Caso a contratada não faça a revisão de preços, o Município fará a aquisição da peça indicada em outro fornecedor. As peças substituídas serão devolvidas à Contratante.

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 9-Edital.pdf (32/47) 63/474

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

3.1.2. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não for (em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação da CONTRATANTE.

4. DAS MANUTENÇOES: As manutenções deverão ser realizadas nas Unidades de Saúde, sempre que solicitado; de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial, consistindo em: verificação técnica nos equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças e demais serviços necessários nos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológico e afim para manter o perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação.

4.1.1. A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva ou corretiva quando solicitada.

4.1.2. As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Excetuando-se os chamados realizados as sextas-feiras ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

4.1.3. As manutenções preventivas deverão ser atendidas em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço por parte da CONTRATADA, o serviço será realizado através do agendamento da visita do técnico na Unidade solicitante.

4.1.4. Contratada deverá fornecer à Coordenação da Unidade de Saúde o relatório (Checklist em duas vias) de cada equipamento a ser executada a manutenção. Não serão consideradas executadas as manutenções feitas sem o atesto no relatório (Checklist) por parte da Coordenação da Unidade de Saúde.

5. DOS SERVIÇOS: Os serviços de manutenção deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita;

6. DA AFERIÇÃO: A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema deverá ser realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante.

6.1.1. No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) com fornecimento de peças e/ou componentes cobertos, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após da solicitação inicial da unidade de saúde, para informar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s). Caso este prazo não seja cumprido a Unidade poderá ser notificada e penalizada

7. NA HIPÓTESE DE ATRASOS: Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

8. DOS RELATORIOS: Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, "Relatório de Serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante.

9. DOS LOCAIS: Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

9.1.1. A retirada dos equipamentos para reparos fora do estabelecimento da CONTRATANTE será mediante a assinatura do termo de entrega do item.

9.1.2. Endereço onde encontram esses equipamentos:

LOCAL	**ENDEREÇO**
UBS Santa Helena	Assentamento Santa Helena (65 Km da sede do município)
UBS Margarida Alves	Assentamento Margarida Alves (40 km da sede do município)
UBS Sonho Azul	Distrito de Sonho Azul (12 km distantes da sede do município)
Fisioterapia, Vigilância	Av. Tancredo Neves, Bairro São José, 5659
CAPS	Rua Particular, S/N, Alto da Boa Vista.
UBS Jardim São Paulo	Rua 28 de outubro nº 1316 jardim são Paulo
UBS Mutirão	Rua Artur Nogueira S/N Mutirão
UBS Parque da Serra	Rua São Paulo s/n parque da serra
UBS Centro de Saúde	Rua Professor Odélio Barbosa nº 1332 centro
UBS Morumbi	Rua São Paulo, esq. com Rua Dorvile Bassi Correa, s/nº, Bairro Parque Morumbi III.
UBS Jardim das Flores	Rua Ricardo Druzian Gallo, número 278, Bairro Mirassol II
Secretaria de Saúde	Rua Antônio Tavares - Centro
Farmácia Básica	Rua Germano Greve, n/523, Centro

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

Centro de Atendimento Multidisciplinar Especializado – CEAME	Rua 27 de fevereiro, S/N, Cidade Tamandaré
Laboratório, Banco de Sangue.	Rua Professor Odélio Barbosa nº 1332 centro

10.DA CONFERENCIA DO SERVIÇO: A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura e horário do real funcionamento.

11. DA EXEÇÃO: Nos casos em que o contrato não prevê a cobertura de peças e/ou componentes ou os mesmos estiverem explicitamente excetuados de fornecimento por cláusula contratual, a CONTRATADA deverá apresentar o(s) orçamento(s) para o fornecimento, do material em questão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da constatação da necessidade de substituição. Após a autorização da compra, referente ao orçamento em questão, a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) defeituoso(s) deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DOS EQUIPAMENTOS: A Manutenção Preventiva e Corretiva será feita nos equipamentos Atendidos conforme planilha anexa extraída do ETP, contendo:

- Número de identificação patrimonial (chapa);
- Nome do equipamento;
- Ano de aquisição;

13. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para garantir a calibração, manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de equipamentos médicos, laboratoriais e hospitalares utilizados nas diversas unidades da rede pública de saúde do Município de Mirassol D'Oeste - MT. Tais equipamentos são essenciais para o diagnóstico, tratamento e monitoramento da saúde dos pacientes, bem como para a conservação adequada de medicamentos e vacinas, que requerem controle rigoroso de temperatura e funcionamento ininterrupto.

As unidades beneficiadas incluem 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, Vigilância Sanitária, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Farmácia Municipal, Banco de Sangue, Centro de Atendimento Multidisciplinar Especializado – CEAME, centro de atenção psicossocial- CAPS e Centro de Fisioterapia. A manutenção eficaz desses equipamentos é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, a segurança dos usuários e dos profissionais da área, além de evitar prejuízos decorrentes da paralisação de atividades, danos materiais e riscos à saúde pública.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada é imprescindível para **garantir a operação contínua, segura e eficiente dos bens públicos de saúde**, assegurando que os equipamentos estejam sempre em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Município de Mirassol D'Oeste - MT dispõe de 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, Vigilância Sanitária, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Farmácia

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 9-Edital.pdf (35/47) 66/474

Municipal, Banco de Sangue, Centro de Atendimento Multidisciplinar Especializado – CEAME, centro de atenção psicossocial - CAPS e Centro de Fisioterapia, os quais são responsáveis por prestar atendimento essencial à população, sendo dotados de diversos equipamentos médicos e laboratoriais indispensáveis à execução dos serviços de saúde; bem como armazenam e conservam medicamentos e vacinas que demandam rigoroso controle de temperatura e condições adequadas de conservação;

Considerando que a adequada conservação e o pleno funcionamento dos equipamentos médicos, laboratoriais e de refrigeração é essencial para garantir a segurança dos pacientes, a eficácia dos procedimentos e a preservação dos insumos;

Considerando o disposto nos **artigos 6º, inciso XX, 11, 18, 19 e 40** da **Lei nº 14.133/2021**, que tratam, respectivamente, da definição dos elementos do Termo de Referência, do planejamento das contratações, da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da necessidade de demonstrar a viabilidade da contratação e da definição do objeto, torna-se **necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de calibração, manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de equipamentos médicos e hospitalares**, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população.

A modalidade de Licitação será Pregão Eletrônico – SRP - Sistema de Registro de Preço, tendo como critério o maior desconto por item, tendo em vista o caráter continuado e de qualidade do objeto do certame, hipóteses previstas no Art. 18º da lei n° 14.133, de 2014 inciso VIII.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Proposta de solução

I. Alternativas de solução disponíveis no mercado*

Para atender à necessidade de manter os equipamentos médicos, laboratoriais e hospitalares em pleno funcionamento, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Manutenção e calibração realizada por equipe própria da administração pública;

b) Contratação de serviços pontuais, conforme a demanda surgir (por meio de dispensa emergencial ou múltiplas contratações avulsas);

c) Contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório, com escopo completo de calibração, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças.

II. Razões da escolha da melhor solução*

A alternativa mais eficiente, econômica e segura é a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, com escopo definido de serviços contínuos de manutenção, calibração e fornecimento de peças. Isso se justifica pela necessidade de expertise técnica, agilidade na resposta às falhas, cumprimento das normas técnicas (como da Anvisa e Inmetro), e pela inviabilidade de manter equipe técnica própria com todas as certificações e especializações necessárias. Além disso, essa solução garante previsibilidade orçamentária, padronização dos serviços e maior controle da qualidade.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

III. Descrição da solução integral

A solução adotada consiste na **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de calibração rastreável a padrões da RBC/Inmetro, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios** necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos médicos, laboratoriais e hospitalares da rede municipal de saúde de Mirassol D'Oeste - MT. O contrato abrangerá todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo UBSs, Laboratório Municipal, Vigilância Sanitária, CAPS, Farmácia Municipal, Banco de Sangue e Centro de Fisioterapia. Os serviços serão prestados conforme cronograma, demanda técnica e em atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes, com emissão de laudos, certificados de calibração e relatórios técnicos.

Não há comprometimento de recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da utilização dos itens da ata de registro de preços.

16. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a) A Ser especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos, comprovadamente por meio de atestados de capacidade técnica e contratos anteriores;

b) Possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), conforme aplicável à atividade exercida, bem como indicar responsável técnico habilitado;

c) Equipe ter em sua apresentação responsável técnico, Engenheiro Mecânico, Engenheiro elétrico ambos devidamente habilitado e registrado em respectivo Conselho de Classe – CREA.

d) Emitir certificados de calibração rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC/Inmetro), devidamente assinados por profissional legalmente habilitado;

e) Garantir que a manutenção corretiva inclua o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis de qualidade equivalente, mediante aprovação da contratante;

f) Dispor de infraestrutura adequada, equipe técnica capacitada e ferramental necessário para a execução dos serviços, tanto em campo quanto em laboratório, conforme a complexidade do equipamento; equipe

g) Atender aos prazos de execução estabelecidos, inclusive para serviços emergenciais e reparos críticos, garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados à população;

h) Emitir relatórios técnicos, laudos de manutenção e evidências das intervenções realizadas, devidamente assinados e com identificação dos bens atendidos (número de patrimônio, marca, modelo, etc.);

i) Cumprir integralmente as exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações sanitárias, técnicas e administrativas aplicáveis.

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 9-Edital.pdf (37/47) 68/474

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

Contratação deverá ser efetivada logo após o encerramento do processo licitatório, com prazo máximo de 10 (dez) dias após a formalização do Contrato Administrativo para início da execução do serviço, tendo em vista a necessidade na prestação de serviço.

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa garantir os seguintes resultados:

a) Manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste – MT, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população;

b) Redução do tempo de inatividade dos equipamentos, por meio de atendimentos técnicos ágeis e eficazes, especialmente em casos de falhas críticas e emergenciais;

c) Aumento da vida útil dos equipamentos, por meio de manutenções preventivas programadas e regulares, contribuindo para a economicidade e eficiência do gasto público;

d) Adequação dos equipamentos aos padrões técnicos e normativos vigentes, por meio de serviços de calibração rastreáveis ao Inmetro/RBC, promovendo segurança aos profissionais da saúde e aos pacientes;

e) Padronização e controle dos serviços de manutenção, com o registro e rastreabilidade de todas as intervenções realizadas, possibilitando maior gestão e transparência quanto à condição do parque tecnológico da saúde municipal;

f) Melhoria dos indicadores de desempenho das unidades de saúde, refletida na maior disponibilidade operacional dos equipamentos essenciais ao diagnóstico, tratamento e monitoramento clínico dos pacientes.

18. MODELO DE EXECUÇÃO GESTÃO DO OBJETO

A comunicação entre Contratada e Contratante poderá ocorrer mediante ordem de serviço, ofício ou simplesmente e-mail, de forma a tornar mais célere a troca de informação entre as partes. Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de quaisquer insumos ou outro material utilizado no serviço.

Os serviços serão realizados **in loco**, sempre que possível.

Quando necessário, o transporte para conserto em laboratório será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a contratante.

Atendimento emergencial em até 24h para equipamentos críticos.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nos termos do Item 2.6 do anexo V da IN SEGES/MPDG n° 05, de 2017, seguem abaixo algumas definições para fins de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

Definição dos atores que participarão da gestão do contrato: o contrato será gerido pela Secretaria de Saúde da PMMO.

Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços: serão telefone (WhatsApp), e-mail ou ainda ofício que poderá ser enviado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de limite para a apresentação das propostas.

Os serviços serão medidos e aferidos com base em relatórios mensais de execução, elaborados pela contratada, contendo no mínimo:

- Identificação dos equipamentos atendidos;
- Tipo de serviço executado (manutenção preventiva, corretiva, calibração ou substituição de peças);
- Data de atendimento e conclusão;
- Número de ordem de serviço (OS);
- Descrição detalhada da intervenção realizada;
- Peças substituídas (se houver), com especificação técnica;
- Parecer técnico conclusivo do serviço;
- Assinatura do responsável técnico da contratada e do servidor responsável pela unidade atendida.
- Nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

O pagamento será condicionado à validação técnica dos serviços realizados e à apresentação de toda a documentação exigida, observando-se o princípio da conformidade contratual e da entrega efetiva dos resultados.

Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução:

Considerar os recebimentos definitivos para tais cumprimentos do termo de referência e Edital.

O não cumprimento do prazo estabelecido neste termo de referência e demais cláusulas poderá acarretar em notificação e possível quebra de contrato;

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contrato será acompanhado e fiscalizado continuamente, com base em modelo de gestão por resultados, observando-se os seguintes critérios e definições:

Procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021. Para isso, será exigido:

- Manutenção de equipe técnica compatível com o escopo do contrato, com comprovação de

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

capacitação;

- Disponibilização de canal de atendimento técnico com resposta em tempo compatível com a criticidade dos serviços;
- Atendimento aos prazos estipulados em contrato para resposta a chamados e execução dos serviços;
- Submissão aos critérios de desempenho e avaliação previstos no contrato, podendo ser aplicadas penalidades em caso de descumprimento contratual, conforme arts. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

A verificação do cumprimento das obrigações será realizada com base nos relatórios técnicos, registros de ordens de serviço, controle de chamados e validações emitidas pelas unidades de saúde atendidas.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 67 a 70, será exigida dos licitantes, como condição de habilitação, a demonstração de qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, observando-se a complexidade e a natureza do serviço de calibração, manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de equipamentos médicos e hospitalares.

Serão exigidos os seguintes documentos:

I. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, satisfatoriamente, de serviços semelhantes ao objeto contratual.

II. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), conforme a natureza da atividade, e apresentação de comprovante de regularidade.

III. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível técnico ou superior, devidamente registrado(s) no respectivo conselho de classe, com vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço com a licitante, que detenha(m) atribuições compatíveis com as atividades previstas no objeto contratual.

IV. Relação dos profissionais que executarão os serviços, com indicação de suas respectivas funções, formação técnica e certificações específicas, quando aplicável (ex: certificação RBC – Rede Brasileira de Calibração – para serviços de calibração).

V. Declaração de que a empresa possui estrutura técnica e operacional mínima, incluindo ferramentas, equipamentos e veículos adequados ao cumprimento do objeto, podendo ser exigida visita técnica prévia, a critério da Administração, para verificação das condições operacionais.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor levantado é oriundo de orçamentos no RADAR-TCE.

22. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto em questão não se aplica o parcelamento uma vez que é item único.

23. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A presente Aquisição/Contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações.
https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1512425/

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Secretaria de Saúde

25. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Ressalvado nas condições no Art. 82 § 5º inciso IV, atualização periódica dos preços registrados. Poderá ser solicitado à revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis**, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada, comprovada e protocolada na repartição de protocolo da Prefeitura encaminhado ao setor demandante do Pedido de Empenho ou encaminhado via e-mail da licitação.

Será permitido o reajuste do contrato a ser firmado, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (preços dos insumos, equipamentos e materiais), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do Contratante.

No preço cotado já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

26. DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021 inciso I e III no art. 63 inciso I, III e IV.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades;

I. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Mirassol D´Oeste por prazo de até 05 (cinco) anos;

II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, ou não fornecer o serviço alegando não ter assinado a Ata/Contrato lembre-se do compromisso firmado com o Pregoeiro durante a sessão e sua responsabilidade de acompanhamento do mesmo, podendo ter garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções;

Advertência.

a) **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

b) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) **Suspensão temporária** de participar licitação ou contratar com a Prefeitura de Mirassol D´Oeste pelo prazo de até 05 (cinco anos);

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura de Mirassol D´Oeste pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos à Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

28. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação das **autorizações** emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

O Setor de Pagamentos reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e ceita.

29. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento de suas obrigações a licitante vencedora deverá:

I. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;

II. A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento atualizado.;

III. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

IV. Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

V. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

VI. Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório;

VII. Manter equipe técnica habilitada e com comprovação de qualificação e Registro em seu devido Conselho.

VIII. Cumprir cronograma de manutenção acordado.

IX. Apresentar relatórios técnicos após cada atendimento.

X. Substituir, sem ônus, peças defeituosas durante o período de garantia.

30. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

I. Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição do objeto pretendido;

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços pelo prestador dos itens deste Termo de Referência;
III. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
IV. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição;
V. Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
VI. Será considerado para efeito de pagamento o fornecimento efetivamente realizado pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;
VII. Disponibilizar acesso aos equipamentos.
VIII. Indicar responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços.
IX. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

31. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO

A participação de Empresas no certame deste NÃO terá exclusividade de participação as empresas classificadas como Microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) conforme Lei 14.133/21.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação completa ou parcial deste objeto.

33. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração e agentes de controle especialmente designados pelo Prefeito que terão como funções:

I. Supervisionar de maneira abrangente o ato e registrar em ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, visando a garantia da qualidade contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
II. Os fiscais do contrato quando verificarem ocorrências relacionadas à execução do contrato, possuem autonomia para determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e a troca de produtos ou empregado do contratado;
III. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
IV. Serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

V. Quando detectada alguma falha na execução do contrato, os fiscais notificarão e obrigarão o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

VI. Responsabilizar formalmente o contratado quanto a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

VII. Fazer juntada no processo da designação do funcionário (*preposto*) do contratado, que será o responsável para prestar informações e receber notificações da Administração Pública;

VIII. Verificar se o objeto executado está em perfeita consonância com as especificações constantes no estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico e no contrato ou no plano de trabalho do convênio e outros;

IX. Acompanhar passo a passo a execução do contrato, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do contrato, a contratação de especialistas técnicos, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, registrando quando possível em vídeo e fotos;

X. Orientar o contratado sobre a regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo do contratado o fornecimento do bem, a execução da obra ou a prestação do serviço nos exatos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico e no contrato;

XI. Em qualquer inconsistência na execução, o fiscal deverá se reportar sempre ao gestor do contrato, comunicando sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e todos os problemas que possam afetar a execução do contrato;

XII. Quando couber, é de responsabilidade dos fiscais do contrato exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

XIII. Prestar informações aos órgãos de controle interno e externo, durante o seu período de atuação;

XIV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar entendimento;

XV. Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e formalizar a atestação e liquidação e, em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente esta tarefa;

XVI. Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação *(procedimento formal, eletrônico, com prazo)*, e em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, registrar todas as ocorrências no livro diário ou equivalente;

XVII. Receber e encaminhar imediatamente as notas fiscais, devidamente atestadas e liquidadas, ao gestor do contrato;

XVIII. Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a

solicitação prévia dos documentos necessários à avaliação;

XIX. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que consta no termo de referência, edital, projeto básico e contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XX. Procurar auxílio nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

Fiscal: Rafaela Aparecida Almeida Barbosa Suplente:

Luís Claudio Gomes

34. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração Municipal.

35. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a vigência desta Ata, a execução do objeto será acompanhada pelos agente público indicado por essa Secretaria Demandante em seus pedidos de empenhos de acordo com cada Serviços a ser prestado (pelas entregas dentro do prazo, garantia, quantidades e descrição), e pelo representante Gestor de Atas (reequilíbrio financeiro, seguir classificados em sua ordem, alteração de valores e fornecedores via sistema e publicação do ato), acompanhados pelo setor jurídico para devida e qualquer ação de orientação geral, notificação e encaminhar para autoridade superior em caso de penalidades.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Adriana Marcadella
Gerente da Atenção Especializada

Arielly Cristina de Oliveira
Gerente da Atenção Básica

Caique Alvares Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO V

Lista de Produtos com preço médio (Sistema Fiorilli)

Licitação: **000093/25 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	005.513.264	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	Unidade	250	762,55	190.637,50
		Total ->		**762,55**		**190.637,50**

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 9-Edital.pdf (47/47) - 78/474

Vanderlei Sebastião Batista Carneiro

Ângela Maria Gomes Viana de Oliveira

Roselaine de O. Alexandre

Irmã Fernanda Aparecida Ilidio

Rosilda dos Santos

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 10 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a análise e aprovação do **Aditivo ao Termo de Fomento da entidade CAC Renascer**.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião ordinária iniciada às 08h15 do dia 10 de junho de 2025, conforme Ata nº 006/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar por maioria absoluta o **Aditivo ao Termo de Fomento da entidade CAC Renascer**. A análise do aditivo do termo de fomento n.º 03 - Trata-se de pedido de aditivo de termo de fomento protocolado pela Associação da Casa de Acolhimento Renascer referente ao Termo de n.º 03 o qual deve ser alterado por força da lei n.º 1977/2025 que aumentou o valor do repasse a ser feito à entidade. O valor autorizado passa a ser de R$37.500,00 mensais, ou seja, R$11.779,50 a mais que os R$25.720,50 anteriormente autorizado;

Artigo 2º Aprovar o novo termo de fomento referente a parcela emergencial autorizada pela Lei 1977/25 - Trata-se de pedido de parceira por termo de fomento nos termos do artigo 2º da Lei 1977/2025 que autoriza o repasse de R$48.000,00 a título de subvenção social emergencial à Associação da Casa de Acolhimento Renascer, em parcela única;

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste MT, 10 de junho de 2025.

Vitor Hugo Martins de Oliveira

Vice-Presidente do CMAS

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL**. Início da sessão de disputa de preços: **30/06/2025** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Fábio Henrique da Silva - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 11/06/2025.

RH
PORTARIA Nº 554 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 554 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR UESLEI SANTANA GUIDINI , LOTADO NA SECRETARIA FAZENDA, NO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 15/08/2023 A 14/08/2024, SENDO 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 23/06/2025 E 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 06/10/2025, CONFORME REQUERIMENTO Nº 37479/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 10 DE JUNHO DE 2025.

HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretário de Fazenda

HGG/me

RH
PORTARIA Nº 557 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 557 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE RETORNO A SERVIDORA ROSANGELA ROCHA MACHADO DO AFASTAMENTO POR VACÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições:

CONSIDERANDO o requerimento de retorno, protocolo n° 1553/2025, da senhora **ROSANGELA ROCHA MACHADO**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir do dia 11/06/2025 o **retorno** da

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 10-Publicação (Abertura de Licitação).pdf (1/1) 79/474

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE/MT

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 000093/25

Às **09:00:27 horas do dia 30 de Junho de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA	20.890.689/0001-84	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
48662	TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA	20890689000184	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00 %	Classificada	--
62578	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25252411000103	SERVIÇO	SERVIÇO	762,50 %	Desclassificada	Proposta inexequível

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
~~CONVENIENCE MEDICAL LTDA~~	~~25.252.411/0001-03~~	~~762,50 %~~	~~27/06/2025 17:43:37~~	~~Lance Excluído~~
TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA	20.890.689/0001-84	6,00 %	30/06/2025 09:28:26	Negociacao
TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA	20.890.689/0001-84	5,00 %	27/06/2025 11:28:13	Classificado

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/06/2025 09:01:32	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Assinado por 1 pessoa: FABIO HENRIQUE DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1C8ABF0EA7F04955B18BFA339D83D4C1

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/06/2025 09:11:54	bom dia, excelentissimo pregoeiro o lance do 1° esta inexequivel
	30/06/2025 09:12:41	Fornecedor: **62578**, sua proposta inicial no valor de **762,50%**, foi **RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Proposta inexequível!**
	30/06/2025 09:12:55	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
	30/06/2025 09:23:05	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	30/06/2025 09:23:20	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	30/06/2025 09:28:26	LOTE 1 negociado no valor de **6,00%** pelo fornecedor ID: 48662 - Data Prop.: 27/06/2025 11:28:13
	30/06/2025 09:33:21	O tempo de negociação está **encerrado**.
	30/06/2025 09:33:50	A proposta do fornecedor **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **6,00%**.
	30/06/2025 09:33:59	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/06/2025 09:43:59	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/06/2025 12:37:00	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA-20.890.689/0001-84** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA -20.890.689/0001-84** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **6,00%.**
	30/06/2025 12:37:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/06/2025 12:47:07	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/06/2025 12:48:31	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA	20.890.689/0001-84	6,00 %

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/06/2025 09:00:27	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	30/06/2025 09:01:14	Bom dia senhores, em instantes iniciaremos a sessão
	30/06/2025 09:12:55	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **09:12:55**
	30/06/2025 09:23:47	Aberto tempo de negociação por favor inserir a melhor proposta.

Assinado por 1 pessoa: FABIO HENRIQUE DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1C8ABF0EA7F04955B18BFA339D83D4C1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/06/2025 09:55:41	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **30/06/2025 09:55:00hs** até o dia **30/06/2025 11:55:00hs** para o(s) fornecedor(es): TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA.
	30/06/2025 09:56:03	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **30/06/2025 09:55:00hs** até o dia **30/06/2025 11:55:00hs** para o(s) fornecedor(es): TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA.
	30/06/2025 09:59:30	O fornecedor **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_6_por_cento_1_1751288369.pdf no proposta final.
	30/06/2025 11:53:04	O fornecedor **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_pronta_1751295184.rar no habilitanet.
	30/06/2025 11:55:01	O prazo para o fornecedor **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	30/06/2025 11:55:01	O prazo para o fornecedor **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	30/06/2025 12:09:03	Senhor licitante a após a análise da documentação verificou-se que a certidão municipal encontra-se vencida e não consta tbm os balanços patrimoniais, sendo assim seguindo o principio do formalismo moderado e da vantajosidade da proposta para a administração pública, será aberto novo prazo para envio da documentação citada nos autos. Sendo o prazo improrrogável e passível de inabilitação caso os mesmos não sejam anexados nos prazos estipulados.
	30/06/2025 12:09:29	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **30/06/2025 12:09:00hs** até o dia **30/06/2025 14:09:00hs** para o(s) fornecedor(es): TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA.
	30/06/2025 12:12:56	O fornecedor **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** tecnogrupo_engenharia_ltda_cnd_1751296376.pdf no habilitanet.
	30/06/2025 12:12:56	O fornecedor **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** analise_financeira_indices_de_liquidez_2023_1751296376.pdf no habilitanet.
	30/06/2025 12:12:56	O fornecedor **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** analise_financeira_indices_de_liquidez_2024_1751296376.pdf no habilitanet.
	30/06/2025 12:12:56	O fornecedor **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_e_dre_2024_termo_de_autenticacao_1751296376.pdf no habilitanet.
	30/06/2025 12:12:56	O fornecedor **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_e_dre_2023_termo_de_autenticacao_1751296376.pdf no habilitanet.
	30/06/2025 12:36:49	O prazo do Habilitanet para o fornecedor **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** foi *encerrado* pelo motivo:**documentação já encaminhada** pelo **Pregoeiro(a)**!.
	30/06/2025 12:48:17	Nesse momento declaro encerrada a sessão. Para a análise documental não se fez necessário a utilização de equipe de apoio.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **12:48:31 horas do dia 30 de Junho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Documento assinado digitalmente
FABIO HENRIQUE DA SILVA
Data : 03/07/2025 11:12:23
CPF:***.***-.471-73

FÁBIO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

Bruno Gonçalves de Oliveira
Equipe de Apoio

Assinado por 1 pessoa: FABIO HENRIQUE DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1C8ABF0EA7F04955B18BFA339D83D4C1

Autenticação: FFB0DF6FC2B558116795CF07084945A8

Assinado por 1 pessoa: FABIO HENRIQUE DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1C8ABF0EA7F04955B18BFA339D83D4C1

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 000093/25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS*

Fornecedor : TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA - 20.890.689/0001-84

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00 %	6,00 %	1,00 %	1,00 %

Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 03 de Julho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 000093/25

No dia 02 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE/MT** , inscrito(a) no CNPJ 03.755.477/0001-75, com sede à Rua Antonio Tavares n° 3310 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do CPF n° **03612793101**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA **CNPJ: 20.890.689/0001-84**

Representante: ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR

Telefone: (65) 9939-2360

Email: contato.tecmed@gmail.com

Endereço: AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 3726 - MIRASSOL 2, Mirassol d'Oeste - MT - 78280-000

Lote: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** 6,00	**Valor Total:** 6,00

Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS

Total: 6,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/07/2026** , a contar do dia **02/07/2025** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
HECTOR ALVARES BEZERRA
03612793101
Dados: 03/07/2025 12:06:53

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
20.890.689/0001-84

Assinado de forma digital por:

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR

03276582155
Dados: 02/07/2025 13:58:22

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 39/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 34/2025

No dia **22 junho de 2026**, o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Tavares, N.º 3310, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG N.º XXX.262 SSP/MT e inscrito no CPF n.º XXX.XXX.251-34, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO para REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2025, adjudicado e homologado em 03/07/2025, RESOLVE **PRORROGAR** o registro de preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 4.625/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DOOBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, especificados no item do Termo de Referência anexo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025, que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados para futura e eventual aquisição do objeto da licitação são os seguintes:

Item	**TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 20.890.689/0001-84**	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	UNIDADE	1	6,00%	6,00%
TOTAL DO PROPONENTE				**6,00%**	

Rua Antônio Tavares, 3310, Centro / CEP 78.280-000 / CNPJ: 03.755.477/0001-75 - Processo Licitatório - Exercício 2026 - www.mirassoldoeste.mt.gov.br - e-mail: administracao@mirassoldoeste.mt.gov.br

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 02/07/2027 e não poderá ser prorrogada, pois essa é a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso

Rua Antônio Tavares, 3310, Centro / CEP 78.280-000 / CNPJ 03.507.415/0001-47 - Fone (65) 3241-1012 - www.mirassoldoeste.mt.gov.br - e-mail: pmmirassol@hotmail.com

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do edital e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

HECTOR ALVARES BEZERRA:03612793101
Digitally signed by HECTOR ALVARES BEZERRA:03612793101
Date: 2026.06.22 10:59:02 -04'00'

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
CNPJ 03.755.477/0001-75

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA:20890689000184
Assinado de forma digital por TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA:20890689000184
Dados: 2026.06.22 12:30:20 -04'00'

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.890.689/0001-84

Rua Antônio Tavares, 3310, Centro CEP 78.280-000 - (65) 9.9936-9476 - www.mirassoldoeste.mt.gov.br - e-mail: administracao@mirassoldoeste.mt.gov.br

PARECER JURIDICO

PARECER Nº 294 / 2025

EMENTA: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, QUE TEM OBJETO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - NO REGISTRO DE PREÇO.

Instado a me manifestar acerca da minuta do edital de pregão eletrônico, a ser celebrado pela Prefeitura Municipal de Mirassol d' Oeste-MT, através do agente de contratação do Município, assim, passo a me manifestar:

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Pregão eletrônico solicitado pela Secretaria de Administração e Planejamento, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, sendo necessário a emissão de parecer jurídico acerca do procedimento,em consonância com o artigo 53 da Lei 14.133/2021.

Foi encaminhado o processo físico, na qual consta a solicitação de abertura do processo, termo de referência, entre outros documentos.

É esse o relatório.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Referido parecer jurídico visa informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos praticados, com respaldo nas informações trazidas e documentação acostada aos autos, na qual foram devidamente encaminhadas pelos órgãos solicitantes e técnicos da Administração Pública.

Danilo Cezar Ochiuto
Advogado Municipal

Assinado por 1 pessoa: DANILO CEZAR OCHIUTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C5BF3BC8B87745D682BA02C6D32E3302

Portanto, toma-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui esta Assessoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo procedimento.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, sendo que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Ressalta-se, finalmente, que em momento algum se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a realização do referido certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> **"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**
>
> **I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;**
>
> **II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;**
>
> **III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;**
>
> **IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;**
>
> **V - a elaboração do edital de licitação;**

Assinado por 1 pessoa: DANILO CEZAR OCHIUTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C5BF3BC8B87745D682BA02C6D32E3302

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Danilo Cezar Ochiuto
Advogado Municipal

Assinado por 1 pessoa: DANILO CEZAR OCHIUTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C5BF3BC8B87745D682BA02C6D32E3302

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos."

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do dos agentes de contratação e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade de aquisição para o Município de Mirassol d' Oeste-MT.

Ademais, vale registrar que o processo licitatório deve observar as exigências constantes no artigo 12 da Lei n° 14.133/2021, sendo:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

Assinado por 1 pessoa: DANILO CEZAR OCHIUTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C5BF3BC8B87745D682BA02C6D32E3302

II - os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 desta Lei;

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, proposta, prazo e local de entrega, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, pagamento, responsabilidade pela elaboração do termo de referência. Salientando que conforme mencionado no §2° do artigo 18 deste ordenamento legal o estudo técnico preliminar deve conter todos os elementos previsto nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo, cabendo a Secretária solicitante e ao departamento competente a sua fiscalização.

Desta forma, a princípio é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei n° 14.133/2021.

No tocante a minuta do edital, esta é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública. Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens descriminados: definição do objeto, prazo de vigência, preço, recursos orçamentários, critério de atualização monetária, reajuste, garantia da execução a critério da administração (para obras, serviços e fornecimento), entrega e recebimento do objeto,

Assinado por 1 pessoa: DANILO CEZAR OCHIUTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C5BF3BC8B87745D682BA02C6D32E3302

fiscalização, obrigações das partes, sanções administrativas, condições de extinção do contrato, alterações, casos omissos, publicação e foro de julgamento. Sendo nesse caso obrigatório o cumprimento dos termos previsto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> ***"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."***

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Neste contexto, o artigo 92 e incisos da Lei n° 14.133/2021, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, quais sejam:

> ***"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:***
>
> ***I - o objeto e seus elementos característicos;***
>
> ***II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;***
>
> ***III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;***
>
> ***IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;***
>
> ***V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;***
>
> ***VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;***
>
> ***VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;***
>
> ***VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;***
>
> ***IX - a matriz de risco, quando for o caso;***

Assinado por 1 pessoa: DANILO CEZAR OCHIUTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C5BF3BC8B87745D682BA02C6D32E3302

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "o maior desconto"e o modo de disputa "aberto", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores

Assinado por 1 pessoa: DANILO CEZAR OCHIUTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C5BF3BC8B87745D682BA02C6D32E3302

individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Por fim, recomendo que sejam preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital e do Contrato (quando devidamente assinado), nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, salvo melhor juízo, considerando as exigências legais contidas na lei n° 14.133/2021, mais precisamente no artigo 53, cumprindo as recomendações mencionadas, a princípio conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº14.133/2021.

Mirassol d' Oeste-MT, 09 de junho de 2025.

Danilo Cezar Ochiuto
Procurador Municipal
OAB/MT 8833

Assinado por 1 pessoa: DANILO CEZAR OCHIUTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C5BF3BC8B87745D682BA02C6D32E3302

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE
RUA ANTÔNIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO - CNPJ: 03.755.477/0001-75
MIRASSOL D OESTE/MT - CEP 78.280-000
FONE: (65) 3241-5152

CÓDIGO DE ACESSO
C5BF3BC8B87745D682BA02C6D32E3302

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: DANILO CEZAR OCHIUTO em 09/06/2025 09:47:29
CPF:***.***-.301-87
Certificadora: MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C5BF3BC8B87745D682BA02C6D32E3302

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 000093/25

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA - 20.890.689/0001-84

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00 %	6,0000 %	1,00 %	1,00 %	500,0000 %

Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS

Subtotal Adjudicado: 6,00 %		**Subtotal Orçado: 1,00%**	**500,0000 %**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %
6,00 %	1,00 %	500,0000 %

Mirassol d'Oeste - Mato Grosso, 02 de Julho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA:03612793101

Digitally signed by HECTOR ALVARES BEZERRA:03612793101
Date: 2025.07.02 12:21:46 -04'00'

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE/MT

Recursos do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 000093/25

Não houve interposição
de recursos por parte
dos licitantes.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: A vigência deste termo está vinculada ao contrato.

Valor Global: R$ 395.078,88 (trezentos e noventa e cinco mil, setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Data de Assinatura: 29 de junho de 2026

Gestor: Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Foro: Mirassol D'Oeste-MT

COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025

PRORROGAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025. Objeto: I CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos interessados que, **FORMALIZOU PRORROGAÇÃO** da Ata de Registro de Preços: **ARP Nº 39/2025** com a empresa: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 20.890.689/0001-84, o lote 01; vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025, que terá validade até o dia 02/07/2027**.** Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 30/06/2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 30/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 30/2026. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal RATIFICOU em 29/06/2026 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA STILLO POP SOM NO II FESTIVAL CULTURAL MARGARIDA ALVES. Empresa: SIDNEI BINDER DAMASCENO, inscrita no CNPJ nº 32.978.488/0001-12. Valor total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 30/06/2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2026. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal RATIFICOU em 29/06/2026 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DO CANTOR ÍTALO ROCHA, EM COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL CULTURAL DE SONHO AZUL, A SER REALIZADO NA PRAÇA SÃO BENTO DO DISTRITO DE SONHO AZUL. Empresa: ELISEU DOS SANTOS PEREIRA SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 29.770.789/0001-41. Valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 30/06/2026.

SECREATARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS
PORTARIA Nº 534 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membros representantes do Comitê da Primeira Infância.

O PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a necessidade de substituição de membros representantes do Comitê da Primeira Infância

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear as representações da Secretaria de Saúde para compor o Comitê: **Carla Magalhães Medeiro**, em substituição a **Eliel Pereira Alves**.

Artigo 2º O mandato dos conselheiros será até o encerramento deste mandato.

Artigo 3º A função dos integrantes do Comitê será exercida gratuitamente e considerada como serviço público relevante.

Artigo 4º - Os demais dispositivos permanecerão inalterados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

Mirassol d'Oeste/MT, 29 de junho de 2026.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA N.º 533 DE 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N.º 533 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.623/2023, da Instrução Normativa n.º 050/2014 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 036, de 13 de janeiro de 2026, que designou os fiscais do Contrato Administrativo n.º 120/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da fiscalização do Contrato Administrativo n.º 120/2025, visando assegurar o acompanhamento, controle e fiel cumprimento das obrigações contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **THAYNARA RODRIGUES BUZATI AGUIAR**, matrícula n.º **27617**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do Contrato Administrativo n.º 120/2025, em substituição ao servidor **ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA**, matrícula n.º **28842**, anteriormente designado pela Portaria n.º 036/2026.

Art. 2º Fica mantida a designação do servidor **MARCO AURÉLIO NASCIMENTO JUNIOR**, matrícula n.º **27125**, como **FISCAL SUPLENTE** do Contrato Administrativo n.º 120/2025.

Art. 3º Os fiscais designados são responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 120/2025, abrangendo todas as contratações pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no âmbito do referido contrato.

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 17-Publicação (Prorrogação da Ata).pdf (1/1) 101/474

TECNOGRUPO
ENGENHARIA CLÍNICA
TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 20.890.689/0001-84

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2025 – Pregão Eletrônico nº 034/2025

A empresa Tecnogrupo Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.890.689/0001-84, na qualidade de fornecedora registrada na Ata de Registro de Preços nº 039/2025, DECLARA que **ACEITA** o fornecimento dos serviços objeto da solicitação de adesão encaminhada por essa Administração. Declaramos que os quantitativos pretendidos, correspondentes a 125 serviços, no valor total de R$ 95.318,75 (noventa e cinco mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), encontram-se dentro dos limites legalmente permitidos para adesão à referida Ata de Registro de Preços.

Declaramos ainda possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços solicitados, mantendo integralmente os preços, condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços e no respectivo processo licitatório.

MIRASSOL D'OESTE - MT, 25/06/26

Representante Legal: Elvim R. Sippel Junior
Tecnogrupo Engenharia LTDA
CNPJ: 20.890.689/0001-84
(Assinado digitalmente)

Documento assinado de forma digital por TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA:20890689000184 em 25/06/2026 16:15 (UTC -4).
Assinatura válida somente em formato eletrônico.

digitalsign

Certificado Digital ICP-Brasil
Documento assinado eletronicamente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.890.689/0001-84 **MATRIZ**		**22/08/2014**

NOME EMPRESARIAL
TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TECNOGRUPO ENGENHARIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE TANCREDO NEVES	**3726**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.280-000	**MIRASSOL II**	**MIRASSOL D'OESTE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO.TECNOGRUPO@GMAIL.COM	**(65) 9939-2360**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/08/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2025** às **11:36:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.890.689/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:08 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2025.
Código de controle da certidão: **B00F.D1CE.3604.05BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.890.689/0001-84
Certidão nº: 15688993/2025
Expedição: 18/03/2025, às 11:39:57
Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.890.689/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 19-Cartão CNPJ.pdf (3/51) 105/474

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.890.689/0001-84

Razão Social: ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR 03276582155

Endereço: RUA MARIANO RODRIGUES PAIVA 3696 / CENTRO / MIRASSOL D'OESTE / MT / 78280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/06/2025 a 10/07/2025

Certificação Número: 2025061105172229913292

Informação obtida em 11/06/2025 12:25:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0057231979

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **11/06/2025** Hora da emissão: **11:27:33**

Nome/denominação do sujeito passivo: **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **20.890.689/0001-84**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **09/08/2025.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9M9MUA27TA7A2TM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D`OESTE - MT

SECRETARIA DE FAZENDA

ANTONIO TAVARES, 3310 - CENTRO - MIRASSOL D OESTE

CNPJ: 03.755.477/0001-75

Certidão Negativa

Código	Data Abertura	Situação
000004529	**05/04/2022**	**01 - Ativo**

Razão Social

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ

20.890.689/0001-84

Nome Fantasia

TECNOGRUPO ENGENHARIA

Inscrição Municipal

4529

Logradouro	Número	Complemento
RUA RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	**3726**	

Bairro	Cep
MIRASSOL II	**78280000**

Cidade	UF
MIRASSOL D OESTE	**MT**

Atividade

Serviços de engenharia, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Coleta de resíduos não-perigosos, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio varejista de material elétrico, Locação de automóveis sem condutor, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, Manutenção e reparação de equipamentos e in

CERTIFICO, *para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data.* **ATENÇÃO:** *Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.*

Emitida às 11:09:28 do dia 26/03/2025

Válida até 24/06/2025

Código de Controle da Certidão/Número C8617145841190E9

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D`OESTE - MT

SECRETARIA DE FAZENDA

Coordenadoria de Tributação

03.755.477/0001-75

ANTONIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
000004529	4529	287/2025	31/12/2025

Contribuinte

Nome: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 20.890.689/0001-84
RG/Insc 13.793.574-9
Nome Fantas.: TECNOGRUPO ENGENHARIA

Endereço

Logradouro: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES **Número:** 3726
Complemento: **CEP:** 78280000
Bairro: MIRASSOL II
Cidade: MIRASSOL D OESTE **Estado:** MT

Atividade Principal

7112000 Serviços de engenharia

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Área útil ocupada 32,4m² .

Detalhamento da Atividade

3314707 - Manutencão e reparacão de máquinas e aparelhos de refrigeracão e ventilacão para uso industrial e comercial
7112000 - Servicos de engenharia
7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e pecas
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
7711000 - Locacão de automóveis sem condutor
3312103 - Manutencão e reparacão de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiacão
3312104 - Manutencão e reparacão de equipamentos e instrumentos ópticos
3319800 - Manutencão e reparacão de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
7319002 - Promocão de vendas
4618402 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
7810800 - Selecão e agenciamento de mão-de-obra
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
3299004 - Fabricacão de painéis e letreiros luminosos

Data de Abertura
05/04/2022

Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Validador
12A2EAC30B7CD017

MIRASSOL D`OESTE - MT, 26/03/2025.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL DE ENGENHARIA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente Instrumento, de um lado **DIEGO DOHOCZKI,** brasileiro, engenheiro Mecânico, portador da cédula de identidade RG n° 48.271.437-2 SSP-SP e do CPF/MF n° 394.368.808-98 e registrado no CREA-SP sob n° 5069560126 , com endereço na Rua Edgard Ângelo Dártora,315 casa B – Laranjeiras - Caieiras, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a empresa **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**, inscrita junto CNPJ sob n° 20.890.689/0001-84, sediada a Rua Presidente Tancredo Neves, n° 3726, cidade de Mirassol D'Oeste, estado do Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**.

1.1 - O **CONTRATADO** deverá registrar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2 - Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, de modo remoto a partir da data de assinatura deste instrumento, de Segunda-Feira à Quarta-Feira, das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor total de um (4) salários mínimos vigente por mês, mediante apresentação de recibo.

3.1 - Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

RUBRICAS: 1.....2.....3.....4.....

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - O presente contrato vigorará durante o período de 36 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6 - Não haverá multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no/pagamento ou na rescisão antecipada. Porém o não pagamento de 2 (duas) mensalidades acarretará no automático cancelamento deste contrato, ficando as mensalidades atrasadas a serem pagas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7 - Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei Complementar n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

7.a - 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b - 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

7.1 - A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.1 - Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

RUBRICAS: 1.....2.....3.....4.....

CLÁUSULA NONA – DAS INFORMAÇÔES A SEREM TRANSMITIDAS

9 – Fica o contratante obrigado a informar ao contratado sobre todas e quaisquer intervenções, testes, estudos conduzidos, alterações de projetos e contratos firmados para que este tome ciência e possa conduzir da melhor forma os serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO DE ELEIÇÃO

10 - As partes de comum acordo elegem o Fórum da Comarca de Caieiras, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caieiras, 13 de Fevereiro de 2025

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

(CONTRATANTE)

gov.br Documento assinado digitalmente
ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR
Data: 15/02/2025 08:22:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIEGO DOHOCZKI

(CONTRATADO)

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO DOHOCZKI
Data: 14/02/2025 12:23:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51202337849	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2300210370

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MIRASSOL D'OESTE
Local

14 Novembro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/180.766-0	MTP2300210370	13/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	14/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
NIRE: 51202337849
CNPJ:20.890.689/0001-84

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 11/09/1991, nº do CPF: 032.765.821-55, identidade: 18600875, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA BENEDITO FREDD, número 510, bairro RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA, município MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78.280-000 Titular da Sociedade Limitada **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**, com sede à RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, número 3726, bairro MIRASSOL II, município MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78.280-000, inscrita no CNPJ 20.890.689/0001-84, resolve alterar seu contrato social conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o objeto social, transcrevendo-o em sua totalidade, para o seguinte: SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, LIMPEZA DE RUAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PROMOCAO DE VENDAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICO-HOSPITALARES, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, COMERCIO ATACADISTA DE PAINEL, PAINEIS SOLARES FOTOVOLTAICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 71.12-0/00 - Serviços de engenharia, 33.12-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, 33.12-1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, 33.19-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, 38.11-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos, 46.18-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, 46.69-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 49.30-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 73.19-0/02 Promoção de vendas, 77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor, 77.39-0/02 Aluguel de equipamentos científicos,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

médicos e hospitalares, sem operador, 78.10-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 85.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 32.99-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

A seguir apresenta-se o Contrato Social da sociedade Limitada:

CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA CONSOLIDADO
NIRE: 51202337849
CNPJ nº 20.890.689/0001-84
TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA.

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 11/09/1991, nº do CPF: 032.765.821-55, identidade: 18600875, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA BENEDITO FREDD, número 510, bairro RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA, município MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78.280-000.

Cláusula Primeira - A Sociedade gira sob o nome empresarial **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** e nome fantasia **TECNOGRUPO ENGENHARIA.**

Cláusula Segunda - A Sociedade tem sua sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 3726, Mirassol II, Mirassol D'Oeste-MT, CEP: 78.280-000.

Cláusula Terceira - O Capital Social é no valor de R$ 380.000 (trezentos e oitenta mil) reais, divididos em 380.000,00 (trezentos e oitenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:
- ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR com R$ 380.000 (trezentos e oitenta mil) reais, divididos em 380.000,00 (trezentos e oitenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

Clausula Quarta – A Sociedade poderá qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território Nacional obedecendo as disposições legais e vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Quinta - O Objeto da sociedade é SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, LIMPEZA DE RUAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PROMOCAO DE VENDAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, REPRESENTANTES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
NIRE: 51202337849
CNPJ:20.890.689/0001-84

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICO-HOSPITALARES, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, COMERCIO ATACADISTA DE PAINEL, PAINEIS SOLARES FOTOVOLTAICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 71.12-0/00 - Serviços de engenharia, 33.12-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, 33.12-1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, 33.19-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, 38.11-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos, 46.18-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, 46.69-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 49.30-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 73.19-0/02 Promoção de vendas, 77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor, 77.39-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 78.10-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 85.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 32.99-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

Cláusula Sexta – A Sociedade iniciou suas atividades em 22/08/2014 e seu prazo de duração é indeterminado**.**

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito e preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente**.**

Cláusula Oitava – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social**.**

Cláusula Nona – A administração da Sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio **ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, o qual terão amplos poderes de assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
NIRE: 51202337849
CNPJ:20.890.689/0001-84

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas**.**

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do. exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula Décima Segunda - Pelo exercício da administração, os sócios receberão um percentual que será estabelecido por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade. continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial na sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em' virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda quê temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra, as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

Clausula Décima Sexta - Fica Eleito o foro da Comarca de MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem em perfeito acordo, assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

MIRASSOL D'OESTE/MT, 13 de Novembro de 2023.

_____

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR
Sócio Administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
NIRE: 51202337849
CNPJ:20.890.689/0001-84

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/180.766-0	MTP2300210370	13/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	14/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 20.890.689/0001-84 e protocolado sob o número 23/180.766-0 em 14/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2922022, em 14/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maristella Xavier De Moura.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	14/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	14/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/11/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Maristella Xavier De Moura, Servidor(a) Público(a), em 14/11/2023, às 13:38.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/180.766-0.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. terça-feira, 14 de novembro de 2023

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51202337849	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2500080090

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MIRASSOL D'OESTE
Local

21 Março 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBEFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/053.451-7	MTP2500080090	21/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	24/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBEFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 11/09/1991, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 032.765.821-55, identidade: 18600875, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA BENEDITO FREDD, número 510, bairro RES ALTO DA BOA VISTA, município MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78.280-000,

Sócio(s) da sociedade limitada TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, sediada na RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, número 3726, bairro MIRASSOL II, município MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78.280-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.890.689/0001-84, resolvem:

Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, LIMPEZA DE RUAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PROMOCAO DE VENDAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICO-HOSPITALARES, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, COMERCIO ATACADISTA DE PAINEL, PAINEIS SOLARES FOTOVOLTAICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO DESTINADOS AO USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INCLUINDO CAMARAS E BALCOES FRIGORIFICOS, EXAUSTORES, VENTILADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS CORRELATOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBEFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Cláusula Segunda - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA 3299004 - FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS 3312103 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO 3312104 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS 3314707 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3319800 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4618402 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES 4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4930201 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 7319002 - PROMOCAO DE VENDAS 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 7810800 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

Mirassol D'Oeste , 21 de março de 2025.

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR: Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBEFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/053.451-7	MTP2500080090	21/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	24/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBEFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 25/053.451-7, em 24/03/2025 da empresa: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 20.890.689/0001-84 , foi deferido digitalmente sob o número 3484702, em 24/03/2025 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	24/03/2025 11:15:43
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	24/03/2025 11:15:44
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/03/2025

Documento assinado eletronicamente por Kenner Langner, Servidor(a) Público(a), em 24/03/2025, às 11:23.

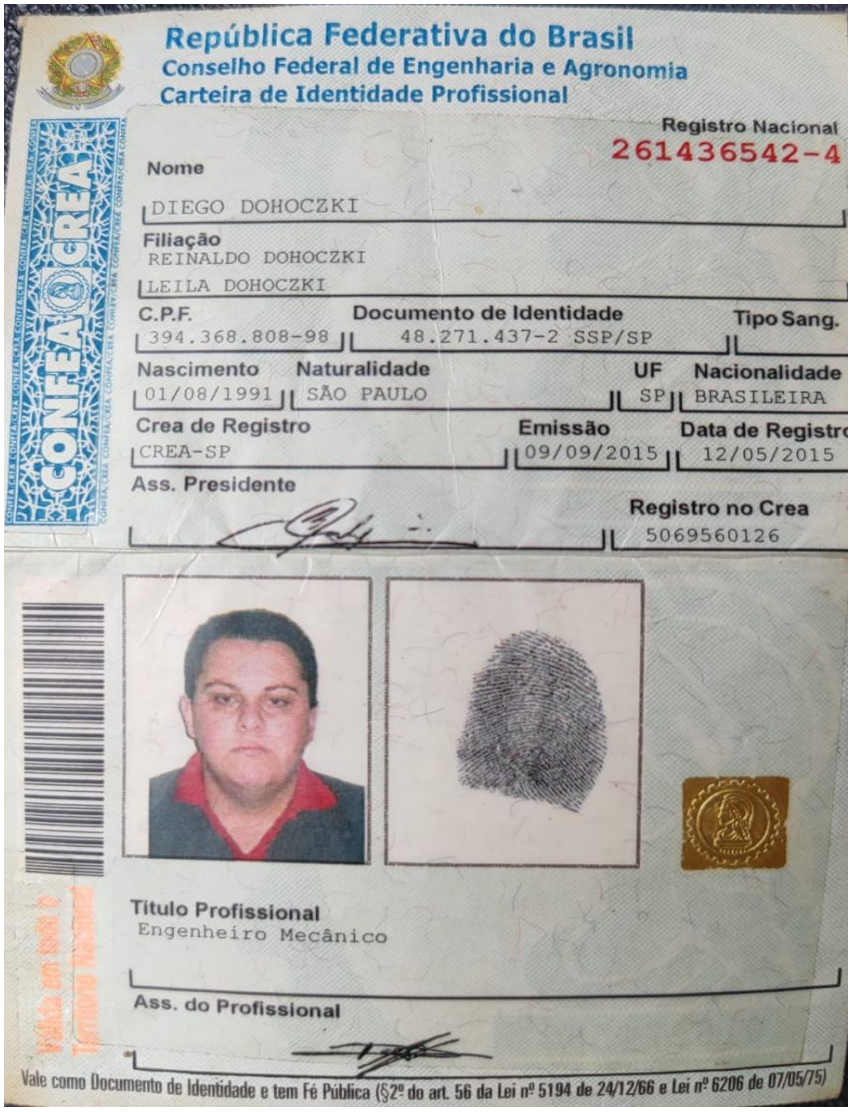
A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/053.451-7.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. segunda-feira, 24 de março de 2025

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBEFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Registro Nacional
261436542-4

Nome
DIEGO DOHOCZKI

Filiação
REINALDO DOHOCZKI
LEILA DOHOCZKI

C.P.F. | Documento de Identidade | Tipo Sang.
394.368.808-98 | 48.271.437-2 SSP/SP |

Nascimento | Naturalidade | UF | Nacionalidade
01/08/1991 | SÃO PAULO | SP | BRASILEIRA

Crea de Registro | Emissão | Data de Registro
CREA-SP | 09/09/2015 | 12/05/2015

Ass. Presidente

Registro no Crea
5069560126

Válida em todo o Território Nacional

Titulo Profissional
Engenheiro Mecânico

Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120233784-9	20.890.689/0001-84	22/08/2014	22/08/2014

Endereço Completo:

RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 3726 - BAIRRO MIRASSOL II CEP 78280-000 - MIRASSOL D'OESTE/MT

Objeto Social:

SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, LIMPEZA DE RUAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PROMOCAO DE VENDAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICO-HOSPITALARES, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, COMERCIO ATACADISTA DE PAINEL, PAINEIS SOLARES FOTOVOLTAICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO DESTINADOS AO USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INCLUINDO CAMARAS E BALCOES FRIGORIFICOS, EXAUSTORES, VENTILADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS CORRELATOS

Capital Social: R$ 380.000,00 TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 380.000,00 TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	xxxxxxx	R$ 380.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 24/03/2025 Número: 3484702

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
E. R. SIPPEL JUNIOR	5180097966-6	51202337849	xx	TRANSFORMACAO
ELVIM ROMME SIPEPEL JUNIOR	xxxxxxx	2113006	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR 03276582155	xxxxxxx	2079945	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002551051 e visualize a certidão)

25/055.788-6

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 26 de Março de 2025 07:00

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002551051 e visualize a certidão)

25/055.788-6

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Nº 0000000125757
Emissão: 18/03/2025
Validade: 14/09/2025

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados do(a) Profissional

Nome: DIEGO DOHOCZKI **CPF:** 394.368.808-98

RNP: 2614365424 **Registro:** 2614365424 / SP **Data do Registro:** 30/01/2025 **Visto:** 59369

Título(s) Profissionais

Engenheiro Mecânico - Definitivo **Data da Conclusão:** 18/03/2015

Instituição / Campus: ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A / CENTRO UNIVERSITARIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO - CAMPUS PIRITUBA

Atribuição: Provisórias do artigo 12, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Especialização

Profissional não possuí especialização registrada no CREA-MT.

Responsabilidade Técnica

O profissional encontra-se como responsável técnico nas seguintes empresas:

CNPJ	Nome
20.890.689/0001-84	E. R. SIPPEL JUNIOR

Última Anuidade Paga

Exercício: 2025 - Anuidade recolhida no CREA-SP

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: 274896F7-701F-4946-8408-0E9F39F6EE18
Data de Impressão: 18/03/2025 09:18:01

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2025 às 09:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.890.689/0001-84.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6842.E2FD.C9FE.D949 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2025 às 09:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 032.765.821-55.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6842.E353.9976.B035 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2025 12:04:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **20.890.689/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2765615775

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO
24/02/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/09/1991, MIRASSOL D'OESTE, MT

4a DATA EMISSÃO
14/02/2024

4b VALIDADE
05/11/2024

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
18600875 SSP MT

4d CPF
032.765.821-55

5 Nº REGISTRO
04887331406

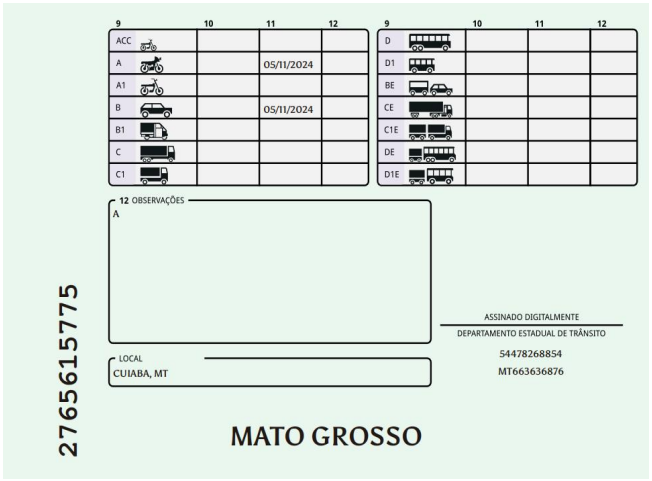
9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ELVIM ROMME SIPPEL

ADRIANE GOMES SIPPEL

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A		05/11/2024	
A1			
B		05/11/2024	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
54478268854
MT663636876

LOCAL
CUIABA, MT

2765615775

MATO GROSSO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA048873314<066<<<<<<<<<<<<
9109113M2411059BRA<<<<<<<<<<<8
ELVIM<<ROMME<SIPPEL<JUNIOR<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
Endereço: Rua Antonio Tavares, nº 3310, Centro, Mirassol D'Oeste-MT – CEP 78.280-000
CNPJ: 03.755.477/0001-75

Contratada:

E. R. SIPPEL JUNIOR
Endereço: Av Dr. Benedito Leonel de Menezes, Nº 32, Juruena I, Mirassol D'Oeste – MT, CEP 78.280-000
CNPJ: 20.890.689/0001-84

Atestamos para os devidos fins que a empresa E. R. SIPPEL JUNIOR, acima descrita, prestou o(s) serviço(s) e ou/ forneceu o(s) material (is) abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos: Serviço Especializado para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Médicos/Hospitalares.

Serviços Detalhados

SERVICO DE CALIBRACAO - DE BALANCA
SERVICO DE CALIBRACAO - DE HOMOGENIZADOR
SERVICO DE CALIBRACAO - DE TERMOMETRO
SERVICO DE CALIBRACAO - DO TIPO BALANCA ANTROPOMETRICA
SERVICO DE CALIBRACAO - DO TIPO MICROSCOPIO
SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE CADEIRA ODONTOLOGICA
SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MONTAGEM DE CADEIRA ODONTOLOGICA
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO DE MEDICAO: RELOGIO, BALANCA, CRONOMETRO, TERMOMETRO E CORRELATOS - DO TIPO BALANCA ANTROPOMETRICA,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO DE MEDICAO: RELOGIO, BALANCA, CRONOMETRO, TERMOMETRO E CORRELATOS - DO TIPO BALANCA ELETRONICA INFANTIL,MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, INCLUINDO CALIBRACAO
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO GABINETE ODONTOLOGICO, INCLUINDO COMPRESSOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA.
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ANALISADOR BIOQUIMICO BIO 2000, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO BANHO MARIA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS

Assinado por 1 pessoa: ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1B0E80B6623A4803850F3B360DCE51AD



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO BISTURI ELETRICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CAMARA DE CONSERVACAO DE VACINA,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA .
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CENTRIFUGA DE VINTE E OITO TUBOS, COM MANUTECAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CONTADOR MANUAL DE CELULAS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO DEIONIZADOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO DETECTOR FETAL,MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ELETROCARDIOGRAFO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZACAO ANALOGICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA E SUBSTITUICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO FOCO GINECOLOGICO,COM MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS.
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS EM AUTOCLAVES
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MICROCENTRIFUGA,MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MICROSCOPIO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL,COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO NEBULIZADOR DE 4 SAIDAS, COM MANUTECAO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO NEGATOSCOPIO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - EQUIPAMENTO PARA RAIO X, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - FOTOPOLIMERIZADOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - INCUBADORA PARA INDICADOR BIOLOGICO,MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - OXIMETRO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA

Assinado por 1 pessoa: ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1B0E80B6623A4803850F3B360DCE51AD



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - TIPO OFTALMOSCOPIO,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSTANDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LIMPEZA E REVISAO.
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - TIPO OTOSCOPIO,COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - ULTRASSON ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - VALVULA REGULADORA DE AR COMPRIMIDO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS
SERVIÇO DE MANUTENCAO EM APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DA SAUDE – DO TIPO COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, MANUTENCAO CORRETIVO

Por ser verdade, firmamos o presente.

Mirassol D'Oeste/MT, 12 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA
GERENTE DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

Assinado por 1 pessoa: ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1B0E80B6623A4803850F3B360DCE51AD

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE
RUA ANTÔNIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO - CNPJ: 03.755.477/0001-75
MIRASSOL D OESTE/MT - CEP 78.280-000
FONE: (65) 3241-5152

CÓDIGO DE ACESSO
1B0E80B6623A4803850F3B360DCE51AD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA em 12/07/2023 14:31:42
CPF:***.***-.131-40
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1B0E80B6623A4803850F3B360DCE51AD

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Endereço: Travessa Belém, nº 768, Jd. Europa – Novo Progresso – PA, CEP: 68193-000.
CNPJ: 10.221.786/0001-20

CONTRATADA:
TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA.

Endereço: Rua Presidente Tancredo Neves, nº 3726, bairro Mirassol II, Mirassol D'Oeste – MT, CEP 78.280-000
CNPJ: 20.890.689/0001-84

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 28 de Julho de 2023 a 28 de Junho de 2024**.**

ENDREÇO DA OBRA: Unidades Básicas de Saúde do Município de Novo Progresso.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Eletricista Fábio Tomas Maria, CREA 15.488 D/RO

ART:

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**, acima descrita, prestou o(s) serviço(s) e ou/ forneceu o(s) material (is) abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos: Serviço Especializado para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Médicos/Hospitalares.

ITEM	UND	QUANTIDADE
SERVICO DE CALIBRACAO - DE BALANCA	H	51,28
SERVICO DE CALIBRACAO - DE HOMOGENIZADOR	H	51,28
SERVICO DE CALIBRACAO - DE TERMOMETRO	H	51,28
SERVICO DE CALIBRACAO - DO TIPO BALANCA ANTROPOMETRICA	H	51,28
SERVICO DE CALIBRACAO - DO TIPO MICROSCOPIO	H	51,28
SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE CADEIRA ODONTOLOGICA	H	51,28
SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MONTAGEM DE CADEIRA ODONTOLOGICA	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO DE MEDICAO: RELOGIO, BALANCA, CRONOMETRO, TERMOMETRO E CORRELATOS - DO TIPO BALANCA ANTROPOMETRICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO DE MEDICAO: RELOGIO, BALANCA, CRONOMETRO, TERMOMETRO E CORRELATOS - DO TIPO BALANCA ELETRONICA INFANTIL, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, INCLUINDO CALIBRACAO	H	51,28

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 19-Cartão CNPJ.pdf (40/51) 142/474

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO GABINETE ODONTOLOGICO, INCLUINDO COMPRESSOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA.	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ANALISADOR BIOQUIMICO BIO 2000, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO BANHO MARIA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO BISTURI ELETRICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CAMARA DE CONSERVACAO DE VACINA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA .	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CENTRIFUGA DE VINTE E OITO TUBOS, COM MANUTECAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CONTADOR MANUAL DE CELULAS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO DEIONIZADOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO DETECTOR FETAL, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ELETROCARDIOGRAFO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZACAO ANALOGICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA E SUBSTITUICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO FOCO GINECOLOGICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS.	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS EM AUTOCLAVES	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MICROCENTRIFUGA, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MICROSCOPIO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO NEBULIZADOR DE 4 SAIDAS, COM MANUTECAO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	H	51,28

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 19-Cartão CNPJ.pdf (41/51) 143/474

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO NEGATOSCOPIO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - EQUIPAMENTO PARA RAIO X, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - FOTOPOLIMERIZADOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - INCUBADORA PARA INDICADOR BIOLOGICO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PEÇAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - OXIMETRO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - TIPO OFTALMOSCOPIO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSTANDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LIMPEZA E REVISAO.	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - TIPO OTOSCOPIO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - ULTRASSON ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - VALVULA REGULADORA DE AR COMPRIMIDO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVIÇO DE MANUTENCAO EM APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DA SAUDE – DO TIPO COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, MANUTENCAO CORRETIVO	H	51,28

Declaramos ainda, que a empresa executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

Novo Progresso - PA, 30 de Julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
KELVY GRACIANO RIBEIRO
Data: 02/08/2024 11:59:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ: 10.221.786/0001-20

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 20.890.689/0001-84

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.793.574-9	**20.890.689/0001-84**	**27/11/2019**

NOME EMPRESARIAL
TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
TECNOGRUPO ENGENHARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
7112-0/00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3312-1/04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
7319-0/02 - Promoção de vendas
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE TANCREDO NEVES	**3726**	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78280-000	**MIRASSOL II**	**MIRASSOL D'OESTE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contato.tecnogrupo@gmail.com	**(65) 99939-2360**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**18/05/2023**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
SIM	**NÃO**
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL	MEI CAMINHONEIRO
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 27/06/2025 às 10:13:26 (data e hora de Cuiabá)

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 19-Cartão CNPJ.pdf (43/51) 145/474

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Nº 0000000068850
Emissão: 23/06/2025
Validade: 31/07/2025

CERTIFICAMOS que a empresa encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados da Empresa

Registro CREA:	50715 **Data Registro:** 17/11/2021
CNPJ:	20.890.689/0001-84
Razão Social:	E. R. SIPPEL JUNIOR
Nome Fantasia:	TECNOGRUPO
Endereço:	R PRESIDENTE TANCREDO NEVES 3726, MIRASSOL II Mirassol d'Oeste / MT,
CEP:	78.280-000
Capital Social:	R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada
Objeto Social:	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICO- HOSPITALARES ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR COMERCIO ATACADISTA DE PAINEL, PAINEIS SOLARES FOTOVOLTAICOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO PROMOCAO DE VENDAS, SERVICOS DE ENGENHARIA.

Atividades Econômicas

Descrição	Tipo de Atividade
3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Primária
7112-0/00 - Serviços de engenharia	Secundária

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
032.***.***-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	Sócio-Administrador

Responsabilidade Técnica

Responsável: DIEGO DOHOCZKI **Nº Registro:** SP2614365424 **Dt Registro:** 30/01/2025

Engenheiro Mecânico - Definitivo — Provisórias do artigo 12, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Responsável: FÁBIO TOMAS MARIA **Nº Registro:** RO15488 **Dt Registro:** 06/10/2021

Engenheiro Eletricista - Definitivo — ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA

Última Anuidade Paga

Exercício: 2025 - Parcelas (4/6)

Informações / Notas

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000068850
Emissão: 23/06/2025
Validade: 31/07/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que seus responsáveis técnicos não se encontram em débito com o CREA-MT.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos, conforme Art. 10º da Resolução 1.121/2019.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: 8AEF7E20-BB5A-48E5-A020-F5F2BF30E08C
Data de Impressão: 30/06/2025 06:44:06

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 20107158

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO**, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 23/06/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CNPJ 20.890.689/0001-84

Observações:

a. As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.

b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**. acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.

c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.

d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.

f. Certidão expedida na forma e período de busca solicitado no Pedido nº 16204423.

Certidão nº 20107158.
A autencidade desta certidão pode ser consultada em:
http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes
Certidão emitida por PEDRO GONÇALVES.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca de Mirassol D´Oeste - SDCR, dia 23/06/2025, às 13h:20

Documento selado eletronicamente sob o número CIJ25444.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

TECNOGRUPO
ENGENHARIA CLÍNICA
TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 20.890.689/0001-84

PREGÃO ELETRONICO 34/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE - MT

A EMPRESA TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 20.890.689/0001-84, estabelecida à Rua PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 3726, MIRASSOL II, CEP: 78.280-000, Mirassol d' Oeste – MT , neste ato representado pelo proprietário senhor ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR, portador do RG: 18600875 SSP/MT e CPF: 032.765.821-55.

DECLARA que:

1) **Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva, ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento;

2) **Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) **Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos**, e que, concordamos com referidos termos, e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir as exigências de prestação de serviços ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

4**) Declaramos que esta empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 19-Cartão CNPJ.pdf (47/51) 149/474

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5) **Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) **Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7) **Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação** e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8) **- Declaração de inexistência de fatos impeditivos: certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** conforme segue em anexo a relação de documentos de habilitação, para fins de verificação de veracidade da mesma poderá ser conferido através do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/,

MIRASSOL D OESTE-MT, 25 DE JUNHO DE 2025

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA:20890689000184

Assinado de forma digital por TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA:20890689000184
Dados: 2025.06.27 11:11:10 -04'00'

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 20.890.689/0001-84

MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE
CNPJ: 03755477000175
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Telefone: (65) 3241 3090
RUAANTONIO TAVARES, 3310 - CENTRO
Certidão negativa do contribuinte

Certidão Negativa N° 1476/2025

A Prefeitura Municipal de MIRASSOL D´OESTE, a requerimento da pessoa interessada TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA,CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 28/09/2025,ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estad	Cadastro
TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA	20890689000184	13.793.574-9	000062895

Endereco
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, n° 3726 - MIRASSOL II

CE	Cidade
78280000	MIRASSOL D´OESTE-MT

MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE, 30 de junho de 2025
Documento valido até28/09/2025
Código para consulta da autenticidade: 5D31A1F816DA7EDA

Acesse https://mirassoldoeste.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

TECNOGRUPO
ENGENHARIA CLÍNICA
TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 20.890.689/0001-84

PREGÃO ELETRONICO 34/2025

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE - MT

A EMPRESA TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 20.890.689/0001-84, estabelecida à Rua PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 3726, MIRASSOL II, CEP: 78.280-000, Mirassol d' Oeste – MT , neste ato representado pelo proprietário senhor ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR, portador do RG: 18600875 SSP/MT e CPF: 032.765.821-55.

DECLARA que a empresa possui estrutura técnica e operacional mínima, incluindo ferramentas, equipamentos e veículos adequados ao cumprimento do objeto, podendo ser exigida visita técnica prévia, a critério da Administração, para verificação das condições operacionais.

Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, satisfatoriamente, de serviços semelhantes ao objeto contratual.

Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível técnico ou superior, devidamente registrado(s) no respectivo conselho de classe, com vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço com a licitante, que detenha(m) atribuições compatíveis com as atividades previstas no objeto contratual. CONFORME REGISTRO FEITO NO CREA MT

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966
CREA-MT Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso Nº 0000000125757
Emissão: 18/03/2025 Validade: 14/09/2025
Nome: DIEGO DOHOCZKI
CPF: 394.368.808-98
RNP: 2614365424 **Registro:** 2614365424 / SP
Data do Registro: 30/01/2025
Visto: 59369

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 19-Cartão CNPJ.pdf (50/51) 152/474

TECNOGRUPO
ENGENHARIA CLÍNICA
TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 20.890.689/0001-84

Relação dos profissionais que executarão os serviços, com indicação de suas respectivas funções, formação técnica e certificações específicas, quando aplicável (ex: certificação RBC – Rede Brasileira de Calibração – para serviços de calibração).

MIRASSOL D OESTE-MT, 25 DE JUNHO DE 2025

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA:20890689000184
Assinado de forma digital por TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA:20890689000184
Dados: 2025.06.27 11:11:10 -04'00'

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 20.890.689/0001-84

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 20.890.689/0001-84

MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE
CNPJ: 03755477000175
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Telefone: (65) 3241 3090
RUAANTONIO TAVARES, 3310 - CENTRO
Certidão negativa do contribuinte

Certidão Negativa N° 12543/2026

A Prefeitura Municipal de MIRASSOL D´OESTE, a requerimento da pessoa interessada TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA,CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/10/2026,ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Inscr.Estad	Cadastro
TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA	20890689000184	13.793.574-9	000062895

Endereco	CE	Cidade
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, n° 3726 - MIRASSOL II	78280000	MIRASSOL D´OESTE-MT

MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE, 20 de julho de 2026
Documento valido até:18/10/2026
Código para consulta da autenticidade: 1E07DB84E3B506B3

Acesse https://mirassoldoeste.portalservicos.app.br:2053/, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0063241055

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **15/06/2026** Hora da emissão: **13:49:53**

Nome/denominação do sujeito passivo: **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **20.890.689/0001-84**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **13/08/2026.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9ABULA2UAB2U2T7**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.890.689/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:27:20 do dia 16/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2026.
Código de controle da certidão: **405D.3881.5286.1133**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.890.689/0001-84
Certidão nº: 51165286/2026
Expedição: 29/05/2026, às 09:37:29
Validade: 25/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.890.689/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 19.3-CND -Trabalhista.pdf (1/1) 157/474

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.890.689/0001-84

Razão social: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 3726 / MIRASSOL II / MIRASSOL D'OESTE / MT / 78280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2026 a 12/08/2026

Certificação Número: 2026071403532229913271

Informação obtida em 20/07/2026 13:22:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 25987814

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO**, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 15/07/2026, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CNPJ 20.890.689/0001-84

Observações:

a. As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.

b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**. acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.

c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.

d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.

Certidão nº 25987814.
A autencidade desta certidão pode ser consultada em:
http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes
Certidão emitida por PEDRO GONÇALVES.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca de Mirassol D´Oeste - SDCR, dia 15/07/2026, às 13h:36

Certidão
TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

DADOS DO SOLICITANTE **Nº 24537 / 2026**

ENTIDADE E. R. SIPPEL JUNIOR
CNPJ 20.890.689/0001-84

RESPONSÁVEL ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR
CPF 032.765.821-55

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que **"NÃO HÁ RESTRIÇÕES"**, referente à pessoa jurídica acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT, nesta data.

EMITIDA EM: 15/07/2026

VÁLIDA ATÉ: 14/08/2026

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

GUILHERME ANTONIO MALUF
CORREGEDOR GERAL

****** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd ******

Voltar | Imprimir

© Copyright 2005 TCE/MT - Todos os Direitos Reservados
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Caixa Postal 10.003 - Cuiabá-MT - CEP: 78070-970
Fone:(065) 3613-7500 - Email: tce@tce.mt.gov.br - Horário de funcionamento: 8h às 18h

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/07/2026 às 17:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.890.689/0001-84.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A50.007F.CB76.5903 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/07/2026 17:10:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **20.890.689/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 09/07/2026 16:10

- Declaração de Inidoneidade
- Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança
- Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26722006000166	D3 COMERCIO E SERVICO LTDA	MT	27/04/2026	27/10/2026	6 MES(ES)	345/2026
26722006000166	D3 COMERCIO E SERVICO LTDA	MT	29/05/2026	29/11/2026	6 MES(ES)	227/2026
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 ANO(S)	787/2024
51659341000104	ROCHA BORGES ENGENHARIA CIVIL LTDA	MT	02/06/2025	02/06/2030	5 ANO(S)	210/2025

TOTAL DE REGISTROS: 4

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	40/2019
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	482/2018

TOTAL DE REGISTROS: 2

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão

TOTAL DE REGISTROS: 0

De: Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Lharen S. Brandalize Pazinatto (lharen.pazinatto)

Deferido

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 24 de julho de 2026 às 13:46

Segue para continuidade do processo de contratação.

De: Ass. Adm Saúde - Compras
Enviado por: Helio Nogueira Barbosa (helio.barbosa)
Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)
Data: 12 de agosto de 2026 às 15:18

Segue Documentos

Anexo(s)
20-Contrato Social (Última Alteração Contratual) 12-13.pdf
21-Representante (CNH Elvim).pdf

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51202337849	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2300210370

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MIRASSOL D'OESTE
Local

14 Novembro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/180.766-0	MTP2300210370	13/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	14/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
NIRE: 51202337849
CNPJ:20.890.689/0001-84

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 11/09/1991, nº do CPF: 032.765.821-55, identidade: 18600875, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA BENEDITO FREDD, número 510, bairro RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA, município MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78.280-000 Titular da Sociedade Limitada **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**, com sede à RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, número 3726, bairro MIRASSOL II, município MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78.280-000, inscrita no CNPJ 20.890.689/0001-84, resolve alterar seu contrato social conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o objeto social, transcrevendo-o em sua totalidade, para o seguinte: SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, LIMPEZA DE RUAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PROMOCAO DE VENDAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICO-HOSPITALARES, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, COMERCIO ATACADISTA DE PAINEL, PAINEIS SOLARES FOTOVOLTAICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 71.12-0/00 - Serviços de engenharia, 33.12-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, 33.12-1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, 33.19-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, 38.11-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos, 46.18-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, 46.69-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 49.30-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 73.19-0/02 Promoção de vendas, 77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor, 77.39-0/02 Aluguel de equipamentos científicos,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 20-Contrato Social (Última Alteração Contratual) 12.13.pdf (3/17) 168/4

médicos e hospitalares, sem operador, 78.10-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 85.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 32.99-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

A seguir apresenta-se o Contrato Social da sociedade Limitada:

CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA CONSOLIDADO
NIRE: 51202337849
CNPJ nº 20.890.689/0001-84
TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA.

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 11/09/1991, nº do CPF: 032.765.821-55, identidade: 18600875, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA BENEDITO FREDD, número 510, bairro RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA, município MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78.280-000.

Cláusula Primeira - A Sociedade gira sob o nome empresarial **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** e nome fantasia **TECNOGRUPO ENGENHARIA.**

Cláusula Segunda - A Sociedade tem sua sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 3726, Mirassol II, Mirassol D'Oeste-MT, CEP: 78.280-000.

Cláusula Terceira - O Capital Social é no valor de R$ 380.000 (trezentos e oitenta mil) reais, divididos em 380.000,00 (trezentos e oitenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:
- ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR com R$ 380.000 (trezentos e oitenta mil) reais, divididos em 380.000,00 (trezentos e oitenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

Clausula Quarta – A Sociedade poderá qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território Nacional obedecendo as disposições legais e vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Quinta - O Objeto da sociedade é SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, LIMPEZA DE RUAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PROMOCAO DE VENDAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, REPRESENTANTES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 20-Contrato Social (Última Alteração Contratual) 12.13.pdf (4/17) 169/4

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
NIRE: 51202337849
CNPJ:20.890.689/0001-84

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICO-HOSPITALARES, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, COMERCIO ATACADISTA DE PAINEL, PAINEIS SOLARES FOTOVOLTAICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 71.12-0/00 - Serviços de engenharia, 33.12-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, 33.12-1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, 33.19-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, 38.11-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos, 46.18-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, 46.69-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 49.30-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 73.19-0/02 Promoção de vendas, 77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor, 77.39-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 78.10-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 85.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 32.99-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

Cláusula Sexta – A Sociedade iniciou suas atividades em 22/08/2014 e seu prazo de duração é indeterminado**.**

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito e preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente**.**

Cláusula Oitava – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social**.**

Cláusula Nona – A administração da Sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio **ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, o qual terão amplos poderes de assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 20-Contrato Social (Última Alteração Contratual) 12.13.pdf (5/17) 170/4

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
NIRE: 51202337849
CNPJ:20.890.689/0001-84

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas**.**

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do. exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula Décima Segunda - Pelo exercício da administração, os sócios receberão um percentual que será estabelecido por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade. continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial na sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em' virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda quê temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra, as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

Clausula Décima Sexta - Fica Eleito o foro da Comarca de MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem em perfeito acordo, assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

MIRASSOL D'OESTE/MT, 13 de Novembro de 2023.

_____

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR
Sócio Administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 20-Contrato Social (Última Alteração Contratual) 12.13.pdf (6/17) 171/4

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
NIRE: 51202337849
CNPJ:20.890.689/0001-84

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 20-Contrato Social (Última Alteração Contratual) 12.13.pdf (7/17) 172/4

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/180.766-0	MTP2300210370	13/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	14/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 20.890.689/0001-84 e protocolado sob o número 23/180.766-0 em 14/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2922022, em 14/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maristella Xavier De Moura.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	14/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	14/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/11/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Maristella Xavier De Moura, Servidor(a) Público(a), em 14/11/2023, às 13:38.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/180.766-0.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. terça-feira, 14 de novembro de 2023

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51202337849	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2500080090

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MIRASSOL D'OESTE
Local

21 Março 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBEFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/053.451-7	MTP2500080090	21/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	24/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBEFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 11/09/1991, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 032.765.821-55, identidade: 18600875, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA BENEDITO FREDD, número 510, bairro RES ALTO DA BOA VISTA, município MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78.280-000,

Sócio(s) da sociedade limitada TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, sediada na RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, número 3726, bairro MIRASSOL II, município MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78.280-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.890.689/0001-84, resolvem:

Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, LIMPEZA DE RUAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PROMOCAO DE VENDAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICO-HOSPITALARES, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, COMERCIO ATACADISTA DE PAINEL, PAINEIS SOLARES FOTOVOLTAICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO DESTINADOS AO USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INCLUINDO CAMARAS E BALCOES FRIGORIFICOS, EXAUSTORES, VENTILADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS CORRELATOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBEFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Cláusula Segunda - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA 3299004 - FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS 3312103 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO 3312104 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS 3314707 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3319800 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4618402 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES 4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4930201 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 7319002 - PROMOCAO DE VENDAS 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 7810800 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

Mirassol D’Oeste , 21 de março de 2025.

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR: Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBEFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/053.451-7	MTP2500080090	21/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	24/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBEFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 25/053.451-7, em 24/03/2025 da empresa: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 20.890.689/0001-84 , foi deferido digitalmente sob o número 3484702, em 24/03/2025 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	24/03/2025 11:15:43
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	24/03/2025 11:15:44
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/03/2025

Documento assinado eletronicamente por Kenner Langner, Servidor(a) Público(a), em 24/03/2025, às 11:23.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/053.451-7.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. segunda-feira, 24 de março de 2025

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBEFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2765615775

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO
24/02/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/09/1991, MIRASSOL D'OESTE, MT

4a DATA EMISSÃO
14/02/2024

4b VALIDADE
05/11/2024

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
18600875 SSP MT

4d CPF
032.765.821-55

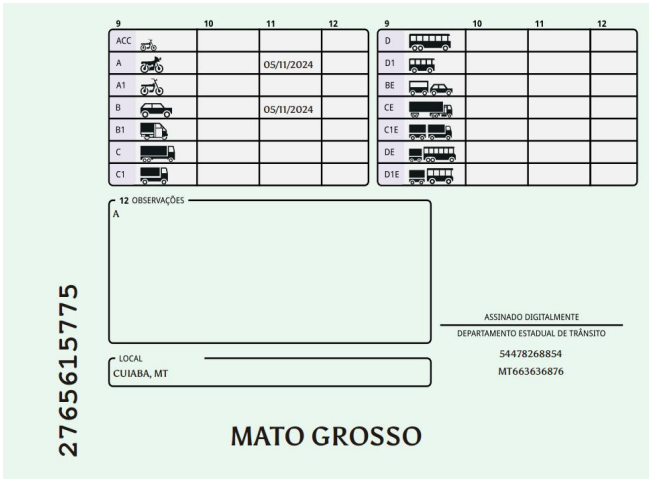
5 Nº REGISTRO
04887331406

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ELVIM ROMME SIPPEL
ADRIANE GOMES SIPPEL

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A		05/11/2024	
A1			
B		05/11/2024	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
54478268854
MT663636876

LOCAL
CUIABA, MT

2765615775

MATO GROSSO


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA048873314<066<<<<<<<<<<<<
9109113M2411059BRA<<<<<<<<<<<8
ELVIM<<ROMME<SIPPEL<JUNIOR<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

De: Helio Nogueira Barbosa
Para: Helio Nogueira Barbosa (Interno)
Data: 13 de agosto de 2026 às 07:39

O usuário interno Helio Nogueira Barbosa (helio.barbosa) adicionou os seguintes interessados no processo:

1. Josiane Cristine Donat Arruda - interno

De: Helio Nogueira Barbosa
Para: Helio Nogueira Barbosa (Interno)
Data: 13 de agosto de 2026 às 09:52

O usuário interno Helio Nogueira Barbosa (helio.barbosa) adicionou os seguintes interessados no processo:

1. Vanusa da Silva Arruda Menetrie - interno

De: Ass. Adm Saúde - Compras
Enviado por: Helio Nogueira Barbosa (helio.barbosa)
Para: Vanusa da Silva Arruda Menetrie (Interno), Helio Nogueira Barbosa (Interno)
Data: 20 de agosto de 2026 às 10:10

Segue Ofício de Aceite de Adesão Nº 1188-2026 - Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste (Corrigido)

Anexo(s)
Ofício de Aceite de Adesão Nº 1188-2026 - Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.pdf



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

Ofício nº: 1188/2026

Município Gerenciador: Mirassol d'Oeste/MT
Município Solicitante: Campos de Júlio-MT
Ata de Registro de Preço nº: 039/2025
Pregão Eletrônico nº: 034/2025

1. **Objeto:**

Confirmação de aceite do pedido de adesão solicitado pelo Município de Campos de Júlio-MT à **Ata de Registro de Preço nº 039/2025**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 034/2025**, para a contratação do(s) item (ns) descrito(s) abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
01	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	125	R$ 762,55	R$ 95.318,75

Valor Total: R$ 95.318,75 (noventa e cinco mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

2. Condições de Execução:

- **Prazo de Entrega:** Em conformidade com as condições previstas na Ata de Registro de Preço e no contrato subseqüente.
- **Forma de Pagamento:** Em conformidade com as condições previstas na Ata de Registro de Preço e no contrato subseqüente.
- **Vigência da ARP:** Em conformidade com a Ata nº 039/2025.

---

3. Responsabilidades:

- O **Município de Campos de Júlio-MT**, na qualidade de órgão carona, será responsável pela formalização do contrato e emissão da Nota de Empenho junto ao fornecedor, conforme as condições da ARP nº 039/2025.
- O fornecedor deverá observar os prazos e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

4. Documentação Complementar:

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

Os documentos podem ser coletados no portal da transparência do município:

https://mirassoloestemt1.dcfiorilli.com.br:879/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes

E caso necessário por e-mail **licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br**

Digitally signed by HECTOR ALVARES BEZERRA:03612793101
Date: 2026.08.20 09:58:27 -04'00'

Héctor Alvares Bezerra
Prefeito

De: Ass. Adm Saúde - Compras
Enviado por: Helio Nogueira Barbosa (helio.barbosa)
Para: Vanusa da Silva Arruda Menetrie (Interno), Helio Nogueira Barbosa (Interno)
Data: 21 de agosto de 2026 às 08:23

Segue Termo de Referência (T.R.) (Corrigido)

Anexo(s)
1-Termo de Referência - Serviços.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA – ADESÃO A ATA

Solicitações: 00360, 00361/2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **adesão na condição de Órgão Não Participante (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 039/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 034/2025**, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT e a empresa detentora Tecnogrupo engenharia Ltda (E. R. Sippel Junior-EPP), inscrita no CNPJ/MF nº 20.890.689/0001-84, para aquisição de serviços de manutenção de aparelhos/equipamentos hospitalares da área da saúde com manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças, para atender ao Município de Campos de Júlio-MT, conforme especificações, quantitativos e condições estimadas neste instrumento e em seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica-se pela imperiosa necessidade de aquisição de serviços de manutenção de aparelhos/equipamentos hospitalares da área da saúde com manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio-MT.

2.2 A opção pela adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 034/2025 da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT atende perfeitamente ao Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da CF/88) e às diretrizes de economia processual. O aproveitamento de um certame já realizado elimina os custos operacionais de abertura de uma nova licitação (publicações, tempo de equipe e trâmites burocráticos). Ademais, a modelagem de Registro de Preços confere flexibilidade à gestão, permitindo que o Município de Campos de Júlio-MT efetue as aquisições de forma fracionada, conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando estoques ociosos e desperdício de recursos públicos. Registra-se, por fim, que os preços registrados na referida Ata mostram-se compatíveis com a realidade de mercado, garantindo a vantajosidade econômica para o erário.

2.3 A adesão a uma Ata de Registro de Preços já vigente configura-se como uma estratégia eficiente e vantajosa para a administração pública, permitindo a aquisição de serviços a valores previamente pactuados em processo licitatório regular. Essa modalidade contribui para a otimização dos recursos públicos, assegurando condições favoráveis de preço e prazo, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1F06CBC8523C4152AC3B3969CA98C481

Além disso, a execução por empresa qualificada assegura qualidade técnica, segurança, cumprimento das normas da modalidade e atendimento às expectativas do público, contribuindo para a imagem positiva da Administração Pública e para a valorização do Município.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Conforme Lei 14.133, DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2024, Art. 35.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Na tabela a seguir constam as especificações e os quantitativos dos serviços.

Item	Código Sistema Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	048.003.044 00016136	MANUTENÇÃO DE APARELHO / EQUIPAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE	UND	125	R$ 762,55	R$ 95.318,75
					TOTAL.....	**R$ 95.318,75**

4.2 As contratações a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participante, para cada item registrado, em conformidade com o especificado no item 2.1 do edital, da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, do Pregão Eletrônico nº 034/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT com a empresa **Tecnogrupo engenharia Ltda (E. R. Sippel Junior-EPP), inscrita no CNPJ/MF nº 20.890.689/0001-84.**

4.3 O Custo total da aquisição será de R$ 95.318,75,00 (noventa e cinco mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), em conformidade aos 50% dos itens.

4.4 A Lei nº 14.133/2021, junto com as regulamentações de registro de preços, como o Decreto nº 11.462/2023, fundamentam que a adesão a uma ata é uma previsão de compra e não uma obrigação de execução integral. Em resumo, a prefeitura pode, sim, adquirir apenas uma parte dos itens e quantidades da ata de registro de preços, de acordo com suas necessidades, respeitando o limite de 50%, sem a obrigação de adquirir todos os itens listados, permitindo flexibilidade.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 Quanto aos serviços para Contratação de Empresa Especializada:

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1F06CBC8523C4152AC3B3969CA98C481

a) aquisição de serviços de manutenção de aparelhos/equipamentos hospitalares da área da saúde com manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças, para atender ao Município de Campos de Júlio-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. 1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.1.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

6.1.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

6.1.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações dos materiais.

6.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

6.1.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio-MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

6.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

6.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.1.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

6.1.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos relatórios, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

6.1.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.1.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1F06CBC8523C4152AC3B3969CA98C481

6.1.14 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

6.1.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

6.1.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

6.1.17 Não realizar subcontratações total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso subcontratação autorizada pelo contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7.1.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

7.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o serviço pactuado;

7.1.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.1.5 Estando a execução de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

7.1.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 8 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

7.1.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1F06CBC8523C4152AC3B3969CA98C481

7.1.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. 1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8. 2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8. 3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. 4 A sanção prevista na letra “a” do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1F06CBC8523C4152AC3B3969CA98C481

infração administrativa prevista na letra “a” do item 8.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8. 5 A sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8. 6 A sanção prevista na “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 8.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8. 7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8. 8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) deste Termo de Referência.

8. 9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8. 10 A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8. 11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1F06CBC8523C4152AC3B3969CA98C481

8. 12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8. 13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8. 14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8. 15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

8. 16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência como especificado no item 7.16, que originou a ARP a ser aderida, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório de atividades, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

9.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

9.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

9.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1F06CBC8523C4152AC3B3969CA98C481

execução dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

9.8 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

10. PRAZO DE VIGENCIA

10. 1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotações orçamentárias próprias, abaixo especificadas:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Centro de Custo: 232 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti
Projeto/Atividade: 2038 - Gerenciamento do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00
Ficha: 386
Quantidade: 60 Und (Serviços)
Valor: R$ 45.753,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Centro de Custo: 744 – Atenção Primária
Projeto/Atividade: 2035 - Gerenciamento das Atividades - USF Governador Dante de Oliveira.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00
Ficha: 328

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1F06CBC8523C4152AC3B3969CA98C481

Quantidade: 65 Und (Serviços)

Valor: R$ 49.565,75

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. 1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

Campos de Júlio – MT, 23 de julho de 2026

Danyela Samira Guimaraes
Secretária Municipal da Saúde

Helio Nogueira Barbosa
Agente Administrativo

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1F06CBC8523C4152AC3B3969CA98C481

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
1F06CBC8523C4152AC3B3969CA98C481

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: HELIO NOGUEIRA BARBOSA em 21/08/2026 08:22:24
  CPF:***.***-.101-34
  Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 21/08/2026 08:27:39
  CPF:***.***-.101-34
  Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1F06CBC8523C4152AC3B3969CA98C481

De: Gerência de Contratações Públicas
Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)
Para: Vanusa da Silva Arruda Menetrie (Interno), Helio Nogueira Barbosa (Interno)
Data: 21 de agosto de 2026 às 15:07

O título do processo foi alterado por Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos) de 'Adesão a Ata para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Aparelhos/Equipamentos Hospitalares da Área da Saúde' para 'Pregão Eletrônico nº 30/2026. Adesão Sec. Saúde contratação de serviços para manutenção em equipamentos hospitalares'

De: Gerência de Contratações Públicas
Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)
Para: Vanusa da Silva Arruda Menetrie (Interno), Helio Nogueira Barbosa (Interno)
Data: 21 de agosto de 2026 às 15:12

Segue em anexo:

- Autorização adesão - APLIC
- Certidão de regularidade FGTS atualizada
- Certidão negativa débitos estaduais atualizada

Anexo(s)
Comprovante de autorização Adesão.pdf
CND_estadual val. 19.10.2026.pdf
Consulta Regularidade do Empregador val. 05.09.2026.pdf

Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário CAROLINA MARTINS DOS SANTOS, em 09/07/2026 às 11:53:27, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: **00000000039/2025**

Processo Licitatório: **00000000034/2025**

Modalidade: **Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)**

CNPJ: **01.614.516/0001-99**

Código do Grupo: 24521

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	251165-7	2081	Julho	09/07/2026	125

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0064404729

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **21/08/2026** Hora da emissão: **08:53:14**

Nome/denominação do sujeito passivo: **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **20.890.689/0001-84**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **19/10/2026.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2BBU9LB27K2MT2BA**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.890.689/0001-84

Razão social: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 3726 / MIRASSOL II / MIRASSOL D'OESTE / MT / 78280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2026 a 05/09/2026

Certificação Número: 2026080705512229913260

Informação obtida em 21/08/2026 09:54:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

De: Gerência de Contratações Públicas
Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)
Para: Vanusa da Silva Arruda Menetrie (Interno), Helio Nogueira Barbosa (Interno)
Data: 21 de agosto de 2026 às 15:17

Juntada de documentos:

- Autuação
- Parecer contábil
- Autorização para abertura de processo
- Portaria nº 095/2026 - Agente de contratação

Anexo(s)
Autuação.pdf
Parecer contábil.pdf
Autorização para abertura de processo.pdf
Portaria nº 95.2026 - Agentes de contratação.pdf

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico. Adesão a Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO: PE nº 30/2026. Adesão.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 35/2024.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 034/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, visando a contratação de serviços de manutenção em equipamentos hospitalares.

VALOR GLOBAL ADERIDO: R$ 95.318,75

DATA DE AUTUAÇÃO: 21/08/2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto especifico abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

[ ] – Despesas Extra Orçamentárias.

[ ] – Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.Processo Adm./Ano: 000090/26
Data do Processo Adm.: 21/08/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 0030/2026

Objeto do Processo Adm.: Adesão a Ata para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Aparelhos/Equipamentos Hospitalares da Área da Saúde.

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
328	2026	020601	10.301.0002.2035.0000	3.3.90.39.17.00	3.1.500	49.565,75	47.623,04	10.986,98
386	2026	020601	10.302.0002.2038.0000	3.3.90.39.17.00	3.1.500	45.753,00	120.140,98	91.324,00

Total Previsto : 95.318,75

Campos de Júlio, 21 de agosto de 2026

Assinatura do Responsável

Processo 7192/2026. Assinado por 1 pessoa: DELCIO VALMORBIDA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F69E97F933F45409B3AD71176A72404

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
9F69E97F933F45409B3AD71176A72404

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: DELONEI VALMORBIDA em 24/08/2026 07:13:08
CPF:***.***-.821-49
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F69E97F933F45409B3AD71176A72404

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

Autorizo a abertura de processo licitatório visando a adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 0034/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, visando a contratação de serviços de manutenção em equipamentos hospitalares, com valor global a ser aderido de R$95.318,75 (noventa e cinco mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Campos de Júlio - MT, 21/08/2026

_____

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

Processo 7192/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8E8A2203870B49598DFB92887BFB48C2

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
8E8A2203870B49598DFB92887BFB48C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 24/08/2026 07:38:03
CPF:***.***-.780-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8E8A2203870B49598DFB92887BFB48C2

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Portaria nº 95.2026 - Agentes de contratação.pdf (1/5) 211/474

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo ritos comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Portaria nº 95.2026 - Agentes de contratação.pdf (2/5) 212/474

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;

IV - Lharen Brandalize Pazinatto;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Francieli Beatriz Ceccon.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Portaria nº 95.2026 - Agentes de contratação.pdf (3/5) 213/474

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

12º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Assistente Social	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
RICARDO WASTOWSKI PIRES	**CPF/MF 026.XXX.XXX-09**
MARIA LIRES SCARMUCIN	**CPF/MF 340.XXX.XXX-91**
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	**CPF/MF 529.XXX.XXX-34**

PSICOLOGA	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	**CPF 063.XXX.XXX-05**

FISIOTERAPEUTA	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	**CNPJ Nº 38.906.267.0001-15**
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	**CNPJ Nº 50.160.198/0001-49**
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	**CPF Nº 010.XXX.XXX-37**
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	**CNPJ Nº 58.496.504/0001- 24**
LYV SAUDE E EDUCAÇÃO	**CNPJ Nº 52.908.682/0001-39**

FONOAUDIOLOGO	
Credenciados.	**CNPJ/MF/**
S C SOARES CARMIN	**CNPJ Nº 54.224.934/0001-36**
PAMELA MOTA ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICOS LTDA	**CNPJ Nº 53.943.805/0001-35**
INB FONOAUDIOLOGIA LTDA	**CNPJ Nº 45.406.789/0001-13**

Campos de Júlio, 23 de abril de 2026

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea “f” e “h”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo ritos comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedi-

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Portaria nº 95.2026 - Agentes de contratação.pdf (4/5) 214/474

mento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;

IV - Lharen Brandalize Pazinatto;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - **Francieli Beatriz Ceccon**.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32 - PSS/001/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 25/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jenifer Souza de Almeida	10º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Portaria nº 95.2026 - Agentes de contratação.pdf (5/5) 215/474

De: Rodrigo Ferreira dos Santos

Deferido

Para: Procuradoria Geral (Organograma)

Data: 24 de agosto de 2026 às 14:31

Anexada a minuta do contrato aos autos, encaminho o processo a essa Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico.

Anexo(s)

MINUTA DO CONTRATO.pdf

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.890.689/0001-84, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, nº 3726, Bairro Mirassol II, Mirassol D'Oeste, CEP 78.280-000, neste ato representada pelo Sr. **ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 032.xxx.xx1.55, doravante denominada de **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 090/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições expressas a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, com as seguintes características:

Item	Código Sistema Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	048.003.044 00016136	MANUTENÇÃO DE APARELHO / EQUIPAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE	UN	125	R$ 762,55	R$ 95.318,75
				TOTAL	**R$ 95.318,75**	

1.2 Os itens acima encontram-se totalmente descrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 034/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, bem como na proposta apresentada pela contratada no bojo do mencionado certame licitatório.

1.2 A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva ou corretiva quando solicitada.

1.3 Os serviços deverão ser realizados nas Unidades de Saúde sempre que solicitado, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial, consistindo em: verificação técnica nos equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças e demais serviços necessários nos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológico e afim para manter o perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação.

1.4 As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.5 As manutenções preventivas deverão ser atendidas em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço por parte da CONTRATADA, o serviço será realizado através do agendamento da visita do técnico na Unidade solicitante.

1.6 Os serviços de manutenção deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita;

1.7 Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte,

bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

1.8 A retirada dos equipamentos para reparos fora do estabelecimento da CONTRATANTE será mediante a assinatura do termo de entrega do item.

1.9 A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura e horário do real funcionamento.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 034/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, efetivado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21.

2.2 A adesão mencionada na Cláusula 2.1 foi autuada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2026**,** por meio do Processo Licitatório nº 090/2026.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime o fornecimento a preço unitário, nos termos do Edital de regência.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela entrega do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância certa global de **R$ 95.318,75 (noventa e cinco mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).**

4.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, conforme disposto no Termo de Referência que originou a ARP aderida, mediante apresentação das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Nota

Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

4.6 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

4.7 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

4.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.2 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.9 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio-MT.

4.10 As despesas relativas à aquisição decorrente desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 232 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti

Projeto/Atividade: 2038 - Gerenciamento do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00

Ficha: 386

Quantidade: 60 Und (Serviços)

Valor: R$ 45.753,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 744 – Atenção Primária

Projeto/Atividade: 2035 - Gerenciamento das Atividades - USF Governador Dante de Oliveira.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00

Ficha: 328

Quantidade: 65 Und (Serviços)

Valor: R$ 49.565,75

CLÁUSULA V – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado;

6.1.2 Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas na entrega do objeto, solicitando a substituição caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

6.1.5 Estando o objeto de acordo com o contratado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste instrumento.

6.1.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 7 deste contrato e demais cominações legais;

6.1.7 Comunicar a Contratada, por escrito, sob o não-recebimento do objeto, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

6.1.8 Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.2.2 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

6.2.3 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse contrato, cumprindo o prazo estabelecido.

6.2.4 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse contrato, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão a descrição dos serviços.

6.2.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

6.2.6 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio-MT, referentes às condições firmadas neste contrato.

6.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.8 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

6.2.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.2.10 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

6.2.11 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos relatórios, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

6.2.13 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.2.14 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

6.2.15 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

6.2.18 Não realizar subcontratações total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso subcontratação autorizada pelo contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste Termo de Referência.

7.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedada a subcontratação completa ou parcial deste objeto.

CLÁUSULA VIX – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Sra. (Vanusa Da Silva Arruda Menetrie, designada como Fiscal de Contrato pela Administração Municipal, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica facultada a contratação de terceiros para prestar apoio técnico e fornecer informações necessárias ao desempenho dessa atribuição.

CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A contratante encaminhará para publicação o extrato deste contrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso até o décimo dia útil posterior à data de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso,

solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, XX de agosto de 2026

_____

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

_____

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 20.890.689/0001-84

Por Alencar Lírio Lima

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em _____/____/_____

De: Procuradoria Geral

Deferido

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

Para: Procuradoria Jurídica (Organograma), João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias (Interno)

Data: 25 de agosto de 2026 às 14:04

Solicito parecer

De: João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias
Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno)
Data: 26 de agosto de 2026 às 09:13

Parecer em anexo.

Anexo(s)

Parecer n 77-2026 - Processo n 7192-2026 - Adesão à ata de registro de preços - Equipamentos hospitalares.pdf

PROTOCOLO N° 7192/2026

PARECER N° 77/2026 – 2ª PJM DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI Nº 14.133/2021. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE. "CARONA". CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. FASE PREPARATÓRIA. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. TERMO DE REFERÊNCIA. PESQUISA DE PREÇOS. VANTAJOSIDADE. COMPATIBILIDADE DO OBJETO. ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR. LIMITES QUANTITATIVOS. ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021. ELEMENTOS DOCUMENTAIS IDENTIFICADOS NOS AUTOS. CUMPRIMENTO EXPRESSO, CUMPRIMENTO MATERIAL OU NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO. REGULARIDADE CONDICIONADA À CONFERÊNCIA DA ATA, DA VIGÊNCIA, DOS

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B5ACA70924074949B5036ACE3E3ACDE3

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Parecer n 77-2026 - Processo n 7192-2026 - Adesão à ata de registro de

QUANTITATIVOS, DAS ANUÊNCIAS, DA REGULAMENTAÇÃO LOCAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PUBLICIDADE. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES. IMPOSSIBILIDADE DE CONCLUIR PELA REGULARIDADE PLENA QUANDO O EXAME DOCUMENTAL DISPONÍVEL NÃO PERMITE CONFIRMAR TODOS OS REQUISITOS FORMAIS E QUANTITATIVOS.

1. RELATÓRIO

Submete-se à análise jurídica o Processo Administrativo nº 7192/2026, também identificado nos autos como Processo Licitatório nº 090/2026, instaurado pelo Município de Campos de Júlio-MT, tendo por finalidade a adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2025, promovido pelo Município de Mirassol D'Oeste-MT.

A adesão pretende viabilizar a contratação da empresa Tecnogrupo Engenharia Ltda., identificada nos documentos como E. R. Sippel Junior-EPP, inscrita no CNPJ nº 20.890.689/0001-84, para a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva, calibração rastreável à RBC/Inmetro e reposição de peças em equipamentos hospitalares vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com os elementos extraídos do processo, a demanda administrativa foi encaminhada pela área de saúde à unidade responsável pelas

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B5ACA709240749 49B5036ACE3E3ACDE3

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Parecer n 77-2026 - Processo n 7192-2026 - Adesão à ata de registro de

aquisições, tendo o processo sido autuado em 21 de agosto de 2026. Em 24 de agosto de 2026 foi elaborada e juntada minuta contratual, e, em 25 de agosto de 2026, o processo foi encaminhado à Procuradoria-Geral para análise jurídica.

Constam referências à licitação originária, ao parecer jurídico emitido em 9 de junho de 2025, ao Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 034/2025, datado de 2 de julho de 2025, à certidão de inexistência de recursos, datada de 3 de julho de 2025, e à homologação indicada nos anexos do procedimento originário.

O Termo de Referência descreve serviços de manutenção preventiva e corretiva, atendimento de chamados corretivos em prazo indicado de até 24 horas, execução de manutenções preventivas em prazo indicado de até cinco dias e garantia mínima de seis meses para peças. O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, justifica a contratação terceirizada pela necessidade de expertise técnica, disponibilidade de profissionais habilitados, certificações e continuidade do funcionamento dos equipamentos hospitalares.

A pesquisa de preços foi indicada como realizada por meio do Banco de Preços, com referência a três contratações ou cotações: Universidade Estadual de Londrina, no valor de R$ 1.491,00; FUNEAS-PR, no valor de R$ 1.103,33; e Município de Álvares Florence, no valor de R$ 1.450,00. O processo registra como valor unitário estimado a quantia de R$ 1.450,00.

Também foram identificados agentes públicos relacionados à elaboração e à tramitação do procedimento, entre eles Helio Nogueira Barbosa, Danyela Samira Guimarães, Rodrigo Ferreira dos Santos, Hector Alvares Bezerra e o procurador responsável pelo parecer jurídico originário.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B5ACA709240749 49B5036ACE3E3ACDE3

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Parecer n 77-2026 - Processo n 7192-2026 - Adesão à ata de registro de

2. FUNDAMENTOS

I. DELIMITAÇÃO DO EXAME JURÍDICO E PREMISSAS DOCUMENTAIS

O presente parecer realiza controle jurídico da regularidade formal e material do procedimento a partir dos documentos e informações constantes do arquivo disponibilizado. O exame jurídico não substitui a certificação técnica da área demandante, a conferência contábil do orçamento, a validação da pesquisa de preços, a verificação da disponibilidade orçamentária, a fiscalização dos quantitativos da ata ou a comprovação da execução dos atos de publicidade.

A conclusão deve, portanto, distinguir aquilo que aparece expressamente documentado, aquilo que pode ser considerado materialmente atendido pelos elementos apresentados e aquilo que depende de conferência ou complementação documental. Essa cautela é especialmente importante em adesões a atas de registro de preços, nas quais a existência de licitação anterior não dispensa o órgão aderente de justificar a própria contratação, demonstrar a compatibilidade do objeto com sua necessidade específica, comprovar a vantagem econômica, respeitar os limites quantitativos e obter as anuências legalmente exigidas.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a licitação e a contratação pública devem observar, entre outros, os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação, da transparência, da segregação de funções, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da segurança jurídica. A própria finalidade legal compreende a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, a prevenção do sobrepreço e do superfaturamento e a garantia de tratamento isonômico entre os interessados.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B5ACA709240749 49B5036ACE3E3ACDE3

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Parecer n 77-2026 - Processo n 7192-2026 - Adesão à ata de registro de

A análise aqui empreendida também considera a distinção entre a licitação originária e a contratação decorrente da adesão. Os atos praticados pelo Município de Mirassol D'Oeste-MT integram o suporte jurídico da ata, mas não eliminam a responsabilidade do Município de Campos de Júlio-MT de instruir adequadamente o seu próprio processo administrativo.

II. NATUREZA DA ADESÃO E REQUISITOS DO ART. 86 DA LEI Nº 14.133/2021

A adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade que não participou dos procedimentos iniciais é admitida pelo art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, desde que sejam observados, cumulativamente, três requisitos centrais: apresentação de justificativa da vantagem da adesão; demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os preços praticados no mercado; e prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

A norma também estabelece limites quantitativos: as contratações adicionais não podem exceder, por órgão ou entidade, 50% dos quantitativos registrados para o gerenciador e os participantes, e o conjunto das adesões não pode ultrapassar o dobro do quantitativo registrado para cada item, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

O processo examinado apresenta elementos favoráveis quanto à existência de uma necessidade administrativa concreta e quanto à compatibilidade geral entre o objeto da ata e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O ETP descreve a necessidade de manutenção especializada de equipamentos hospitalares e o TR detalha serviços de manutenção, calibração e reposição de peças. A compatibilidade, contudo, deve ser conferida item por item: a contratação decorrente da adesão somente pode abranger os serviços, unidades de medida, quantitativos, preços, condições e

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B5ACA709240749 49B5036ACE3E3ACDE3

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Parecer n 77-2026 - Processo n 7192-2026 - Adesão à ata de registro de

padrões técnicos efetivamente registrados na ata e no instrumento convocatório originário.

A pesquisa de preços constitui elemento positivo do processo, sobretudo porque utiliza referências externas e registra três valores. Contudo, a demonstração da vantagem não se confunde automaticamente com a simples existência de três cotações. É necessário que a Administração explicite a comparação entre o preço registrado e o preço de mercado, indique a metodologia utilizada, justifique a escolha da mediana, demonstre a pertinência dos objetos comparados e considere as peculiaridades locais, o regime de atendimento, os custos de deslocamento, a amplitude dos serviços, a reposição de peças, a calibração e os níveis de garantia.

Dessa forma, a adesão é juridicamente possível, mas depende de demonstração inequívoca da vantagem econômica e da compatibilidade do objeto com as necessidades específicas do órgão aderente. Em precedente recente, foi destacada a insuficiência de uma adesão quando a vantajosidade não é robustamente fundamentada e há indícios de sobrepreço.

> DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TUTELA DE URGÊNCIA. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ("CARONA"). SUSPENSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. INDÍCIOS DE SOBREPREÇO. VANTAJOSIDADE NÃO DEMONSTRADA. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ANTERIOR. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. I. Caso em exame Agravo de instrumento interposto contra a decisão proferida na Ação Civil Pública n. 0841952-06.2025.8.23.0010, que deferiu a tutela de urgência para determinar a suspensão imediata dos efeitos da adesão à Ata de Registro de Preço n. 009/2025 (CIAS/MG) e da execução do Contrato Administrativo SEED/RR n. 27/2025, bem como determinou a manutenção da prestação do serviço pela empresa anteriormente contratada (DANPREV SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.) para evitar descontinuidade. II. Questão em discussão A

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B5ACA709240749 49B5036ACE3E3ACDE3

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Parecer n 77-2026 - Processo n 7192-2026 - Adesão à ata de registro de

> questão central consiste em verificar se estão presentes os requisitos do art. 300 do CPC para a suspensão da nova contratação, especificamente: (i) se a adesão à ata de registro de preços ("carona") observou os requisitos de planejamento e demonstração de vantajosidade econômica; (ii) se há probabilidade do direito quanto à existência de sobrepreço no novo contrato; (iii) se existe perigo de dano ao erário ou risco de descontinuidade do serviço público. III. Razões de decidir 1. Não há proibição alguma para a contratação de pessoa jurídica de fora do Estado nem para a adesão a atas de registro de preços pela Administração Pública, desde que obedecidos os requisitos legais. **2. A adesão à ata de registro de preços por órgão não participante exige a demonstração inequívoca de vantagem econômica e a compatibilidade do objeto com as necessidades específicas do aderente, conforme o art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei n. 14.133/2021. 3. A análise inicial indica que a adesão careceu de fundamentação robusta sobre a vantajosidade, apresentando indícios de sobrepreço estimado em 30% em relação ao contrato anterior, o que totaliza um impacto financeiro de R$ 120.432.365,20. 4. O perigo de dano ao erário é concreto face à iminência de pagamentos por serviços com aparente sobrepreço. 5. O risco de descontinuidade do serviço de vigilância nas escolas foi neutralizado pela determinação judicial de manutenção provisória da prestadora anterior, medida que concilia a segurança pública com a moralidade administrativa. IV. Dispositivo Recurso conhecido e desprovido.**
> (TJ-RR - AgInst: 90033842520258230000, Relator: ALMIRO PADILHA, Data de Julgamento: 27/02/2026, Câmara Cível, Data de Publicação: 27/02/2026)

Em sentido semelhante, o Tribunal de Contas da União identificou impropriedades em contratação decorrente de adesão relacionadas ao detalhamento das necessidades e à pesquisa de preços, reconhecendo que a entidade aderente deve estruturar adequadamente sua própria demanda e seu orçamento.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B5ACA709240749 49B5036ACE3E3ACDE3
FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Parecer n 77-2026 - Processo n 7192-2026 - Adesão à ata de registro de

> REPRESENTAÇÃO. CONTRATO DECORRENTE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL POR PARTE DA ENTIDADE GERENCIADORA DA ATA. AUDIÊNCIA DOS GESTORES. ACOLHIMENTO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. **IMPROPRIEDADES NO DETALHAMENTO DAS NECESSIDADES E NA PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE BENS PELA AUTARQUIA QUE ADERIU À ATA.** CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES COMPROVADAS EM APURAÇÃO INTERNA DA PRÓPRIA ENTIDADE. CONHECIMENTO E PROCEDÊNCIA PARCIAL DA REPRESENTAÇÃO. CIÊNCIA DAS OCORRÊNCIAS. (TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR): https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/rest/publico/base/acordao-completo/26302024, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 04/12/2024)

No processo em análise, a existência de pesquisa de preços é demonstrada. A suficiência jurídica dessa pesquisa, todavia, exige a conferência dos documentos originários, das memórias de cálculo e da identidade entre os itens pesquisados e aqueles que serão contratados. Assim, o requisito deve ser considerado materialmente encaminhado, mas formalmente condicionado à validação desses elementos.

Também é indispensável comprovar, antes da assinatura, a anuência prévia e expressa do Município de Mirassol D'Oeste, na condição de órgão gerenciador, e da empresa detentora da ata. A autorização da empresa não deve ser presumida pela existência da ata ou pela participação no certame originário. A ata representa compromisso para futura contratação nas condições registradas, mas a adesão por órgão não participante depende das manifestações exigidas pelo art. 86.

A jurisprudência administrativa consultada reconhece a viabilidade da adesão por órgão não participante, desde que precedida da autorização do órgão gerenciador e da comprovação da vantagem.

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B5ACA709240749 49B5036ACE3E3ACDE3

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Parecer n 77-2026 - Processo n 7192-2026 - Adesão à ata de registro de

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRINCÍPIO DA DEFERÊNCIA - PRESUNÇÃO DE VALIDADE - ATA - ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - **ADESÃO - "CARONA" - ÓRGÃO GERENCIADOR - AUTORIZAÇÃO** - VANTAJOSIDADE - POSSIBILIDADE. - No cumprimento da missão constitucional de reparação de qualquer lesão ou ameaça a direito, o órgão julgador deve agir com autocontenção, atento ao princípio da deferência aos atos da administração, pois, até prova em contrário, dos atos administração emana a presunção de validade - O processo licitatório tem como objetivo proporcionar o negócio mais vantajoso para a administração pública e assegurar, em condições de igualdade, a participação dos administrados nos negócios em que pretende a Administração Pública realizar com particulares - O Sistema de Registro de Preços - SRP é forma de gestão das contratações realizadas pelo Poder Público, tratando-se de cadastro de fornecedores selecionados por meio de licitação, visando futuras contratações - A legislação admite que um órgão ou entidade não participante da licitação adira à ata de registro de preços, como "carona", mesmo sem participar dos procedimentos iniciais da licitação, podendo se vale da primeira etapa realizada, consistente no registro de preços, e aderir, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e desde que comprovada a vantajosidade, a ata de registro para futura contratação - Não comprovado, de plano, ilegalidade ou vício no ato administrativo, não justifica sua alteração.

(TJ-MG - AI: 10111190008768001 Campina Verde, Relator: Renato Dresch, Data de Julgamento: 30/01/2020, Câmaras Cíveis / 4ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 31/01/2020)

Outro aspecto essencial é a regulamentação aplicável. O art. 86, § 3º, prevê a faculdade de adesão por órgãos e entidades federais, estaduais, distritais e municipais em relação a atas gerenciadas por órgãos federais, estaduais ou distritais, e prevê também a possibilidade de adesão municipal a ata gerenciada por órgão municipal quando o sistema de registro de preços tiver sido formalizado mediante licitação.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B5ACA709240749 49B5036ACE3E3ACDE3

Como a ata originária é indicada como municipal, deve ser conferida a regularidade do sistema de registro de preços do Município de Mirassol D'Oeste, a existência de licitação formal, a vigência da ata e a regulamentação local ou regional incidente. Nesse sentido, segue julgado:

> CONSULTA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ÓRGÃO GERENCIADOR. MUNICÍPIO. ART. 86, § 3º, DA LEI Nº 14.133/21. NORMA ESPECÍFICA. APLICAÇÃO À ESFERA FEDERAL. AUTONOMIA FEDERATIVA. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PRAZO. REAJUSTE. ÍNDICE DE PREÇOS. REPACTUAÇÃO. MÃO-DE-OBRA. REVISÃO. FATO DO PRÍNCIPE. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA. 1. O § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21 dispõe sobre norma específica, aplicável apenas à Administração Pública federal, cabendo ao Estado de Minas Gerais, em âmbito regional, e aos municípios mineiros, no âmbito local, regulamentar, com fundamento no art. 78, § 1 º, da mesma Lei, os procedimentos auxiliares, entre os quais se insere o sistema de registro de preços, oportunidade em que poderá dispor acerca da possibilidade ou não de adesão a atas de registro de preços municipais, além das distritais, estaduais e federais, inclusive dos consórcios públicos criados nessas esferas. 2. Na prorrogação do prazo de vigência de Ata de Registro de Preços (ARP), decorrido um ano de sua assinatura, nos moldes autorizados pelo art. 84 da Lei nº 14.133/21, é possível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme seja a mão-de-obra fator preponderante ou não, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos. 3. Para o reajuste, é aplicado o índice de variação de preços apropriado, automaticamente, após 12 (doze) meses contados da apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21. 4. Para a repactuação, o interregno mínimo é de um ano, contado da apresentação da proposta (art. 92, § 3º), e a variação nos custos deve ser analiticamente demonstrada, com data vinculada à apresentação da proposta, para os custos do mercado, e ao acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, para os custos de mão-de-obra (art. 135, I e II, e § 3º). 5. Não há prazo mínimo de vigência contratual ou da ARP para a incidência da revisão derivada

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B5ACA709240749 49B5036ACE3E3ACDE3

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Parecer n 77-2026 - Processo n 7192-2026 - Adesão à ata de registro de

> da ocorrência de fato do príncipe. O que determinará a sua incidência é a prática de ato estatal de caráter geral que afete a equação econômico-financeira do contrato, em qualquer momento após a oferta da proposta ou do orçamento, desde que a variação seja demonstrada analiticamente, para mais ou para menos.
> (TCE-MG - CONSULTA: 1120126, Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO, Data de Julgamento: 21/06/2023)

A consulta do TCE-MG localizada na pesquisa ressalta que a disciplina da adesão a atas municipais pode depender da regulamentação do respectivo ente federativo, especialmente em razão da autonomia federativa.

III. REGULARIDADE DA LICITAÇÃO ORIGINÁRIA E LIMITES DA ADESÃO

Há nos autos referência a parecer jurídico favorável, adjudicação, certidão de inexistência de recursos e homologação do pregão originário. Esses documentos indicam que houve procedimento licitatório formal e encerramento da fase competitiva. Também se registra o critério de julgamento de maior desconto por item.

A modalidade pregão é adequada quando o objeto puder ser definido objetivamente por padrões usuais de mercado. A contratação de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares pode ser submetida ao pregão quando o Termo de Referência delimita com precisão os serviços, os níveis de desempenho, os prazos, os critérios de medição, os materiais e as condições de recebimento. A presença de elementos técnicos, por si só, não transforma o objeto em serviço especial ou incompatível com o pregão; o ponto decisivo é a possibilidade de definição objetiva e julgamento comparável.

O TR apresentado contém parâmetros relevantes, como prazos de atendimento, exigência de calibração rastreável, garantia de peças e descrição

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B5ACA709240749 49B5036ACE3E3ACDE3

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Parecer n 77-2026 - Processo n 7192-2026 - Adesão à ata de registro de

da manutenção. Entretanto, deve-se conferir se o edital e o TR originários guardam correspondência integral com a minuta do contrato de adesão. Divergências entre objeto, quantitativos, preços, prazos, garantias, responsabilidades e critérios de medição podem comprometer a vinculação ao instrumento convocatório e a segurança jurídica da contratação.

A adesão não pode ampliar o objeto licitado. Não é juridicamente possível utilizar a ata para contratar serviços que não tenham sido licitados, alterar a natureza dos serviços, incluir equipamentos não abrangidos, modificar o critério de remuneração ou criar obrigações incompatíveis com a ata. Qualquer necessidade adicional deve ser submetida a procedimento próprio, salvo hipótese legal expressamente aplicável.

A vigência da ata também precisa ser confirmada. A contratação decorrente de adesão deve ocorrer durante a vigência da ata e dentro do saldo disponível. Deve ser juntada cópia integral da ata, com data de assinatura, prazo, itens, quantitativos originais, quantitativos já consumidos, saldo remanescente, órgãos participantes e registros de adesões anteriores.

A Administração deve ainda comprovar que o quantitativo pretendido pelo Município de Campos de Júlio não excede 50% do quantitativo registrado para o gerenciador e participantes e que o total das adesões não supera o dobro do quantitativo de cada item, nos termos do art. 86, §§ 4º e 5º. A ausência dessa memória de controle impede a conclusão de regularidade plena, ainda que o objeto e o preço pareçam adequados.

IV. PLANEJAMENTO, NECESSIDADE PÚBLICA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ETP é instrumento de planejamento e não simples formalidade. Deve demonstrar o problema a ser resolvido, a necessidade pública, as

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B5ACA709240749 49B5036ACE3E3ACDE3

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Parecer n 77-2026 - Processo n 7192-2026 - Adesão à ata de registro de

alternativas disponíveis, a solução escolhida, a viabilidade técnica e econômica e os resultados pretendidos. No caso, o ETP informa a necessidade de assegurar a manutenção dos equipamentos hospitalares e justifica a terceirização em razão da necessidade de especialização, certificações e capacidade de resposta.

A motivação está alinhada ao interesse público, pois a indisponibilidade de equipamentos pode prejudicar a prestação de serviços de saúde. Todavia, a justificativa deve ser individualizada para a realidade de Campos de Júlio-MT, com indicação do leque de equipamentos abrangido, seu estado de conservação, histórico de chamados, riscos de paralisação, inexistência ou insuficiência de equipe própria, custos da alternativa interna e razões pelas quais a adesão à ata é mais vantajosa do que uma licitação própria.

A escolha da adesão exige motivação adicional. Não basta demonstrar que a Administração precisa do serviço; é necessário demonstrar por que a adesão é o caminho mais eficiente e econômico. A Administração deve comparar, sempre que possível, a adesão, a licitação própria, a contratação de serviço especializado por outra solução e a eventual utilização de equipe própria. A conclusão deve considerar prazo, custos administrativos, disponibilidade do fornecedor, adequação técnica, cobertura dos equipamentos e riscos de descontinuidade.

A fase preparatória concentra a definição da necessidade, do objeto, do valor estimado, das condições de execução, da modalidade e do cronograma, sendo o planejamento condição para que os interessados formulem propostas adequadas e para que a Administração obtenha resultado eficiente.

O ETP constante do processo aparenta atender aos elementos essenciais de descrição da necessidade, estimativa de quantidades, estimativa de valor, avaliação da solução e conclusão pela adequação da contratação. Não

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B5ACA709240749 49B5036ACE3E3ACDE3

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Parecer n 77-2026 - Processo n 7192-2026 - Adesão à ata de registro de

obstante, alguns elementos exigem verificação documental mais rigorosa, especialmente as memórias de cálculo das quantidades, a previsão no plano de contratações anual, as contratações correlatas, as providências de capacitação dos fiscais, os impactos ambientais e a justificativa específica para o não parcelamento.

V. TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA CONTRATUAL

O Termo de Referência é o documento que converte a solução escolhida no ETP em objeto contratável. Deve definir a natureza e os quantitativos, fundamentar a contratação, descrever a solução integral, prever requisitos, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e pagamento, forma de seleção, estimativa do valor e adequação orçamentária.

Os elementos indicados no processo são juridicamente relevantes: manutenção corretiva e preventiva, calibração rastreável à RBC/Inmetro, atendimento corretivo em até 24 horas, manutenção preventiva em até cinco dias e garantia mínima de seis meses para peças. Essas previsões contribuem para a objetividade do objeto e para a fiscalização.

A Administração deve, contudo, verificar se o TR especifica, de modo suficiente, quais equipamentos estão abrangidos, quais peças podem ser substituídas, como será autorizada a substituição, como serão apurados os serviços, como se dará a emissão de ordens de serviço, quais documentos deverão acompanhar a nota fiscal, como será tratada a indisponibilidade do equipamento, qual será a responsabilidade por danos, quais são os níveis de serviço e quais sanções incidem em caso de atraso ou execução inadequada.

A minuta contratual deve reproduzir o objeto, o preço, os quantitativos, a vigência, as condições de pagamento, as garantias, a fiscalização, as obrigações das partes, as hipóteses de alteração e extinção, as sanções, o

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B5ACA709240749 49B5036ACE3E3ACDE3

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Parecer n 77-2026 - Processo n 7192-2026 - Adesão à ata de registro de

reajuste, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a proteção de dados quando aplicável e a publicidade do contrato. Deve também identificar adequadamente o processo, a ata, o pregão originário e a condição de órgão não participante.

A existência da minuta é positiva para o inciso VI do art. 18, mas sua regularidade depende da correspondência com o edital, o TR e a ata. A inclusão de cláusulas novas é possível apenas quando compatível com a legislação e com as condições registradas; não é possível modificar substancialmente a equação do objeto ou impor ao fornecedor obrigações que não possam ser suportadas pelo instrumento originário.

VI. PESQUISA DE PREÇOS, ORÇAMENTO E VANTAJOSIDADE

A pesquisa de preços indicada nos autos foi realizada em banco de preços e utilizou três referências, resultando no valor estimado de R$ 1.450,00. A utilização de bases públicas ou de contratações similares é compatível com a lógica do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja pertinência entre os objetos comparados, atualidade dos preços, equivalência de escopo e consideração das peculiaridades da contratação.

O maior risco jurídico identificado neste ponto é a possível insuficiência de demonstração da vantagem da adesão. A Administração deve comparar, em documento próprio, o preço registrado na ata com o preço de mercado apurado para o mesmo serviço. Deve indicar se os valores são unitários, mensais, por equipamento, por visita, por hora técnica ou por peça; deve esclarecer a composição da remuneração; e deve demonstrar se a comparação abrange os mesmos níveis de serviço, prazos, garantias, deslocamentos, calibrações e materiais.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B5ACA709240749 49B5036ACE3E3ACDE3

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Parecer n 77-2026 - Processo n 7192-2026 - Adesão à ata de registro de

A mediana de três valores não é, isoladamente, prova absoluta de vantajosidade. Ela é uma técnica de tratamento de dados que precisa ser acompanhada da justificativa da escolha das fontes. Caso o preço registrado seja inferior ao preço de mercado, essa diferença deve ser explicitada. Caso seja superior, a adesão somente poderá prosseguir se houver justificativa robusta e juridicamente admissível, sem prejuízo da avaliação de sobrepreço.

O orçamento deve ser compatível com os valores praticados no mercado e que o órgão jurídico deve verificar a observância dos parâmetros legais da pesquisa, sem substituir a área técnica na avaliação econômica do preço.

À vista dos dados disponíveis, a pesquisa de preços pode ser considerada existente e formalmente encaminhada, mas recomenda-se que o processo contenha despacho específico de aprovação da vantajosidade, com quadro comparativo entre preço registrado, preço pesquisado, metodologia, fonte, data e escopo. Sem essa demonstração, a adesão permanece vulnerável a questionamento por ausência de motivação econômica.

VII. ANÁLISE INCISO POR INCISO DO ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 determina que a fase preparatória seja caracterizada pelo planejamento e compatibilizada com o plano de contratações anual, quando elaborado, e com as leis orçamentárias. O dispositivo enumera os elementos que devem ser considerados no planejamento da contratação. A análise do caso é a seguinte:

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B5ACA709240749 49B5036ACE3E3ACDE3

Inciso	Exigência legal	Situação identificada nos autos	Avaliação jurídica
I	Descrição da necessidade fundamentada em ETP que caracterize o interesse público	O ETP justifica a manutenção dos equipamentos hospitalares, a continuidade dos serviços de saúde e a necessidade de expertise técnica	Atendido materialmente, recomendando-se reforçar a individualização da demanda local e dos equipamentos abrangidos
II	Definição do objeto por TR, anteprojeto, projeto básico ou executivo, conforme o caso	Há TR com manutenção corretiva, preventiva, calibração, prazos e garantia de peças	Atendido, desde que o TR da adesão corresponda integralmente à ata e contenha quantitativos e unidades de medida claros
III	Definição das condições de execução e pagamento, garantias e recebimento	O TR e a minuta registram condições de atendimento e garantia; devem ser conferidos medição, recebimento e pagamento	Atendido parcialmente ou dependente de conferência, especialmente quanto aos critérios objetivos de medição e aceite
IV	Orçamento estimado com composições dos preços utilizados	Há pesquisa via Banco de Preços, com três referências e valor estimado de R$ 1.450,00	Atendido formalmente, mas a vantajosidade exige quadro comparativo, memórias e equivalência de escopo
V	Elaboração do edital de licitação	O edital do pregão originário é referido	Atendido quanto à licitação originária,

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B5ACA709240749 49B5036ACE3E3ACDE3

Inciso	Exigência legal	Situação identificada nos autos	Avaliação jurídica
		nos autos; a adesão não cria novo edital	devendo ser juntada cópia integral e conferida a compatibilidade com a contratação aderente
VI	Elaboração de minuta de contrato, quando necessária, como anexo do edital	Há minuta contratual elaborada em 24/08/2026	Atendido quanto à existência, condicionado à compatibilidade com a ata, o edital e o TR originários
VII	Definição do regime de fornecimento, prestação de serviços ou execução, observadas economias de escala	O objeto é prestação de serviços de manutenção com reposição de peças	Atendido materialmente, recomendando-se explicitar o regime, a periodicidade, as ordens de serviço e a relação entre serviços e peças
VIII	Definição da modalidade, critério, modo de disputa e adequação da combinação	O pregão eletrônico originário adotou maior desconto por item	Atendido quanto à licitação originária, dependendo da juntada do edital e da demonstração de que o critério é compatível com a formação dos preços
IX	Motivação das condições do edital, exigências de qualificação, pontuação,	Há parecer jurídico originário favorável e referência à habilitação; não foi possível confirmar, de	Atendido na origem segundo os documentos indicados, mas dependente de conferência; eventual

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B5ACA70924074949B5036ACE3E3ACDE3

Inciso	Exigência legal	Situação identificada nos autos	Avaliação jurídica
	julgamento e consórcios	forma integral, todas as justificativas específicas	exigência técnica deve ser pertinente e proporcional
X	Análise dos riscos que possam comprometer a licitação e a execução contratual	O ETP e as cláusulas de fiscalização e sanções fazem referência a riscos	Atendido parcialmente, recomendando-se matriz ou registro claro dos riscos, responsáveis, prevenção e resposta
XI	Motivação sobre o momento da divulgação do orçamento, observado o art. 24	Não foi possível confirmar, no material resumido, justificativa específica sobre orçamento sigiloso ou divulgação	Necessidade de complementação ou declaração de inaplicabilidade, com registro sobre a publicidade do orçamento

A tabela demonstra que não há, no material examinado, indicação de vício material insanável. Entretanto, também demonstra que a regularidade plena não pode ser afirmada sem a conferência dos documentos integrais relativos aos incisos III, IV, IX, X e XI e dos documentos próprios da adesão previstos no art. 86.

Quanto ao ETP, o § 1º do art. 18 exige elementos adicionais, entre eles a descrição da necessidade, a previsão no plano anual quando elaborado, os requisitos da contratação, as estimativas de quantidades e memórias de cálculo, o levantamento de mercado, a estimativa de valor, a descrição integral da solução, a justificativa de parcelamento, os resultados pretendidos, as providências prévias, as contratações correlatas, os impactos ambientais e o posicionamento conclusivo. O § 2º exige, no mínimo, os elementos

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B5ACA709240749 49B5036ACE3E3ACDE3

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Parecer n 77-2026 - Processo n 7192-2026 - Adesão à ata de registro de

correspondentes à necessidade, às quantidades, ao valor, ao parcelamento e à conclusão, com justificativa para eventual ausência dos demais.

No caso, o ETP aparenta conter o núcleo mínimo. A Administração deve, porém, certificar nos autos a existência ou a inaplicabilidade justificada de cada elemento, evitando que a conclusão se baseie apenas na denominação formal do documento. Adverte-se que o TR e o ETP devem preencher os requisitos legais efetivos, não bastando o título atribuído ao documento.

VIII. RISCOS, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratação envolve equipamentos hospitalares e, por isso, possui risco operacional elevado. A indisponibilidade de um equipamento pode afetar a continuidade do atendimento, gerar custos emergenciais e comprometer a segurança de usuários e profissionais. O processo deve identificar riscos como atraso no atendimento corretivo, ausência de peças, substituição inadequada, falta de rastreabilidade da calibração, perda de garantia, execução sem ordem de serviço, medição deficiente, pagamento por serviço não realizado e dificuldade de responsabilização.

O contrato deve designar gestor e fiscais, definir os relatórios necessários e estabelecer critérios de recebimento. A fiscalização deve registrar chamados, data e hora de abertura, prazo de atendimento, diagnóstico, peças utilizadas, testes realizados, laudos de calibração, conclusão do serviço e aceite. Em se tratando de peças, deve haver rastreabilidade mínima e comprovação de compatibilidade técnica.

A matriz de riscos, quando exigível ou útil à contratação, deve distribuir de modo claro os eventos previsíveis e as responsabilidades. A simples previsão genérica de fiscalização e sanções não equivale necessariamente a uma análise de riscos completa. Recomenda-se que o processo seja

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B5ACA709240749 49B5036ACE3E3ACDE3

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Parecer n 77-2026 - Processo n 7192-2026 - Adesão à ata de registro de

complementado com registro de riscos e medidas de tratamento, especialmente porque o objeto possui impacto direto na prestação de serviços de saúde.

IX. PUBLICIDADE, CONTROLE PRÉVIO E FORMALIZAÇÃO

Antes da assinatura, devem ser conferidos: autorização da autoridade competente; anuência do órgão gerenciador; aceitação do fornecedor; vigência da ata; saldo e limites quantitativos; regularidade fiscal, trabalhista e habilitação exigível do fornecedor; dotação orçamentária; compatibilidade da minuta; designação de gestor e fiscais; publicação dos atos necessários; e divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando exigível.

O processo deve ser transparente e permitir que terceiros identifiquem a origem da contratação, o objeto, o preço, o quantitativo, a ata, o fornecedor, a autoridade responsável e a justificativa da adesão. A ausência de publicidade ou a divulgação incompleta pode gerar irregularidade formal, ainda que a contratação seja materialmente vantajosa.

X. CONCLUSÃO SOBRE A REGULARIDADE MATERIAL E FORMAL

Sob o aspecto material, o procedimento apresenta justificativa plausível para a contratação: a manutenção de equipamentos hospitalares é compatível com a continuidade dos serviços de saúde, e o ETP indica razões técnicas para a terceirização. O objeto está descrito no TR, há indicação de prazos de atendimento, calibração e garantia, existe pesquisa de preços e o procedimento originário foi submetido a licitação eletrônica, com adjudicação, homologação e ausência de recursos referidas nos autos.

Não foram identificados, no material analisado, elementos que demonstrem direcionamento, alteração indevida do objeto, inexistência absoluta

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B5ACA709240749 49B5036ACE3E3ACDE3

de planejamento ou incompatibilidade manifesta entre a necessidade e a solução. Por isso, não se evidencia irregularidade material insanável.

Sob o aspecto formal, contudo, a regularidade plena depende da comprovação documental de requisitos próprios da adesão: autorização expressa do órgão gerenciador; aceitação expressa do fornecedor; vigência da ata; saldo disponível; respeito aos limites de 50% e do dobro; compatibilidade precisa dos itens; regulamentação aplicável à adesão de ata municipal; aprovação da vantajosidade; comprovação da habilitação atualizada; adequação orçamentária; designação de fiscalização; e publicidade.

Assim, a conclusão tecnicamente mais segura é a regularidade jurídica potencial e a suficiência substancial do planejamento, condicionando a assinatura e a execução à complementação e conferência dos documentos indicados. O parecer jurídico deve evitar validar presunções ou suprir lacunas documentais por inferência.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela possibilidade jurídica de prosseguimento do Processo Administrativo nº 7192/2026, relativo à adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2025, desde que sejam previamente comprovados e certificados nos autos os requisitos abaixo.

Primeiro, deve ser juntada a íntegra da ata, do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos atos de adjudicação e homologação, com conferência da identidade entre o objeto originário e o objeto pretendido pelo Município de Campos de Júlio.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B5ACA709240749 49B5036ACE3E3ACDE3

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Parecer n 77-2026 - Processo n 7192-2026 - Adesão à ata de registro de

Segundo, deve ser comprovada a vigência da ata e demonstrado o saldo remanescente de cada item, com memória de cálculo que evidencie o atendimento aos limites quantitativos previstos no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Terceiro, devem ser juntadas a consulta e a aceitação prévias e expressas do órgão gerenciador e da empresa fornecedora, sem presunção decorrente da existência da ata.

Quarto, deve ser aperfeiçoada a justificativa da vantajosidade, com quadro comparativo entre os preços registrados e os preços de mercado, identificação das fontes, datas, unidades, escopo dos serviços, custos de deslocamento, peças, calibração, garantia e demais condições relevantes.

Quinto, deve ser certificada a compatibilidade do ETP e do TR com a necessidade local, incluindo a relação ou o universo de equipamentos abrangidos, os quantitativos, as memórias de cálculo, a justificativa da solução terceirizada, a avaliação da alternativa de licitação própria e a justificativa do parcelamento ou não parcelamento.

Sexto, a minuta contratual deve ser revisada para assegurar correspondência integral com a ata, o edital e o TR, especialmente quanto a objeto, quantitativos, preços, prazos, medição, pagamento, garantias, fiscalização, sanções, reajuste, recebimento e hipóteses de extinção.

Sétimo, deve ser demonstrada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a regularidade atualizada da empresa contratada e a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B5ACA709240749 49B5036ACE3E3ACDE3

Oitavo, devem ser formalmente designados gestor e fiscais do contrato, com definição dos registros, relatórios e documentos necessários para comprovar a execução dos serviços.

Nono, deve ser registrada a análise de riscos da contratação, com indicação dos eventos relevantes, responsáveis e medidas de prevenção e resposta, sobretudo quanto à continuidade dos serviços de saúde, ao prazo de atendimento, à disponibilidade de peças e à rastreabilidade das calibrações.

Décimo, deve ser certificada a publicidade dos atos e do contrato nos meios legalmente exigidos, inclusive a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas quando aplicável.

Com essas providências, o procedimento poderá ser considerado materialmente regular e formalmente regularizável, apto ao prosseguimento. Sem a comprovação dos requisitos específicos da adesão, especialmente anuências, vantajosidade, vigência, quantitativos e regulamentação aplicável à ata municipal, a contratação não deve ser formalizada, pois permaneceria caracterizada, no mínimo, uma irregularidade formal relevante e uma insuficiência de motivação quanto à vantagem econômica.

É o parecer.

Campos de Júlio-MT, 26 de agosto de 2026.

João Gabriel de Jesus Cavalcante Dias
Procurador Jurídico do Município de Campos de Júlio-MT
OAB Nº 28.620-O/MT
Matrícula funcional n° 2743
Portaria 139/2025

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B5ACA709240749 49B5036ACE3E3ACDE3

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Parecer n 77-2026 - Processo n 7192-2026 - Adesão à ata de registro de

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
B5ACA70924074949B5036ACE3E3ACDE3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS em 26/08/2026 09:12:12
CPF:***.***-.791-10
Certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B5ACA70924074949B5036ACE3E3ACDE3

De: Gerência de Contratações Públicas

Deferido

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Secretaria de Saúde (Organograma)

Data: 27 de agosto de 2026 às 07:59

Em atenção aos apontamentos do Parecer nº 077/2026 – 2ª PJM, encaminho o processo à secretaria de saúde para a juntada de documentos e ajustes necessários, devendo retornar a este departamento após a conclusão das providências.

De: Ass. Adm Saúde - Compras
Enviado por: Helio Nogueira Barbosa (helio.barbosa)
Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)
Data: 08 de setembro de 2026 às 09:52

Segue Documentos Solicitados.

Anexo(s)
1-Termo de Referência - Serviços.pdf
2-Estudo Técnico Preliminar - ETP.pdf
3-Justificativa para Adesão a Ata.pdf
5-Minuta do Contrato (Pref. Mun. Campos de Júlio).pdf
4-Cotação de Preços.pdf
4-Relatório Resumido de Preços - TCE-MT.pdf
Lista de Prod. Preço Médio (PE 34-2025-Manut. de Equiptos Méd. e Hosp.).pdf
OFCIOD~2.PDF
Ofício de Aceite de Adesão - Tecnogrupo Engenharia Ltda.pdf
Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP).pdf
Estudo Técnico Preliminar - ETP (Pref. Mun. de Mirassol D'Oeste.pdf
Termo de Referência ou Projeto Básico (Pref. Mun. de Mirassol D'Oeste).pdf
Edital - Pregão Eletrônico Nº 34-2025.pdf
Ata de Realização do Pregão Eletrônico.pdf
Ata de Registro de Preços Nº 39-2025 - Licitanet.pdf
PUBLIC~1.PDF
Termo de Adjudicação.pdf
Termo de Homologação.pdf
Prorrogação Ata de Registro de Preços Nº 39-2025 (Assinado).pdf
Publicação Prorrogação Ata (ARP) - Pregão Eletrônico Nº 34-2025.pdf
11-Atestados de Capacidade Técnica.pdf
11-Declaração Unificada e de Capacidade Técnica Operac..pdf
11-Documentos (Tecnogrupo Engenharia Ltda).pdf

TERMO DE REFERÊNCIA – ADESÃO A ATA

Solicitações: 00360, 00361/2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **adesão na condição de Órgão Não Participante (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 039/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 034/2025**, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT e a empresa detentora Tecnogrupo engenharia Ltda (E. R. Sippel Junior-EPP), inscrita no CNPJ/MF nº 20.890.689/0001-84, para aquisição de serviços de manutenção de aparelhos/equipamentos hospitalares da área da saúde com manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças, para atender ao Município de Campos de Júlio-MT, conforme especificações, quantitativos e condições estimadas neste instrumento e em seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica-se pela imperiosa necessidade de aquisição de serviços de manutenção de aparelhos/equipamentos hospitalares da área da saúde com manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio-MT.

2.2 A opção pela adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 034/2025 da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT atende perfeitamente ao Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da CF/88) e às diretrizes de economia processual. O aproveitamento de um certame já realizado elimina os custos operacionais de abertura de uma nova licitação (publicações, tempo de equipe e trâmites burocráticos). Ademais, a modelagem de Registro de Preços confere flexibilidade à gestão, permitindo que o Município de Campos de Júlio-MT efetue as aquisições de forma fracionada, conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando estoques ociosos e desperdício de recursos públicos. Registra-se, por fim, que os preços registrados na referida Ata mostram-se compatíveis com a realidade de mercado, garantindo a vantajosidade econômica para o erário.

2.3 A adesão a uma Ata de Registro de Preços já vigente configura-se como uma estratégia eficiente e vantajosa para a administração pública, permitindo a aquisição de serviços a valores previamente pactuados em processo licitatório regular. Essa modalidade contribui para a otimização dos recursos públicos, assegurando condições favoráveis de preço e prazo, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a execução por empresa qualificada assegura qualidade técnica, segurança, cumprimento das normas da modalidade e atendimento às expectativas do público, contribuindo para a imagem positiva da Administração Pública e para a valorização do Município.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Conforme Lei 14.133, DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2024, Art. 35.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 A tabela a seguir constam as especificações e os quantitativos dos serviços.

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9EE82AE6E1044D109547A42C2C306B3F

Item	Código Sistema Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	048.003.044 00016136	MANUTENÇÃO DE APARELHO / EQUIPAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE	UND	125	R$ 762,55	R$ 95.318,75
					TOTAL.....	**R$ 95.318,75**

4.2 As contratações a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participante, para cada item registrado, em conformidade com o especificado no item 2.1 do edital, da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, do Pregão Eletrônico nº 034/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT com a empresa **Tecnogrupo engenharia Ltda (E. R. Sippel Junior-EPP), inscrita no CNPJ/MF nº 20.890.689/0001-84.**

4.3 O Custo total da aquisição será de R$ 95.318,75,00 (noventa e cinco mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) sendo 125 serviços com preço unitário de R$ 762,55 (setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) em conformidade aos 50% dos itens.

4.4 A Lei nº 14.133/2021, junto com as regulamentações de registro de preços, como o Decreto nº 11.462/2023, fundamentam que a adesão a uma ata é uma previsão de compra e não uma obrigação de execução integral. Em resumo, a prefeitura pode, sim, adquirir apenas uma parte dos itens e quantidades da ata de registro de preços, de acordo com suas necessidades, respeitando o limite de 50%, sem a obrigação de adquirir todos os itens listados, permitindo flexibilidade.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Descrição Detalhada dos Serviços

A contratada deverá executar:

5.1 Calibração

•Realizada conforme normas técnicas específicas de cada equipamento.

•Emissão de certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou outro órgão reconhecido.

5.2 Manutenção Preventiva

Compreende-se como manutenção preventiva, entre outros, os serviços:

a) revisão geral;

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9EE82AE6E1044D109547A42C2C306B3F

b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos;

c) correção de vazamentos de ar e água;

d) limpeza;

e) Testes funcionais: recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

5.3 Manutenção Corretiva

- Diagnóstico e reparo de falhas ou panes.
- Substituição de peças defeituosas (com fornecimento e garantia).
- Restabelecimento pleno da funcionalidade do equipamento.

5.4 Peças de Reposição

- Originais ou compatíveis com qualidade equivalente ou superior à original.
- Devem ter garantia mínima de 6 meses.

5.5. DOS MATERIAIS: A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

5.5.1 Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos, correias e correlatos.

5.5.2 Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

5.5.3 Do fornecimento de peças e sua aplicação A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra do mesmo fabricante das genuínas e sem uso. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

5.6. DA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS: Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá comprovar ao fiscal do contrato, por meio de relatório técnico a necessidade da(s) substituição(s) e o valor da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s). A substituição ocorrerá apenas mediante autorização prévia.

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9EE82AE6E1044D109547A42C2C306B3F

5.6.1 O Município de Campos de Júlio-MT através do fiscal do contrato, reserva-se o direito de efetuar pesquisa no mercado, confeccionando mapa de tomada de preços, onde sejam levantados no mínimo 3 (três) orçamentos, contemplando os preços das peças a serem substituídas, para a certificação de que o preço apresentado pela CONTRATADA está condizente com a realidade do mercado. No caso de se encontrar no mercado preço inferior ao orçado pela CONTRATADA, reserva-se a esse o direito de revisão no preço apresentado, adequando-o ao menor valor orçado. Caso a contratada não faça a revisão de preços, o Município fará a aquisição da peça indicada em outro fornecedor. As peças substituídas serão devolvidas à Contratante.

5.6.2 As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não for (em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação da CONTRATANTE.

5.7 DAS MANUTENÇOES: As manutenções deverão ser realizadas nas Unidades de Saúde, sempre que solicitado; de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial, consistindo em: verificação técnica nos equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças e demais serviços necessários nos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológico e afim para manter o perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação.

5.7.1 A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva ou corretiva quando solicitada.

5.7.2 As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Excetuando-se os chamados realizados as sextas-feiras ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

5.7.3 As manutenções preventivas deverão ser atendidas em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço por parte da CONTRATADA, o serviço será realizado através do agendamento da visita do técnico na Unidade solicitante.

5.7.4 Contratada deverá fornecer à Coordenação da Unidade de Saúde o relatório (Checklist em duas vias) de cada equipamento a ser executada a manutenção. Não serão consideradas executadas as manutenções feitas sem o atesto no relatório (Checklist) por parte da Coordenação da Unidade de Saúde.

5.8 DOS SERVIÇOS: Os serviços de manutenção deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita;

5.9 DA AFERIÇÃO: A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema deverá ser realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante.

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9EE82AE6E1044D109547A42C2C306B3F

5.9.1 No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) com fornecimento de peças e/ou componentes cobertos, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após da solicitação inicial da unidade de saúde, para informar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s). Caso este prazo não seja cumprido a Unidade poderá ser notificada e penalizada.

5.10 NA HIPÓTESE DE ATRASOS: Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

5.11 DOS RELATORIOS: Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, "Relatório de Serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante.

5.12 DOS LOCAIS: Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

5.12.1 A retirada dos equipamentos para reparos fora do estabelecimento da CONTRATANTE será mediante a assinatura do termo de entrega do item.

5.12.2 Endereço onde se encontram esses equipamentos:

LOCAL	ENDEREÇO
HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE	Rua Valmir Taborda Câmera Nº 341E Centro Campos de Júlio - MT
USF 1 GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA	Endereço: Rua André Antônio Maggi, nº 330 Campos de Júlio - MT
USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO	Endereço: Rua Nico Baracat, Nº 546E Campos de Júlio - MT
USF 3 LUCAS LAZARETE DE ALMEIDA	Endereço: Rua Valmir Taborda Câmera Nº 327 Campos de Júlio - MT
UDR-UNID. DESCENT. DE REABILITAÇÃO	Avenida Brasília, S/N Centro Campos de Júlio - MT
LABORATÓRIO MUNICIPAL	Rua São Paulo Nº 196 Centro Campos de Júlio - MT
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua São Paulo Nº Centro Campos de Júlio - MT
USF ALTO JURUENA	MT-388 Alto Juruena-MT (50 Km do Município de Campos de Júlio-MT)

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9EE82AE6E1044D109547A42C2C306B3F

5.13 DA CONFERENCIA DO SERVIÇO: A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura e horário do real funcionamento.

5.14 DA EXCEÇÃO: Nos casos em que o contrato não prevê a cobertura de peças e/ou componentes ou os mesmos estiverem explicitamente excetuados de fornecimento por cláusula contratual, a CONTRATADA deverá apresentar o(s) orçamento(s) para o fornecimento, do material em questão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da constatação da necessidade de substituição. Após a autorização da compra, referente ao orçamento em questão, a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) defeituoso(s) deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.15 DOS EQUIPAMENTOS: A Manutenção Preventiva e Corretiva será feita nos equipamentos Atendidos conforme planilha anexa extraída do ETP, contendo:

- Número de identificação patrimonial (chapa);
- Nome do equipamento;
- Ano de aquisição;

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para garantir a calibração, manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de equipamentos médicos, laboratoriais e hospitalares utilizados nas diversas unidades da rede pública de saúde do Município de Mirassol D'Oeste - MT. Tais equipamentos são essenciais para o diagnóstico, tratamento e monitoramento da saúde dos pacientes, bem como para a conservação adequada de medicamentos e vacinas, que requerem controle rigoroso de temperatura e funcionamento ininterrupto.

As unidades beneficiadas totalizam 08 (oito): Hospital Municipal Leocyr Lazarete, USF1 Governador Dante de Oliveira, USF2 Senador Jonas Pinheiro, USF3 Lucas Lazarete de Almeida, USF Alto Juruena, UDR-Unidade Descentralizada de Reabilitação, Laboratório Municipal e Vigilância Sanitária e Epidemiológica. A manutenção eficaz desses equipamentos é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, a segurança dos usuários e dos profissionais da área, além de evitar prejuízos decorrentes da paralisação de atividades, danos materiais e riscos à saúde pública.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada é imprescindível para garantir a operação contínua, segura e eficiente dos bens públicos de saúde, assegurando que os equipamentos estejam sempre em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9EE82AE6E1044D109547A42C2C306B3F

Considerando que o Município de Campos de Júlio-MT dispõe de 08 (oito) Unidades : Hospital Municipal Leocyr Lazarete, USF1 Governador Dante de Oliveira, USF2 Senador Jonas Pinheiro, USF3 Lucas Lazarete de Almeida, USF Alto Juruena, UDR-Unidade Descentralizada de Reabilitação, Laboratório Municipal e Vigilância Sanitária e Epidemiológica, os quais são responsáveis por prestar atendimento essencial à população, sendo dotados de diversos equipamentos médicos e laboratoriais indispensáveis à execução dos serviços de saúde; bem como armazenam e conservam medicamentos e vacinas que demandam rigoroso controle de temperatura e condições adequadas de conservação;

Considerando que a adequada conservação e o pleno funcionamento dos equipamentos médicos, laboratoriais e de refrigeração é essencial para garantir a segurança dos pacientes, a eficácia dos procedimentos e a preservação dos insumos;

Considerando o disposto nos artigos 6º, inciso XX, 11, 18, 19 e 40 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, da definição dos elementos do Termo de Referência, do planejamento das contratações, da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da necessidade de demonstrar a viabilidade da contratação e da definição do objeto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de calibração, manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de equipamentos médicos e hospitalares, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população.

A modalidade de Licitação será Pregão Eletrônico – SRP - Sistema de Registro de Preço, tendo como critério o maior desconto por item, tendo em vista o caráter continuado e de qualidade do objeto do certame, hipóteses previstas no Art. 18º da lei n° 14.133, de 2014 inciso VIII.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Proposta de solução

8.1 Alternativas de solução disponíveis no mercado*

Para atender à necessidade de manter os equipamentos médicos, laboratoriais e hospitalares em pleno funcionamento, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Manutenção e calibração realizada por equipe própria da administração pública;

b) Contratação de serviços pontuais, conforme a demanda surgir (por meio de dispensa emergencial ou múltiplas contratações avulsas);

c) Contratação de empresa especializada por meio de Adesão a Ata, com escopo completo de calibração, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças.

8.2 Razões da escolha da melhor solução*

A alternativa mais eficiente, econômica e segura é a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, com escopo definido de serviços contínuos de manutenção, calibração e fornecimento de peças. Isso se justifica pela necessidade de expertise técnica, agilidade na resposta às falhas, cumprimento das normas técnicas (como da Anvisa e Inmetro), e pela inviabilidade de manter equipe

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9EE82AE6E1044D109547A42C2C306B3F

técnica própria com todas as certificações e especializações necessárias. Além disso, essa solução garante previsibilidade orçamentária, padronização dos serviços e maior controle da qualidade.

8.3 Descrição da solução integral

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de calibração rastreável a padrões da RBC/Inmetro, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos médicos, laboratoriais e hospitalares da rede municipal de saúde de Mirassol D'Oeste - MT. O contrato abrangerá todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo UBSs, Laboratório Municipal, Vigilância Sanitária, CAPS, Farmácia Municipal, Banco de Sangue e Centro de Fisioterapia. Os serviços serão prestados conforme cronograma, demanda técnica e em atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes, com emissão de laudos, certificados de calibração e relatórios técnicos.

Não há comprometimento de recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da utilização dos itens da ata de registro de preços.

9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a) A Ser especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos, comprovadamente por meio de atestados de capacidade técnica e contratos anteriores;
b) Possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), conforme aplicável à atividade exercida, bem como indicar responsável técnico habilitado;
c) Equipe ter em sua apresentação responsável técnico, Engenheiro Mecânico, Engenheiro elétrico ambos devidamente habilitado e registrado em respectivo Conselho de Classe – CREA.
d) Emitir certificados de calibração rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC/Inmetro), devidamente assinados por profissional legalmente habilitado;
e) Garantir que a manutenção corretiva inclua o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis de qualidade equivalente, mediante aprovação da contratante;
f) Dispor de infraestrutura adequada, equipe técnica capacitada e ferramental necessário para a execução dos serviços, tanto em campo quanto em laboratório, conforme a complexidade do equipamento; equipe
g) Atender aos prazos de execução estabelecidos, inclusive para serviços emergenciais e reparos críticos, garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados à população;
h) Emitir relatórios técnicos, laudos de manutenção e evidências das intervenções realizadas, devidamente assinados e com identificação dos bens atendidos (número de patrimônio, marca, modelo, etc.);
i) Cumprir integralmente as exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações sanitárias, técnicas e administrativas aplicáveis.

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9EE82AE6E1044D109547A42C2C306B3F

contratação deverá ser efetivada logo após o encerramento do processo de Adesão a Ata, com prazo máximo de 10 (dez) dias após a formalização do Contrato Administrativo para início da execução do serviço, tendo em vista a necessidade na prestação de serviço.

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa garantir os seguintes resultados:

a) Manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio-MT, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população;
b) Redução do tempo de inatividade dos equipamentos, por meio de atendimentos técnicos ágeis e eficazes, especialmente em casos de falhas críticas e emergenciais;
c) Aumento da vida útil dos equipamentos, por meio de manutenções preventivas programadas e regulares, contribuindo para a economicidade e eficiência do gasto público;
d) Adequação dos equipamentos aos padrões técnicos e normativos vigentes, por meio de serviços de calibração rastreáveis ao Inmetro/RBC, promovendo segurança aos profissionais da saúde e aos pacientes;
e) Padronização e controle dos serviços de manutenção, com o registro e rastreabilidade de
todas as intervenções realizadas, possibilitando maior gestão e transparência quanto à condição do parque tecnológico da saúde municipal;
f) Melhoria dos indicadores de desempenho das unidades de saúde, refletida na maior disponibilidade operacional dos equipamentos essenciais ao diagnóstico, tratamento e monitoramento clínico dos pacientes.

11. MODELO DE EXECUÇÃO GESTÃO DO OBJETO

A comunicação entre Contratada e Contratante poderá ocorrer mediante ordem de serviço, ofício ou simplesmente e-mail, de forma a tornar mais célere a troca de informação entre as partes. Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de quaisquer insumos ou outro material utilizado no serviço.

Os serviços serão realizados **in loco**, sempre que possível.

Quando necessário, o transporte para conserto em laboratório será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a contratante.

Atendimento emergencial em até 24h para equipamentos críticos.

12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9EE82AE6E1044D109547A42C2C306B3F

Nos termos do Item 2.6 do anexo V da IN SEGES/MPDG n° 05, de 2017, seguem abaixo algumas definições para fins de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento.

Definição dos atores que participarão da gestão do contrato: O contrato será gerido pela Secretaria de Saúde da PMCJ.

Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços: serão telefone (WhatsApp), e-mail ou ainda ofício que poderá ser enviado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de limite para a apresentação das propostas.

Os serviços serão medidos e aferidos com base em relatórios mensais de execução, elaborados pela contratada, contendo no mínimo:

- Identificação dos equipamentos atendidos;
- Tipo de serviço executado (manutenção preventiva, corretiva, calibração ou substituição de peças);
- Data de atendimento e conclusão;
- Número de ordem de serviço (OS);
- Descrição detalhada da intervenção realizada;
- Peças substituídas (se houver), com especificação técnica;
- Parecer técnico conclusivo do serviço;
- Assinatura do responsável técnico da contratada e do servidor responsável pela unidade atendida.
- Nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

O pagamento será condicionado à validação técnica dos serviços realizados e à apresentação de toda a documentação exigida, observando-se o princípio da conformidade contratual e da entrega efetiva dos resultados.

Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução:

Considerar os recebimentos definitivos para tais cumprimentos do termo de referência e Edital.

O não cumprimento do prazo estabelecido neste termo de referência e demais cláusulas poderá acarretar em notificação e possível quebra de contrato;

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contrato será acompanhado e fiscalizado continuamente, com base em modelo de gestão por resultados, observando-se os seguintes critérios e definições:

Procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9EE82AE6E1044D109547A42C2C306B3F

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021. Para isso, será exigido:

• Manutenção de equipe técnica compatível com o escopo do contrato, com comprovação de capacitação;

• Disponibilização de canal de atendimento técnico com resposta em tempo compatível com a criticidade dos serviços;

• Atendimento aos prazos estipulados em contrato para resposta a chamados e execução dos serviços;

• Submissão aos critérios de desempenho e avaliação previstos no contrato, podendo ser aplicadas penalidades em caso de descumprimento contratual, conforme arts. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

A verificação do cumprimento das obrigações será realizada com base nos relatórios técnicos, registros de ordens de serviço, controle de chamados e validações emitidas pelas unidades de saúde atendidas.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 67 a 70, será exigida a demonstração de qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, observando-se a complexidade e a natureza do serviço de calibração, manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de equipamentos médicos e hospitalares.

Serão exigidos os seguintes documentos:

13.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, satisfatoriamente, de serviços semelhantes ao objeto contratual.

13.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), conforme a natureza da atividade, e apresentação de comprovante de regularidade.

13.3 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível técnico ou superior, devidamente registrado(s) no respectivo conselho de classe, com vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço com a licitante, que detenha(m) atribuições compatíveis com as atividades previstas no objeto contratual.

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9EE82AE6E1044D109547A42C2C306B3F

13.4 Relação dos profissionais que executarão os serviços, com indicação de suas respectivas funções, formação técnica e certificações específicas, quando aplicável (ex: certificação RBC – Rede Brasileira de Calibração – para serviços de calibração).

13.5 Declaração de que a empresa possui estrutura técnica e operacional mínima, incluindo ferramentas, equipamentos e veículos adequados ao cumprimento do objeto, podendo ser exigida visita técnica prévia, a critério da Administração, para verificação das condições operacionais.

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor levantado é oriundo de orçamentos no RADAR-TCE.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto em questão não se aplica o parcelamento uma vez que é item único.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano (12 meses).

Ressalvado nas condições no Art. 82 § 5º inciso IV, atualização periódica dos preços registrados. Poderá ser solicitado à revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada, comprovada e protocolada na repartição de protocolo da Prefeitura encaminhado ao setor demandante do Pedido de Empenho ou encaminhado via e-mail da licitação.
Será permitido o reajuste do contrato a ser firmado, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (preços dos insumos, equipamentos e materiais), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do Contratante.

No preço cotado já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos serviços, ou não fornecer os serviços alegando não ter assinado a Adesão a Ata/Contrato lembre-se do compromisso firmado com o Pregoeiro durante a sessão e sua responsabilidade de acompanhamento do mesmo, podendo ter garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções;

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9EE82AE6E1044D109547A42C2C306B3F

Advertência.

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c) Suspensão temporária de participar licitação ou contratar com a Prefeitura de Campos de Júlio-MT pelo prazo de até 05 (cinco anos);
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura de Campos de Júlio-MT pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos à Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

O Setor de Pagamentos reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento de suas obrigações a contratada deverá:

I. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;
II. A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento atualizado.;
III. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9EE82AE6E1044D109547A42C2C306B3F

IV. Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
V. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
VI. Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório;
VII. Manter equipe técnica habilitada e com comprovação de qualificação e Registro em seu devido Conselho.
VIII. Cumprir cronograma de manutenção acordado.
IX. Apresentar relatórios técnicos após cada atendimento.
X. Substituir, sem ônus, peças defeituosas durante o período de garantia.

20. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento de suas obrigações a Contratante deverá:

I. Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição do objeto pretendido;
II. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços pelo prestador dos itens deste Termo de Referência;
III. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
IV. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição;
V. Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação
exigidas na prestação;
VI. Será considerado para efeito de pagamento o fornecimento efetivamente realizado pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;
VII. Disponibilizar acesso aos equipamentos.
VIII. Indicar responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços.
IX. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação completa ou parcial deste objeto.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração e agentes de controle especialmente designados pelo Prefeito que terão como funções:

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9EE82AE6E1044D109547A42C2C306B3F

I. Supervisionar de maneira abrangente o ato e registrar em ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, visando a garantia da qualidade contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
II. Os fiscais do contrato quando verificarem ocorrências relacionadas à execução do contrato, possuem autonomia para determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e a troca de produtos ou empregado do contratado;
III. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
IV. Serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a vigência desta Adesão a Ata, a execução do objeto será acompanhada pelos agente público indicado por essa Secretaria Demandante em seus pedidos de empenhos de acordo com cada Serviço a ser prestado (pelas entregas dentro do prazo, garantia, quantidades e descrição), e pelo representante Gestor de Atas (reequilíbrio financeiro, seguir classificados em sua ordem, alteração de valores e fornecedores via sistema e publicação do ato), acompanhados pelo setor jurídico para devida e qualquer ação de orientação geral, notificação e encaminhar para autoridade superior em caso de penalidades.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotações orçamentárias próprias, abaixo especificadas:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Centro de Custo: 232 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti
Projeto/Atividade: 2038 - Gerenciamento do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00
Ficha: 386
Quantidade: 60 Und (Serviços)
Valor: R$ 45.753,00

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9EE82AE6E1044D109547A42C2C306B3F

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Centro de Custo: 744 – Atenção Primária
Projeto/Atividade: 2035 - Gerenciamento das Atividades - USF Governador Dante de Oliveira.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00
Ficha: 328
Quantidade: 65 Und (Serviços)
Valor: R$ 49.565,75

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 O contratado deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

Campos de Júlio-MT, 08 de setembro de 2026

Danyela Samira Guimaraes
Secretária Municipal da Saúde

Helio Nogueira Barbosa
Agente Administrativo

Processo 7192/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9EE82AE6E1044D109547A42C2C306B3F

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
9EE82AE6E1044D109547A42C2C306B3F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: HELIO NOGUEIRA BARBOSA em 08/09/2026 09:51:44
  CPF:***.***-.101-34
  Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 08/09/2026 09:52:45
  CPF:***.***-.101-34
  Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9EE82AE6E1044D109547A42C2C306B3F

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas

Adesão na condição de Órgão Não Participante (Carona)
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio-MT.
Modalidade de Origem: Pregão Eletrônico nº 034/2025.
Ata de Registro de Preços: Nº 039/2025.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.
Empresa Beneficiária: Tecnogrupo Engenharia Ltda (E. R. Sippel Junior-EPP) – CNPJ 20.890.689/0001-84.

1. Objeto

Contratação de empresa especializada pelo prazo de 12 (doze) meses) para a prestação de serviços de manutenção (corretiva e preventiva) com reposição de peças em aparelhos e equipamentos hospitalares da área da saúde, para atender às necessidades do Município de Campos de Júlio-MT, mediante **adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2025**.
A presente contratação se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em especial o art. 18, § 1º (requisitos do ETP) e art. 86, § 2º (procedimento de adesão à ARP como não participante). Regulamentações municipais vigentes em Campos de Júlio-MT relativas ao Sistema de Registro de Preços.

2. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde necessita garantir a continuidade e a segurança dos atendimentos médicos e hospitalares à população. Equipamentos médicos sem manutenção adequada geram paralisação de exames, diagnósticos imprecisos e risco à integridade dos pacientes.
A falta de um contrato vigente para manutenção preventiva e corretiva imediata compromete a eficiência da rede pública de saúde municipal. A manutenção e calibração periódica dos equipamentos são exigências normativas da ANVISA e garantem que os dispositivos operem dentro dos padrões de segurança e eficácia. A interrupção desses serviços pode levar à paralisação de setores essenciais.

Lista dos itens que fazem parte do patrimônio da Secretaria de Saúde que podem necessitar de algum tipo de manutenção:

USF 1 - Governador Dante de Oliveira

Nº	TIPO	Número de Série	Patrimônio	Registro Anvisa	Modelo	Fabricante	Data Fabric.
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	04941	103779		PRIME	DENTEMED	01/07/22
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA	4835638366	103816		SYNCRUS GL	GNATUS	16/07/12
3	BOMBA DE VÁCUO	110571			BOMBA VACUO 1HP	ALT	
4	ELETRO CARDIÓGRAFO	8809276940094			CARDIO CARE-2000	BIONET	
5	AMALGAMADOR	20HEA				SCHUSTER	
6	AMALGAMADOR	YG-1002023123063	103818		YG-100	DONGYANG LINUO MEDICAL	
7	APARELHO DE PRESSÃO	23230121918			BPS11	G-TECH	01/01/23
8	AUTOCLAVE DE BANCADA	89179		10430810016	ECOEXTRA 12L	STERMAX	13/10/17

Processo 7192/2026. Assinado por 1 pessoa: DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AEAD36B739474AB58CE4CDA121DF8284

9	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	46595			W200/5	WELMY	01/01/25
10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	90917	102635		P-150C	LIDER	01/12/21
11	AUTOCLAVE DE BANCADA	96624	103702		AUTOCLAVE ECO 12EXTRA	STERMAX	04/05/18
12	BALANÇA PEDIÁTRICA		102629		DPR CL BABY	RAMUZA	
13	SELADORA				PROTECT SEAL	CONTROL PLUS	
14	SELADORA	SEL3010217L684963			CRISTOFOLI NACIONAL	CRISTOFOLI	
15	NEGATOSCÓPIO		103785			GG EQUIPTOS MEDICOS	
16	JATO DE BICARBONATO	76129			ALTSONICJET	ALT	06/10/17
17	BOMBA DE VÁCUO	UBS DANTE			THOR	ALT	
18	ELETRO CARDIÓGRAFO	E1T0800427	E1T0800427		CARDIOCARE	BIONET	
19	ELETRO CARDIÓGRAFO	E1T0800428	E1T0800428		CARDIO CARE 2000	BIONET	
20	COMPRESSOR DE AR		103737		CMO8/50	MOTOMIL	
21	DESTILADOR DE ÁGUA	WD22040391	103774		WD-SM710	BIOTRON	
22	DESTILADOR DE ÁGUA	103773			WS-303A	CRISTOFOLI	
23	FOCO CLÍNICO	19375	103808	10301819007	FC400	MICROEM	18/02/11
24	FOTO POLIMERIZADOR	FT1942			PRIME LED 3	DENTEMED	01/03/25
25	FOTO POLIMERIZADOR	LD62009445R	10372		LD-6	KONDENTECH	
26	FOTO POLIMERIZADOR	103771	103771		LD-6	KONDENTECH	
27	MONITOR FETAL	8832100E149712	12445		JPD-100B	JUMPER	
28	MONITOR FETAL	8832100B2039080	12443		JPD-100B	JUMPER	
29	LAVADORA ULTRASSÕNICA	05700234	103817	80354800010	L220	SHUSTER	29/04/19
30	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2018589654			KAVO	KAVO	
31	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	D-034175			DENTIFLIX	DENTIFLIX	

USF 2 - Senador Jonas Pinheiro

Item	Descrição	Nº Série	Patrimônio	Registro Anvisa	Modelo	Fabricante	Data Fabric.
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA 2	4835638367	103143		SYNCRUS GL	GNATUS	16/07/12
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA	8886	103115		MAGNUS PRIME	DENTEMED	01/11/23
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA	100801404		81951810001	CADEIRA E10	EVOTECH	02/09/25
4	APARELHO DE PRESSÃO		103000		BSP11	G-TECH	

Processo 7192/2026. Assinado por 1 pessoa: DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AEAD36B739474AB58CE4CDA121DF8284

5	APARELHO DE PRESSÃO	332106684	103004	80275310064	BSP11	G-TECH	
6	AUTOCLAVE DE BANCADA	24014	103048				
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	46594			W200/5	WELMY	01/01/25
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	7014	103345		RL/W-200	WELMY	01/01/17
9	BALANÇA PEDIÁTRICA	2795			P30	WELMY	01/01/25
10	SELADORA	SC8170141L486845	103047		CRISTOFOLI PLUS	CRISTOFOLI	
11	NEGATOSCÓPIO		103134			ROTA	
12	RAIO-X ODONTOLÓGICO	171210951	103121	80422150001	X70	X-DENT	
13	BOMBA DE VÁCUO	JONAS PINHEIRO			THOR	ALT	
14	COMPRESSOR DE AR				DENTEMED	MOTOMIL	
15	COMPRESSOR DE AR	SCHUSTER				MOTOMIL	
16	DESFIBRILADOR	817116150		80058130008	LIFE400	FUTURA	
17	DESTILADOR DE ÁGUA	103052 I				CRISTOFOLI	
18	FOCO CLÍNICO	102728	102728			MICROEM	
19	FOCO CLÍNICO	103147	103147			MICROEM	
20	FOTO POLIMERIZADOR	FT 1943			PRIME LED 3	DENTEMED	
21	FOTO POLIMERIZADOR	FT 1940			PRIME LED 3	DENTEMED	
22	MONITOR FETAL	9030100B052737			JPD-100B	JUMPER	

USF 3 – Lucas Lazaretti Almeida

Nº	TIPO	Número de Série	Patrimônio	Registro Anvisa	Modelo	Fabricante	Data Fabric.
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	8887	102463		PRIME	DENTEMED	01/11/23
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA		102456				
3	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	042110239	102374/12151		CSV510	ELBER	
4	APARELHO DE PRESSÃO			80275310064	BSP11	G-TECH	
5	AUTOCLAVE DE BANCADA		102361		50 LITROS	ALT	
6	AUTOCLAVE DE BANCADA	96534	102365	10430810016	AUTOCLAVE ECO 12 EXTRA	STERMAX 12L	
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	46593			W-200/5	WELMY	
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	7027	102373		R/L-W200	WELMY	01/01/17
9	AUTOCLAVE DE BANCADA	112309370467	102470		MM - D21L	CAPELLAEO	

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 –
Fone (65) 3387-28005

Processo 7192/2026. Assinado por 1 pessoa: DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AEAD36B739474AB58CE4CDA121DF8284

10	BALANÇA PEDIÁTRICA	0245	102368		AVA-13	AVANUTRI	01/01/21
11	SELADORA		102441		SELABEM	BIOTRON	
12	NEGATOSCÓPIO		102401				
13	NEGATOSCÓPIO		102416				
14	RAIO-X ODONTOLÓGICO	24105		82278250001		PRO-X	
15	BOMBA DE VÁCUO				THOR	ALT	
16	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	202110182	102375		CSV510	ELBER	
17	COMPRESSOR DE AR	202209084			PRIME50	DENTEMED	
18	DESTILADOR DE ÁGUA	23321021				BIOTRON	01/10/21
19	DESTILADOR DE ÁGUA	102476	102476			BIOTRON	
20	ESFIGMO MANÔMETRO	40200124454		80275310064	BSP11	G-TEC	01/01/20
21	FOTO POLIMERIZADOR	BS05221346			BLUE STAR MAIS	MICRODONT	
22	MONITOR FETAL	9225100B096278			JPD-100B	JUMPER	
23	LAVADORA ULTRASSÔNICA	05700861	102477	80354800010	L220	SHUSTER	29/04/19
24	MICROSCÓPIO BINOCULAR	20175753	102560		BIOFOCUS	BIOFOCUS	
25	OXÍMETRO DE PULSO	g1bex17857	112594	80393910018	G1B	GENERAL MEDITECH	01/01/17
26	LUPA COM FOCO	38197	102559		MESA/ELET	COLEMANN	
27	CADEIRA ODONTOLÓGICA	100801593			CADEIRA E10	EVOTECH	18/11/25

USF - Alto Juruena

Item	Descrição	Nº Série	Patrimônio	Registro Anvisa	Modelo	Fabricante	Data Fabric.
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA						

UDR - Unidade Descentralizada de Reabilitação

Item	Descrição	Nº Série	Patrimônio	Registro Anvisa	Modelo	Fabricante	Data Fabric.
1	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO	41503243	103386		SONOMED / 4150	CARCI	
2	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO	41503731	103400		SONOMED / 4150	CARCI	
3	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO	1472	00400573		INTERFERENTIAL	KW MASTER	

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 –
Fone (65) 3387-28005

Processo 7192/2026. Assinado por 1 pessoa: DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AEAD36B739474AB58CE4CDA121DF8284

4	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO	40540912	103445		SONOMED / 4150	CARCI	
5	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO	00351	00351		SONOMED / 4150	CARCI	
6	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO	41503732	103395		SONOMED / 4150	CARCI	
7	ELETROTERAPIA	1099610021	103399		NEURODYN2	IBRAMED	
8	ELETROTERAPIA	1099610016	103393		NEURODYN2	IBRAMED	
9	ELETROTERAPIA	034450057	103380		NEURODYN2	IBRAMED	
10	ELETROTERAPIA	0312090098	103447		NEURODYN2	IBRAMED	
11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	121314	103347		LD1050	LIDER	01/10/23
12	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	46598			W200/5	WELMY	01/01/25
13	BALANÇA PEDIÁTRICA	202528	103342		DPR CL BABY	REMUZA	01/01/25
14	BANHO DE PARAFINA	3022001530	00400570			CARCI	
15	TURBILHAO PARA FISIOTERAPIA		103430		DHG STANDER	GALAN	
16	ONDA CURTA	867			EFRON PULSEDNEW	KW MASTER	
17	ONDA CURTA	02293			DIATERMED 2	CARCI	
18	LASERTERAPIA	049239	1033433		LASER HTM COMPACT	HTM	
19	CORRENTE RUSSA	2039	00400572		INTERFERENTIAL	KW MASTER	
20	ESTEIRA ERGOMÉTRICA		103422		CARDIOEX300	WESLO	

Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski

Nº	TIPO	Número de Série	Patrimônio	Registro Anvisa	Modelo	Fabricante	Data Fabric.
1	ANALISADOR HEMATOLOGICO	TI11052221015			MAX CEL 500D AUTO	SHENZHEN DYMIND	
2	MICROSCÓPIO BINOCULAR		002984 / 103264		ECLIPSE E200MV R	NIKON	
3	MICROSCÓPIO BINOCULAR	112103	002984		ECLIPSE E200MV R	NIKON	
4	MICROSCÓPIO BINOCULAR	10050920	102526 / 003597		BM2000	INFINITY PLUS	
5	ANALISADOR BIOQUÍMICO	EXC200230500710	103260		EXC200	ZYBIO	01/05/23
6	ANALISADOR DE IONS	7703		82074240010	ION SELETIVO	IONBRAS	
7	ANALISADOR HEMATOLOGICO		103253			MAXCEL	
8	BANHO MARIA		103176			GLOBAL TRADE	
9	NOBREAK	4157194000050			NEW1500	RAGTECH	
10	NOBREAK	274190020303			NETWINNER	SMS	

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 –
Fone (65) 3387-28005

Processo 7192/2026. Assinado por 1 pessoa: DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AEAD36B739474AB58CE4CDA121DF8284

11	CENTRIFUGA LABORATORIAL	202407U124	114067		CE800	CENTRILAB	
12	CENTRIFUGA LABORATORIAL	201911320	103186		K14-0815C	KAAVI	
13	COAGULÔMETRO	KH1103C072		10310030113	COAG100	JINAN KINGHAWK TECHNOLOGY	
14	MICROSCÓPIO BINOCULAR	22866313	22866313		K55-BA	OLEMAN	
15	MICROSCÓPIO BINOCULAR	38199	12368	80884880006	K55-BA	OLEN	
16	HOMOGENEIZADOR				AP32	PHOENIX LUTERCO	
17	ANALISADOR BIOQUÍMICO	13972			COBAS C111	ROCHE	
18	OSMOSE				OSMOSE		
19	COAGULÔMETRO	732509023		81991970013	ECR-200	EQUIP COAG	18/10/24
20	NOBREAK	210209197-19			TS SYAL	TS SHARA	
21	NOBREAK	4157194000040			RAGTECH 1500va		
22	NOBREAK	6235610118			APC BACK-UPS 600 115/220V		
23	MACRO CENTRÍFUGA	140715100			VITA FLEX	CARESTREAM	

Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Nº	TIPO	SETOR	Patrimônio	N° Série	N.F.	Modelo	Fabricante	Data Aquis.
1	MONITOR MULTI PARÂMETROS	VIGILÂNCIA EPIDEM MÓVEIS	113069	30304	0000007451	PRÉ CONFIG.	CMOS DRAKE M. CARREG	11/07/25
2	MICROSCÓPIO		102560					
3	MICROSCÓPIO		NOVO (S/N)					

Hospital Municipal Leocyr Lazarete

Nº	TIPO	SETOR	Patrimônio	N°Série	Registro Anvisa	Modelo	Fabricante	Data Fabric.
1	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	ENFERM. MASC.	114210				RENOVAR	
2	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	ENFERM. MASC.		114206			RENOVAR	
3	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	ENFERM. MASC.		114207			RENOVAR	
4	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	ENFERM. MASC.		114208			RENOVAR	
5	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	ENFERM. MASC.		114209			RENOVAR	
6	CENTRÍFUGA INDUSTRIAL	LAVANDERIA	LE 15-30	10249			BAUMER	
7	DOSADORA PARA	LAVANDERIA	DPL			DPL		

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 –
Fone (65) 3387-28005

Processo 7192/2026. Assinado por 1 pessoa: DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AEAD36B739474AB58CE4CDA121DF8284

	LAVADORA INDUSTRIAL							
8	SECADORA INDUSTRIAL	LAVANDERIA		10246		SECADORA LS	CASTANHO	
9	ASPIRADOR CIRÚRGICO	CENTRO CIRURGICO	20-F-1003		10227189012	R-45 PLUS	OLIDEF	
10	AUTOCLAVE DE BANCADA	CENTRO CIRURGICO		101889			STERMAX	
11	BALANÇA PEDIÁTRICA	CENTRO CIRURGICO	55274			ELP-25B	BALMAQ	01/01/23
12	BERÇO AQUECIDO	CENTRO CIRURGICO	09J240	101830	10227180023	MATRIX-DC	OLIDEF	
13	FOCO CLÍNICO	CENTRO CIRURGICO	101835	101835			BRAVE	
14	FOCO CIRÚRGICO	CENTRO CIRURGICO	002468	002468			KSS	
15	FOCO CIRÚRGICO	CENTRO CIRURGICO	102142	102142			KSS	
16	FOTOTERAPIA	CENTRO CIRURGICO	25-C-0114	113076		LED-PHOTO	LED-PHOTO	
17	INCUBADORA DE TRANSPORTE	CENTRO CIRURGICO	11K104	101872	10227180019	RWD	OLIDEF	
18	MESA CIRÚRGICA	CENTRO CIRURGICO	06022047001	101873		MESA/ELET	SISMATEC	
19	MESA DE PARTO	CENTRO CIRURGICO	200900250	101832			KSS	
20	ULTRASSOM	CENTRO CIRURGICO				FB-14	FIGLABS	
21	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CENTRO CIRURGICO	20130050			RD15	R&D Medic	
22	BISTURI ELÉTRICO	CENTRO CIRURGICO	10EQ08120			BP-100-PLUS	EMAI	
23	AUTOCLAVE VERTICAL	CME	07558	101857		39205	PHOENIX	01/01/24
24	SELADORA	CME			PROTECT SEAL	CONTROL PLUS	AGIR	
25	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA	CME				MINI CLEAN	CLEAN UP	
26	AUTOCLAVE HORIZONTAL	CME				HAF19	SERCON	
27	MONITOR FETAL	CONSULTÓRIO 01	TAG-202306003/2			JPD-100B	JUMPER	01/06/23
28	CALANDRA	LAVANDERIA	0301-02-354	102051		LC-T6-1-E	CASTANHO	
29	LAVADORA INDUSTRIAL	LAVANDERIA	102045	102045		LAVEX MIL	LAVEX MIL	
30	LAVADORA INDUSTRIAL	LAVANDERIA	300000000010258263	102044		15KG	COLORMAQ	
31	LAVADORA INDUSTRIAL	LAVANDERIA				30 kg	LAVEX MIL	

Processo 7192/2026. Assinado por 1 pessoa: DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AEAD36B739474AB58CE4CDA121DF8284

32	CALANDRA	LAVANDERIA	030102354			LC.16.1.E	BAUMER	
33	SECADOR ROTATIVO	LAVANDERIA	023800060			LS 30 E	BAUMER	
34	BOMBA DE INFUSÃO	OBSTETRÍCIA	23962	102148		OT-701	JMS NORTH AMERICA CORP.	
35	NEGATOSCÓPIO	OBSTETRÍCIA		101910				
36	NEGATOSCÓPIO	OBSTETRÍCIA		103437			LEVITA	
37	DESFIBRILADOR	OBSTETRÍCIA	10EQ00576	102147		DX10 PLUS	EMAI	
38	OTOSCÓPIO	OBSTETRÍCIA				MICATUS	MICATUS	
39	SERRA DE GESSO	SALA DE CURATIVO	1034	102168		J02	OSCILAN	
40	FOCO CLÍNICO	SALA DE CURATIVO	102173	102173			BRAVE	
41	BOMBA DE INFUSÃO	SALA DE OBSERVAÇÃO	231007901	112630	80207450019	SN-S1	1000MEDIC	06/08/24
42	BOMBA DE INFUSÃO	SALA DE OBSERVAÇÃO	231007867	112629	80207450019	SN-S1	1000MEDIC	06/08/24
43	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	SALA DE OBSERVAÇÃO	F7210410188	102260		C12	PROLIFE	
44	IMPRESSORA RADIOLÓGICA - DRY	SALA DE RAIO-X	K5479-8243/59534224	101991		5950	CARESTREAM	
45	TRANSFORMADOR RAIO X	SALA DE RAIO-X		102003			TS-SHARA	
46	RAIO-X MÓVEL	SALA DE RAIO-X - MT	26Z077	101871	80123860006	PEGASUS	LÓTUS	
47	PROCESSADORA DE IMAGEM- CR	SALA DE RAIO-X		102008		VITAFLEX	CARESTREAM	
48	IMPRESSORA RADIOLÓGICA -DRY	SALA DE RAIO-X	59534224		80378750032	DRYVIEW 5950	Carestream	
49	RADIOGRAFRIA COMPUTADORIZADA-CR	SALA DE RAIO-X	140715100			VITA FLEX	Carestream	
50	ULTRASSOM	SALA DE ULTRASSOM	500000823933			CONSONA N9	FIGLABS	
51	ULTRASSOM	SALA DE ULTRASSOM	LQ6-53003460	114269	80943619021	CONSONA N9	MINDRAY	02/03/25
52	NEGATOSCÓPIO	SALA DE ULTRASSOM		102089				
53	BOMBA DE INFUSÃO	SALA VERMELHA	SK00445166	102248		BENEFUSION VP3	MINDRAY	01/05/20
54	CARDIOVERSOR	SALA VERMELHA	AR3-43006770	113174	80943610142	uMED20	MINDRAY	13/03/24
55	BOMBA DE INFUSÃO	SALA VERMELHA	B1305040D	102259		MI 22	MDK MED	01/05/20
56	VENTILADOR PULMONAR	SALA VERMELHA	19074032108	102244	80628940059	GRAPH	TECME	

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 –
Fone (65) 3387-28005

Processo 7192/2026. Assinado por 1 pessoa: DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AEAD36B739474AB58CE4CDA121DF8284

	DE TRANSPORTE		3A2V			NET TS+		
57	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	SALA VERMELHA	20130049	102256	80209920019	DRD15	R&DMEDIQ	
58	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	SALA VERMELHA	F7210410160	113146	10394530056	C12	PROLIFE	01/07/21
59	ELETROCARDIÓGRAFO	SALA VERMELHA	25010200070	104586		ECG1200G	CONTEC	01/01/25
60	BOMBA DE INFUSÃO	SALA VERMELHA	B1305042D	102249	80393910032	MI 22	MDK MED	01/05/20
61	BOMBA DE INFUSÃO	SALA VERMELHA	B1307032D	102199	80393910032	MI 22	MDK MED	01/07/20
62	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	SALA VERMELHA	20130048	102261	80209920019	RD15	B&DMEDIQ	
63	ASPIRADOR CIRÚRGICO	SALA VERMELHA	46022533	113147	82354539001	SAM-6005-C	SAM MEDIC	01/02/25
64	VENTILADOR PULMONAR	SALA VERMELHA	GB-52087651	113175	80943610134	SV300	MINDRAY	
65	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	SALA VERMELHA	1924121079	113071		DAVID	CMOS DRAKE	
66	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	TRANSPORTE	F20816	102212		PR4-G	LEISTUNG	01/06/20
67	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	TRANSPORTE	F20607	102213		PR4-G TOUCH	LEISTUNG	01/06/20
68	ASPIRADOR CIRÚRGICO	TRANSPORTE	098715001008			EVOLUTION 1500	PROTEC	22/09/22
69	ASPIRADOR CIRÚRGICO	TRANSPORTE	64690	101833	80112550003	5005	NEVONI	16/08/22
70	ASPIRADOR CIRÚRGICO	TRANSPORTE	64689	102245	80112550003	5005	NEVONI	16/08/22
71	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	TRANSPORTE	19240121079	113071	80058130023	DAVID	CMOS DRAKE	
72	DESFIBRILADOR	TRANSPORTE	122021PL0203		10242950016	IONPRO	INSTRAMED	01/12/21
73	DESFIBRILADOR	TRANSPORTE	082021IO2852		10242950016	IONPRO	INSTRAMED	01/12/21
74	DESFIBRILADOR	TRANSPORTE	356	102258		EASYSHOCK	TOTH	
75	BOMBA DE INFUSÃO	TRANSPORTE	B1305041D			MI 22	MDK MED	
76	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	TRIAGEM	7009	102312		RL/W-200	WELMY	01/01/17
77	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	TRIAGEM	1924121081	113069		DAVID	CMOSDRAKE	
78	MONITOR FETAL	TRIAGEM	202306003			JPD-100B	JUMPER	01/06/23
79	BALANÇA PEDIÁTRICA	TRIAGEM	14926	102317		R/L109-E	WELMY	01/01/09
80	ESFIGMOMANÔMETRO	TRIAGEM	2335794				PREMIUM	
81	ESFIGMOMANÔMETRO	TRIAGEM	5602528				PREMIUM	
82	ESFIGMOMANÔMETRO	TRIAGEM	5065381				PREMIUM	

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 –
Fone (65) 3387-28005

Processo 7192/2026. Assinado por 1 pessoa: DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AEAD36B739474AB58CE4CDA121DF8284

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Na tabela a seguir constam as especificações e os quantitativos dos serviços.

Item	Código Sistema Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	048.003.044 00016136	MANUTENÇÃO DE APARELHO / EQUIPAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE	UND	125	R$ 762,55	R$ 95.318,75
					TOTAL.....	**R$ 95.318,75**

3.2 As contratações a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participante, para cada item registrado, em conformidade com o especificado no item 2.1 do edital, da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, do Pregão Eletrônico nº 034/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT com a empresa **Tecnogrupo engenharia Ltda (E. R. Sippel Junior-EPP), inscrita no CNPJ/MF nº 20.890.689/0001-84.**

3.3 O Custo total da aquisição será de R$ 95.318,75,00 (noventa e cinco mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) sendo 125 serviços com preço unitário de R$ 762,55 (setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) em conformidade aos 50% dos itens.

3.4 A Lei nº 14.133/2021, junto com as regulamentações de registro de preços, como o Decreto nº 11.462/2023, fundamentam que a adesão a uma ata é uma previsão de compra e não uma obrigação de execução integral. Em resumo, a prefeitura pode, sim, adquirir apenas uma parte dos itens e quantidades da ata de registro de preços, de acordo com suas necessidades, respeitando o limite de 50%, sem a obrigação de adquirir todos os itens listados, permitindo flexibilidade.

4. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após análise técnica e administrativa, concluiu-se que **não é recomendável o parcelamento da solução**, pelos seguintes motivos:

• **Interdependência técnica:** Os serviços de calibração, manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças estão diretamente relacionados, de forma que sua execução por diferentes empresas poderia comprometer a rastreabilidade e a responsabilidade técnica sobre os resultados.

• **Economia de escala:** A contratação conjunta tende a gerar melhor custo-benefício, uma vez que permite à empresa contratada otimizar logística, deslocamento e recursos humanos, reduzindo o custo global.

• **Padronização dos serviços:** A execução por uma única empresa garante padronização nos laudos, certificados de calibração e nas rotinas de manutenção, o que facilita a fiscalização e o controle por parte da Administração.

• **Redução de riscos contratuais:** O fracionamento poderia dificultar a coordenação entre prestadores distintos, aumentando o risco de falhas, sobreposição de responsabilidades ou lacunas na execução.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 –
Fone (65) 3387-28005

Processo 7192/2026. Assinado por 1 pessoa: DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AEAD36B739474AB58CE4CDA121DF8284

Portanto, justifica-se a **não adoção do parcelamento**, recomendando-se a contratação integrada dos serviços como medida mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração.

5. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante da análise realizada, constata-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de calibração, manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de equipamentos médicos e hospitalares é medida indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

A solução proposta mostra-se adequada, eficaz e eficiente para o atendimento da necessidade identificada, considerando:

• A natureza crítica e contínua do funcionamento dos equipamentos médicos;

• As exigências normativas de órgãos reguladores, como a ANVISA, quanto à calibração e manutenção periódica dos dispositivos;

• Os riscos associados à interrupção dos serviços ou à inexecução parcial por fornecedores distintos;

• A análise da viabilidade do parcelamento, cuja não adoção se justifica pela interdependência técnica dos serviços e pela busca por economicidade e padronização.

Assim, conclui-se que a contratação integrada dos serviços é a forma mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público, aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, e aos objetivos do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021**.**

6. Justificativa para não contemplação dos demais elementos contidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/21

Em cumprimento ao §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram avaliados todos os elementos exigidos para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Em especial:

• Avaliação de soluções alternativas de aquisição ou contratação: Considerando que os serviços a serem contratados envolvem atividades técnicas específicas e contínua, calibração, manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças de equipamentos médicos, não há soluções alternativas viáveis, como aquisição de novos equipamentos ou internalização dos serviços, que sejam técnicas ou economicamente mais vantajosas neste momento.

• Estimativas do impacto ambiental: Por se tratar de serviço técnico de manutenção e calibração de equipamentos já existentes, sem previsão de descarte ou aquisição de novos bens, não se identificam impactos ambientais relevantes que justifiquem análise específica no presente ETP.

• Medidas de mitigação de riscos ambientais e sociais: Pelo mesmo motivo, não se mostram necessárias medidas adicionais de mitigação de riscos socioambientais, uma vez que o serviço não implica alteração na rotina operacional das unidades de saúde nem risco de dano ambiental.

Dessa forma, a não inclusão dos referidos elementos encontra respaldo no próprio art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que permite sua dispensa quando tecnicamente justificada, sem prejuízo à adequada caracterização da necessidade e à definição da solução mais vantajosa para a Administração.

7. Declaração de Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a adequada caracterização da necessidade de contratação e a definição da solução mais vantajosa para a Administração.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 –
Fone (65) 3387-28005

Processo 7192/2026. Assinado por 1 pessoa: DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AEAD36B739474AB58CE4CDA121DF8284

8. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, o estudo demonstra a total viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação via adesão à ARP nº 039/2025. O procedimento atende ao interesse público, mitiga os riscos de descontinuidade dos serviços de saúde e garante a aplicação de preços já validados pelo mercado e pela administração pública estadual.

Campos de Júlio - MT, 08 de setembro de 2026.

Danyela Samira Guimarães
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 –
Fone (65) 3387-28005

Processo 7192/2026. Assinado por 1 pessoa: DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AEAD36B739474AB58CE4CDA121DF8284

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
AEAD36B739474AB58CE4CDA121DF8284

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 08/09/2026 09:52:48
CPF:***.***-.101-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AEAD36B739474AB58CE4CDA121DF8284

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campos de Júlio-MT objetiva contratar uma empresa especializada para aquisição de serviços de manutenção de aparelhos/equipamentos hospitalares da área da saúde com manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças, para atender ao Município de Campos de Júlio-MT

Conforme Acórdão nº 1.202/2014 do Tribunal de Contas da União a aquisição por meio do procedimento denominado Adesão a ata de registro de preços (carona) é aceitável desde que demonstrada a vantajosidade conforme se evidencia a seguir:

> ***"Licitação. Registro de Preços. Adesão. A adesão a ata de registro de preços (carona)*** *está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente* ***e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços. (TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário.) (Grifamos.)"***

Nesse contexto, foram realizadas consultas a outros processos licitatórios, sendo identificadas atas de referências de preços utilizadas para o devido processo. Conforme demonstrado nos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 039/2025 da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT. Dessa forma, restou evidenciado que a adesão à referida ata se apresenta como a alternativa mais vantajosa economicamente para a administração municipal.

Ademais ressalta-se ainda que a adesão a referida ata atende o constante no artigo 86 da lei 14.133/21 colacionada a seguir:

> "Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
>
> I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
>
> II - **Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;** ***(Grifamos.)***
>
> **III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.** ***(Grifamos.)***

Assim, resta demonstrado que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o município de Campos de Júlio estará adquirindo um serviço já aceito por outra entidade pública, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticados pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Diante disso, com pesquisa de preço, o modo escolhido para a contratação da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2025 da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para Campos de Júlio.

Campos de Júlio, 08 de setembro de 2026.

Danyela Samira Guimarães
Secretária Municipal De Saúde

Processo 7192/2026. Assinado por 1 pessoa: DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/451C2BB005964B5F958CB7C2D92E5340

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
451C2BB005964B5F958CB7C2D92E5340

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 08/09/2026 09:52:52
CPF:***.***-.101-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/451C2BB005964B5F958CB7C2D92E5340

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.890.689/0001-84, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, nº 3726, Bairro Mirassol II, Mirassol D'Oeste, CEP 78.280-000, neste ato representada pelo Sr. **ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 032.xxx.xx1.55, doravante denominada de **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 090/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições expressas a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, com as seguintes características:

Item	Código Sistema Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	048.003.044 00016136	MANUTENÇÃO DE APARELHO / EQUIPAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE	UN	125	R$ 762,55	R$ 95.318,75
				TOTAL	**R$ 95.318,75**	

1.2 Os itens acima encontram-se totalmente descrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 034/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, bem como na proposta apresentada pela contratada no bojo do mencionado certame licitatório.

1.2 A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva ou corretiva quando solicitada.

1.3 Os serviços deverão ser realizados nas Unidades de Saúde sempre que solicitado, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial, consistindo em: verificação técnica nos equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças e demais serviços necessários nos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológico e afim para manter o perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação.

1.4 As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.5 As manutenções preventivas deverão ser atendidas em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço por parte da CONTRATADA, o serviço será realizado através do agendamento da visita do técnico na Unidade solicitante.

1.6 Os serviços de manutenção deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita;

1.7 Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte,

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 5-Minuta do Contrato (Pref. Mun. Campos de Júlio).pdf (1/9) 287/474

bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

1.8 A retirada dos equipamentos para reparos fora do estabelecimento da CONTRATANTE será mediante a assinatura do termo de entrega do item.

1.9 A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura e horário do real funcionamento.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 034/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, efetivado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21.

2.2 A adesão mencionada na Cláusula 2.1 foi autuada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2026**,** por meio do Processo Licitatório nº 090/2026.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime o fornecimento a preço unitário, nos termos do Edital de regência.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela entrega do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância certa global de **R$ 95.318,75 (noventa e cinco mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).**

4.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, conforme disposto no Termo de Referência que originou a ARP aderida, mediante apresentação das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Nota

Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

4.6 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

4.7 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

4.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.2 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.9 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio-MT.

4.10 As despesas relativas à aquisição decorrente desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 232 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti

Projeto/Atividade: 2038 - Gerenciamento do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00

Ficha: 386

Quantidade: 60 Und (Serviços)

Valor: R$ 45.753,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 744 – Atenção Primária

Projeto/Atividade: 2035 - Gerenciamento das Atividades - USF Governador Dante de Oliveira.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00

Ficha: 328

Quantidade: 65 Und (Serviços)

Valor: R$ 49.565,75

CLÁUSULA V – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado;

6.1.2 Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas na entrega do objeto, solicitando a substituição caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

6.1.5 Estando o objeto de acordo com o contratado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste instrumento.

6.1.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 7 deste contrato e demais cominações legais;

6.1.7 Comunicar a Contratada, por escrito, sob o não-recebimento do objeto, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

6.1.8 Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.2.2 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

6.2.3 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse contrato, cumprindo o prazo estabelecido.

6.2.4 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse contrato, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão a descrição dos serviços.

6.2.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

6.2.6 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio-MT, referentes às condições firmadas neste contrato.

6.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.8 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

6.2.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.2.10 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

6.2.11 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos relatórios, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

6.2.13 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.2.14 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

6.2.15 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

6.2.18 Não realizar subcontratações total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso subcontratação autorizada pelo contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste Termo de Referência.

7.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedada a subcontratação completa ou parcial deste objeto.

CLÁUSULA VIX – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Sra. (Vanusa Da Silva Arruda Menetrie, designada como Fiscal de Contrato pela Administração Municipal, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica facultada a contratação de terceiros para prestar apoio técnico e fornecer informações necessárias ao desempenho dessa atribuição.

CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A contratante encaminhará para publicação o extrato deste contrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso até o décimo dia útil posterior à data de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso,

solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, XX de agosto de 2026

_____

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

_____

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 20.890.689/0001-84

Por Alencar Lírio Lima

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em _____/____/_____

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 19/05/2025 12:17:53
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2024
Descrição/Código do Material: (251165-7) SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL\, COM MANUTENCAO CORRETIVA\, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$58782,00	R$3306,19	R$5300,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologa
1	PM DE MATUPA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000041/2024	251165-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE	(251165-7) SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIP..	12	UNIDADE	R$ 656,08	20.890.689/0001-84	E. R. SIPPEL JUNIOR	04/09/202
2	PM DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000038/2024	251165-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE	(251165-7) SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIP..	1	UNIDADE	R$ 5.300,00	45.060.778/0001-24	45060778000124	23/09/202
3	PM DE VARZEA GRANDE	Inexigibilidade de Licitação	00000000012/2024	251165-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE	(251165-7) SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIP..	1	UNIDADE	R$ 58.782,00	08.546.929/0003-94	08546929000394	06/08/202

Relatório de Cotação: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS

Pesquisa realizada entre 21/05/2025 10:09:28 e 21/05/2025 14:10:55

Relatório gerado no dia 21/05/2025 14:12:33 (IP: 138.36.46.66)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	4	1 Unidade	R$ 946,58 (un)	-	R$ 946,58	R$ 946,58

Valor Global: **R$ 946,58**

Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS

Preço Estimado: R$ 946,58 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 946,58 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 946,58

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 904,33**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 19/05/2025 12:17:53
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2024
Descrição/Código do Material: (251165-7) SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL\, COM MANUTENCAO CORRETIVA\, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS

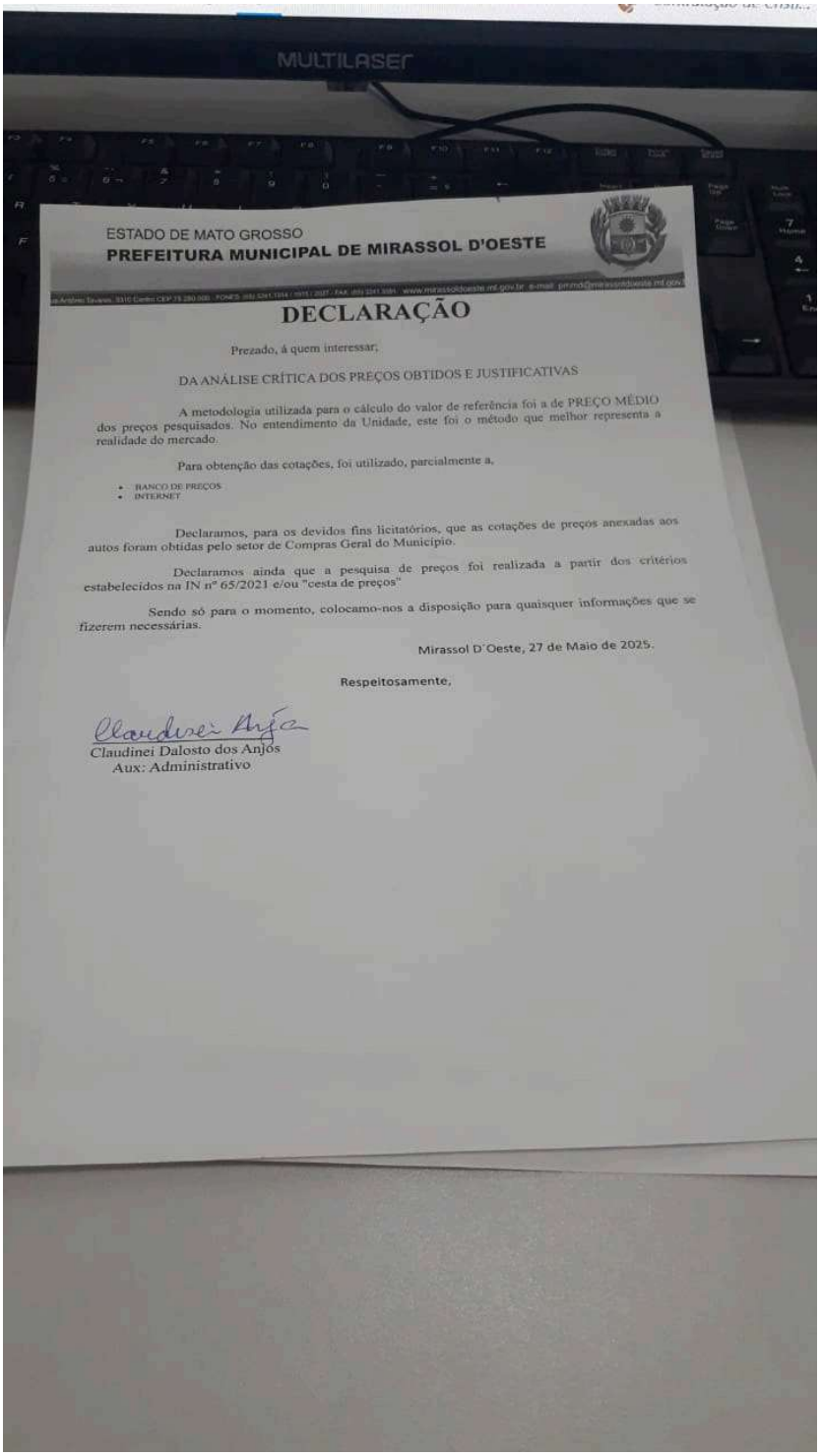
Valor Máximo Unit do Material
R$58782,00

Média Saneada Global
R$3306,19

Mediana Valor Unit do Material
R$5300,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologa
1	PM DE MATUPA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000041/2024	251165-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE	(251165-7) SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIP..	12	UNIDADE	R$ 656,08	20.890.689/0001-84	E. R. SIPPEL JUNIOR	04/09/202
2	PM DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000038/2024	251165-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE	(251165-7) SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIP..	1	UNIDADE	R$ 5.300,00	45.060.778/0001-24	45060778000124	23/09/202
3	PM DE VARZEA GRANDE	Inexigibilidade de Licitação	00000000012/2024	251165-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE	(251165-7) SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIP..	1	UNIDADE	R$ 58.782,00	08.546.929/0003-94	08546929000394	06/08/202

Você
Hoje às 10:36



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

DECLARAÇÃO

Prezado, á quem interessar;

DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS E JUSTIFICATIVAS

A metodologia utilizada para o cálculo do valor de referência foi a de PREÇO MÉDIO dos preços pesquisados. No entendimento da Unidade, este foi o método que melhor representa a realidade do mercado.

Para obtenção das cotações, foi utilizado, parcialmente a,

- BANCO DE PREÇOS
- INTERNET

Declaramos, para os devidos fins licitatórios, que as cotações de preços anexadas aos autos foram obtidas pelo setor de Compras Geral do Município.

Declaramos ainda que a pesquisa de preços foi realizada a partir dos critérios estabelecidos na IN nº 65/2021 e/ou "cesta de preços"

Sendo só para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Mirassol D'Oeste, 27 de Maio de 2025.

Respeitosamente,

Claudinei Dalosto dos Anjos
Aux: Administrativo

Detalhamento dos Itens

Item 1: NoBreak 2,3 VA

Preço Estimado: R$ 685,00 (un) | **Percentual:** - | **Preço Máximo:** R$ 685,00 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 685,00

Quantidade	Descrição	Observação
6 Serviços	NoBreak 2,3 VA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 685,00**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE QUIXADA - CPSMQ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DAS IMPRESSORAS E NOBREAKS PERTENCENTES AO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E A POLICLÍNICA DE QUIXADÁ, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ

Descrição: **Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak de 2000 VA a 3500 VA, com reparos na placa principal, incluindo troca de componentes tais como reguladores de tensão, diodos, relês, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados, bem c** - Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak de 2000 VA a 3500 VA, com reparos na placa principal, incluindo troca de componentes tais como reguladores de tensão, diodos, relês, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados, bem como, substituição de baterias, cabos e conectores, arcando com todo o material necessário para conclusão do serviço.

Data: 24/07/2024 10:49
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 14530768000181-1-000016/2024
Lote/Item: 1/22
Ata: N/A
Homologação: 19/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 14
Unidade: SERV
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.750.655/0001-42 *VENCEDOR*	JOSE EVANDO QUEIROZ DA SILVA 03297601302	R$ 685,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

FlowDocs: 31937 2025 - Compra São Ioten Nº Processo Licitatório Anexo Cotação 685 Preços.pdf (11/5/58/135/474

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 19/05/2025 12:17:53
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2024
Descrição/Código do Material: (251165-7) SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL\, COM MANUTENCAO CORRETIVA\, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$58782,00	R$3306,19	R$5300,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologa
1	PM DE MATUPA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000041/2024	251165-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE	(251165-7) SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIP..	12	UNIDADE	R$ 656,08	20.890.689/0001-84	E. R. SIPPEL JUNIOR	04/09/202
2	PM DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000038/2024	251165-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE	(251165-7) SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIP..	1	UNIDADE	R$ 5.300,00	45.060.778/0001-24	45060778000124	23/09/202
3	PM DE VARZEA GRANDE	Inexigibilidade de Licitação	00000000012/2024	251165-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE	(251165-7) SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIP..	1	UNIDADE	R$ 58.782,00	08.546.929/0003-94	08546929000394	06/08/202

Relatório de Cotação: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS

Pesquisa realizada entre 21/05/2025 10:09:28 e 21/05/2025 14:10:55

Relatório gerado no dia 21/05/2025 14:12:33 (IP: 138.36.46.66)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	4	1 Unidade	R$ 946,58 (un)	-	R$ 946,58	R$ 946,58

Valor Global: **R$ 946,58**

Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS

Preço Estimado: R$ 946,58 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 946,58 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 946,58

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 904,33**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

FlowDocs: 31/05/2025 - Compra São Lourenço - Processo Licitatório - Serviço para Relatório (1).pdf (1/1) 64/105 - TCE-MT.pdf (2/5) 302/474

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 19/05/2025 12:17:53
Quantidade total de registros: 3

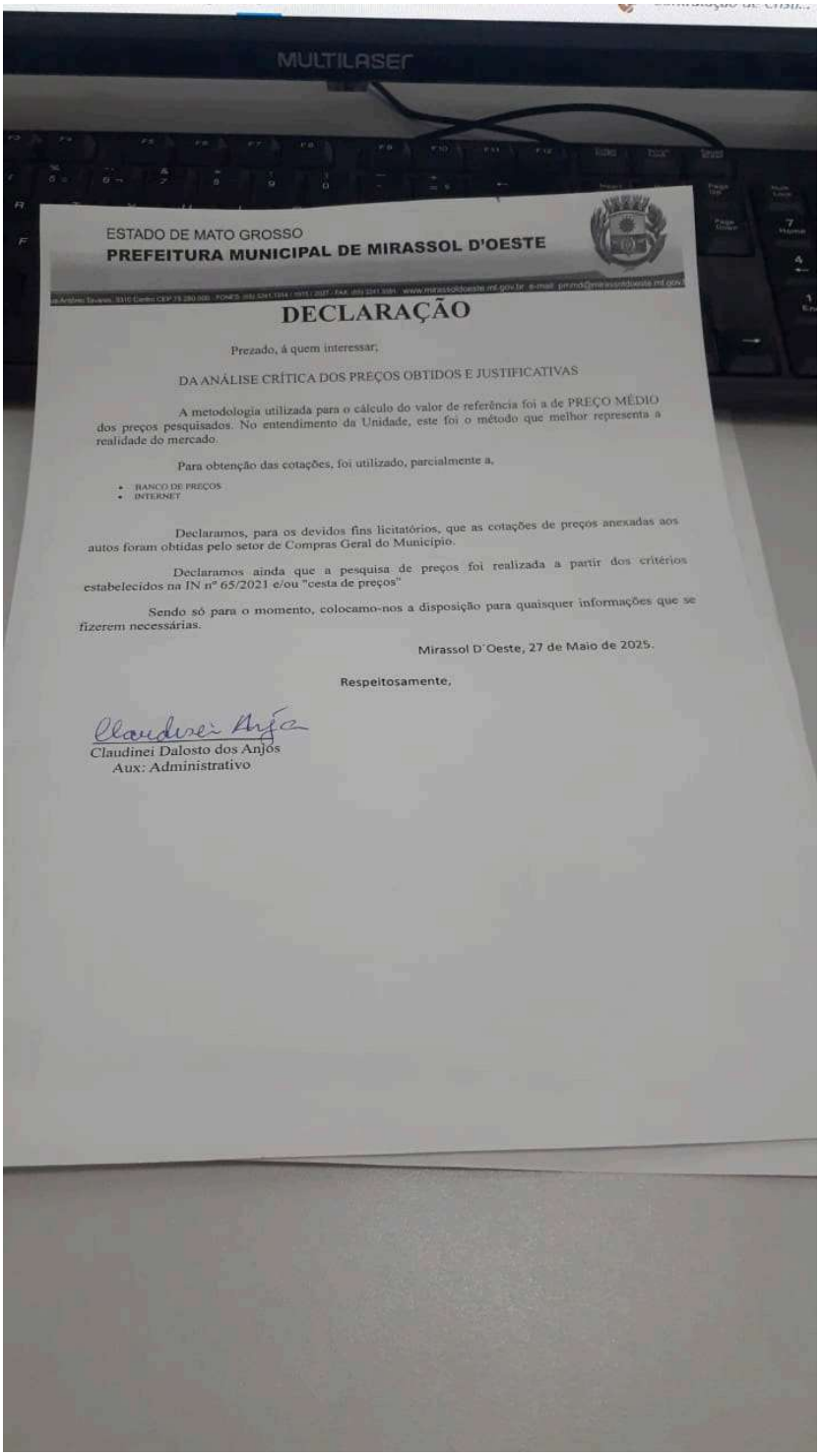
Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2024
Descrição/Código do Material: (251165-7) SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL\, COM MANUTENCAO CORRETIVA\, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$58782,00	R$3306,19	R$5300,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologa
1	PM DE MATUPA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000041/2024	251165-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE	(251165-7) SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIP..	12	UNIDADE	R$ 656,08	20.890.689/0001-84	E. R. SIPPEL JUNIOR	04/09/202
2	PM DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000038/2024	251165-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE	(251165-7) SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIP..	1	UNIDADE	R$ 5.300,00	45.060.778/0001-24	45060778000124	23/09/202
3	PM DE VARZEA GRANDE	Inexigibilidade de Licitação	00000000012/2024	251165-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE	(251165-7) SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIP..	1	UNIDADE	R$ 58.782,00	08.546.929/0003-94	08546929000394	06/08/202

Você
Hoje às 10:36



Detalhamento dos Itens

Item 1: NoBreak 2,3 VA

Preço Estimado: R$ 685,00 (un) | **Percentual:** - | **Preço Máximo:** R$ 685,00 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 685,00

Quantidade	Descrição	Observação
6 Serviços	NoBreak 2,3 VA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 685,00**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE QUIXADA - CPSMQ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DAS IMPRESSORAS E NOBREAKS PERTENCENTES AO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E A POLICLÍNICA DE QUIXADÁ, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ

Descrição: **Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak de 2000 VA a 3500 VA, com reparos na placa principal, incluindo troca de componentes tais como reguladores de tensão, diodos, relês, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados, bem c** - Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak de 2000 VA a 3500 VA, com reparos na placa principal, incluindo troca de componentes tais como reguladores de tensão, diodos, relês, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados, bem como, substituição de baterias, cabos e conectores, arcando com todo o material necessário para conclusão do serviço.

Data: 24/07/2024 10:49
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 14530768000181-1-000016/2024
Lote/Item: 1/22
Ata: N/A
Homologação: 19/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 14
Unidade: SERV
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.750.655/0001-42 *VENCEDOR*	JOSE EVANDO QUEIROZ DA SILVA 03297601302	R$ 685,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

FlowDocs: 31937 2025 - Compra São Joaquim Novo Processo Licitatório - Serviço Contínuo - Anexo 4 - Relatório de Preços.pdf (1) - 68105-CE-MT.pdf (5/5) 305/474

ANEXO V

Lista de Produtos com preço médio (Sistema Fiorilli)

Licitação: **000093/25 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	005.513.264	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	Unidade	250	762,55	190.637,50
		Total ->		**762,55**		**190.637,50**

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Lista de Prod. Preço Médio (PE 34-2025 Manut. de Equipos Méd. e Hosp.).pdf



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

Ofício nº: 1188/2026

Município Gerenciador: Mirassol d'Oeste/MT
Município Solicitante: Campos de Júlio-MT
Ata de Registro de Preço nº: 039/2025
Pregão Eletrônico nº: 034/2025

1. **Objeto:**

Confirmação de aceite do pedido de adesão solicitado pelo Município de Campos de Júlio-MT à **Ata de Registro de Preço nº 039/2025**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 034/2025**, para a contratação do(s) item (ns) descrito(s) abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
01	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	125	R$ 762,55	R$ 95.318,75

Valor Total: R$ 95.318,75 (noventa e cinco mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

2. Condições de Execução:

- **Prazo de Entrega:** Em conformidade com as condições previstas na Ata de Registro de Preço e no contrato subseqüente.
- **Forma de Pagamento:** Em conformidade com as condições previstas na Ata de Registro de Preço e no contrato subseqüente.
- **Vigência da ARP:** Em conformidade com a Ata nº 039/2025.

---

3. Responsabilidades:

- O **Município de Campos de Júlio-MT**, na qualidade de órgão carona, será responsável pela formalização do contrato e emissão da Nota de Empenho junto ao fornecedor, conforme as condições da ARP nº 039/2025.
- O fornecedor deverá observar os prazos e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

4. Documentação Complementar:

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

Os documentos podem ser coletados no portal da transparência do município:

https://mirassoloestemt1.dcfiorilli.com.br:879/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes

E caso necessário por e-mail **licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br**

Digitally signed by HECTOR ALVARES BEZERRA:03612793101
Date: 2026.08.20 09:58:27 -04'00'

Héctor Alvares Bezerra
Prefeito

TECNOGRUPO
ENGENHARIA CLÍNICA
TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 20.890.689/0001-84

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2025 – Pregão Eletrônico nº 034/2025

A empresa Tecnogrupo Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.890.689/0001-84, na qualidade de fornecedora registrada na Ata de Registro de Preços nº 039/2025, DECLARA que **ACEITA** o fornecimento dos serviços objeto da solicitação de adesão encaminhada por essa Administração. Declaramos que os quantitativos pretendidos, correspondentes a 125 serviços, no valor total de R$ 95.318,75 (noventa e cinco mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), encontram-se dentro dos limites legalmente permitidos para adesão à referida Ata de Registro de Preços.

Declaramos ainda possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços solicitados, mantendo integralmente os preços, condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços e no respectivo processo licitatório.

MIRASSOL D'OESTE - MT, 25/06/26

Representante Legal: Elvim R. Sippel Junior
Tecnogrupo Engenharia LTDA
CNPJ: 20.890.689/0001-84
(Assinado digitalmente)

Documento assinado de forma digital por TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA:20890689000184 em 25/06/2026 16:15 (UTC -4).
Assinatura válida somente em formato eletrônico.

digitalsign

Certificado Digital ICP-Brasil
Documento assinado eletronicamente.

Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário CAROLINA MARTINS DOS SANTOS, em 09/07/2026 às 11:53:27, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: **00000000039/2025**

Processo Licitatório: **00000000034/2025**

Modalidade: **Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)**

CNPJ: **01.614.516/0001-99**

Código do Grupo: 24521

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	251165-7	2081	Julho	09/07/2026	125

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.b

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REALIZADO PELA

EQUIPE DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Objetivo

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração, manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de equipamentos médicos e hospitalares.

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração, manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de equipamentos médicos e hospitalares, conforme especificações e condições descritas neste, podendo ser o contrato aditivado conforme LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A continuidade dos serviços é essencial para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados na prestação de serviços de saúde. A falta de manutenção compromete a segurança dos pacientes e a confiabilidade dos procedimentos médicos.

A manutenção e calibração periódica dos equipamentos são exigências normativas da ANVISA e garantem que os dispositivos operem dentro dos padrões de segurança e eficácia. A interrupção desses serviços pode levar à paralisação de setores essenciais.

Lista dos itens que fazem parte do patrimônio da Secretaria de Saúde que necessitam de algum tipo de manutenção:

Nº	Chapa/Placa	Bem	Ano da Aquisição
1	017365	ADIPOMETRO DIGITAL , BIP SONORO PARA AVISAR QUE O VALOR DA MEDIDA FOI REGISTRADO NO VISOR, 05 FUNCOES PROGRAMAVEIS MOSTRADOR DE CRISTAL LIQUIDO CAPACIDADE DE LEITURA 0 A 60 MM.	2023
2	011607	AGLUTINOSCOPIO COM LAMPADA	2019
3	011608	AGLUTINOSCOPIO COM LAMPADA	2019
4	005173	AMALGAMADOR ULTRAMAT 2	2015
5	005219	AMALGAMADOR ULTRAMAT 2 SDI	2015
6	005458	ANALISADOR BIOQUIMICO BIO 2000 BIOPLUS	2015
7	012244	APARELHO AGITADOR ORBITAL 255 - FANEM	2019
8	012241	APARELHO CONTADOR DE CELULAS MANUAL - EUCOTROM	2019

Assinado por 4 pessoas: ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA, CAIQUE ALVARES BEZERRA, ADRIANA MARCADELLA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/29B6568224494F719CF6EA42FAEE678D

9	001184	APARELHO DE DIATERMIA ONDAS CURTAS CARCI REF 4020 CINZA	2015
10	017381	APARELHO DE ELETRO ESTIMULACAO FUNCIONAL - FES - PROGRAMAVEL E MICROPROCESSADO, COM 02 CANAIS INDEPENDENTES E ISOLADOS.	2023
11	017363	APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO P/ FISIOTERAPIA MODELO PEDESTAL, BRACO DE SUSTENTACAO ARTICULADO MONTADO SOBRE RODIZIOS, COM LAMPADA INFRAVERMELHO	2023
12	017364	APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO P/ FISIOTERAPIA MODELO PEDESTAL, BRACO DE SUSTENTACAO ARTICULADO MONTADO SOBRE RODIZIOS, COM LAMPADA INFRAVERMELHO	2023
13	012525	APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA DO TIPO	2020
14	012526	APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA DO TIPO PEDESTAL	2020
15	009452	APARELHO DE RX ODONTOLOGICO D700	2016
16	013832	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	2021
17	013833	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	2021
18	001179	APARELHO ELETROESTIMULADOR TENSMED II DIGITAL 4044	2015
19	001180	APARELHO ELETROESTIMULADOR TENSMED II DIGITAL 4044 CARCI CINZA	2015
20	012238	APARELHO EXTRATOR DE PLASMA EM METAL COR BRANCA 232 - FANEM	2019
21	012239	APARELHO EXTRATOR DE PLASMA EM METAL COR BRANCA 232 - FANEM	2019
22	013822	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	2021
23	013728	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MODELO LED SEM FIO	2021
24	009457	APARELHO INALADOR NEBULIZADOR	2016
25	009458	APARELHO INALADOR NEBULIZADOR	2016
26	008330	APARELHO INALADOR/NEBULIZADOR	2015
27	001181	APARELHO ULTRA SOM SONOMED I CARCI GELO	2015
28	004613	APARELHO ULTRASSOM C/ JATO DE BICARBONATO SCALER JET KONDENTECH BRANCO	2015
29	015728	ASPIRADOR CIRURGICO ELETRICO MOVEL	2022
30	015729	ASPIRADOR CIRURGICO ELETRICO MOVEL	2022
31	009393	AUTOCLAVE 21 LITROS INOX - VITALE	2016
32	009394	AUTOCLAVE 21 LITROS INOX - VITALE	2016
33	004621	AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE 21L BRANCA	2015
34	005237	AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE 21L BRANCA	2015
35	011228	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS - STERMAX	2019
36	011231	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS - STERMAX	2019
37	015730	AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO HOSPITALAR CAPACIDADE 100 LITROS	2022
38	017287	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO ELETRONICA CAPACIDADE PARA 300 KG - LIDER	2023
39	017288	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO ELETRONICA CAPACIDADE PARA 300 KG - LIDER	2023
40	017290	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO ELETRONICA CAPACIDADE PARA 300 KG - LIDER	2023
41	017292	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO ELETRONICA CAPACIDADE PARA 300 KG - LIDER	2023
42	017294	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO ELETRONICA CAPACIDADE PARA 300 KG - LIDER	2023
43	017295	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO ELETRONICA CAPACIDADE PARA 300 KG - LIDER	2023
44	005457	BALANCA DIGITAL BG-440 GEHAK	2015
45	005441	BALANCA DIGITAL P-150C LIDER	2015
46	004327	BALANCA PEDIATRICA WELMY RL 109-E	2015
47	004706	BALANCA PEDIATRICA WELMY RL 109-E	2015
48	010412	BALANCA PORTATIL CAPACIDADE 150 KG	2017
49	009786	BALANCA PORTATIL DIGITAL	2016
50	009787	BALANCA PORTATIL DIGITAL	2016
51	009788	BALANCA PORTATIL DIGITAL	2016

Assinado por 4 pessoas: ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA, CAIQUE ALVARES BEZERRA, ADRIANA MARCADELLA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/29B6568224494F719CF6EA42FAEE678D

52	009789	BALANCA PORTATIL DIGITAL	2016
53	009790	BALANCA PORTATIL DIGITAL	2016
54	008419	BALANCA PORTATIL DIGITAL CAPACIDADE 150 KG	2016
55	005248	BALANCA WELMY R-110	2015
56	005700	BALANCA WELMY R-110	2015
57	005713	BALANCA WELMY R-110	2015
58	005638	BALANCA WELMY R-510	2015
59	004326	BALANCA WELMY W110 H BRANCA	2015
60	004361	BALANCA WELMY W110 H BRANCA	2015
61	004711	BALANCA WELMY W110 H BRANCA	2015
62	005264	BALANCA WELMY W110 H BRANCA	2015
63	005284	BALANCA WELMY W110 H BRANCA	2015
64	001200	BICICLETA ERGOMETRICA IS 2000 CARCIKLE BRANCA	2015
65	017424	BICICLETA ERGOMETRICA SPINNING, RESISTENCIA MAGNETICO, PESO MAXIMO SUPORTADO 150 KG	2023
66	001401	BICICLETA ERGOMETRICA ST-911 A SPORTS KROMAN	2015
67	010489	BICICLETA FISIOTEPAPEUTICA HORIZONTAL - KIKOS	2018
68	015731	BISTORI ELETRICO MICROPROCESSADO PARA TODOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	2022
69	017453	BISTURI ELETRICO MICROPROCESSADO, PARA TODOS OS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, COM SAIDA BIPOLAR ISOLADA, MODO CORTE MONOPOLAR	2023
70	017454	BISTURI ELETRICO MICROPROCESSADO, PARA TODOS OS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, COM SAIDA BIPOLAR ISOLADA, MODO CORTE MONOPOLAR	2023
71	011453	BISTURI ELETRONICO BP150S	2019
72	012416	BISTURI ELETRONICO COM BASE EM RODIZIO	2020
73	011294	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA COM SUGADOR E REFLETOR - KAVO	2019
74	011297	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA COM SUGADOR E REFLETOR - KAVO	2019
75	006889	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA D 700 3T	2015
76	005216	CADEIRA ODONTOLOGICA D700	2015
77	005162	CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS	2015
78	005163	CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS	2015
79	005168	CADEIRA ODONTOLOGICA MZ PERFECT QUALITY SERIE 45559	2015
80	005164	CANETA DE ALTA ROTACAO	2015
81	005165	CANETA DE ALTA ROTACAO	2015
82	009697	CENTRAL DE NEBULIZACAO COM 04 SAIDAS E BICOS INJETORES EM ALUMINIO	2016
83	009698	CENTRAL DE NEBULIZACAO COM 04 SAIDAS E BICOS INJETORES EM ALUMINIO	2016
84	013723	CENTRIFUGA 28TB COMPLETA - HOFFMANLAB	2021
85	011622	CENTRIFUGA DIGITAL LABORATORIAL	2019
86	012242	CENTRIFUGA LABORATORIAL - QUIMIS	2019
87	012243	CENTRIFUGA MICROHEMATO - QUIMIS	2019
88	014570	CENTRIFUGA PARA MICROHEMATOCRITO 24 TUBOS	2021
89	012596	COLCHONETE MASSAGEADOR MAGNETICO	2020
90	004629	COMPRESSOR S-45 SCHUSTER	2015
91	005242	COMPRESSOR S-45 SCHUSTER	2015
92	005167	COMPRESSOR SEMI INDUSTRIAL SCHULZ	2015
93	005184	CONDENSADOR INFANTIL WARD N 1 (2 UNIDADES)	2015
94	005194	CONDENSADOR N 2 (2 UNIDADES)	2015
95	005195	CONDENSADOR N 8 (2 UNIDADES)	2015
96	005186	CONDENSADOR WARD N 1 (4 UNIDADES)	2015

Assinado por 4 pessoas: ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA, CAIQUE ALVARES BEZERRA, ADRIANA MARCADELLA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/29B6568224494F719CF6EA42FAEE678D

97	005185	CONDENSADOR WARD N 6 (2 UNIDADES)	2015
98	010176	CONTADOR DE CELULAS INBRAS ALB 300 CC	2017
99	012841	CUBA ULTRASSONICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS, CAPACIDADE TOTAL 2,5 LITROS.	2015
100	017151	DESFIBRILADOR - EXTERNO AUTOMATICO (DEA), TIPO ONDA BIFASICA. COM ELETRODOS	2023
101	015736	DESFIBRILADOR COM MONITOR INTERNO CARGA AJUSTAVEL DE 0 A 400 JOULES, DESCARGA AUTOMATICA AO DESLIGAR ADULTO, INFANTIL E NEO NATAL	2022
102	015737	DESFIBRILADOR COM MONITOR INTERNO CARGA AJUSTAVEL DE 0 A 400 JOULES, DESCARGA AUTOMATICA AO DESLIGAR ADULTO, INFANTIL E NEO NATAL	2022
103	015735	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO TIPO ONDA BIFASICA	2022
104	016486	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS	2023
105	016487	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS	2023
106	016488	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS	2023
107	017637	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS DISPLAY LCD, COM BATERIA RECARREGAVEL - JUMPER	2024
108	017638	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS DISPLAY LCD, COM BATERIA RECARREGAVEL - JUMPER	2024
109	017641	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS DISPLAY LCD, COM BATERIA RECARREGAVEL - JUMPER	2024
110	017642	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS DISPLAY LCD, COM BATERIA RECARREGAVEL - JUMPER	2024
111	015738	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS MONITOR DOPPLER PORTATIL, POSSUI SOM, TELA DIGITAL LCD, PERMITINDO A VISUALIZACAO DOS BATIMENTOS CARDIACOS	2022
112	015739	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS MONITOR DOPPLER PORTATIL, POSSUI SOM, TELA DIGITAL LCD, PERMITINDO A VISUALIZACAO DOS BATIMENTOS CARDIACOS	2022
113	004362	DETECTOR FETAL DF 25 MEDICIR	2015
114	004746	DETECTOR FETAL DF-4000 MEDPEJ	2015
115	004747	DETECTOR FETAL MD 700 MICROEM	2015
116	008465	DETECTOR FETAL PORTATIL	2016
117	008466	DETECTOR FETAL PORTATIL	2016
118	008469	DETECTOR FETAL PORTATIL	2016
119	008546	DETECTOR FETAL PORTATIL	2016
120	011468	DETECTOR FETAL PORTATIL	2019
121	010605	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL	2018
122	010613	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL	2018
123	010614	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL	2018
124	010615	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL	2018
125	010616	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL	2018
126	016423	DETECTOR PORTATIL ULTRA-SONICO DE FLUXO SANGUINEO	2023
127	016424	DETECTOR PORTATIL ULTRA-SONICO DE FLUXO SANGUINEO	2023
128	012477	ELETROESTIMULADOR DE TENS E FES COM 04 CANAIS	2020
129	012478	ELETROESTIMULADOR DE TENS E FES COM 04 CANAIS	2020
130	012479	ELETROESTIMULADOR DE TENS E FES COM 04 CANAIS	2020
131	005215	EQUIPO ODONTO D700	2015
132	004611	EQUIPO ODOTOLOGICO D700 BRANCO	2015
133	014683	ESFIGMANOMETRO HOSPITALAR COM RODIZIO	2022
134	014684	ESFIGMANOMETRO HOSPITALAR COM RODIZIO	2022
135	014685	ESFIGMANOMETRO HOSPITALAR COM RODIZIO	2022
136	014686	ESFIGMANOMETRO HOSPITALAR COM RODIZIO	2022
137	014687	ESFIGMANOMETRO HOSPITALAR COM RODIZIO	2022
138	014688	ESFIGMANOMETRO HOSPITALAR COM RODIZIO	2022

Assinado por 4 pessoas: ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA, CAIQUE ALVARES BEZERRA, ADRIANA MARCADELLA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/29B6568224494F719CF6EA42FAEE678D

139	014689	ESFIGMANOMETRO HOSPITALAR COM RODIZIO	2022
140	016044	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL PREMIUM	2022
141	017433	ESTEIRA ERGOMETRICA PROFISSIONAL, LUBRIFICACAO MANUAL,PARA AVALIACAO E CONDICIONAMENTO FISICO,SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO, PARA SUPORTAR PESO DE ATE 150 KG	2023
142	014050	ESTESIOMETRO EM NYLON MONOFILAMENTO DE DOIS PONTOS	2021
143	014051	ESTESIOMETRO EM NYLON MONOFILAMENTO DE DOIS PONTOS	2021
144	014052	ESTESIOMETRO EM NYLON MONOFILAMENTO DE DOIS PONTOS	2021
145	009691	FOCO CLINICO PARA PREVENTIVO	2016
146	009692	FOCO CLINICO PARA PREVENTIVO	2016
147	008331	FOCO CLINICO PARA PREVENTIVO COM 05 PES	2015
148	012797	FOCO DE LUZ CLINICO GINECOLOGICO	2020
149	004725	FOCO DE LUZ HOSPITALAR MEDPEJ	2015
150	004385	FOCO DE LUZ HOSPITALAR ROTAL	2015
151	005217	FOCO ODONTOLOGICO	2015
152	017475	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM RODIZIO BIVOLT	2023
153	017476	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM RODIZIO BIVOLT	2023
154	017477	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM RODIZIO BIVOLT	2023
155	010976	FOCO REFLETOR HASTE SUPERIOR FLEXIVEL	2019
156	010977	FOCO REFLETOR HASTE SUPERIOR FLEXIVEL	2019
157	010981	FOCO REFLETOR HASTE SUPERIOR FLEXIVEL	2019
158	010982	FOCO REFLETOR HASTE SUPERIOR FLEXIVEL	2019
159	014832	FOTOCOLORIMETRO DIGITAL - FOTODECTOR DE FOTOCELULA	2022
160	006890	FOTOCOLORIMETRO MULTIPARAMETRO AT100P	2015
161	005172	FOTOPOLIMERIZADOR C/ LAMPADA HALOGENA CLK50	2015
162	004614	FOTOPOLIMERIZADOR C/ LAMPADA HALOGENA CONDORTECH 2121	2015
163	004615	FOTOPOLIMERIZADOR C/ LAMPADA HALOGENA CONDORTECH 2121	2015
164	010639	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE	2018
165	010640	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE	2018
166	010641	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE	2018
167	010642	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE	2018
168	010643	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE	2018
169	017300	FOTOPOLIMERIZADOR MODELO LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE	2023
170	018125	FOTOPOLIMERIZADOR MODELO LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE	2024
171	018126	FOTOPOLIMERIZADOR MODELO LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE	2024
172	018127	FOTOPOLIMERIZADOR MODELO LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE	2024
173	017695	FOTOPOLIMERIZADOR MODELO LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE DE PESO 144 G, SEM RUIDO DE VENTILACAO, MODO RAMP	2024
174	017662	FOTOPOLIMERIZADOR MODELO LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE DE PESO 144 G, SEM RUIDO DE VENTILACAO, MODO RAMP AUTOMATICO DE POLIMERIZACAO	2024
175	017693	FOTOPOLIMERIZADOR MODELO LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE DE PESO 144 G, SEM RUIDO DE VENTILACAO, MODO RAMP AUTOMATICO DE POLIMERIZACAO	2024
176	017694	FOTOPOLIMERIZADOR MODELO LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE DE PESO 144 G, SEM RUIDO DE VENTILACAO, MODO RAMP AUTOMATICO DE POLIMERIZACAO	2024
177	005218	FOTOPOLIMERIZADOR NRWDLNR 500	2015
178	015145	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE CIRCULAR	2022
179	015146	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE CIRCULAR	2022
180	010575	HOMOGENEIZADOR DE TUBOS DE SANGUE - HOFFMANNLAB	2018
181	018128	KIT ODONTOLOGICO MICRO MOTOR 500 POSSUI ACOPLAMENTO BORDEN SPRAY INTERNO	2024

Assinado por 4 pessoas: ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA, CAIQUE ALVARES BEZERRA, ADRIANA MARCADELLA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/29B6568224494F719CF6EA42FAEE678D

182	018129	KIT ODONTOLOGICO MICRO MOTOR 500 POSSUI ACOPLAMENTO BORDEN SPRAY INTERNO	2024
183	004603	LAVADORA SEMI AUTOMATICA WANKE STANDART	2015
184	004604	LAVADORA SEMI AUTOMATICA WANKE STANDART	2015
185	004612	LAVADORA ULTRASSONICA L100 SCHUSTER BRANCO	2015
186	012475	MASSAGEADOR ORBITAL COM INFRAVERMELHO PARA MUSCULATURA	2020
187	012476	MASSAGEADOR ORBITAL COM INFRAVERMELHO PARA MUSCULATURA	2020
188	012417	MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA,10 BOLAS, 10 BOLSAS, 20 CABOS E 20 FAIXAS	2020
189	011575	MEDIDOR DE PH PORTATIL SEM ELETRODO	2019
190	009797	MESA EXAME GINECOLOGICO EM ACO	2016
191	009798	MESA EXAME GINECOLOGICO EM ACO	2016
192	009799	MESA EXAME GINECOLOGICO EM ACO	2016
193	009800	MESA EXAME GINECOLOGICO EM ACO	2016
194	009801	MESA EXAME GINECOLOGICO EM ACO	2016
195	004386	MESA GINECOLOGICA	2015
196	004722	MESA GINECOLOGICA	2015
197	005714	MESA GINECOLOGICA	2015
198	015882	MESA GINECOLOGICA - ELETRICA, ACIONAMENTO ELETRICO/MANUAL DE SUBIDA, DESCIDA, ENCONSTO E PERNETA , COMANDO PEDAL DE COMANDO COM OITO FUNCOES OU MANUAL , POSICAO VOLTA ZERO AUTOMATICA E POSICAO DE TRABALHO, ESTOFADO EM CORVIM REVESTIDO COM PVC CRISTAL.	2022
199	017397	MESA GINECOLOGICA ELETRICA, ACIONAMENTO ELETRICO/MANUAL DE SUBIDA, DESCIDA, ENCONSTO E PERNETA , COMANDO PEDAL DE COMANDO COM OITO FUNCOES OU MANUAL , POSICAO VOLTA ZERO AUTOMATICA E POSICAO DE TRABALHO, ESTOFADO EM CORVIM REVESTIDO COM PVC CRISTAL	2023
200	017398	MESA GINECOLOGICA ELETRICA, ACIONAMENTO ELETRICO/MANUAL DE SUBIDA, DESCIDA, ENCONSTO E PERNETA , COMANDO PEDAL DE COMANDO COM OITO FUNCOES OU MANUAL , POSICAO VOLTA ZERO AUTOMATICA E POSICAO DE TRABALHO, ESTOFADO EM CORVIM REVESTIDO COM PVC CRISTAL	2023
201	017610	MESA ORTOSTATICA COM INCLINACAO ELETREICA, CONTROLE REMOTO DE FIO, ESTRUTURA EM ACO TUBULAR, MONTADA SOBRE RODIZIOS COM SISTEMA DE FREIOS,	2024
202	014831	MICROPROCESSADOR COLORIMETRO PARA MEDIDAS DE CLORO	2022
203	008867	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR MODELO E200	2016
204	008868	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR MODELO E200	2016
205	014353	MINI IMCUBADORA PARA TESTES BIOLOGICOS	2021
206	015742	NEBULIZADOR ESTRUTURA EM PVC, PORTATIL, INALADOR A AR COMPRIMIDO	2022
207	015743	NEBULIZADOR ESTRUTURA EM PVC, PORTATIL, INALADOR A AR COMPRIMIDO	2022
208	015744	NEBULIZADOR ESTRUTURA EM PVC, PORTATIL, INALADOR A AR COMPRIMIDO	2022
209	016882	NEBULIZADOR ESTRUTURA EM PVC,PORTATIL, INALADOR A AR COMPRIMIDO.	2023
210	016883	NEBULIZADOR ESTRUTURA EM PVC,PORTATIL, INALADOR A AR COMPRIMIDO.	2023
211	009460	NEGATOSCOPIO	2016
212	009461	NEGATOSCOPIO	2016
213	001404	NEGATOSCOPIO CINZA	2015
214	004359	NEGATOSCOPIO ROTAL	2015
215	004717	NEGATOSCOPIO ROTAL	2015
216	009690	NEGATOSCOPIO SIMPLES	2016
217	016490	OTOSCOPIO COM CABECOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO	2023
218	016491	OTOSCOPIO COM CABECOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO	2023
219	016492	OTOSCOPIO COM CABECOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO	2023

Assinado por 4 pessoas: ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA, CAIQUE ALVARES BEZERRA, ADRIANA MARCADELLA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/29B6568224494F719CF6EA42FAEE678D

220	017884	OTOSCOPIO COM CABECOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO	2024
221	017885	OTOSCOPIO COM CABECOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO	2024
222	017886	OTOSCOPIO COM CABECOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO	2024
223	018017	OTOSCOPIO COM CABECOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO	2024
224	018018	OTOSCOPIO COM CABECOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO	2024
225	015746	OTOSCOPIO COM CABECOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO 3XNTE, COM LAMPADA DE HALOGENIO	2022
226	013815	OTOSCOPIO COM CABECOTE E REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE	2021
227	013816	OTOSCOPIO COM CABECOTE E REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE	2021
228	013817	OTOSCOPIO COM CABECOTE E REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE	2021
229	013818	OTOSCOPIO COM CABECOTE E REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE	2021
230	013819	OTOSCOPIO COM CABECOTE E REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE	2021
231	013820	OTOSCOPIO COM CABECOTE E REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE	2021
232	013821	OTOSCOPIO COM CABECOTE E REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE	2021
233	010654	OTOSCOPIO TK	2018
234	010655	OTOSCOPIO TK	2018
235	010656	OTOSCOPIO TK	2018
236	010657	OTOSCOPIO TK	2018
237	010658	OTOSCOPIO TK	2018
238	010659	OTOSCOPIO TK	2018
239	014671	OXIMETRO COMPLETO COM SENSOR NELLCOR	2022
240	017742	OXIMETRO DE PULSO	2024
241	017743	OXIMETRO DE PULSO	2024
242	006849	OXIMETRO DE PULSO COM VISOR COLORIDO ROSSMAX SB220	2015
243	006852	OXIMETRO DE PULSO COM VISOR COLORIDO ROSSMAX SB220	2015
244	010759	OXIMETRO DE PULSO DEDO MD 300CE	2018
245	010620	OXIMETRO DE PULSO DEDO MD 30CE	2018
246	010621	OXIMETRO DE PULSO DEDO MD 30CE	2018
247	010622	OXIMETRO DE PULSO DEDO MD 30CE	2018
248	010623	OXIMETRO DE PULSO DEDO MD 30CE	2018
249	010624	OXIMETRO DE PULSO DEDO MD 30CE	2018
250	016493	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL	2023
251	016494	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL	2023
252	017297	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	2023
253	017298	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	2023
254	017299	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	2023
255	015747	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL, APRESENTANDO SATURACAO DE OXIGENIO AMPLITUDE E CURVA,COM ESCALA DE SPO2 DE 0 A 100 POR CENTO, 30 A 250 BPM FREQUENCIA CARDIACA,COM RESOLUCAO DE 1 POR CENTO,PRECISAO DE TRES DIGITOS	2022
256	015748	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL, APRESENTANDO SATURACAO DE OXIGENIO AMPLITUDE E CURVA,COM ESCALA DE SPO2 DE 0 A 100 POR CENTO, 30 A 250 BPM FREQUENCIA CARDIACA,COM RESOLUCAO DE 1 POR CENTO,PRECISAO DE TRES DIGITOS	2022
257	006891	PHMETRO AT-315	2015
258	005608	RESERVATORIO DE AR KOHLBACH 56	2015
259	015749	SELADORA APLICACAO GRAU CIRURGICO AUTOMATICA CONTINUA COM CONTROLE DE TEMPERATURA ANALOGICO	2022
260	012832	TERMOMETRO DIGITAL ECOLOGICO MAXIMO E MINIMO - INCOTERM	2020

Assinado por 4 pessoas: ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA, CAIQUE ALVARES BEZERRA, ADRIANA MARCADELLA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/29B6568224494F719CF6EA42FAEE678D

261	012834	TERMOMETRO DIGITAL ECOLOGICO MAXIMO E MINIMO - INCOTERM	2020
262	012835	TERMOMETRO DIGITAL ECOLOGICO MAXIMO E MINIMO - INCOTERM	2020
263	012836	TERMOMETRO DIGITAL ECOLOGICO MAXIMO E MINIMO - INCOTERM	2020
264	012837	TERMOMETRO DIGITAL ECOLOGICO MAXIMO E MINIMO - INCOTERM	2020
265	012838	TERMOMETRO DIGITAL ECOLOGICO MAXIMO E MINIMO - INCOTERM	2020
266	006892	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SCANTEMP ST600	2015
267	011564	TURBIDIMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO PORTATIL COMPLETO	2019
268	001402	TURBILHAO 220 L ISP INOX MEMBRO INFERIOR	2015
269	001403	TURBILHAO 80 L ISP INOX MEMBRO SUPERIOR	2015
270	017301	ULTRA SOM E JATO DE BICARBONATO PARA PROFILAXIA, PERIODONTIA E REMOCAO DE TARTAROS - DENTEMED	2023
271	017302	ULTRA SOM E JATO DE BICARBONATO PARA PROFILAXIA, PERIODONTIA E REMOCAO DE TARTAROS - DENTEMED	2023
272	018130	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO PARA PROFILAXIA, PERIODONTIA E REMOCAO DE TARTAROS	2024
273	018131	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO PARA PROFILAXIA, PERIODONTIA E REMOCAO DE TARTAROS	2024
274	009453	ULTRA-SOM ODONTOLOGICO JET D700	2016
275	017425	ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA	2023
276	017426	ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA	2023
277	012504	ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL PARA FISIOTERAPIA	2020
278	012505	ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL PARA FISIOTERAPIA	2020
279	015956	UNIDADE DE TERAPIA UROGENICOLOGICA	2022
280	009502	VALVULA REGULADORA 02 PARA CILINDRO - SEM FLUXOMETRO	2016
281	009503	VALVULA REGULADORA 02 PARA CILINDRO - SEM FLUXOMETRO	2016
282	009504	VALVULA REGULADORA 02 PARA CILINDRO - SEM FLUXOMETRO	2016
283	009505	VALVULA REGULADORA 02 PARA CILINDRO - SEM FLUXOMETRO	2016
284	009506	VALVULA REGULADORA 02 PARA CILINDRO - SEM FLUXOMETRO	2016
285	009507	VALVULA REGULADORA 02 PARA CILINDRO - SEM FLUXOMETRO	2016
286	009508	VALVULA REGULADORA 02 PARA CILINDRO - SEM FLUXOMETRO	2016
287	009509	VALVULA REGULADORA 02 PARA CILINDRO - SEM FLUXOMETRO	2016
288	009510	VALVULA REGULADORA 02 PARA CILINDRO - SEM FLUXOMETRO	2016
289	009511	VALVULA REGULADORA 02 PARA CILINDRO - SEM FLUXOMETRO	2016
290	009512	VALVULA REGULADORA 02 PARA CILINDRO - SEM FLUXOMETRO	2016
291	009513	VALVULA REGULADORA 02 PARA CILINDRO - SEM FLUXOMETRO	2016
292	009514	VALVULA REGULADORA 02 PARA CILINDRO - SEM FLUXOMETRO	2016
293	009515	VALVULA REGULADORA 02 PARA CILINDRO - SEM FLUXOMETRO	2016
294	009516	VALVULA REGULADORA 02 PARA CILINDRO - SEM FLUXOMETRO	2016
295	009517	VALVULA REGULADORA 02 PARA CILINDRO - SEM FLUXOMETRO	2016
296	009518	VALVULA REGULADORA 02 PARA CILINDRO - SEM FLUXOMETRO	2016
297	009519	VALVULA REGULADORA 02 PARA CILINDRO - SEM FLUXOMETRO	2016
298	009520	VALVULA REGULADORA 02 PARA CILINDRO - SEM FLUXOMETRO	2016
299	009521	VALVULA REGULADORA 02 PARA CILINDRO - SEM FLUXOMETRO	2016

Assinado por 4 pessoas: ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA, CAIQUE ALVARES BEZERRA, ADRIANA MARCADELLA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/29B6568224494F719CF6EA42FAEE678D

3. Estimativa das Quantidades para a contratação

CÓDIGO PUG	DESCRITIVO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	ORÇAMENTO	VALOR TOTAL
251165-7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	250	R$ 656,08	R$ 164.020,00

4. Estimativa do Valor da Contratação

O custo total estimado da aquisição é de R$ 164.020,00 (cento e sessenta e quatro mil e vinte reais) conforme preços unitários referenciais obtidos através de pesquisas de preços de mercado em ferramentas públicas RADAR-TCE MT.

5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após análise técnica e administrativa, concluiu-se que **não é recomendável o parcelamento da solução**, pelos seguintes motivos:

- **Interdependência técnica**: Os serviços de calibração, manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças estão diretamente relacionados, de forma que sua execução por diferentes empresas poderia comprometer a rastreabilidade e a responsabilidade técnica sobre os resultados.
- **Economia de escala**: A contratação conjunta tende a gerar melhor custo-benefício, uma vez que permite à empresa contratada otimizar logística, deslocamento e recursos humanos, reduzindo o custo global.
- **Padronização dos serviços**: A execução por uma única empresa garante padronização nos laudos, certificados de calibração e nas rotinas de manutenção, o que facilita a fiscalização e o controle por parte da Administração.
- **Redução de riscos contratuais**: O fracionamento poderia dificultar a coordenação entre prestadores distintos, aumentando o risco de falhas, sobreposição de responsabilidades ou lacunas na execução.

Portanto, justifica-se a **não adoção do parcelamento**, recomendando-se a contratação integrada dos serviços como medida mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração.

6. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da

Assinado por 4 pessoas: ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA, CAIQUE ALVARES BEZERRA, ADRIANA MARCADELLA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/29B6568224494F719CF6EA42FAEE678D

necessidade a que se destina

Diante da análise realizada, constata-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de calibração, manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de equipamentos médicos e hospitalares é medida indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

A solução proposta mostra-se **adequada, eficaz e eficiente** para o atendimento da necessidade identificada, considerando:

- A natureza crítica e contínua do funcionamento dos equipamentos médicos;
- As exigências normativas de órgãos reguladores, como a ANVISA, quanto à calibração e manutenção periódica dos dispositivos;
- Os riscos associados à interrupção dos serviços ou à inexecução parcial por fornecedores distintos;
- A análise da viabilidade do parcelamento, cuja não adoção se justifica pela interdependência técnica dos serviços e pela busca por economicidade e padronização.

Assim, conclui-se que a contratação integrada dos serviços é a forma mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público, aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, e aos objetivos do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7. Justificativa para não contemplação dos demais elementos contidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/21

Em cumprimento ao §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram avaliados todos os elementos exigidos para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Em especial:

- Avaliação de soluções alternativas de aquisição ou contratação: Considerando que os serviços a serem contratados envolvem atividades técnicas específicas e contínuas — calibração, manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças de equipamentos médicos —, não há soluções alternativas viáveis, como aquisição de novos equipamentos ou internalização do serviço, que sejam técnica ou economicamente mais vantajosas neste momento.
- Estimativas do impacto ambiental: Por se tratar de serviço técnico de manutenção e calibração de equipamentos já existentes, sem previsão de descarte ou aquisição de novos bens, não se identificam impactos ambientais relevantes que justifiquem análise específica no presente ETP.

Assinado por 4 pessoas: ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA, CAIQUE ALVARES BEZERRA, ADRIANA MARCADELLA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/29B6568224494F719CF6EA42FAEE678D

- Medidas de mitigação de riscos ambientais e sociais: Pelo mesmo motivo, não se mostram necessárias medidas adicionais de mitigação de riscos socioambientais, uma vez que o serviço não implica alteração na rotina operacional das unidades de saúde nem risco de dano ambiental.

Dessa forma, a não inclusão dos referidos elementos encontra respaldo no próprio art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que permite sua dispensa quando tecnicamente justificada, sem prejuízo à adequada caracterização da necessidade e à definição da solução mais vantajosa para a Administração.

8. Agentes Públicos Responsáveis

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado de forma colaborativa pelos(as) profissionais abaixo identificados(as), com fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a adequada caracterização da necessidade de contratação e a definição da solução mais vantajosa para a Administração:

Adriana Marcadella	Arielly Cristina de Oliveira
Gerente da Atenção Especializada	Gerente da Atenção Básica
Documento assinado digitalmente **LEONICE DO PILAR JOVIO** Data : 20/05/2025 07:42:31 CPF:***.***-.481-39	Documento assinado digitalmente **CAIQUE ALVARES BEZERRA** Data : 19/05/2025 23:46:46 CPF:***.***-.891-05
Leonice do Pilar Jovió	Caique Alvares Bezerra
Gestora de Compras	Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 4 pessoas: ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA, CAIQUE ALVARES BEZERRA, ADRIANA MARCADELLA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/29B6568224494F719CF6EA42FAEE678D

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE
RUA ANTÔNIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO - CNPJ: 03.755.477/0001-75
MIRASSOL D OESTE/MT - CEP 78.280-000
FONE: (65) 3241-5152

CÓDIGO DE ACESSO
29B6568224494F719CF6EA42FAEE678D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA em 19/05/2025 13:44:51
  CPF:***.***-.131-40
  Certificadora: MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE - ROOT
- Assinante: ADRIANA MARCADELLA em 20/05/2025 07:30:10
  CPF:***.***-.021-90
  Certificadora: MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/29B6568224494F719CF6EA42FAEE678D

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPARATIVA E REPOSIÇAO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS/HOSPITALARES, pertentes as Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, Banco de Sangue, Centro de Atendimento Multidisciplinar Especializado – CEAME, centro de atenção psicossocia- CAPS e Centro de Reabilitação, do Município de Mirassol D'Oeste, conforme condições e especificações técnicas descritas.

A quantidade mencionada é estimada, não configurando nenhuma obrigatoriedade de compra pela Contratante, sendo feitos pedidos quando se fizerem necessários.

Os itens constituintes do objeto estão especificados abaixo:

CÓDIGO PUG	DESCRITIVO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
251165-7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	250

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Descrição Detalhada dos Serviços

A contratada deverá executar:

4.1. Calibração

- Realizada conforme normas técnicas específicas de cada equipamento.
- Emissão de certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou outro órgão reconhecido.

4.2. Manutenção Preventiva

Compreende-se como manutenção preventiva, entre outros, os serviços:

a) revisão geral;

b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos;

c) correção de vazamentos de ar e água;

d) limpeza;

e) Testes funcionais: recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Termo de Referência ou Projeto Básico (Pref. Mun. de Mirassol D'Oeste).p

equipamentos;

4.3. Manutenção Corretiva

- Diagnóstico e reparo de falhas ou panes.
- Substituição de peças defeituosas (com fornecimento e garantia).
- Restabelecimento pleno da funcionalidade do equipamento.

4.4. Peças de Reposição

- Originais ou compatíveis com qualidade equivalente ou superior à original.
- Devem ter garantia mínima de 6 meses.

4.5. DOS MATERIAIS: A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

4.5.1 Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos, correias e correlatos.

4.5.2 Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

4.5.3 Do fornecimento de peças e sua aplicação A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra do mesmo fabricante das genuínas e sem uso. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

4.6. DA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS: Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá comprovar ao fiscal do contrato, por meio de relatório técnico a necessidade da(s) substituição(s) e o valor da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s). A substituição ocorrerá apenas mediante autorização prévia.

4.6.1 O Município de Mirassol D'Oeste, através do fiscal do contrato, reserva-se o direito de efetuar pesquisa no mercado, confeccionando mapa de tomada de preços, onde sejam levantados no mínimo 3 (três) orçamentos, contemplando os preços das peças a serem substituídas, para a certificação de que o preço apresentado pela CONTRATADA está

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Termo de Referência ou Projeto Básico (Pref. Mun. de Mirassol D'Oeste).p

condizente com a realidade do mercado. No caso de se encontrar no mercado preço inferior ao orçado pela CONTRATADA, reserva-se a esse o direito de revisão no preço apresentado, adequando-o ao menor valor orçado. Caso a contratada não faça a revisão de preços, o Município fará a aquisição da peça indicada em outro fornecedor. As peças substituídas serão devolvidas à Contratante.

4.6.2 As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não for (em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação da CONTRATANTE.

4.7.DAS MANUTENÇOES: As manutenções deverão ser realizadas nas Unidades de Saúde, sempre que solicitado; de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial, consistindo em: verificação técnica nos equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças e demais serviços necessários nos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológico e afim para manter o perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação.

4.7.1 A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva ou corretiva quando solicitada.

4.7.2 As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Excetuando-se os chamados realizados as sextas-feiras ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

4.7.3 As manutenções preventivas deverão ser atendidas em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço por parte da CONTRATADA, o serviço será realizado através do agendamento da visita do técnico na Unidade solicitante.

4.7.4 Contratada deverá fornecer à Coordenação da Unidade de Saúde o relatório (Checklist em duas vias) de cada equipamento a ser executada a manutenção. Não serão consideradas executadas as manutenções feitas sem o atesto no relatório (Checklist) por parte da Coordenação da Unidade de Saúde.

4.8 DOS SERVIÇOS: Os serviços de manutenção deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita;

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Termo de Referência ou Projeto Básico (Pref. Mun. de Mirassol D'Oeste).p

4.9 DA AFERIÇÃO: A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema deverá ser realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante.

4.9.1 No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) com fornecimento de peças e/ou componentes cobertos, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após da solicitação inicial da unidade de saúde, para informar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s). Caso este prazo não seja cumprido a Unidade poderá ser notificada e penalizada

4.10 NA HIPÓTESE DE ATRASOS: Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

4.11 DOS RELATORIOS: Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, "Relatório de Serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante.

4.12 DOS LOCAIS: Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

4.12.1 A retirada dos equipamentos para reparos fora do estabelecimento da CONTRATANTE será mediante a assinatura do termo de entrega do item.

4.12.2 Endereço onde encontram esses equipamentos:

LOCAL	ENDEREÇO
UBS Santa Helena	Assentamento Santa Helena (65 Km da sede do município)
UBS Margarida Alves	Assentamento Margarida Alves (40 km da sede do município)
UBS Sonho Azul	Distrito de Sonho Azul (12 km distantes da sede do município)

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Termo de Referência ou Projeto Básico (Pref. Mun. de Mirassol D'Oeste).p

Fisioterapia, Vigilância	Av. Tancredo Neves, Bairro São José, 5659
CAPS	Rua Particular, S/N, Alto da Boa Vista.
UBS Jardim São Paulo	Rua 28 de outubro nº 1316 jardim são Paulo
UBS Mutirão	Rua Artur Nogueira S/N Mutirão
UBS Parque da Serra	Rua São Paulo s/n parque da serra
UBS Centro de Saúde	Rua Professor Odélio Barbosa nº 1332 centro
UBS Morumbi	Rua São Paulo, esq. com Rua Dorvile Bassi Correa, s/nº, Bairro Parque Morumbi III.
UBS Jardim das Flores	Rua Ricardo Druzian Gallo, número 278, Bairro Mirassol II
Secretaria de Saúde	Rua Antônio Tavares - Centro
Farmácia Básica	Rua Germano Greve, n/523, Centro
Centro de Atendimento Multidisciplinar Especializado – CEAME	Rua 27 de fevereiro, S/N, Cidade Tamandaré
Laboratório, Banco de Sangue.	Rua Professor Odélio Barbosa nº 1332 centro

4.13 DA CONFERENCIA DO SERVIÇO: A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura e horário do real funcionamento.

4.14 DA EXEÇÃO: Nos casos em que o contrato não prevê a cobertura de peças e/ou componentes ou os mesmos estiverem explicitamente excetuados de fornecimento por cláusula contratual, a CONTRATADA deverá apresentar o(s) orçamento(s) para o fornecimento, do material em questão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da constatação da necessidade de substituição. Após a autorização da compra, referente ao orçamento em questão, a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) defeituoso(s) deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.15 DOS EQUIPAMENTOS: A Manutenção Preventiva e Corretiva será feita nos equipamentos Atendidos conforme planilha anexa extraída do ETP, contendo:

- Número de identificação patrimonial (chapa);

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Termo de Referência ou Projeto Básico (Pref. Mun. de Mirassol D'Oeste).p

- Nome do equipamento;
- Ano de aquisição;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para garantir a calibração, manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de equipamentos médicos, laboratoriais e hospitalares utilizados nas diversas unidades da rede pública de saúde do Município de Mirassol D'Oeste - MT. Tais equipamentos são essenciais para o diagnóstico, tratamento e monitoramento da saúde dos pacientes, bem como para a conservação adequada de medicamentos e vacinas, que requerem controle rigoroso de temperatura e funcionamento ininterrupto.

As unidades beneficiadas incluem 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, Vigilância Sanitária, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Farmácia Municipal, Banco de Sangue, Centro de Atendimento Multidisciplinar Especializado – CEAME, centro de atenção psicossocia- CAPS e Centro de Fisioterapia. A manutenção eficaz desses equipamentos é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, a segurança dos usuários e dos profissionais da área, além de evitar prejuízos decorrentes da paralisação de atividades, danos materiais e riscos à saúde pública.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada é imprescindível para **garantir a operação contínua, segura e eficiente dos bens públicos de saúde**, assegurando que os equipamentos estejam sempre em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Município de Mirassol D'Oeste - MT dispõe de 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, Vigilância Sanitária, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Farmácia Municipal, Banco de Sangue, Centro de Atendimento Multidisciplinar Especializado – CEAME, centro de atenção psicossocia- CAPS e Centro de Fisioterapia, os quais são responsáveis por prestar atendimento essencial à população, sendo dotados de diversos equipamentos médicos e laboratoriais indispensáveis à execução dos serviços de saúde; bem como armazenam e conservam medicamentos e vacinas que demandam rigoroso controle de temperatura e condições adequadas de conservação;

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Termo de Referência ou Projeto Básico (Pref. Mun. de Mirassol D'Oeste).p

Considerando que a adequada conservação e o pleno funcionamento dos equipamentos médicos, laboratoriais e de refrigeração é essencial para garantir a segurança dos pacientes, a eficácia dos procedimentos e a preservação dos insumos;

Considerando o disposto nos **artigos 6º, inciso XX, 11, 18, 19 e 40** da **Lei nº 14.133/2021**, que tratam, respectivamente, da definição dos elementos do Termo de Referência, do planejamento das contratações, da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da necessidade de demonstrar a viabilidade da contratação e da definição do objeto, torna-se **necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de calibração, manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de equipamentos médicos e hospitalares**, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população.

A modalidade de Licitação será Pregão Eletrônico – SRP - Sistema de Registro de Preço, tendo como critério o maior desconto por item, tendo em vista o caráter continuado e de qualidade do objeto do certame, hipóteses previstas no Art. 18º da lei n° 14.133, de 2014 inciso VIII.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Proposta de solução

4.1. Alternativas de solução disponíveis no mercado*

Para atender à necessidade de manter os equipamentos médicos, laboratoriais e hospitalares em pleno funcionamento, foram consideradas as seguintes alternativas:
a) Manutenção e calibração realizada por equipe própria da administração pública;
b) Contratação de serviços pontuais, conforme a demanda surgir (por meio de dispensa emergencial ou múltiplas contratações avulsas);
c) Contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório, com escopo completo de calibração, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças.

4.2. Razões da escolha da melhor solução*

A alternativa mais eficiente, econômica e segura é a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, com escopo definido de serviços contínuos de

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Termo de Referência ou Projeto Básico (Pref. Mun. de Mirassol D'Oeste).p

manutenção, calibração e fornecimento de peças. Isso se justifica pela necessidade de expertise técnica, agilidade na resposta às falhas, cumprimento das normas técnicas (como da Anvisa e Inmetro), e pela inviabilidade de manter equipe técnica própria com todas as certificações e especializações necessárias. Além disso, essa solução garante previsibilidade orçamentária, padronização dos serviços e maior controle da qualidade.

4.3. Descrição da solução integral

A solução adotada consiste na **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de calibração rastreável a padrões da RBC/Inmetro, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios** necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos médicos, laboratoriais e hospitalares da rede municipal de saúde de Mirassol D'Oeste - MT. O contrato abrangerá todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo UBSs, Laboratório Municipal, Vigilância Sanitária, CAPS, Farmácia Municipal, Banco de Sangue e Centro de Fisioterapia. Os serviços serão prestados conforme cronograma, demanda técnica e em atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes, com emissão de laudos, certificados de calibração e relatórios técnicos.

Não há comprometimento de recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da utilização dos itens da ata de registro de preços.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a) A Ser especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos, comprovadamente por meio de atestados de capacidade técnica e contratos anteriores;

b) Possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), conforme aplicável à atividade exercida, bem como indicar responsável técnico habilitado;

c) Equipe ter em sua apresentação responsável técnico, Engenheiro Mecânico, Engenheiro elétrico ambos devidamente habilitado e registrado em respectivo Conselho de Classe – CREA.

d) Emitir certificados de calibração rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC/Inmetro), devidamente assinados por profissional legalmente habilitado;

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Termo de Referência ou Projeto Básico (Pref. Mun. de Mirassol D'Oeste).p

e) Garantir que a manutenção corretiva inclua o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis de qualidade equivalente, mediante aprovação da contratante;

f) Dispor de infraestrutura adequada, equipe técnica capacitada e ferramental necessário para a execução dos serviços, tanto em campo quanto em laboratório, conforme a complexidade do equipamento; equipe

g) Atender aos prazos de execução estabelecidos, inclusive para serviços emergenciais e reparos críticos, garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados à população;

h) Emitir relatórios técnicos, laudos de manutenção e evidências das intervenções realizadas, devidamente assinados e com identificação dos bens atendidos (número de patrimônio, marca, modelo, etc.);

i) Cumprir integralmente as exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações sanitárias, técnicas e administrativas aplicáveis.

contratação deverá ser efetivada logo após o encerramento do processo licitatório, com prazo máximo de 10 (dez) dias após a formalização do Contrato Administrativo para início da execução do serviço, tendo em vista a necessidade na prestação de serviço.

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa garantir os seguintes resultados:

a) Manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste – MT, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população;

b) Redução do tempo de inatividade dos equipamentos, por meio de atendimentos técnicos ágeis e eficazes, especialmente em casos de falhas críticas e emergenciais;

c) Aumento da vida útil dos equipamentos, por meio de manutenções preventivas programadas e regulares, contribuindo para a economicidade e eficiência do gasto público;

d) Adequação dos equipamentos aos padrões técnicos e normativos vigentes, por meio de serviços de calibração rastreáveis ao Inmetro/RBC, promovendo segurança aos profissionais da saúde e aos pacientes;

e) Padronização e controle dos serviços de manutenção, com o registro e rastreabilidade de

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Termo de Referência ou Projeto Básico (Pref. Mun. de Mirassol D'Oeste).p

todas as intervenções realizadas, possibilitando maior gestão e transparência quanto à condição do parque tecnológico da saúde municipal;

f) Melhoria dos indicadores de desempenho das unidades de saúde, refletida na maior disponibilidade operacional dos equipamentos essenciais ao diagnóstico, tratamento e monitoramento clínico dos pacientes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO GESTÃO DO OBJETO

A comunicação entre Contratada e Contratante poderá ocorrer mediante ordem de serviço, ofício ou simplesmente e-mail, de forma a tornar mais célere a troca de informação entre as partes. Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de quaisquer insumos ou outro material utilizado no serviço.

Os serviços serão realizados **in loco**, sempre que possível.

Quando necessário, o transporte para conserto em laboratório será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a contratante.

Atendimento emergencial em até 24h para equipamentos críticos.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nos termos do Item 2.6 do anexo V da IN SEGES/MPDG n° 05, de 2017, seguem abaixo algumas definições para fins de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento.

Definição dos atores que participarão da gestão do contrato: o contrato será gerido pela Secretaria de Saúde da PMMO.

Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços: serão telefone (Whatsapp), e-mail ou ainda ofício que poderá ser enviado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de limite para a apresentação das propostas.

Os serviços serão medidos e aferidos com base em relatórios mensais de execução, elaborados pela contratada, contendo no mínimo:

- Identificação dos equipamentos atendidos;

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Termo de Referência ou Projeto Básico (Pref. Mun. de Mirassol D'Oeste).p

- Tipo de serviço executado (manutenção preventiva, corretiva, calibração ou substituição de peças);
- Data de atendimento e conclusão;
- Número de ordem de serviço (OS);
- Descrição detalhada da intervenção realizada;
- Peças substituídas (se houver), com especificação técnica;
- Parecer técnico conclusivo do serviço;
- Assinatura do responsável técnico da contratada e do servidor responsável pela unidade atendida.
- Nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

O pagamento será condicionado à validação técnica dos serviços realizados e à apresentação de toda a documentação exigida, observando-se o princípio da conformidade contratual e da entrega efetiva dos resultados.

Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução:

Considerar os recebimentos definitivos para tais cumprimentos do termo de referência e Edital.

O não cumprimento do prazo estabelecido neste termo de referência e demais cláusulas poderá acarretar em notificação e possível quebra de contrato;

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contrato será acompanhado e fiscalizado continuamente, com base em modelo de gestão por resultados, observando-se os seguintes critérios e definições:

Procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021. Para isso, será exigido:

- Manutenção de equipe técnica compatível com o escopo do contrato, com comprovação de capacitação;
- Disponibilização de canal de atendimento técnico com resposta em tempo compatível com a criticidade dos serviços;
- Atendimento aos prazos estipulados em contrato para resposta a chamados e execução

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Termo de Referência ou Projeto Básico (Pref. Mun. de Mirassol D'Oeste).p

dos serviços;

- Submissão aos critérios de desempenho e avaliação previstos no contrato, podendo ser aplicadas penalidades em caso de descumprimento contratual, conforme arts. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

A verificação do cumprimento das obrigações será realizada com base nos relatórios técnicos, registros de ordens de serviço, controle de chamados e validações emitidas pelas unidades de saúde atendidas.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta, desde que apresentado todos os documentos de Habilitação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 67 a 70, será exigida dos licitantes, como condição de habilitação, a demonstração de qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, observando-se a complexidade e a natureza do serviço de calibração, manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de equipamentos médicos e hospitalares.

Serão exigidos os seguintes documentos:

9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, satisfatoriamente, de serviços semelhantes ao objeto contratual.

9.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), conforme a natureza da atividade, e apresentação de comprovante de regularidade.

9.3. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível técnico ou superior, devidamente registrado(s) no respectivo conselho de classe, com vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Termo de Referência ou Projeto Básico (Pref. Mun. de Mirassol D'Oeste).p

com a licitante, que detenha(m) atribuições compatíveis com as atividades previstas no objeto contratual.

9.4. Relação dos profissionais que executarão os serviços, com indicação de suas respectivas funções, formação técnica e certificações específicas, quando aplicável (ex: certificação RBC – Rede Brasileira de Calibração – para serviços de calibração).

9.5. Declaração de que a empresa possui estrutura técnica e operacional mínima, incluindo ferramentas, equipamentos e veículos adequados ao cumprimento do objeto, podendo ser exigida visita técnica prévia, a critério da Administração, para verificação das condições operacionais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor levantado é oriundo de orçamentos no RADAR-TCE.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto em questão não se aplica o parcelamento uma vez que é item único.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A presente Aquisição/Contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações. https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1512425/

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Secretaria de Saúde

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Ressalvado nas condições no Art. 82 § 5º inciso IV, atualização periódica dos preços registrados. Poderá ser solicitado à revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis**, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada, comprovada e

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Termo de Referência ou Projeto Básico (Pref. Mun. de Mirassol D'Oeste).p

protocolada na repartição de protocolo da Prefeitura encaminhado ao setor demandante do Pedido de Empenho ou encaminhado via e-mail da licitação.

Será permitido o reajuste do contrato a ser firmado, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (preços dos insumos, equipamentos e materiais), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do Contratante.

No preço cotado já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

15. DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021 inciso I e III no art. 63 inciso I, III e IV.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades;

I. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Mirassol D´Oeste por prazo de até 05 (cinco) anos;

II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, ou não fornecer o serviço alegando não ter assinado a Ata/Contrato lembre-se do compromisso firmado com o Pregoeiro durante a sessão e sua responsabilidade de acompanhamento do mesmo, podendo ter garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções;

Advertência.

a) **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Termo de Referência ou Projeto Básico (Pref. Mun. de Mirassol D'Oeste).p

o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

b) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) **Suspensão temporária** de participar licitação ou contratar com a Prefeitura de Mirassol D´Oeste pelo prazo de até 05 (cinco anos);

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura de Mirassol D´Oeste pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos à Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação das **autorizações** emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

O Setor de Pagamentos reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e ceita.

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Termo de Referência ou Projeto Básico (Pref. Mun. de Mirassol D'Oeste).p

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento de suas obrigações a licitante vencedora deverá:

I. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;

II. A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento atualizado.;

III. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

IV. Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

V. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

VI. Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório;

II. Manter equipe técnica habilitada e com comprovação de qualificação e Registro em seu devido Conselho.

III. Cumprir cronograma de manutenção acordado.

IV. Apresentar relatórios técnicos após cada atendimento.

V. Substituir, sem ônus, peças defeituosas durante o período de garantia.

19.DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

I. Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição do objeto pretendido;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços pelo prestador dos itens deste Termo de Referência;

III. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

IV. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição;

V. Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Termo de Referência ou Projeto Básico (Pref. Mun. de Mirassol D'Oeste).p

exigidas na prestação;

VI. Será considerado para efeito de pagamento o fornecimento efetivamente realizado pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

II. Disponibilizar accesso aos equipamentos.

III. Indicar responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços.

IV. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

20. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO

A participação de Empresas no certame deste NÃO terá exclusividade de participação as empresas classificadas como Microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) conforme Lei 14.133/21.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação completa ou parcial deste objeto.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração e agentes de controle especialmente designados pelo Prefeito que terão como funções:

I. Supervisionar de maneira abrangente o ato e registrar em ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, visando a garantia da qualidade contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Os fiscais do contrato quando verificarem ocorrências relacionadas à execução do contrato, possuem autonomia para determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e a troca de produtos ou empregado do contratado;

III. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV. Serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Termo de Referência ou Projeto Básico (Pref. Mun. de Mirassol D'Oeste).p

I. Quando detectada alguma falha na execução do contrato, os fiscais notificarão e obrigarão o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

II. Responsabilizar formalmente o contratado quanto a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

III. Fazer juntada no processo da designação do funcionário (*preposto*) do contratado, que será o responsável para prestar informações e receber notificações da Administração Pública;

IV. Verificar se o objeto executado está em perfeita consonância com as especificações constantes no estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico e no contrato ou no plano de trabalho do convênio e outros;

V. Acompanhar passo a passo a execução do contrato, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do contrato, a contratação de especialistas técnicos, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, registrando quando possível em vídeo e fotos;

VI. Orientar o contratado sobre a regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo do contratado o fornecimento do bem, a execução da obra ou a prestação do serviço nos exatos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico e no contrato;

VII. Em qualquer inconsistência na execução, o fiscal deverá se reportar sempre ao gestor do contrato, comunicando sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e todos os problemas que possam afetar a execução do contrato;

VIII. Quando couber, é de responsabilidade dos fiscais do contrato exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

IX. Prestar informações aos órgãos de controle interno e externo, durante o seu período de atuação;

X. Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Termo de Referência ou Projeto Básico (Pref. Mun. de Mirassol D'Oeste).p

faltar entendimento;

XI. Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e formalizar a atestação e liquidação e, em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente esta tarefa;

XII. Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação *(procedimento formal, eletrônico, com prazo)*, e em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, registrar todas as ocorrências no livro diário ou equivalente;

XIII. Receber e encaminhar imediatamente as notas fiscais, devidamente atestadas e liquidadas, ao gestor do contrato;

XIV. Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação prévia dos documentos necessários à avaliação;

XV. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que consta no termo de referência, edital, projeto básico e contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XVI. Procurar auxílio nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

Fiscal: Rafaela Aparecida Almeida Barbosa

Suplente: Luís Claudio Gomes

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração Municipal.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a vigência desta Ata, a execução do objeto será acompanhada pelos agente público indicado por essa Secretaria Demandante em seus pedidos de empenhos de acordo com cada Serviços a ser prestado (pelas entregas dentro do prazo, garantia, quantidades e descrição), e pelo representante Gestor de Atas (reequilíbrio financeiro, seguir classificados em sua ordem, alteração de valores e fornecedores via sistema e publicação do ato), acompanhados pelo setor

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Termo de Referência ou Projeto Básico (Pref. Mun. de Mirassol D'Oeste).p

jurídico para devida e qualquer ação de orientação geral, notificação e encaminhar para autoridade superior em caso de penalidades.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Documento assinado digitalmente
ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA
Data : 03/06/2025 11:32:19
CPF:***.***-.131-40

Adriana Marcadella
Gerente da Atenção Especializada

Arielly Cristina de Oliveira
Gerente da Atenção Básica

Caique Alvares Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Termo de Referência ou Projeto Básico (Pref. Mun. de Mirassol D'Oeste).p

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE
RUA ANTÔNIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO - CNPJ: 03.755.477/0001-75
MIRASSOL D OESTE/MT - CEP 78.280-000
FONE: (65) 3241-5152

CÓDIGO DE ACESSO
A3E37A2B483F4B8DA3ABB2129EAD25CA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ADRIANA MARCADELLA em 03/06/2025 13:01:09
CPF:***.***-.021-90
Certificadora: MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE - ROOT

Assinante: CAIQUE ALVARES BEZERRA em 04/06/2025 00:02:38
CPF:***.***-.891-05
Certificadora: MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A3E37A2B483F4B8DA3ABB2129EAD25CA

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025

(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo licitatório regido pela Lei N.º 14.133/2021, Lei Complementar N.º 123/2006, Decreto Municipal N.º 4.442/23 e demais legislações que regem a matéria.

TIPO
MAIOR DESCONTO
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

DATA
30 DE JUNHO DE 2025
INÍCIO
9h (Horário de Brasília – DF)
PREGOEIRO
Fabio Henrique da Silva
LOCAL
www.licitanet.com.br

ACESSE LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

INFORMAÇÕES

DIAS
Segunda à sexta-feira (em dias de expediente)
HORÁRIOS
Das 7h às 13h (Horário de Mato Grosso - MT)
TELEFONES
(65) 3241-3090/1012 e (65) 9 9953-0883
E-MAIL
licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br

ACESSE NOSSO SITE POR QR CODE

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

O Edital e demais informações referentes a este processo licitatório podem ser obtidas no site oficial do Município, na Plataforma de realização da sessão pública para disputa de lances e, obrigatoriamente, serão publicadas nos órgãos oficiais. O(A) licitante interessado(a) é, **exclusivamente**, responsável pelo acompanhamento deste processo.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025

(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

O Município de Mirassol d'Oeste, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria N.º 209/2025, levam ao conhecimento dos(as) interessados(as) que, na forma da Lei N.º 14.133/21, Lei Complementar N.º 123/06, Decreto Municipal N.º 4.442/23 e demais Leis e Decretos que regem a matéria, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – MODO DE DISPUTA ABERTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Este processo licitatório será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro do Município, denominado PREGOEIRO e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante na página LICITANET - licitações *on-line* – <www.licitanet.com.br>.

O instrumento convocatório e todos os seus elementos, integrantes ao processo, estarão/encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <www.mirassoldoeste.mt.gov.br>, ícone "Portal da Transparência > Licitações > Licitações em andamento".

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):
Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h59min do dia **30/06/2025.**
Análise de propostas e início da disputa: **9h** do dia **30/06/2025.**
Endereço eletrônico da disputa: <www.licitanet.com.br>

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**
1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, **devendo os(as) licitantes atentar-se aos detalhes especificados neste, evitando futuras solicitações de desistência.**
1.3. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme documentos constantes dos autos do processo licitatório: orçamentos com empresas do ramo, preços públicos através de Atas de Registro de Preço, Banco de Preços e RADAR do TCE/MT.
2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

FICHA	CENTRO DE CUSTO
462	Fundo Municipal de Saúde

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados(as) que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
3.2. Não poderão participar:

- **a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **c)** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N.º 14.133/2021.

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nesta condição;

j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;

k) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1. O impedimento de que trata o item d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 1º da Lei N.º 14.133/21).

3.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas j e k, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4. O disposto nas alíneas j e k não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.5. A vedação de que trata a alínea h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei N.º 14.133/2021.

3.4.A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

3.4.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

3.4.3. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

3.4.4. Tabela atualizada dos servidores ativos do TCE-MT disponível do Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública, via internet, sob sua responsabilidade.

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <www.licitanet.com.br>;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Plataforma LICITANET.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do(a) licitante, conforme tabela abaixo:

Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 98,00	**R$ 143,00**	**R$ 260,00**	**R$ 395,00**	**R$ 629,00**

4.3. O *login* e a senha do(a) licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência junto a **LICITANET – Licitações *On-line*** ou canceladas por solicitação do(a) mesmo.

4.3.1. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do(a) licitante junto ao atendimento *on-line* (*chat*) do site **LICITANET – Licitações *On-line***, sendo enviada para seu *e-mail* a nova senha.

4.4. O sigilo da senha é de **EXCLUSIVA** responsabilidade do(a) licitante.

4.4.1. Inclui-se a esta responsabilidade qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, à Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste ou ao pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, se for o caso.

4.6. O cadastramento do(a) licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 2512-6500 e *Whatsapp*: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506** ou pelo e-*mail* <fornecedor@licitanet.com.br>.

4.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte, no momento de seu cadastro, deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o estabelecido na Lei Complementar N.º 123/2006 e ainda suas alterações/inclusões pela Lei Complementar N.º 147/2014.

4.8.1. A **não declaração** do(a) licitante, em referência à Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações/inclusões pela Lei Complementar N.º 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DO(A) LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

4.8.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.9. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) é/será de responsabilidade EXCLUSIVA dos(as) licitantes interessados(as).

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma utilizada para a realização do processo licitatório, a proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE**, **PREÇO** e **MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS),** até o horário limite de início da sessão pública, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. As propostas registradas na "plataforma" **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do(a) licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo

pregoeiro.

5.1.2. No caso de pregão para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, a coluna referente a indicação de marca **deverá** ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria".

5.1.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os(as) representantes dos(as) fornecedores(as) deverão estar conectados(as) ao sistema para participar da sessão pública de lances. A cada lance ofertado o(a) participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (R$).

5.3. A(O) licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, bem como as demais declarações exigidas pela plataforma, que se encontram unificadas no documento denominado **Declaração Única**, firmada no momento de anexar a proposta.

5.4. A(O) licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** assinalar, em campo próprio, sua condição, sob pena de não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 – e, se for o caso, outras que regem a matéria - durante o certame.

5.5. A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a(o) licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6.1. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, o(a) licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. O(A) licitante será **inteiramente responsável** por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como, acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. O(A) licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.9. Um(a) licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar **uma única proposta de preços**. No caso de um(a) licitante participar em mais de uma proposta de preços, estas propostas serão desconsideradas e rejeitadas pela entidade promotora da licitação.

5.9.1. Para tais efeitos, serão consideradas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% (cinco por cento) ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.10. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Município será elegível para participar deste processo licitatório.

5.11. Nas propostas de preços **REGISTRADAS** no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Preço unitário e total para o item, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

b) Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) e/ou ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) - conforme o caso -, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.12. A proposta registrada implicará em plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.13. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Identificarem o(a) licitante;

b) Apresentarem valores/percentuais de desconto simbólicos ou valor/percentual zero;

c) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);

d) Contiverem vícios insanáveis;

e) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

insanável.

5.15. Caso julgue necessário, o pregoeiro submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos(as) participantes à equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos e/ou serviços ofertados.

SEÇÃO VI – DAS REGRAS APLICÁVEIS A PREGÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS COM VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DE ATÉ R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

6.1. Não se Aplica.

SEÇÃO VII – DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

7.1. Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar N.º 123/2006, os(as) licitantes enquadrados(as) como ME/EPP deverão declarar sua condição, em campo próprio, no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.4 e 5.5.

7.1.1. No caso de bens divisíveis, nos itens em que o valor total de referência ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, art. 48, inciso III.

7.1.2. O(A) licitante que apresentar declaração falsa **responderá** por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.1.3. A(s) cota(s) de 25% (vinte e cinco por cento), mencionadas nesta seção, está(ão) reservada(s) e distribuída(s) no Anexo de relação de itens da licitação.

7.2. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.2.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido para a desistente/a que não manifestou-se.

7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.6. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(à) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos da Seção X, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.9. As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

7.10. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal (endereço: http://www.portaldatransparencia.gov.br), no Portal da Transparência do Governo do Estado do Mato Grosso (endereço: http://www.transparencia.mt.gov.br/-/por-favorecido) e no Portal da Transparência do TCE-MT (endereço: https://sigesp.tce.mt.gov.br/aplictransparencia/tce/?ug=128#/home) para apurar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP e/ou os valores de contratos celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública, relativos ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
7.11. A partir da verificação de que trata o subitem anterior, constatado o extrapolamento do limite de enquadramento, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.
7.12. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, em plataforma eletrônica, que poderá ser acesso em <www.licitanet.com.br>.
8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os(as) licitantes ocorrerá, exclusivamente, por troca de mensagens, em campo próprio, do sistema eletrônico.
8.3. Cabe ao(à) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
8.4. Devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, **o pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente processo licitatório**.

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os(as) licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o Edital poderão apresentar lances para o(s) item(s) ou lote(s) cotado(s), exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo, imediatamente, informado(a) do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.1.1. Os lances serão ofertados **POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO ITEM**.
9.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feita pelo pregoeiro.
9.3. Os(As) licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
9.4. O(A) licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema **- LANCE INTERMEDIÁRIO**.
9.5. O(A) licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último lance do concorrente que tenha sido, anteriormente, registrado pelo sistema **- LANCE INTERMEDIÁRIO**.
9.6 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, ser igual a **1,00% (um por cento).**
9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) participantes serão informados(as), em tempo real, dos lances registrados. O sistema **não identificará** o(a) autor(a) dos lances aos(às) demais participantes.
9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública de lances.
9.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances encerrar-se-á automaticamente.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

9.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e o(a) licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no *chat*, por meio de mensagens, para atualização do referido lance e/ou, realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o(a) licitante permaneça inerte.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021 e neste Edital.

9.12. As empresas que, porventura, errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar, pelo *chat*, o cancelamento do lance para o pregoeiro. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

9.13. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso o(a) licitante solicite o cancelamento do seu lance e, **não for caracterizado erro de digitação**, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, **o pregoeiro estará desobrigado** de cancelar o lance, devendo o(a) licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.

9.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos(às) licitantes para a recepção dos lances.

9.14.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos(às) participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site <www.licitanet.com.br>.

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o(à)(s) proponente(s) sobre o valor orçado para o respectivo item/lote e, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

9.16. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote.

9.17. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do(a) vencedor(a).

9.18. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do(a) primeiro(a) colocado(a) permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação poderá ser feita com os(as) demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (artigo 59, inciso III da Lei N.º 14.133/2021).

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

10.3. O resultado da negociação será divulgado a(à) todos(as) os(as) licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4. O(A) licitante vencedor(a) anexará na plataforma a proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e/ou já apresentados.

10.4.1. **Excepcionalmente**, caso não seja possível anexar a proposta ou documentos na plataforma, no caso de indisponibilidade do sistema, o pregoeiro poderá permitir o envio dos mesmos ao e-mail <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br>, sendo o envio/recebimento confirmado no *chat*.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e

seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.

11.2. Nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, permite-se proceder as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.

11.3. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

11.4. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- **a)** Contiverem vícios insanáveis;
- **b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- **c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- **d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- **e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

11.7. Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei N.º 14.133/2021, o pregoeiro convocará o(a) licitante que ofertar proposta, manifestamente, inexequível para comprovação da exequibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração Pública.

11.8. A critério do pregoeiro, será aceita a proposta aparentemente inexequível caso o(a) licitante firme declaração expressa de que sustentará o lance/valor ofertado, anexando o documento através de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET ou DOCS. LEGAIS) no prazo estipulado pelo pregoeiro, que registrará o ocorrido na ata da sessão.

11.8.1. Neste caso, o(a)(s) licitante(s) fica(m) ciente(s) de que não será deferido pela Administração pedido de revisão de ata ou de reequilíbrio de contrato antes de efetuadas no mínimo 03 (três) entregas do objeto/serviço licitado.

11.9. Caso necessário, o pregoeiro poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente, aceita pelo pregoeiro.

11.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou outros que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo pregoeiro, sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.

11.10. Havendo e conforme necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.

11.12. Atendidas as especificações do Edital e tendo sido aceita a proposta, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s), passando à fase de habilitação.

11.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão em ata, divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro concederá o **prazo de 02 (duas) horas para que o(a)(s) licitante(s) mais bem classificado(a)(s) anexem os documentos de habilitação** exigidos nesta seção (Lei N.º 14.133/2021, artigo 63, inciso II).

12.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação/desclassificação.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) fornecedor(a) detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante

a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>.

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:26129291011010::NO:3,4,6::>;

12.2.1. Para a consulta de fornecedores(as) de pessoa jurídica **poderá** haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.2.2. A consulta aos cadastros prevista nos itens a e b será realizada em nome da empresa fornecedora **e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a)**, por força do artigo 12 da Lei N.° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

12.2.3. Caso conste na consulta de situação do(a) fornecedor(a) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.5. O(A) fornecedor(a) será convocado(a) para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) fornecedor(a) será reputado inabilitado(a), por falta de condição de participação.

12.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário(a) no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

12.3.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.5. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos(as) sócios(as), diretores(as) ou do(a) proprietário(a) da empresa.

12.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB N.º 1.751/2014).

12.4.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, caso haja, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.

12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

12.4.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.4.7. Prova de regularidade de débitos trabalhistas, disponível nos portais na internet: <www.tst.gov.br/certidao> <www.tst.jus.br/certidao>.

12.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021);

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

12.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal Brasileira e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS (IGP) - DISPONIBILIDADE INTERNA (DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

12.5.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício social.

12.5.2.2. As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma, conforme Lei N.º 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), Processo N.º 18.737-2/2018 do TCE/MT e Acórdão N.º 1999/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), para todas as empresas, independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

a) Até o 30º (trigésimo) dia do mês de Abril (30/04) – Exercício Social: 2022 e 2023.

b) A partir do 1º (primeiro) dia do mês de Maio (01/05) – Exercício Social: 2023 e 2024.

12.5.2.3. Deve constar no balanço, no caso da microempresa (ME), em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

12.5.2.4. Deve constar no balanço, no caso de empresa de pequeno porte (EPP), em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

12.5.3. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE):

a) Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

b) Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

12.5.4. Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e DRE enviados através de SPED – ECD, considerando o mesmo prazo dos exercícios sociais descrito no item 12.6.2 de apresentação, sob pena de inabilitação.

12.5.5. A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.

12.5.6. O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTES DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO.

12.5.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos balanços apresentados pela empresa, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) por cento do valor estimado para sua contratação, a não comprovação inabilitará a licitante.

b) Junto com o balanço patrimonial, nos termos do art. 69, §1º da Lei N.º 14.133/2021, deverá a empresa apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, dos balanços patrimoniais apresentados, devidamente assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa. Podendo, em sede de diligência, ser realizado pela Administração para auferir saúde financeira da empresa, em caso de não aptidão, será a empresa inabilitada.

12.5.8. Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir os compromissos advindos da contratação deste procedimento, evitando dissabores ao logo da contratação. Portanto, perfeitamente justificado e razoável a utilização dos índices.

12.6. DECLARAÇÕES:

12.6.1. Declaração Única, preenchida no momento de cadastro da proposta.

12.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos(as) licitantes, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), anexando-os ao **HABILITANET** no sistema eletrônico.

12.7.1. Somente mediante autorização do pregoeiro e, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail* <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br>.

12.7.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7.3. Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção daqueles documentos que, pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.4. A declaração do(a) vencedor(a) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

12.7.6. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão.

12.7.7. Para licitante(s) enquadrado(a)(s) como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o pregoeiro concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor(a), para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pelo(a) referido(a) licitante.

12.7.7.1. O prazo **poderá ser prorrogado** por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo(a) licitante, mediante apresentação de **justificativa**.

12.7.7.2. A não regularização no prazo previsto no item 12.7.4. acarretará a inabilitação do(a) licitante, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa e/ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7.9. Será inabilitado(a) o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.7.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus anexos.

12.7.11. As atividades previstas no Contrato Social dos(as) licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação.

12.7.12. Poderá o pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração Pública, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir dúvida(s), em nome do princípio do formalismo moderado.

12.7.13. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

12.7.14. Constatado, através de diligências, o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o(a) proponente inabilitado(a) e prosseguirá a sessão.

12.7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).
12.7.16. **Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.**

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. A intenção de interpor recurso referente ao julgamento das propostas, bem como, à habilitação ou inabilitação de licitantes, deverá ser manifestada de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico.
13.1.1. O pregoeiro assegurará, a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos** para manifestação de intenção de interposição de recurso.
13.1.2. A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
13.1.3. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico, em campo próprio no sistema.
13.1.4. Na manifestação da intenção em recorrer, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.2. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os(as) demais licitantes, desde logo, intimados(as) para, caso queiram, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurado(a) vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.2.1. Deve o(a) licitante atentar-se aos prazos registrados no sistema.
13.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.3. Será assegurado ao(à) licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5º do artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.
13.4. O recurso de que trata a cláusula 13.2 será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.4.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Mirassol d'Oeste caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
13.5.1. No caso do *caput* deste item, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.6. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.8. As decisões do pregoeiro e da autoridade competente serão informadas em campo próprio do sistema eletrônico, estando todos(as) os(as) licitantes obrigados(as) a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
14.2. Todos(as) os(as) licitantes remanescentes deverão ser convocados(as) para acompanhar a sessão reaberta.
14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, *chat* e/ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3.1. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do(a) licitante manter seus dados cadastrais e *e-mail* atualizados.

SEÇÃO XV – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços:

a) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA FORNECIMENTO:

a.1) Após o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro convocará os(as) licitantes para, no prazo de **02 (duas) horas**, comporem o cadastro de reserva, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

a.2) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao(à) licitante melhor classificado(a);

a.3) Havendo um(a) ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao(à) do(a) licitante vencedor(a), estes serão classificados(as) segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance);

a.4) Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 29 do Decreto n° 11.462/2023.

b) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

b.1) Após a adjudicação do pregão, o pregoeiro convocará o(a)(s) licitante(s), por meio de AVISO no sistema eletrônico, para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços (ARP), fixando o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para sua assinatura;

b.2) O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(a)(s) licitante(s) vencedor(a)(s), durante o seu transcurso e, desde que devidamente aceito pelo pregoeiro;

b.3) Ultrapassado o prazo de convocação, não tendo a(s) adjudicatária(s) assinado a ARP, opera-se a decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133/2021;

b.4) Neste caso, dando continuidade aos procedimentos, o pregoeiro convocará o(a)(s) licitante(s) remanescente(s) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo(a) primeiro(a) classificado(a);

b.5) A ARP deverá ser assinada pelo(a) representante legal da adjudicatária e terá sua **vigência por 12 (doze) meses** a partir da sua adjudicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**;**

b.6) Serão formalizadas tantas ARPs quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(a) licitante vencedor(a), a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas ofertadas e demais condições;

b.7) O fornecimento dos materiais/serviços se dará através do envio de Pedido(s) de Empenho(s) pela(s) secretaria(s) demandante(s) por meio digital, conforme *e-mail* fornecido pelo(a)(s) licitante(s), sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados junto à plataforma;

b.8) O prazo e condições de entrega dos produtos/execução dos serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

c) DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

c.1) Nos termos da Lei N.º 14.133/2021, artigo 86, § 3º, fica permitido a adesão de órgãos ou entidades não participantes nas Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Município de Mirassol d'Oeste.

d) DOS ACRÉSCIMOS:

d.1) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei N.º 14.133/2021;

d.2) A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Capítulo V da Lei N.º 14.133/2021;

d.3) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 104 da Lei N.º 14.133/2021;

d.4) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço;

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

d.5) A alteração na Ata de Registro de Preços é independente da alteração dos contratos, que seguem rito em separado.

e) DO CONTROLE DE PREÇOS:

e.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos(às) fornecedores(as);

e.2) Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os(as) fornecedores(as) ou prestadores(as) de serviços, visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

e.3) Frustrada a negociação, o(a) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços será liberado(a) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados(as) os(as) demais fornecedores(as), visando igual oportunidade de negociação;

e.4) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços;

e.5) Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será efetuada negociação entre o órgão gerenciador e o(a)(s) fornecedor(es)(as), podendo ser aditada a Ata para restabelecer o preço de mercado;

e.6) Caso o(a) fornecedor(a) não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

e.6.1. Liberar o(a) fornecedor(a) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade do(s) motivo(s) e comprovante(s) apresentado(s);

e.6.2. Convocar os(as) demais fornecedores(as) para assegurar igual oportunidade de negociação;

e.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

f.1) O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços terá seu registro cancelado quando:

f.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

f.1.2. Não retirar a respectiva nota/pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo estipulado pela Administração Pública;

f.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e após 60 (sessenta) dias da proposta apresentada;

f.1.4. Não houver êxito nas negociações no caso do preço registrado se tornar superior ao de mercado;

f.1.5. Recusar-se a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f.1.6. Sofrer sanção(ões) prevista(s) nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei N.º 14.133/21**;**

f.1.7. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração Pública, sem que gere motivos de indenização ao(à) fornecedor(a).

f.2) O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

f.3) O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.2. O Município poderá adquirir a quantidade total de itens estimada para a presente licitação.

15.3. Não serão estipuladas quantidades mínimas a serem cotadas, devendo os(as) licitantes ofertar proposta para o quantitativo total de itens ou grupo(s) de itens.

15.4. Fica vedada a possibilidade de o(a) licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se ao fornecimento da quantidade estimada para o período de vigência da Ata, que será solicitada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) demandante(s).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de celebração de contrato administrativo:

a) DA CONVOCAÇÃO DA(S) ADJUDICATÁRIA(S):

a.1) A adjudicatária será convocada para comparecer junto à Seção de Contratos e Atas da Coordenadoria de Compras e Licitações, na Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste, para assinatura pelo(a)

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Edital - Pregão Eletrônico Nº 34-2025.pdf (15/47) 358/474

proprietário(a) ou representante legal no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da convocação formal que poderá ocorrer por *e-mail*, telefone ou outros meios de comunicação disponíveis;
a,2) O contrato poderá ser encaminhado por *e-mail* pela Seção de Contratos e Atas para assinatura digital pelo(a) proprietário(a) ou representante legal indicado(a) pela mesma;
a.2.1. Neste caso, a adjudicatária deverá devolver o contrato assinado digitalmente ao *e-mail* <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br> no prazo estipulado, sob pena de decair do direito à contratação nos termos do item a.5 abaixo.
a.3) Depois de colhidas as assinaturas das partes, será encaminhada uma via no formato digital à contratada;
a.5) No caso da adjudicatária, se convocada, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto da licitação, a Administração Pública poderá revogá-la ou convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados(as), para contratar em igual prazo;
a.6) Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por *e-mail*, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária;
a.7) Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) pode(rão) ser cancelado(s), facultada a defesa prévia do(a) interessado(a), nos seguintes casos:
a.7.1. Pela Administração Pública, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada;
a.7.2. Pelo(a) fornecedor(a), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado(a) de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.
a.8) A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima, será feita via *e-mail* e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

b) DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):
b.1) O prazo de vigência do(s) contrato(s), quando firmado(s), será o definido no Termo de Referência anexo ao Edital, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

c) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):
c.1) É responsabilidade do(a) gestor(a) de contratos ou ordenador(a) de despesas da(s) Secretaria(s) Demandante(s) indicar o(a) fiscal de contrato, que é agente essencial no acompanhamento da execução da prestação dos serviços ou aquisição de material, cabendo-lhe garantir o cumprimento de cada etapa e cláusulas contratuais, realizando registros e determinando em tempo hábil a correção de falhas que possam impactar no resultado pretendido pela Administração Pública.
c.2) O(A) fiscal deverá atender aos seguintes requisitos:
c.2.1. Ser, preferencialmente, servidor(a) de cargo de provimento efetivo e que possua conhecimento sobre o objeto do contrato a fiscalizar;
c.2.2. Tenha atribuições de seu cargo relacionadas ao objeto do contrato ou possua formação técnica ou acadêmica compatível com a complexidade do contrato, comprovado na sua pasta funcional;
c.2.3. Não seja cônjuge ou companheiro do(a) contratado(a) nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
c.2.4. Tenha recebido capacitação específica para o exercício da fiscalização de contrato ou demonstre conhecimento e experiência na execução de contrato;
c.2.5. Não tenha sofrido nenhuma pena ou sanção(ões) disciplinar(es) ou administrativa nos últimos três exercícios.
c.3) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos materiais/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições à elas relativas.
c.4) Na fiscalização do(s) contrato(s) será permitida a assistência de terceiros indicados pela(s) Secretaria(s) Demandante(s).

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com o que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, mediante o atesto da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s).
17.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;
b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede do(a) licitante vencedor(a);
d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

17.3. Nos termos do Decreto N.º 4.525/2023 da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, "os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR)".
17.4. No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços, separadamente.
17.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/faturas.
17.6. A Administração Pública não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
17.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do(a) detentor(a) da Ata.
17.8. Nenhum pagamento isentará o(a) detentor(a) da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja contatado que apresentaram alguma desconformidade.

SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. <u>As condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência anexo ao Edital, devendo os(as) licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital</u>.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133/2021 o(a) licitante/adjudicatário(a) que:
a) Der causa à inexecução parcial do(s) contrato(s);
b) Der causa à inexecução parcial do(s) contrato(s) que cause grave(s) dano(s) à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do(s) contrato(s);
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o(s) contrato(s) ou não entregar a(s) documentação(ões) exigida(s) para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração(ões) ou documentação(ões) falsa(s) exigida(s) para o certame ou prestar declaração(ões) falsa(s) durante a licitação ou a execução do(s) contrato(s);
i) Fraudar a licitação ou praticar ato(s) fraudulento(s) na execução do(s) contrato(s);
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os(as) licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
19.3. O(A) licitante/adjudicatário(a) que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito(a), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. O atraso injustificado na entrega do material/execução do serviço sujeitará o fornecedor(a), a juízo da Administração Pública, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento).

19.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

19.5.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o(a) fornecedor(a) possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

19.5.3. Se o(a) contratado(a) não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que o(a) contratado(a) possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

19.6. A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, bem como, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores(as) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o(a) licitante ou o(a) contratado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, procedendo-se de acordo com as disposições contidas no artigo 158 da Lei N.º 14.133/2021.

19.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei N.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial **e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(uas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.10. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de inclusão nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 161 da Lei N.º 14.133/2021.

SEÇÃO XX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo site <www.licitanet.com.br>.

20.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.3. Acolhida a impugnação, no caso de necessárias alterações, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações prestadas pelo pregoeiro serão disponibilizadas através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer(aisquer) interessado(a)(s).

SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – Distrito Federal.

21.4. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo pregoeiro.

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não altere(m) a substância da(s) proposta(s), do(s) documento(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a(à) todos(as), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse e necessidade da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.8. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por estes, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.12. O Edital será disponibilizado na plataforma LICITANET, acessada em <www.licitanet.com.br>; No site oficial do município, acessado em <www.mirassoldoeste.mt.gov.br>, no seguinte caminho: **Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento**.
21.13. A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais **o(a) participante não poderá alegar desconhecimento**.
21.14. Caberá ao(à) licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS AO EDITAL

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO III – Minuta de Contrato Administrativo;
ANEXO IV – Termo de Referência;
ANEXO V – Lista de Produtos com preço médio.

SEÇÃO XXIII – DO FORO

23.1. As questões decorrentes do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol d'Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo, nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Mirassol d' Oeste/MT, 10 de junho de 2025

(Edital elaborado pela servidora Gabrielly Dias Nogueira)
(Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Saúde)

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MAIOR DESCONTO
Nome de Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )
Enquadrado conforme Lei Complementar N.º 123/2006: ( ) MEI ( )ME ( ) EPP
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: (___) _____ E-mail: _____
Conta Corrente N.º _____ Agência N.º. _____ Banco: _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
CPF: _____ RG: _____ Celular: (__) _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR(A):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, quando for o caso.

DECLARAMOS ainda, **nos termos da Lei N.º 14.133/21, artigo 63, § 1º** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(A presente declaração deverá constar da proposta anexada com os documentos de habilitação)

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO II

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.°____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2025

No dia ___ de _____ de 2025, no MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT, inscrito no CNPJ 03.755.477/0001-75, com sede à Rua Antonio Tavares n. 3310, CEP 78.280-000– Mirassol d' Oeste-MT neste ato legalmente representado por HECTOR ALVARES BEZERRA, portador do CPF n° 036127931XX, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:
Representante:
Telefone:
Email:
Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	ValorTotal
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integrante nesta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ___/___/2026, a contar do dia ___/___/2025.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT
03.755.477/0001-75

_____
(FORNECEDOR)
CNPJ

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMNISTRATIVO N.º____/2025
AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS

AQUISIÇÃO DE ..... QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A EMPRESA....., CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O Município de **MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n. 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antonio Tavares, 3310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito **HECTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Jânio Quadros, Nº 09, Bairro Jardim das Oliveiras II em Mirassol d'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº 21781XXX SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 036.127.XXX-XX e a empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., na cidade de ....., denominada de **CONTRATADA,** representada neste ato por seu (sócio-proprietário ou representante legal) ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é aentrega ou execução de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência **OU** Projetos, anexo(s) do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º ...../2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 00 (.....) dias OU meses, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/21, prorrogável conforme art. 107 da mesma lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato regula-se pelas normas previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

Ficha:683 - Recursos Próprios
Unidade:020902 – COORDENADORIA DE DESENVOLVINENTO SOCIAL
Funcional:08.244.0035.2050.0000 – BENEFIFICIOS EVENTUAIS-LEI 1001/2011
Categoria Econômica – 3.3.90.39.80 HOSPEDAGENS.
Valor da Contrapartida: R$..... (.....)

Ficha: .....- Recursos Convênio
Unidade: ..... – COORDENADORIA .....
Funcional: ..... – .....
Categoria Econômica - .....
Valor do Convênio: R$..... (.....)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a competente ordem bancária.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *XXXX* de correção monetária.

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19. Com fundamento no Decreto n.º 4.525/2023 da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, haverá a retenção do imposto de renda (IR) diretamente na fonte quando do pagamento à contratante do objeto contratado e prestado por ocasião do presente instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS E PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

8.1. O acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pela Contratada será realizado a cada 120 (cento e vinte) dias utilizando-se o Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Anexo I), o qual se baseará em indicadores e metas definidos neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA DO OBJETO

9.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto do presente Contrato vinculam-se às especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico xx/xxxx e à proposta vencedora.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– MATRIZ DE RISCO

10.1. A existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação, caso existentes, constam em matriz específica definida no Estudo Técnico Preliminar constante no processo licitatório xxxxxxxxx, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.442/2023, art. 38, § 5º.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

11.1. O valor inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
11.2. Após o intervalo de um ano e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ***, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
11.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
11.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
11.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
11.9. O reajuste será realizado por simples apostila, nos termos do artigo 136, II da Lei 14.133/21.
11.10. O prazo para resposta ao pedido efetuado pelo Contratado para a repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja a justificada necessidade de dilação para análise, de acordo com a complexidade do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:

a) Caução em Dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Os títulos a serem utilizados como caução devem estar comprovadamente com seu prazo de vigência válido.

b) Seguro - Garantia;
c) Fiança Bancária.

12.2. A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária. Na caução feita em títulos de dívida pública federal a restituição far-se-á mediante devolução dos títulos caucionados, de uma só vez. A caução realizada em fiança bancária será devolvida na forma de praxe.

12.3. Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 7.1.

12.4. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

12.5. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de utilizar o valor da Caução prestada para o pagamento de encargos sociais relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado nas obras/serviços, que porventura não tenham sido feitos pela CONTRATADA na época devida, bem como de se valer da mesma Caução de Garantia para o pagamento a fornecedores de materiais e para correção

de defeitos ou imperfeições constatadas pela fiscalização e não atendidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1.O prazo de garantia mínima do objeto, as condições de manutenção e assistência técnica, se for o caso, encontram-se previstos no Termo de Referência anexo ao edital do processo licitatório, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra/serviço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação da CONTRATADA referente à conclusão da execução do objeto, notificando-a das incorreções encontradas, quando necessário;

b) definitivamente, pelo mesmo servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente.

15.2. O contrato será fiscalizado pelos servidores abaixo, nomeados por Portaria expedida pela Administração.

Atribuição	Servidor	CPF	Matrícula
Fiscal			
Suplente			

15.3. Eventuais substituições dos servidores designados para a fiscalização do contrato serão realizadas por apostilamento nos autos, sob requerimento da autoridade competente e publicação da competente Portaria.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Emitir a ordem de fornecimento para início da execução do objeto.

b) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quinta do CONTRATO.

d) Receber a obra/serviço em caráter provisório, apontando no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando for o caso, os defeitos ou imperfeições passíveis de correção que forem constatados pela fiscalização através do Engenheiro responsável, estabelecendo prazo para sua correção.

e) Receber a obra/serviço em caráter definitivo, depois de constatar a correção das imperfeições detectadas, quando for o caso.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

16.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

b) Comunicar ao CONTRATANTE por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social, trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação.

d) Responsabilizar-se diretamente pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica.

e) Manter obrigatoriamente durante o prazo de execução do contrato, compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas com relação às condições exigidas na licitação.

f) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

g) Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não exclui essa responsabilidade.

h) Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo.

i) Manter a ordem e a disciplina no local das obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com o CONTRATANTE qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar.

j) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras/serviços, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE ou dilatação dos prazos de execução.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) **Multa:**
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
(2) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E TAXA DE CÂMBIO

18.1. As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, se aplicáveis ao presente caso, encontram-se previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

19.1.O presente termo de contrato poderá ser extinto:

19.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19.4.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.5.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

19.6.O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.9. Indenizações e multas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), normas e princípios gerais dos contratos e legislação municipal aplicável ao caso.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. É eleito o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

24.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Mirassol d'Oeste, 00 de ..... de 2025.

_____	_____
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE	(NOME DA EMPRESA)
Hector Alvares Bezerra – Prefeito	(Representante)

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPARATIVA E REPOSIÇAO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS/HOSPITALARES, pertentes as Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, Banco de Sangue, Centro de Atendimento Multidisciplinar Especializado – CEAME, centro de atenção psicossocial- CAPS e Centro de Reabilitação, do Município de Mirassol D'Oeste, conforme condições e especificações técnicas descritas.

A quantidade mencionada é estimada, não configurando nenhuma obrigatoriedade de compra pela Contratante, sendo feitos pedidos quando se fizerem necessários.

Os itens constituintes do objeto estão especificados abaixo:

CÓDIGO PUG	DESCRITIVO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
251165-7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	250

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Descrição Detalhada dos Serviços

A contratada deverá executar:

1.1.1. Calibração

- Realizada conforme normas técnicas específicas de cada equipamento.
- Emissão de certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou outro órgão reconhecido.

1.1.2. Manutenção Preventiva

Compreende-se como manutenção preventiva, entre outros, os serviços:

a) revisão geral;

b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos;

c) correção de vazamentos de ar e água;

d) limpeza;

e) Testes funcionais: recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Edital - Pregão Eletrônico Nº 34-2025.pdf (31/47) 374/474

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

1.1.3. Manutenção Corretiva

- Diagnóstico e reparo de falhas ou panes.
- Substituição de peças defeituosas (com fornecimento e garantia).
- Restabelecimento pleno da funcionalidade do equipamento.

1.1.4. Peças de Reposição

- Originais ou compatíveis com qualidade equivalente ou superior à original.
- Devem ter garantia mínima de 6 meses.

2. DOS MATERIAIS: A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

2.1.1. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos, correias e correlatos.

2.1.2. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

2.1.3. Do fornecimento de peças e sua aplicação A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra do mesmo fabricante das genuínas e sem uso. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

3. DA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS: Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá comprovar ao fiscal do contrato, por meio de relatório técnico a necessidade da(s) substituição(s) e o valor da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s). A substituição ocorrerá apenas mediante autorização prévia.

3.1.1. O Município de Mirassol D'Oeste, através do fiscal do contrato, reserva-se o direito de efetuar pesquisa no mercado, confeccionando mapa de tomada de preços, onde sejam levantados no mínimo 3 (três) orçamentos, contemplando os preços das peças a serem substituídas, para a certificação de que o preço apresentado pela CONTRATADA está condizente com a realidade do mercado. No caso de se encontrar no mercado preço inferior ao orçado pela CONTRATADA, reserva-se a esse o direito de revisão no preço apresentado, adequando-o ao menor valor orçado. Caso a contratada não faça a revisão de preços, o Município fará a aquisição da peça indicada em outro fornecedor. As peças substituídas serão devolvidas à Contratante.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

3.1.2. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não for (em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação da CONTRATANTE.

4. DAS MANUTENÇOES: As manutenções deverão ser realizadas nas Unidades de Saúde, sempre que solicitado; de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial, consistindo em: verificação técnica nos equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças e demais serviços necessários nos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológico e afim para manter o perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação.

4.1.1. A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva ou corretiva quando solicitada.

4.1.2. As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Excetuando-se os chamados realizados as sextas-feiras ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

4.1.3. As manutenções preventivas deverão ser atendidas em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço por parte da CONTRATADA, o serviço será realizado através do agendamento da visita do técnico na Unidade solicitante.

4.1.4. Contratada deverá fornecer à Coordenação da Unidade de Saúde o relatório (Checklist em duas vias) de cada equipamento a ser executada a manutenção. Não serão consideradas executadas as manutenções feitas sem o atesto no relatório (Checklist) por parte da Coordenação da Unidade de Saúde.

5. DOS SERVIÇOS: Os serviços de manutenção deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita;

6. DA AFERIÇÃO: A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema deverá ser realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante.

6.1.1. No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) com fornecimento de peças e/ou componentes cobertos, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após da solicitação inicial da unidade de saúde, para informar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s). Caso este prazo não seja cumprido a Unidade poderá ser notificada e penalizada

7. NA HIPÓTESE DE ATRASOS: Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

8. DOS RELATORIOS: Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, "Relatório de Serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante.

9. DOS LOCAIS: Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

9.1.1. A retirada dos equipamentos para reparos fora do estabelecimento da CONTRATANTE será mediante a assinatura do termo de entrega do item.

9.1.2. Endereço onde encontram esses equipamentos:

LOCAL	ENDEREÇO
UBS Santa Helena	Assentamento Santa Helena (65 Km da sede do município)
UBS Margarida Alves	Assentamento Margarida Alves (40 km da sede do município)
UBS Sonho Azul	Distrito de Sonho Azul (12 km distantes da sede do município)
Fisioterapia, Vigilância	Av. Tancredo Neves, Bairro São José, 5659
CAPS	Rua Particular, S/N, Alto da Boa Vista.
UBS Jardim São Paulo	Rua 28 de outubro nº 1316 jardim são Paulo
UBS Mutirão	Rua Artur Nogueira S/N Mutirão
UBS Parque da Serra	Rua São Paulo s/n parque da serra
UBS Centro de Saúde	Rua Professor Odélio Barbosa nº 1332 centro
UBS Morumbi	Rua São Paulo, esq. com Rua Dorvile Bassi Correa, s/nº, Bairro Parque Morumbi III.
UBS Jardim das Flores	Rua Ricardo Druzian Gallo, número 278, Bairro Mirassol II
Secretaria de Saúde	Rua Antônio Tavares - Centro
Farmácia Básica	Rua Germano Greve, n/523, Centro

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

Centro de Atendimento Multidisciplinar Especializado – CEAME	Rua 27 de fevereiro, S/N, Cidade Tamandaré
Laboratório, Banco de Sangue.	Rua Professor Odélio Barbosa nº 1332 centro

10.DA CONFERENCIA DO SERVIÇO: A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura e horário do real funcionamento.

11. DA EXEÇÃO: Nos casos em que o contrato não prevê a cobertura de peças e/ou componentes ou os mesmos estiverem explicitamente excetuados de fornecimento por cláusula contratual, a CONTRATADA deverá apresentar o(s) orçamento(s) para o fornecimento, do material em questão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da constatação da necessidade de substituição. Após a autorização da compra, referente ao orçamento em questão, a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) defeituoso(s) deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DOS EQUIPAMENTOS: A Manutenção Preventiva e Corretiva será feita nos equipamentos Atendidos conforme planilha anexa extraída do ETP, contendo:

- Número de identificação patrimonial (chapa);
- Nome do equipamento;
- Ano de aquisição;

13. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para garantir a calibração, manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de equipamentos médicos, laboratoriais e hospitalares utilizados nas diversas unidades da rede pública de saúde do Município de Mirassol D'Oeste - MT. Tais equipamentos são essenciais para o diagnóstico, tratamento e monitoramento da saúde dos pacientes, bem como para a conservação adequada de medicamentos e vacinas, que requerem controle rigoroso de temperatura e funcionamento ininterrupto.

As unidades beneficiadas incluem 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, Vigilância Sanitária, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Farmácia Municipal, Banco de Sangue, Centro de Atendimento Multidisciplinar Especializado – CEAME, centro de atenção psicossocial- CAPS e Centro de Fisioterapia. A manutenção eficaz desses equipamentos é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, a segurança dos usuários e dos profissionais da área, além de evitar prejuízos decorrentes da paralisação de atividades, danos materiais e riscos à saúde pública.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada é imprescindível para **garantir a operação contínua, segura e eficiente dos bens públicos de saúde**, assegurando que os equipamentos estejam sempre em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Município de Mirassol D'Oeste - MT dispõe de 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, Vigilância Sanitária, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Farmácia

Municipal, Banco de Sangue, Centro de Atendimento Multidisciplinar Especializado – CEAME, centro de atenção psicossocial - CAPS e Centro de Fisioterapia, os quais são responsáveis por prestar atendimento essencial à população, sendo dotados de diversos equipamentos médicos e laboratoriais indispensáveis à execução dos serviços de saúde; bem como armazenam e conservam medicamentos e vacinas que demandam rigoroso controle de temperatura e condições adequadas de conservação;

Considerando que a adequada conservação e o pleno funcionamento dos equipamentos médicos, laboratoriais e de refrigeração é essencial para garantir a segurança dos pacientes, a eficácia dos procedimentos e a preservação dos insumos;

Considerando o disposto nos **artigos 6º, inciso XX, 11, 18, 19 e 40** da **Lei nº 14.133/2021**, que tratam, respectivamente, da definição dos elementos do Termo de Referência, do planejamento das contratações, da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da necessidade de demonstrar a viabilidade da contratação e da definição do objeto, torna-se **necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de calibração, manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de equipamentos médicos e hospitalares**, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população.

A modalidade de Licitação será Pregão Eletrônico – SRP - Sistema de Registro de Preço, tendo como critério o maior desconto por item, tendo em vista o caráter continuado e de qualidade do objeto do certame, hipóteses previstas no Art. 18º da lei n° 14.133, de 2014 inciso VIII.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Proposta de solução

I. Alternativas de solução disponíveis no mercado*

Para atender à necessidade de manter os equipamentos médicos, laboratoriais e hospitalares em pleno funcionamento, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Manutenção e calibração realizada por equipe própria da administração pública;

b) Contratação de serviços pontuais, conforme a demanda surgir (por meio de dispensa emergencial ou múltiplas contratações avulsas);

c) Contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório, com escopo completo de calibração, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças.

II. Razões da escolha da melhor solução*

A alternativa mais eficiente, econômica e segura é a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, com escopo definido de serviços contínuos de manutenção, calibração e fornecimento de peças. Isso se justifica pela necessidade de expertise técnica, agilidade na resposta às falhas, cumprimento das normas técnicas (como da Anvisa e Inmetro), e pela inviabilidade de manter equipe técnica própria com todas as certificações e especializações necessárias. Além disso, essa solução garante previsibilidade orçamentária, padronização dos serviços e maior controle da qualidade.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

III. Descrição da solução integral

A solução adotada consiste na **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de calibração rastreável a padrões da RBC/Inmetro, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios** necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos médicos, laboratoriais e hospitalares da rede municipal de saúde de Mirassol D'Oeste - MT. O contrato abrangerá todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo UBSs, Laboratório Municipal, Vigilância Sanitária, CAPS, Farmácia Municipal, Banco de Sangue e Centro de Fisioterapia. Os serviços serão prestados conforme cronograma, demanda técnica e em atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes, com emissão de laudos, certificados de calibração e relatórios técnicos.

Não há comprometimento de recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da utilização dos itens da ata de registro de preços.

16. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a) A Ser especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos, comprovadamente por meio de atestados de capacidade técnica e contratos anteriores;

b) Possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), conforme aplicável à atividade exercida, bem como indicar responsável técnico habilitado;

c) Equipe ter em sua apresentação responsável técnico, Engenheiro Mecânico, Engenheiro elétrico ambos devidamente habilitado e registrado em respectivo Conselho de Classe – CREA.

d) Emitir certificados de calibração rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC/Inmetro), devidamente assinados por profissional legalmente habilitado;

e) Garantir que a manutenção corretiva inclua o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis de qualidade equivalente, mediante aprovação da contratante;

f) Dispor de infraestrutura adequada, equipe técnica capacitada e ferramental necessário para a execução dos serviços, tanto em campo quanto em laboratório, conforme a complexidade do equipamento; equipe

g) Atender aos prazos de execução estabelecidos, inclusive para serviços emergenciais e reparos críticos, garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados à população;

h) Emitir relatórios técnicos, laudos de manutenção e evidências das intervenções realizadas, devidamente assinados e com identificação dos bens atendidos (número de patrimônio, marca, modelo, etc.);

i) Cumprir integralmente as exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações sanitárias, técnicas e administrativas aplicáveis.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

Contratação deverá ser efetivada logo após o encerramento do processo licitatório, com prazo máximo de 10 (dez) dias após a formalização do Contrato Administrativo para início da execução do serviço, tendo em vista a necessidade na prestação de serviço.

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa garantir os seguintes resultados:

a) Manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste – MT, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população;

b) Redução do tempo de inatividade dos equipamentos, por meio de atendimentos técnicos ágeis e eficazes, especialmente em casos de falhas críticas e emergenciais;

c) Aumento da vida útil dos equipamentos, por meio de manutenções preventivas programadas e regulares, contribuindo para a economicidade e eficiência do gasto público;

d) Adequação dos equipamentos aos padrões técnicos e normativos vigentes, por meio de serviços de calibração rastreáveis ao Inmetro/RBC, promovendo segurança aos profissionais da saúde e aos pacientes;

e) Padronização e controle dos serviços de manutenção, com o registro e rastreabilidade de todas as intervenções realizadas, possibilitando maior gestão e transparência quanto à condição do parque tecnológico da saúde municipal;

f) Melhoria dos indicadores de desempenho das unidades de saúde, refletida na maior disponibilidade operacional dos equipamentos essenciais ao diagnóstico, tratamento e monitoramento clínico dos pacientes.

18. MODELO DE EXECUÇÃO GESTÃO DO OBJETO

A comunicação entre Contratada e Contratante poderá ocorrer mediante ordem de serviço, ofício ou simplesmente e-mail, de forma a tornar mais célere a troca de informação entre as partes. Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de quaisquer insumos ou outro material utilizado no serviço.

Os serviços serão realizados **in loco**, sempre que possível.

Quando necessário, o transporte para conserto em laboratório será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a contratante.

Atendimento emergencial em até 24h para equipamentos críticos.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nos termos do Item 2.6 do anexo V da IN SEGES/MPDG n° 05, de 2017, seguem abaixo algumas definições para fins de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

Definição dos atores que participarão da gestão do contrato: o contrato será gerido pela Secretaria de Saúde da PMMO.

Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços: serão telefone (WhatsApp), e-mail ou ainda ofício que poderá ser enviado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de limite para a apresentação das propostas.

Os serviços serão medidos e aferidos com base em relatórios mensais de execução, elaborados pela contratada, contendo no mínimo:

- Identificação dos equipamentos atendidos;
- Tipo de serviço executado (manutenção preventiva, corretiva, calibração ou substituição de peças);
- Data de atendimento e conclusão;
- Número de ordem de serviço (OS);
- Descrição detalhada da intervenção realizada;
- Peças substituídas (se houver), com especificação técnica;
- Parecer técnico conclusivo do serviço;
- Assinatura do responsável técnico da contratada e do servidor responsável pela unidade atendida.
- Nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

O pagamento será condicionado à validação técnica dos serviços realizados e à apresentação de toda a documentação exigida, observando-se o princípio da conformidade contratual e da entrega efetiva dos resultados.

Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução:

Considerar os recebimentos definitivos para tais cumprimentos do termo de referência e Edital.

O não cumprimento do prazo estabelecido neste termo de referência e demais cláusulas poderá acarretar em notificação e possível quebra de contrato;

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contrato será acompanhado e fiscalizado continuamente, com base em modelo de gestão por resultados, observando-se os seguintes critérios e definições:

Procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021. Para isso, será exigido:

- Manutenção de equipe técnica compatível com o escopo do contrato, com comprovação de

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

capacitação;

- Disponibilização de canal de atendimento técnico com resposta em tempo compatível com a criticidade dos serviços;
- Atendimento aos prazos estipulados em contrato para resposta a chamados e execução dos serviços;
- Submissão aos critérios de desempenho e avaliação previstos no contrato, podendo ser aplicadas penalidades em caso de descumprimento contratual, conforme arts. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

A verificação do cumprimento das obrigações será realizada com base nos relatórios técnicos, registros de ordens de serviço, controle de chamados e validações emitidas pelas unidades de saúde atendidas.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 67 a 70, será exigida dos licitantes, como condição de habilitação, a demonstração de qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, observando-se a complexidade e a natureza do serviço de calibração, manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças de equipamentos médicos e hospitalares.

Serão exigidos os seguintes documentos:

I. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, satisfatoriamente, de serviços semelhantes ao objeto contratual.

II. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), conforme a natureza da atividade, e apresentação de comprovante de regularidade.

III. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível técnico ou superior, devidamente registrado(s) no respectivo conselho de classe, com vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço com a licitante, que detenha(m) atribuições compatíveis com as atividades previstas no objeto contratual.

IV. Relação dos profissionais que executarão os serviços, com indicação de suas respectivas funções, formação técnica e certificações específicas, quando aplicável (ex: certificação RBC – Rede Brasileira de Calibração – para serviços de calibração).

V. Declaração de que a empresa possui estrutura técnica e operacional mínima, incluindo ferramentas, equipamentos e veículos adequados ao cumprimento do objeto, podendo ser exigida visita técnica prévia, a critério da Administração, para verificação das condições operacionais.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor levantado é oriundo de orçamentos no RADAR-TCE.

22. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto em questão não se aplica o parcelamento uma vez que é item único.

23. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A presente Aquisição/Contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações.
https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1512425/

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Secretaria de Saúde

25. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Ressalvado nas condições no Art. 82 § 5º inciso IV, atualização periódica dos preços registrados. Poderá ser solicitado à revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis**, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada, comprovada e protocolada na repartição de protocolo da Prefeitura encaminhado ao setor demandante do Pedido de Empenho ou encaminhado via e-mail da licitação.

Será permitido o reajuste do contrato a ser firmado, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (preços dos insumos, equipamentos e materiais), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do Contratante.

No preço cotado já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

26. DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021 inciso I e III no art. 63 inciso I, III e IV.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades;

I. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Mirassol D´Oeste por prazo de até 05 (cinco) anos;

II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, ou não fornecer o serviço alegando não ter assinado a Ata/Contrato lembre-se do compromisso firmado com o Pregoeiro durante a sessão e sua responsabilidade de acompanhamento do mesmo, podendo ter garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções;

Advertência.

a) **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

b) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) **Suspensão temporária** de participar licitação ou contratar com a Prefeitura de Mirassol D´Oeste pelo prazo de até 05 (cinco anos);

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura de Mirassol D´Oeste pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos à Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

28. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação das **autorizações** emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

O Setor de Pagamentos reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e ceita.

29. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento de suas obrigações a licitante vencedora deverá:

I. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;

II. A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento atualizado.;

III. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

IV. Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

V. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

VI. Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório;

VII. Manter equipe técnica habilitada e com comprovação de qualificação e Registro em seu devido Conselho.

VIII. Cumprir cronograma de manutenção acordado.

IX. Apresentar relatórios técnicos após cada atendimento.

X. Substituir, sem ônus, peças defeituosas durante o período de garantia.

30. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

I. Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição do objeto pretendido;

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços pelo prestador dos itens deste Termo de Referência;
III. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
IV. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição;
V. Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
VI. Será considerado para efeito de pagamento o fornecimento efetivamente realizado pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;
VII. Disponibilizar acesso aos equipamentos.
VIII. Indicar responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços.
IX. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

31. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO

A participação de Empresas no certame deste NÃO terá exclusividade de participação as empresas classificadas como Microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) conforme Lei 14.133/21.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação completa ou parcial deste objeto.

33. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração e agentes de controle especialmente designados pelo Prefeito que terão como funções:

I. Supervisionar de maneira abrangente o ato e registrar em ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, visando a garantia da qualidade contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
II. Os fiscais do contrato quando verificarem ocorrências relacionadas à execução do contrato, possuem autonomia para determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e a troca de produtos ou empregado do contratado;
III. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
IV. Serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

V. Quando detectada alguma falha na execução do contrato, os fiscais notificarão e obrigarão o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

VI. Responsabilizar formalmente o contratado quanto a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

VII. Fazer juntada no processo da designação do funcionário (*preposto*) do contratado, que será o responsável para prestar informações e receber notificações da Administração Pública;

VIII. Verificar se o objeto executado está em perfeita consonância com as especificações constantes no estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico e no contrato ou no plano de trabalho do convênio e outros;

IX. Acompanhar passo a passo a execução do contrato, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do contrato, a contratação de especialistas técnicos, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, registrando quando possível em vídeo e fotos;

X. Orientar o contratado sobre a regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo do contratado o fornecimento do bem, a execução da obra ou a prestação do serviço nos exatos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico e no contrato;

XI. Em qualquer inconsistência na execução, o fiscal deverá se reportar sempre ao gestor do contrato, comunicando sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e todos os problemas que possam afetar a execução do contrato;

XII. Quando couber, é de responsabilidade dos fiscais do contrato exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

XIII. Prestar informações aos órgãos de controle interno e externo, durante o seu período de atuação;

XIV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar entendimento;

XV. Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e formalizar a atestação e liquidação e, em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente esta tarefa;

XVI. Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação *(procedimento formal, eletrônico, com prazo)*, e em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, registrar todas as ocorrências no livro diário ou equivalente;

XVII. Receber e encaminhar imediatamente as notas fiscais, devidamente atestadas e liquidadas, ao gestor do contrato;

XVIII. Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

solicitação prévia dos documentos necessários à avaliação;

XIX. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que consta no termo de referência, edital, projeto básico e contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XX. Procurar auxílio nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

Fiscal: Rafaela Aparecida Almeida Barbosa Suplente:

Luís Claudio Gomes

34. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração Municipal.

35. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a vigência desta Ata, a execução do objeto será acompanhada pelos agente público indicado por essa Secretaria Demandante em seus pedidos de empenhos de acordo com cada Serviços a ser prestado (pelas entregas dentro do prazo, garantia, quantidades e descrição), e pelo representante Gestor de Atas (reequilíbrio financeiro, seguir classificados em sua ordem, alteração de valores e fornecedores via sistema e publicação do ato), acompanhados pelo setor jurídico para devida e qualquer ação de orientação geral, notificação e encaminhar para autoridade superior em caso de penalidades.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Adriana Marcadella
Gerente da Atenção Especializada

Arielly Cristina de Oliveira
Gerente da Atenção Básica

Caique Alvares Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO V

Lista de Produtos com preço médio (Sistema Fiorilli)

Licitação: **000093/25 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	005.513.264	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	Unidade	250	762,55	190.637,50
		Total ->		**762,55**		**190.637,50**

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Edital - Pregão Eletrônico Nº 34-2025.pdf (47/47) - 390/474

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE/MT

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 000093/25

Às **09:00:27 horas do dia 30 de Junho de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA	20.890.689/0001-84	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
48662	TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA	20890689000184	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00 %	Classificada	--
62578	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	25252411000103	SERVIÇO	SERVIÇO	762,50 %	Desclassificada	Proposta inexequível

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
~~CONVENIENCE MEDICAL LTDA~~	~~25.252.411/0001-03~~	~~762,50 %~~	~~27/06/2025 17:43:37~~	~~Lance Excluído~~
TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA	20.890.689/0001-84	6,00 %	30/06/2025 09:28:26	Negociacao
TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA	20.890.689/0001-84	5,00 %	27/06/2025 11:28:13	Classificado

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/06/2025 09:01:32	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Assinado por 1 pessoa: FABIO HENRIQUE DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1C8ABF0EA7F04955B18BFA339D83D4C1

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/06/2025 09:11:54	bom dia, excelentissimo pregoeiro o lance do 1° esta inexequivel
	30/06/2025 09:12:41	Fornecedor: **62578**, sua proposta inicial no valor de **762,50%**, foi **RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Proposta inexequível!**
	30/06/2025 09:12:55	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
	30/06/2025 09:23:05	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	30/06/2025 09:23:20	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	30/06/2025 09:28:26	LOTE 1 negociado no valor de **6,00%** pelo fornecedor ID: 48662 - Data Prop.: 27/06/2025 11:28:13
	30/06/2025 09:33:21	O tempo de negociação está **encerrado**.
	30/06/2025 09:33:50	A proposta do fornecedor **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **6,00%**.
	30/06/2025 09:33:59	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/06/2025 09:43:59	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/06/2025 12:37:00	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA-20.890.689/0001-84** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA -20.890.689/0001-84** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **6,00%.**
	30/06/2025 12:37:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/06/2025 12:47:07	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/06/2025 12:48:31	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA	20.890.689/0001-84	6,00 %

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/06/2025 09:00:27	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	30/06/2025 09:01:14	Bom dia senhores, em instantes iniciaremos a sessão
	30/06/2025 09:12:55	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **09:12:55**
	30/06/2025 09:23:47	Aberto tempo de negociação por favor inserir a melhor proposta.

Assinado por 1 pessoa: FABIO HENRIQUE DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1C8ABF0EA7F04955B18BFA339D83D4C1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/06/2025 09:55:41	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **30/06/2025 09:55:00hs** até o dia **30/06/2025 11:55:00hs** para o(s) fornecedor(es): TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA.
	30/06/2025 09:56:03	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **30/06/2025 09:55:00hs** até o dia **30/06/2025 11:55:00hs** para o(s) fornecedor(es): TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA.
	30/06/2025 09:59:30	O fornecedor **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_6_por_cento_1_1751288369.pdf no proposta final.
	30/06/2025 11:53:04	O fornecedor **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_pronta_1751295184.rar no habilitanet.
	30/06/2025 11:55:01	O prazo para o fornecedor **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	30/06/2025 11:55:01	O prazo para o fornecedor **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	30/06/2025 12:09:03	Senhor licitante a após a análise da documentação verificou-se que a certidão municipal encontra-se vencida e não consta tbm os balanços patrimoniais, sendo assim seguindo o principio do formalismo moderado e da vantajosidade da proposta para a administração pública, será aberto novo prazo para envio da documentação citada nos autos. Sendo o prazo improrrogável e passível de inabilitação caso os mesmos não sejam anexados nos prazos estipulados.
	30/06/2025 12:09:29	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **30/06/2025 12:09:00hs** até o dia **30/06/2025 14:09:00hs** para o(s) fornecedor(es): TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA.
	30/06/2025 12:12:56	O fornecedor **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** tecnogrupo_engenharia_ltda_cnd_1751296376.pdf no habilitanet.
	30/06/2025 12:12:56	O fornecedor **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** analise_financeira_indices_de_liquidez_2023_1751296376.pdf no habilitanet.
	30/06/2025 12:12:56	O fornecedor **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** analise_financeira_indices_de_liquidez_2024_1751296376.pdf no habilitanet.
	30/06/2025 12:12:56	O fornecedor **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_e_dre_2024_termo_de_autenticacao_1751296376.pdf no habilitanet.
	30/06/2025 12:12:56	O fornecedor **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_e_dre_2023_termo_de_autenticacao_1751296376.pdf no habilitanet.
	30/06/2025 12:36:49	O prazo do Habilitanet para o fornecedor **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** foi *encerrado* pelo motivo:**documentação já encaminhada** pelo **Pregoeiro(a)**!.
	30/06/2025 12:48:17	Nesse momento declaro encerrada a sessão. Para a análise documental não se fez necessário a utilização de equipe de apoio.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **12:48:31 horas do dia 30 de Junho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Documento assinado digitalmente
FABIO HENRIQUE DA SILVA
Data : 03/07/2025 11:12:23
CPF:***.***-.471-73

FÁBIO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

Bruno Gonçalves de Oliveira
Equipe de Apoio

Assinado por 1 pessoa: FABIO HENRIQUE DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1C8ABF0EA7F04955B18BFA339D83D4C1

Autenticação: FFB0DF6FC2B558116795CF07084945A8

Assinado por 1 pessoa: FABIO HENRIQUE DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1C8ABF0EA7F04955B18BFA339D83D4C1

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 000093/25

No dia 02 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE/MT** , inscrito(a) no CNPJ 03.755.477/0001-75, com sede à Rua Antonio Tavares n° 3310 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do CPF n° **03612793101**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA **CNPJ: 20.890.689/0001-84**

Representante: ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR

Telefone: (65) 9939-2360

Email: contato.tecmed@gmail.com

Endereço: AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 3726 - MIRASSOL 2, Mirassol d'Oeste - MT - 78280-000

Lote: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** 6,00	**Valor Total:** 6,00

Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS

Total: 6,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/07/2026** , a contar do dia **02/07/2025** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
HECTOR ALVARES BEZERRA
03612793101
Dados: 03/07/2025 12:06:53

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
20.890.689/0001-84

Assinado de forma digital por:

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR

03276582155
Dados: 02/07/2025 13:58:22

Vanderlei Sebastião Batista Carneiro

Ângela Maria Gomes Viana de Oliveira

Roselaine de O. Alexandre

Irmã Fernanda Aparecida Ilídio

Rosilda dos Santos

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 10 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a análise e aprovação do **Aditivo ao Termo de Fomento da entidade CAC Renascer**.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião ordinária iniciada às 08h15 do dia 10 de junho de 2025, conforme Ata nº 006/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar por maioria absoluta o **Aditivo ao Termo de Fomento da entidade CAC Renascer**. A análise do aditivo do termo de fomento n.º 03 - Trata-se de pedido de aditivo de termo de fomento protocolado pela Associação da Casa de Acolhimento Renascer referente ao Termo de n.º 03 o qual deve ser alterado por força da lei n.º 1977/2025 que aumentou o valor do repasse a ser feito à entidade. O valor autorizado passa a ser de R$37.500,00 mensais, ou seja, R$11.779,50 a mais que os R$25.720,50 anteriormente autorizado;

Artigo 2º Aprovar o novo termo de fomento referente a parcela emergencial autorizada pela Lei 1977/25 - Trata-se de pedido de parceira por termo de fomento nos termos do artigo 2º da Lei 1977/2025 que autoriza o repasse de R$48.000,00 a título de subvenção social emergencial à Associação da Casa de Acolhimento Renascer, em parcela única;

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste MT, 10 de junho de 2025.

Vitor Hugo Martins de Oliveira

Vice-Presidente do CMAS

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL**. Início da sessão de disputa de preços: **30/06/2025** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Fábio Henrique da Silva - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 11/06/2025.

RH
PORTARIA Nº 554 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 554 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR UESLEI SANTANA GUIDINI , LOTADO NA SECRETARIA FAZENDA, NO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 15/08/2023 A 14/08/2024, SENDO 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 23/06/2025 E 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 06/10/2025, CONFORME REQUERIMENTO Nº 37479/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 10 DE JUNHO DE 2025.

HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretário de Fazenda

HGG/me

RH
PORTARIA Nº 557 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 557 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE RETORNO A SERVIDORA ROSANGELA ROCHA MACHADO DO AFASTAMENTO POR VACÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições:

CONSIDERANDO o requerimento de retorno, protocolo n° 1553/2025, da senhora **ROSANGELA ROCHA MACHADO**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir do dia 11/06/2025 o **retorno** da

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: PUBLIC~1.PDF (1/1) 396/474

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 000093/25

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA - 20.890.689/0001-84

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00 %	6,0000 %	1,00 %	1,00 %	500,0000 %

Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS

Subtotal Adjudicado: 6,00 %		**Subtotal Orçado: 1,00%**	**500,0000 %**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %
6,00 %	1,00 %	500,0000 %

Mirassol d'Oeste - Mato Grosso, 02 de Julho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA:03612793101

Digitally signed by HECTOR ALVARES BEZERRA:03612793101
Date: 2025.07.02 12:21:46 -04'00'

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 000093/25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS*

Fornecedor : TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA - 20.890.689/0001-84

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00 %	6,00 %	1,00 %	1,00 %

Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 03 de Julho de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 39/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 34/2025

No dia **22 junho de 2026**, o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Tavares, N.º 3310, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG N.º XXX.262 SSP/MT e inscrito no CPF n.º XXX.XXX.251-34, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO para REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2025, adjudicado e homologado em 03/07/2025, RESOLVE **PRORROGAR** o registro de preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 4.625/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DOOBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, especificados no item do Termo de Referência anexo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025, que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados para futura e eventual aquisição do objeto da licitação são os seguintes:

Item	**TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 20.890.689/0001-84**	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	UNIDADE	1	6,00%	6,00%
TOTAL DO PROPONENTE				**6,00%**	

Rua Antônio Tavares, 3310, Centro / CEP 78.280-000 / CNPJ: 03.755.477/0001-75 - Processo Licitatório - Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços nº 39/2025 (Assinado).pdf

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 02/07/2027 e não poderá ser prorrogada, pois essa é a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do edital e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

HECTOR ALVARES BEZERRA:03612793101
Digitally signed by HECTOR ALVARES BEZERRA:03612793101
Date: 2026.06.22 10:59:02 -04'00'

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
CNPJ 03.755.477/0001-75

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA:20890689000184
Assinado de forma digital por TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA:20890689000184
Dados: 2026.06.22 12:30:20 -04'00'

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.890.689/0001-84

Rua Antônio Tavares, 3310, Centro CEP 78.280-000 CNPJ 03.755.477/0001-75 - Fone (65) 3241-1012 - www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: A vigência deste termo está vinculada ao contrato.

Valor Global: R$ 395.078,88 (trezentos e noventa e cinco mil, setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Data de Assinatura: 29 de junho de 2026

Gestor: Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Foro: Mirassol D'Oeste-MT

COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025

PRORROGAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025. Objeto: I CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos interessados que, **FORMALIZOU PRORROGAÇÃO** da Ata de Registro de Preços: **ARP Nº 39/2025** com a empresa: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.890.689/0001-84, o lote 01; vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025, que terá validade até o dia 02/07/2027. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 30/06/2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 30/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 30/2026. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal RATIFICOU em 29/06/2026 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA STILLO POP SOM NO II FESTIVAL CULTURAL MARGARIDA ALVES. Empresa: SIDNEI BINDER DAMASCENO, inscrita no CNPJ nº 32.978.488/0001-12. Valor total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 30/06/2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2026. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal RATIFICOU em 29/06/2026 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DO CANTOR ÍTALO ROCHA, EM COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL CULTURAL DE SONHO AZUL, A SER REALIZADO NA PRAÇA SÃO BENTO DO DISTRITO DE SONHO AZUL. Empresa: ELISEU DOS SANTOS PEREIRA SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 29.770.789/0001-41. Valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 30/06/2026.

SECREATARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS
PORTARIA Nº 534 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membros representantes do Comitê da Primeira Infância.

O PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a necessidade de substituição de membros representantes do Comitê da Primeira Infância

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear as representações da Secretaria de Saúde para compor o Comitê: **Carla Magalhães Medeiro**, em substituição a **Eliel Pereira Alves**.

Artigo 2º O mandato dos conselheiros será até o encerramento deste mandato.

Artigo 3º A função dos integrantes do Comitê será exercida gratuitamente e considerada como serviço público relevante.

Artigo 4º - Os demais dispositivos permanecerão inalterados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

Mirassol d'Oeste/MT, 29 de junho de 2026.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA N.º 533 DE 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N.º 533 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.623/2023, da Instrução Normativa n.º 050/2014 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 036, de 13 de janeiro de 2026, que designou os fiscais do Contrato Administrativo n.º 120/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da fiscalização do Contrato Administrativo n.º 120/2025, visando assegurar o acompanhamento, controle e fiel cumprimento das obrigações contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **THAYNARA RODRIGUES BUZATI AGUIAR**, matrícula n.º **27617**, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do Contrato Administrativo n.º 120/2025, em substituição ao servidor **ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA**, matrícula n.º **28842**, anteriormente designado pela Portaria n.º 036/2026.

Art. 2º Fica mantida a designação do servidor **MARCO AURÉLIO NASCIMENTO JUNIOR**, matrícula n.º **27125**, como **FISCAL SUPLENTE** do Contrato Administrativo n.º 120/2025.

Art. 3º Os fiscais designados são responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 120/2025, abrangendo todas as contratações pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no âmbito do referido contrato.

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Publicação Prorrogação Ata (ARP) - Pregão Eletrônico Nº 34-2025.pdf (1/

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
Endereço: Rua Antonio Tavares, nº 3310, Centro, Mirassol D'Oeste-MT – CEP 78.280-000
CNPJ: 03.755.477/0001-75

Contratada:

E. R. SIPPEL JUNIOR
Endereço: Av Dr. Benedito Leonel de Menezes, Nº 32, Juruena I, Mirassol D'Oeste – MT, CEP 78.280-000
CNPJ: 20.890.689/0001-84

Atestamos para os devidos fins que a empresa E. R. SIPPEL JUNIOR, acima descrita, prestou o(s) serviço(s) e ou/ forneceu o(s) material (is) abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos: Serviço Especializado para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Médicos/Hospitalares.

Serviços Detalhados

SERVICO DE CALIBRACAO - DE BALANCA
SERVICO DE CALIBRACAO - DE HOMOGENIZADOR
SERVICO DE CALIBRACAO - DE TERMOMETRO
SERVICO DE CALIBRACAO - DO TIPO BALANCA ANTROPOMETRICA
SERVICO DE CALIBRACAO - DO TIPO MICROSCOPIO
SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE CADEIRA ODONTOLOGICA
SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MONTAGEM DE CADEIRA ODONTOLOGICA
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO DE MEDICAO: RELOGIO, BALANCA, CRONOMETRO, TERMOMETRO E CORRELATOS - DO TIPO BALANCA ANTROPOMETRICA,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO DE MEDICAO: RELOGIO, BALANCA, CRONOMETRO, TERMOMETRO E CORRELATOS - DO TIPO BALANCA ELETRONICA INFANTIL,MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, INCLUINDO CALIBRACAO
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO GABINETE ODONTOLOGICO, INCLUINDO COMPRESSOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA.
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ANALISADOR BIOQUIMICO BIO 2000, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO BANHO MARIA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS

Assinado por 1 pessoa: ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1B0E80B6623A4803850F3B360DCE51AD



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO BISTURI ELETRICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CAMARA DE CONSERVACAO DE VACINA,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA .
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CENTRIFUGA DE VINTE E OITO TUBOS, COM MANUTECAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CONTADOR MANUAL DE CELULAS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO DEIONIZADOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO DETECTOR FETAL,MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ELETROCARDIOGRAFO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZACAO ANALOGICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA E SUBSTITUICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO FOCO GINECOLOGICO,COM MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS.
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS EM AUTOCLAVES
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MICROCENTRIFUGA,MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MICROSCOPIO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL,COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO NEBULIZADOR DE 4 SAIDAS, COM MANUTECAO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO NEGATOSCOPIO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - EQUIPAMENTO PARA RAIO X, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - FOTOPOLIMERIZADOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - INCUBADORA PARA INDICADOR BIOLOGICO,MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - OXIMETRO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA

Assinado por 1 pessoa: ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1B0E80B6623A4803850F3B360DCE51AD



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - TIPO OFTALMOSCOPIO,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSTANDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LIMPEZA E REVISAO.
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - TIPO OTOSCOPIO,COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - ULTRASSON ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - VALVULA REGULADORA DE AR COMPRIMIDO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS
SERVIÇO DE MANUTENCAO EM APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DA SAUDE – DO TIPO COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, MANUTENCAO CORRETIVO

Por ser verdade, firmamos o presente.

Mirassol D'Oeste/MT, 12 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA
GERENTE DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

Assinado por 1 pessoa: ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1B0E80B6623A4803850F3B360DCE51AD

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE
RUA ANTÔNIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO - CNPJ: 03.755.477/0001-75
MIRASSOL D OESTE/MT - CEP 78.280-000
FONE: (65) 3241-5152

CÓDIGO DE ACESSO
1B0E80B6623A4803850F3B360DCE51AD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA em 12/07/2023 14:31:42
CPF:***.***-.131-40
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1B0E80B6623A4803850F3B360DCE51AD

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Endereço: Travessa Belém, nº 768, Jd. Europa – Novo Progresso – PA, CEP: 68193-000.
CNPJ: 10.221.786/0001-20

CONTRATADA:
TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA.

Endereço: Rua Presidente Tancredo Neves, nº 3726, bairro Mirassol II, Mirassol D'Oeste – MT, CEP 78.280-000
CNPJ: 20.890.689/0001-84

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 28 de Julho de 2023 a 28 de Junho de 2024**.**

ENDREÇO DA OBRA: Unidades Básicas de Saúde do Município de Novo Progresso.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Eletricista Fábio Tomas Maria, CREA 15.488 D/RO

ART:

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**, acima descrita, prestou o(s) serviço(s) e ou/ forneceu o(s) material (is) abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos: Serviço Especializado para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Médicos/Hospitalares.

ITEM	UND	QUANTIDADE
SERVICO DE CALIBRACAO - DE BALANCA	H	51,28
SERVICO DE CALIBRACAO - DE HOMOGENIZADOR	H	51,28
SERVICO DE CALIBRACAO - DE TERMOMETRO	H	51,28
SERVICO DE CALIBRACAO - DO TIPO BALANCA ANTROPOMETRICA	H	51,28
SERVICO DE CALIBRACAO - DO TIPO MICROSCOPIO	H	51,28
SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE CADEIRA ODONTOLOGICA	H	51,28
SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MONTAGEM DE CADEIRA ODONTOLOGICA	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO DE MEDICAO: RELOGIO, BALANCA, CRONOMETRO, TERMOMETRO E CORRELATOS - DO TIPO BALANCA ANTROPOMETRICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO DE MEDICAO: RELOGIO, BALANCA, CRONOMETRO, TERMOMETRO E CORRELATOS - DO TIPO BALANCA ELETRONICA INFANTIL, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, INCLUINDO CALIBRACAO	H	51,28

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 11-Atestados de Capacidade Técnica.pdf (5/7) 408/474

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO GABINETE ODONTOLOGICO, INCLUINDO COMPRESSOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA.	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ANALISADOR BIOQUIMICO BIO 2000, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO BANHO MARIA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO BISTURI ELETRICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CAMARA DE CONSERVACAO DE VACINA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA .	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CENTRIFUGA DE VINTE E OITO TUBOS, COM MANUTECAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CONTADOR MANUAL DE CELULAS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO DEIONIZADOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO DETECTOR FETAL, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ELETROCARDIOGRAFO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZACAO ANALOGICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA E SUBSTITUICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO FOCO GINECOLOGICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS.	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS EM AUTOCLAVES	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MICROCENTRIFUGA, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MICROSCOPIO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO NEBULIZADOR DE 4 SAIDAS, COM MANUTECAO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	H	51,28

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 11-Atestados de Capacidade Técnica.pdf (6/7) 409/474

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO NEGATOSCOPIO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - EQUIPAMENTO PARA RAIO X, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - FOTOPOLIMERIZADOR, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - INCUBADORA PARA INDICADOR BIOLOGICO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PEÇAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - OXIMETRO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SERVICO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - TIPO OFTALMOSCOPIO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSTANDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LIMPEZA E REVISAO.	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - TIPO OTOSCOPIO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - ULTRASSON ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	H	51,28
SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - VALVULA REGULADORA DE AR COMPRIMIDO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	H	51,28
SERVIÇO DE MANUTENCAO EM APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DA SAUDE – DO TIPO COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, MANUTENCAO CORRETIVO	H	51,28

Declaramos ainda, que a empresa executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

Novo Progresso - PA, 30 de Julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
KELVY GRACIANO RIBEIRO
Data: 02/08/2024 11:59:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ: 10.221.786/0001-20

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 20.890.689/0001-84

PREGÃO ELETRONICO 34/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE - MT

A EMPRESA TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 20.890.689/0001-84, estabelecida à Rua PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 3726, MIRASSOL II, CEP: 78.280-000, Mirassol d' Oeste – MT , neste ato representado pelo proprietário senhor ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR, portador do RG: 18600875 SSP/MT e CPF: 032.765.821-55.

DECLARA que:

1) **Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva, ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento;

2) **Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) **Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos**, e que, concordamos com referidos termos, e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir as exigências de prestação de serviços ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

4**) Declaramos que esta empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 11-Declaração Unificada e de Capacidade Técnica Operac..pdf (1/4) 41

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5) **Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) **Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7) **Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação** e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8) **- Declaração de inexistência de fatos impeditivos: certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** conforme segue em anexo a relação de documentos de habilitação, para fins de verificação de veracidade da mesma poderá ser conferido através do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/,

MIRASSOL D OESTE-MT, 25 DE JUNHO DE 2025

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA:20890689000184

Assinado de forma digital por TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA:20890689000184
Dados: 2025.06.27 11:11:10 -04'00'

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 20.890.689/0001-84

TECNOGRUPO
ENGENHARIA CLÍNICA
TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 20.890.689/0001-84

PREGÃO ELETRONICO 34/2025

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE - MT

A EMPRESA TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 20.890.689/0001-84, estabelecida à Rua PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 3726, MIRASSOL II, CEP: 78.280-000, Mirassol d' Oeste – MT , neste ato representado pelo proprietário senhor ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR, portador do RG: 18600875 SSP/MT e CPF: 032.765.821-55.

DECLARA que a empresa possui estrutura técnica e operacional mínima, incluindo ferramentas, equipamentos e veículos adequados ao cumprimento do objeto, podendo ser exigida visita técnica prévia, a critério da Administração, para verificação das condições operacionais.

Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, satisfatoriamente, de serviços semelhantes ao objeto contratual.

Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível técnico ou superior, devidamente registrado(s) no respectivo conselho de classe, com vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço com a licitante, que detenha(m) atribuições compatíveis com as atividades previstas no objeto contratual. CONFORME REGISTRO FEITO NO CREA MT

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966
CREA-MT Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso Nº 0000000125757
Emissão: 18/03/2025 Validade: 14/09/2025
Nome: DIEGO DOHOCZKI
CPF: 394.368.808-98
RNP: 2614365424 **Registro:** 2614365424 / SP
Data do Registro: 30/01/2025
Visto: 59369

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 11-Declaração Unificada e de Capacidade Técnica Operac..pdf (3/4) 41

Relação dos profissionais que executarão os serviços, com indicação de suas respectivas funções, formação técnica e certificações específicas, quando aplicável (ex: certificação RBC – Rede Brasileira de Calibração – para serviços de calibração).

MIRASSOL D OESTE-MT, 25 DE JUNHO DE 2025

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA:20890689000184
Assinado de forma digital por TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA:20890689000184
Dados: 2025.06.27 11:11:10 -04'00'

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 20.890.689/0001-84

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 20.890.689/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D`OESTE - MT

SECRETARIA DE FAZENDA

Coordenadoria de Tributação

03.755.477/0001-75

ANTONIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
000004529	4529	287/2025	31/12/2025

Contribuinte

Nome: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 20.890.689/0001-84
RG/Insc 13.793.574-9
Nome Fantas.: TECNOGRUPO ENGENHARIA

Endereço

Logradouro: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES **Número:** 3726
Complemento: **CEP:** 78280000
Bairro: MIRASSOL II
Cidade: MIRASSOL D OESTE **Estado:** MT

Atividade Principal

7112000 Serviços de engenharia

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Área útil ocupada 32,4m² .

Detalhamento da Atividade

3314707 - Manutencão e reparacão de máquinas e aparelhos de refrigeracão e ventilacão para uso industrial e comercial
7112000 - Servicos de engenharia
7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e pecas
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
7711000 - Locacão de automóveis sem condutor
3312103 - Manutencão e reparacão de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiacão
3312104 - Manutencão e reparacão de equipamentos e instrumentos ópticos
3319800 - Manutencão e reparacão de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
7319002 - Promocão de vendas
4618402 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
7810800 - Selecão e agenciamento de mão-de-obra
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
3299004 - Fabricacão de painéis e letreiros luminosos

Data de Abertura
05/04/2022

Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Validador
12A2EAC30B7CD017

MIRASSOL D`OESTE - MT, 26/03/2025.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL DE ENGENHARIA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente Instrumento, de um lado **DIEGO DOHOCZKI,** brasileiro, engenheiro Mecânico, portador da cédula de identidade RG n° 48.271.437-2 SSP-SP e do CPF/MF n° 394.368.808-98 e registrado no CREA-SP sob n° 5069560126 , com endereço na Rua Edgard Ângelo Dártora,315 casa B – Laranjeiras - Caieiras, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a empresa **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**, inscrita junto CNPJ sob n° 20.890.689/0001-84, sediada a Rua Presidente Tancredo Neves, n° 3726, cidade de Mirassol D'Oeste, estado do Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**.

1.1 - O **CONTRATADO** deverá registrar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2 - Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, de modo remoto a partir da data de assinatura deste instrumento, de Segunda-Feira à Quarta-Feira, das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor total de um (4) salários mínimos vigente por mês, mediante apresentação de recibo.

3.1 - Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

RUBRICAS: 1.....2.....3.....4.....

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - O presente contrato vigorará durante o período de 36 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6 - Não haverá multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no/pagamento ou na rescisão antecipada. Porém o não pagamento de 2 (duas) mensalidades acarretará no automático cancelamento deste contrato, ficando as mensalidades atrasadas a serem pagas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7 - Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei Complementar n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

7.a - 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b - 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

7.1 - A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.1 - Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

RUBRICAS: 1.....2.....3.....4.....

CLÁUSULA NONA – DAS INFORMAÇÔES A SEREM TRANSMITIDAS

9 – Fica o contratante obrigado a informar ao contratado sobre todas e quaisquer intervenções, testes, estudos conduzidos, alterações de projetos e contratos firmados para que este tome ciência e possa conduzir da melhor forma os serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO DE ELEIÇÃO

10 - As partes de comum acordo elegem o Fórum da Comarca de Caieiras, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caieiras, 13 de Fevereiro de 2025

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

(CONTRATANTE)

gov.br Documento assinado digitalmente
ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR
Data: 15/02/2025 08:22:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIEGO DOHOCZKI

(CONTRATADO)

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO DOHOCZKI
Data: 14/02/2025 12:23:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51202337849	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2300210370

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MIRASSOL D'OESTE
Local

14 Novembro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/180.766-0	MTP2300210370	13/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	14/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
NIRE: 51202337849
CNPJ:20.890.689/0001-84

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 11/09/1991, nº do CPF: 032.765.821-55, identidade: 18600875, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA BENEDITO FREDD, número 510, bairro RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA, município MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78.280-000 Titular da Sociedade Limitada **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**, com sede à RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, número 3726, bairro MIRASSOL II, município MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78.280-000, inscrita no CNPJ 20.890.689/0001-84, resolve alterar seu contrato social conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o objeto social, transcrevendo-o em sua totalidade, para o seguinte: SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, LIMPEZA DE RUAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PROMOCAO DE VENDAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICO-HOSPITALARES, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, COMERCIO ATACADISTA DE PAINEL, PAINEIS SOLARES FOTOVOLTAICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 71.12-0/00 - Serviços de engenharia, 33.12-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, 33.12-1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, 33.19-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, 38.11-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos, 46.18-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, 46.69-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 49.30-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 73.19-0/02 Promoção de vendas, 77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor, 77.39-0/02 Aluguel de equipamentos científicos,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 11-Documentos (Tecnogrupo Engenharia Ltda.pdf, fl. 28)

médicos e hospitalares, sem operador, 78.10-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 85.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 32.99-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

A seguir apresenta-se o Contrato Social da sociedade Limitada:

CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA CONSOLIDADO
NIRE: 51202337849
CNPJ nº 20.890.689/0001-84
TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA.

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 11/09/1991, nº do CPF: 032.765.821-55, identidade: 18600875, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA BENEDITO FREDD, número 510, bairro RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA, município MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78.280-000.

Cláusula Primeira - A Sociedade gira sob o nome empresarial **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA** e nome fantasia **TECNOGRUPO ENGENHARIA.**

Cláusula Segunda - A Sociedade tem sua sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 3726, Mirassol II, Mirassol D'Oeste-MT, CEP: 78.280-000.

Cláusula Terceira - O Capital Social é no valor de R$ 380.000 (trezentos e oitenta mil) reais, divididos em 380.000,00 (trezentos e oitenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:
- ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR com R$ 380.000 (trezentos e oitenta mil) reais, divididos em 380.000,00 (trezentos e oitenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

Clausula Quarta – A Sociedade poderá qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território Nacional obedecendo as disposições legais e vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Quinta - O Objeto da sociedade é SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, LIMPEZA DE RUAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PROMOCAO DE VENDAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, REPRESENTANTES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 11-Documentos (Tecnogrupo Engenharia Ltda.pdf, 6/28) 422474

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
NIRE: 51202337849
CNPJ:20.890.689/0001-84

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICO-HOSPITALARES, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, COMERCIO ATACADISTA DE PAINEL, PAINEIS SOLARES FOTOVOLTAICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 71.12-0/00 - Serviços de engenharia, 33.12-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, 33.12-1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, 33.19-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, 38.11-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos, 46.18-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, 46.69-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 49.30-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 73.19-0/02 Promoção de vendas, 77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor, 77.39-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 78.10-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 85.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 32.99-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

Cláusula Sexta – A Sociedade iniciou suas atividades em 22/08/2014 e seu prazo de duração é indeterminado**.**

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito e preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente**.**

Cláusula Oitava – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social**.**

Cláusula Nona – A administração da Sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio **ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, o qual terão amplos poderes de assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas**.**

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do. exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula Décima Segunda - Pelo exercício da administração, os sócios receberão um percentual que será estabelecido por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade. continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial na sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em' virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda quê temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra, as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

Clausula Décima Sexta - Fica Eleito o foro da Comarca de MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem em perfeito acordo, assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

MIRASSOL D'OESTE/MT, 13 de Novembro de 2023.

_____

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR
Sócio Administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
NIRE: 51202337849
CNPJ:20.890.689/0001-84

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: 11-Documentos (Tecnogrupo Engenharia Ltda.pdf, fls. 1/28) 425/474

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/180.766-0	MTP2300210370	13/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	14/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 20.890.689/0001-84 e protocolado sob o número 23/180.766-0 em 14/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2922022, em 14/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maristella Xavier De Moura.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	14/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	14/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/11/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Maristella Xavier De Moura, Servidor(a) Público(a), em 14/11/2023, às 13:38.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/180.766-0.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. terça-feira, 14 de novembro de 2023

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2922022 em 14/11/2023 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 231807660 - 14/11/2023. Autenticação: 67854223045FA24D05FE48085CE2F49F8C405B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/180.766-0 e o código de segurança 91Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51202337849	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2500080090

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MIRASSOL D'OESTE
Local

21 Março 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBEFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/053.451-7	MTP2500080090	21/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	24/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBEFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 11/09/1991, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 032.765.821-55, identidade: 18600875, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA BENEDITO FREDD, número 510, bairro RES ALTO DA BOA VISTA, município MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78.280-000,

Sócio(s) da sociedade limitada TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, sediada na RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, número 3726, bairro MIRASSOL II, município MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 78.280-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.890.689/0001-84, resolvem:

Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, LIMPEZA DE RUAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PROMOCAO DE VENDAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICO-HOSPITALARES, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, COMERCIO ATACADISTA DE PAINEL, PAINEIS SOLARES FOTOVOLTAICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO DESTINADOS AO USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INCLUINDO CAMARAS E BALCOES FRIGORIFICOS, EXAUSTORES, VENTILADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS CORRELATOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBEFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Cláusula Segunda - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA 3299004 - FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS 3312103 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO 3312104 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS 3314707 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3319800 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4618402 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES 4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4930201 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 7319002 - PROMOCAO DE VENDAS 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 7810800 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

Mirassol D’Oeste , 21 de março de 2025.

ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR: Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBEFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/053.451-7	MTP2500080090	21/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	24/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBEFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 25/053.451-7, em 24/03/2025 da empresa: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 20.890.689/0001-84 , foi deferido digitalmente sob o número 3484702, em 24/03/2025 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	24/03/2025 11:15:43
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	24/03/2025 11:15:44
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/03/2025

Documento assinado eletronicamente por Kenner Langner, Servidor(a) Público(a), em 24/03/2025, às 11:23.

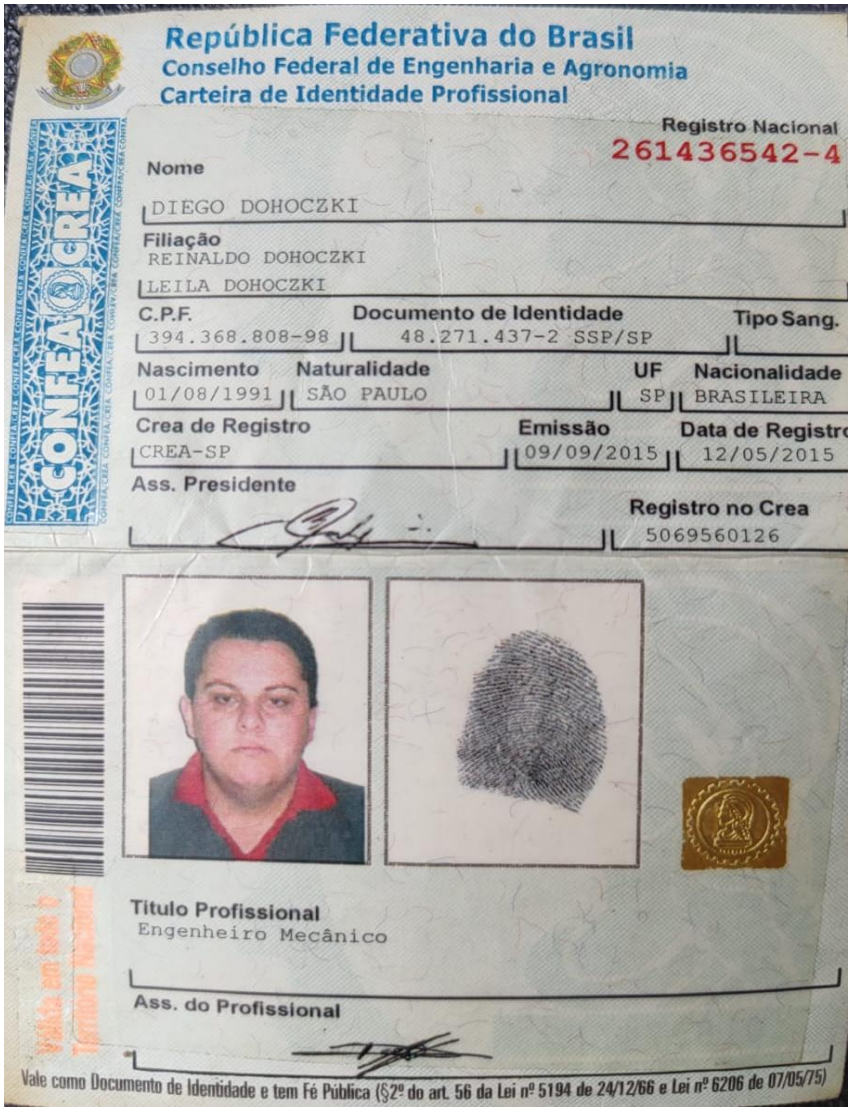
A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/053.451-7.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. segunda-feira, 24 de março de 2025

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3484702 em 24/03/2025 da Empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20890689000184 e protocolo 250534517 - 24/03/2025. Autenticação: F06FC07CBEFA0B87E50165FD0855923AA7C4EF0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/053.451-7 e o código de segurança dE7o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Registro Nacional
261436542-4

Nome
DIEGO DOHOCZKI

Filiação
REINALDO DOHOCZKI
LEILA DOHOCZKI

C.P.F. 394.368.808-98
Documento de Identidade 48.271.437-2 SSP/SP
Tipo Sang.

Nascimento 01/08/1991
Naturalidade SÃO PAULO
UF SP
Nacionalidade BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-SP
Emissão 09/09/2015
Data de Registro 12/05/2015

Ass. Presidente

Registro no Crea
5069560126

Titulo Profissional
Engenheiro Mecânico

Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120233784-9	20.890.689/0001-84	22/08/2014	22/08/2014

Endereço Completo:

RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 3726 - BAIRRO MIRASSOL II CEP 78280-000 - MIRASSOL D'OESTE/MT

Objeto Social:

SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR, LIMPEZA DE RUAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PROMOCAO DE VENDAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICO-HOSPITALARES, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, COMERCIO ATACADISTA DE PAINEL, PAINEIS SOLARES FOTOVOLTAICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO DESTINADOS AO USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INCLUINDO CAMARAS E BALCOES FRIGORIFICOS, EXAUSTORES, VENTILADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS CORRELATOS

Capital Social: R$ 380.000,00 TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 380.000,00 TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
032.765.821-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	xxxxxxx	R$ 380.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 24/03/2025 Número: 3484702

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
E. R. SIPPEL JUNIOR	5180097966-6	51202337849	xx	TRANSFORMACAO
ELVIM ROMME SIPEPEL JUNIOR	xxxxxxx	2113006	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR 03276582155	xxxxxxx	2079945	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002551051 e visualize a certidão)

25/055.788-6

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 26 de Março de 2025 07:00

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002551051 e visualize a certidão)

25/055.788-6

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Nº 0000000125757
Emissão: 18/03/2025
Validade: 14/09/2025

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados do(a) Profissional

Nome: DIEGO DOHOCZKI **CPF:** 394.368.808-98

RNP: 2614365424 **Registro:** 2614365424 / SP **Data do Registro:** 30/01/2025 **Visto:** 59369

Título(s) Profissionais

Engenheiro Mecânico - Definitivo **Data da Conclusão:** 18/03/2015

Instituição / Campus: ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A / CENTRO UNIVERSITARIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO - CAMPUS PIRITUBA

Atribuição: Provisórias do artigo 12, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Especialização

Profissional não possuí especialização registrada no CREA-MT.

Responsabilidade Técnica

O profissional encontra-se como responsável técnico nas seguintes empresas:

CNPJ	Nome
20.890.689/0001-84	E. R. SIPPEL JUNIOR

Última Anuidade Paga

Exercício: 2025 - Anuidade recolhida no CREA-SP

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: 274896F7-701F-4946-8408-0E9F39F6EE18
Data de Impressão: 18/03/2025 09:18:01

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.793.574-9	**20.890.689/0001-84**	**27/11/2019**

NOME EMPRESARIAL
TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
TECNOGRUPO ENGENHARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
7112-0/00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3312-1/04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
7319-0/02 - Promoção de vendas
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE TANCREDO NEVES	**3726**	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78280-000	**MIRASSOL II**	**MIRASSOL D'OESTE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contato.tecnogrupo@gmail.com	**(65) 99939-2360**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**18/05/2023**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
SIM	**NÃO**
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL	MEI CAMINHONEIRO
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 27/06/2025 às 10:13:26 (data e hora de Cuiabá)

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Nº 0000000068850
Emissão: 23/06/2025
Validade: 31/07/2025

CERTIFICAMOS que a empresa encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados da Empresa

Registro CREA:	50715 **Data Registro:** 17/11/2021
CNPJ:	20.890.689/0001-84
Razão Social:	E. R. SIPPEL JUNIOR
Nome Fantasia:	TECNOGRUPO
Endereço:	R PRESIDENTE TANCREDO NEVES 3726, MIRASSOL II Mirassol d'Oeste / MT,
CEP:	78.280-000
Capital Social:	R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada
Objeto Social:	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICO- HOSPITALARES ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR COMERCIO ATACADISTA DE PAINEL, PAINEIS SOLARES FOTOVOLTAICOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO PROMOCAO DE VENDAS, SERVICOS DE ENGENHARIA.

Atividades Econômicas

Descrição	Tipo de Atividade
3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Primária
7112-0/00 - Serviços de engenharia	Secundária

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
032.***.***-55	ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR	Sócio-Administrador

Responsabilidade Técnica

Responsável: DIEGO DOHOCZKI — **Nº Registro:** SP2614365424 — **Dt Registro:** 30/01/2025

Engenheiro Mecânico - Definitivo — Provisórias do artigo 12, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Responsável: FÁBIO TOMAS MARIA — **Nº Registro:** RO15488 — **Dt Registro:** 06/10/2021

Engenheiro Eletricista - Definitivo — ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA

Última Anuidade Paga

Exercício: 2025 - Parcelas (4/6)

Informações / Notas

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000068850
Emissão: 23/06/2025
Validade: 31/07/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que seus responsáveis técnicos não se encontram em débito com o CREA-MT.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos, conforme Art. 10º da Resolução 1.121/2019.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: 8AEF7E20-BB5A-48E5-A020-F5F2BF30E08C
Data de Impressão: 30/06/2025 06:44:06

De: Rodrigo Ferreira dos Santos
Para: Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno)
Data: 14 de setembro de 2026 às 08:54

Segue para assinaturas:

- Termo de Adjudicação
- Termo de Homologação

Anexo(s)
Termo de adjudicação.pdf
Termo de homologação.pdf

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

PREGÃO ELETRÔNICO
0030/2026

Processo Licitatório: 000090/26
Data do Processo: 21/08/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 000090/26
b) Licitação Nº: 030/2026
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 14/09/2026
e) Objeto da Licitação: Adesão a Ata para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Aparelhos/Equipamentos Hospitalares da Área da Saúde.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA	UN Vencedor	125	762,55	95.318,75
	Total Geral				95.318,75

Item	7666 Código	TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 20.890.689/0001-84 Rua presidente Tancredo Neves, 3726 - Mirassol II, MIRASSOL D OESTE - MT, CEP: 78280-000 Telefone: (65)9939-2360 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	048.003.044	MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE	UN	125	762,55	95.318,75
		Total do Proponente				95.318,75

TOTAL GERAL: 95.318,75

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
328	2026	020601	10.301.0002.2035.0000	3.3.90.39.17.00	3.1.500	49.565,75	39.506,54	7.963,82
386	2026	020601	10.302.0002.2038.0000	3.3.90.39.17.00	3.1.500	45.753,00	119.640,98	95.918,62

Campos de Júlio, Em 14/09/2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 7192/2026. Assinado por pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B0C60403FD0248B384801E37040E60AB

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
B0C60403FD0248B384801E37040E60AB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 14/09/2026 09:51:35
CPF:***.***-.780-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B0C60403FD0248B384801E37040E60AB

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	PREGÃO ELETRÔNICO 0030/2026
CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	Processo Licitatório: 000090/26 Data do Processo: 21/08/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos :

Processo Nº.: 000090/26

Licitação Nº.: 0030/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Data Homologação: 14/09/2026

Objeto da Licitação: Adesão a Ata para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Aparelhos/Equipamentos Hospitalares da Área da Saúde.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	7666 Código	TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 20.890.689/0001-84 Rua presidente Tancredo Neves, 3726 - Mirassol II, MIRASSOL D OESTE - MT, CEP: 78280-000 Telefone: (65)9939-2360 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	048.003.044	MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE	UN	125	762,55	95.318,75
		Total do Proponente				95.318,75

TOTAL GERAL: 95.318,75

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 95.318,75 (noventa e cinco mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 95.318,75 (noventa e cinco mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Campos de Júlio, Em 14/09/2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 7192/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1A3573F4B46C4C118227B8FA90F45637

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
1A3573F4B46C4C118227B8FA90F45637

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 14/09/2026 09:53:41
CPF:***.***-.780-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1A3573F4B46C4C118227B8FA90F45637

De: Rodrigo Ferreira dos Santos
Para: Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno)
Data: 14 de setembro de 2026 às 14:37

Segue contrato nº 160/2026 para assinatura

Anexo(s)
CONTRATO Nº 160.2026 TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA_assinado.pdf

CONTRATO Nº 160/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.890.689/0001-84, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, nº 3726, Bairro Mirassol II, Mirassol D'Oeste, CEP 78.280-000, neste ato representada pelo Sr. **ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 032.xxx.xx1.55, doravante denominada de **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 090/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições expressas a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, com as seguintes características:

Item	Código Sistema Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	048.003.044 00016136	MANUTENÇÃO DE APARELHO / EQUIPAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE	UN	125	R$ 762,55	R$ 95.318,75
				TOTAL	**R$ 95.318,75**	

1.2 Os itens acima encontram-se totalmente descrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 034/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, bem como na proposta apresentada pela contratada no bojo do mencionado certame licitatório.

1.3 Descrição Detalhada dos Serviços:

1.3.1 Calibração

a) Realizada conforme normas técnicas específicas de cada equipamento.

b) Emissão de certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou outro órgão reconhecido.

1.3.2 Manutenção Preventiva

Compreende-se como manutenção preventiva, entre outros, os serviços:

a) revisão geral;

b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos;

c) correção de vazamentos de ar e água;

d) limpeza;

Processo 7192/2026. Assinado por 3 pessoas: ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6876C621B0594648630A36FF17BF082

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: CONTRATO Nº 160.2026 TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA_assinado

e) Testes funcionais: recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

1.3.3 Manutenção Corretiva

a) Diagnóstico e reparo de falhas ou panes.

b) Substituição de peças defeituosas (com fornecimento e garantia).

c) Restabelecimento pleno da funcionalidade do equipamento.

1.3.4 Peças de Reposição

a) Originais ou compatíveis com qualidade equivalente ou superior à original.

b) Devem ter garantia mínima de 6 meses.

1.3.5 Dos materiais

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos, correias e correlatos.

Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra do mesmo fabricante das genuínas e sem uso. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

1.3.6 Da substituição das peças

Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá comprovar ao fiscal do contrato, por meio de relatório técnico a necessidade da(s) substituição(s) e o valor da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s). A substituição ocorrerá apenas mediante autorização prévia.

O Município de Campos de Júlio-MT através do fiscal do contrato, reserva-se o direito de efetuar pesquisa no mercado, confeccionando mapa de tomada de preços, onde sejam levantados no mínimo 3 (três) orçamentos, contemplando os preços das peças a serem substituídas, para a certificação de que o preço apresentado pela CONTRATADA está condizente com a realidade do mercado. No caso de se encontrar no mercado preço inferior ao orçado pela CONTRATADA, reserva-se a esse o direito de revisão no preço apresentado, adequando-o ao menor valor orçado. Caso a contratada não faça a revisão de preços, o Município fará a aquisição da peça indicada em outro fornecedor. As peças substituídas serão devolvidas à Contratante.

As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não for (em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o

Processo 7192/2026. Assinado por 3 pessoas: ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6876C621B0594648963 0A36FF17BF082

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: CONTRATO Nº 160.2026 TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA_assinado

perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação da CONTRATANTE.

1.3.7 Das manutenções

As manutenções deverão ser realizadas nas Unidades de Saúde, sempre que solicitado; de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial, consistindo em: verificação técnica nos equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças e demais serviços necessários nos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológico e afim para manter o perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação.

A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva ou corretiva quando solicitada. As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Excetuando-se os chamados realizados as sextas-feiras ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

As manutenções preventivas deverão ser atendidas em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço por parte da CONTRATADA, o serviço será realizado através do agendamento da visita do técnico na Unidade solicitante.

Contratada deverá fornecer à Coordenação da Unidade de Saúde o relatório (Checklist em duas vias) de cada equipamento a ser executada a manutenção. Não serão consideradas executadas as manutenções feitas sem o atesto no relatório (Checklist) por parte da Coordenação da Unidade de Saúde.

1.3.8 Dos serviços

Os serviços de manutenção deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita;

1.3.9 Da aferição

A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema deverá ser realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante.

No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) com fornecimento de peças e/ou componentes cobertos, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após da solicitação inicial da unidade de saúde, para informar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s). Caso este prazo não seja cumprido a Unidade poderá ser notificada e penalizada.

1.3.10 Na hipótese de atrasos

Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

1.3.11 Dos relatórios

Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, “Relatório de Serviços”, no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante.

Processo 7192/2026. Assinado por 3 pessoas: ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6876C621B0594648630A36FF17BF082

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: CONTRATO Nº 160.2026 TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA_assinado

1.3.12 Dos locais

Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

A retirada dos equipamentos para reparos fora do estabelecimento da CONTRATANTE será mediante a assinatura do termo de entrega do item.

Endereço onde se encontram os equipamentos:

Local	Endereço
HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE	Rua Valmir Taborda Câmera Nº 341E Centro Campos de Júlio-MT
USF 1 GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA	Endereço: Rua André Antônio Maggi, nº 330 Campos de Júlio-MT
USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO	Endereço: Rua Nico Baracat, Nº 546E Campos de Júlio-MT
USF 3 LUCAS LAZARETE DE ALMEIDA	Rua Valmir Taborda Câmera Nº 327 Campos de Júlio-MT
UDR-UNID. DESCENT. DE REABILITAÇÃO	Avenida Brasília, S/N Centro Campos de Júlio-MT
LABORATÓRIO MUNICIPAL	Rua São Paulo Nº 196 Centro Campos de Júlio-MT
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua São Paulo Nº Centro Campos de Júlio-MT
USF ALTO JURUENA	MT-388 Alto Juruena (50 Km do Município de Campos de Júlio)

1.3.13 Da conferencia do serviço

A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura e horário do real funcionamento.

1.3.14 Da exceção

Nos casos em que o contrato não prevê a cobertura de peças e/ou componentes ou os mesmos estiverem explicitamente excetuados de fornecimento por cláusula contratual, a CONTRATADA deverá apresentar o(s) orçamento(s) para o fornecimento, do material em questão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da constatação da necessidade de substituição. Após a autorização da compra, referente ao orçamento em questão, a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) defeituoso(s) deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

1.3.15 Dos equipamentos

A Manutenção Preventiva e Corretiva será feita nos equipamentos atendidos conforme planilha anexa.

USF 1 - Governador Dante de Oliveira

Item	DESCRIÇÃO	Nº de Série	Patrimônio	Registro Anvisa	Modelo	Fabricante	Data Fabric.
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	4941	103779		PRIME	DENTEMED	01/07/2022
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA	4835638366	103816		SYNCRUS GL	GNATUS	16/07/2012

Processo 7192/2026. Assinado por 3 pessoas: ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6876C621B0594648963 0A36FF17BF082

3	BOMBA DE VÁCUO	110571			BOMBA VACUO 1HP	ALT	
4	ELETRO CARDIÓGRAFO	8,80928E+12			CARDIO CARE-2000	BIONET	
5	AMALGAMADOR	20HEA				SCHUSTER	
6	AMALGAMADOR	YG-10020231230 63	103818		YG-100	DONGYANG LINUO MEDICAL	
7	APARELHO DE PRESSÃO	23230121918			BPS11	G-TECH	01/01/2023
8	AUTOCLAVE DE BANCADA	89179		10430810016	ECOEXTRA 12L	STERMAX	13/10/2017
9	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	46595			W200/5	WELMY	01/01/2025
10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	90917	102635		P-150C	LIDER	01/12/2021
11	AUTOCLAVE DE BANCADA	96624	103702		AUTOCLAVE ECO 12EXTRA	STERMAX	04/05/2018
12	BALANÇA PEDIÁTRICA		102629		DPR CL BABY	RAMUZA	
13	SELADORA				PROTECT SEAL	CONTROL PLUS	
14	SELADORA	SEL3010217 L684963			CRISTOFOLI NACIONAL	CRISTOFOLI	
15	NEGATOSCÓPIO		103785			GG EQUIPTOS MEDICOS	
16	JATO DE BICARBONATO	76129			ALTSONICJET	ALT	06/10/2017
17	BOMBA DE VÁCUO	UBS DANTE			THOR	ALT	
18	ELETRO CARDIÓGRAFO	E1T0800427	E1T0800427		CARDIOCARE	BIONET	
19	ELETRO CARDIÓGRAFO	E1T0800428	E1T0800428		CARDIO CARE 2000	BIONET	
20	COMPRESSOR DE AR		103737		CMO8/50	MOTOMIL	
21	DESTILADOR DE ÁGUA	WD22040391	103774		WD-SM710	BIOTRON	
22	DESTILADOR DE ÁGUA	103773			WS-303A	CRISTOFOLI	
23	FOCO CLÍNICO	19375	103808	10301819007	FC400	MICROEM	18/02/2011
24	FOTO POLIMERIZADOR	FT1942			PRIME LED 3	DENTEMED	01/03/2025
25	FOTO POLIMERIZADOR	LD62009445R	10372		LD-6	KONDENTECH	

Processo 7192/2026. Assinado por 3 pessoas: ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6876C621B059464896630A36FF17BF082

26	FOTO POLIMERIZADOR	103771	103771		LD-6	KONDENTECH	
27	MONITOR FETAL	8832100E14 9712	12445		JPD-100B	JUMPER	
28	MONITOR FETAL	8832100B20 39080	12443		JPD-100B	JUMPER	
29	LAVADORA ULTRASSÔNICA	5700234	103817	80354800 010	L220	SHUSTER	29/04/2 019
30	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	2018589654			KAVO	KAVO	
31	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	D-034175			DENTIFLIX	DENTIFLIX	

USF 2 - Senador Jonas Pinheiro

Item	Descrição	Nº Série	Patrimônio	Registro Anvisa	Modelo	Fabricante	Data Fabric.
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA 2	4835638367	103143		SYNCRUS GL	GNATUS	16/07/20 12
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA	8886	103115		MAGNUS PRIME	DENTEM ED	01/11/20 23
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA	100801404		8195181000 1	CADEIRA E10	EVOTEC H	02/09/20 25
4	APARELHO DE PRESSÃO		103000		BSP11	G-TECH	
5	APARELHO DE PRESSÃO	332106684	103004	8027531006 4	BSP11	G-TECH	
6	AUTOCLAVE DE BANCADA	24014	103048				
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	46594			W200/5	WELMY	01/01/20 25
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	7014	103345		RL/W-200	WELMY	01/01/20 17
9	BALANÇA PEDIÁTRICA	2795			P30	WELMY	01/01/20 25
10	SELADORA	SC8170141L48 6845	103047		CRISTOFOLI PLUS	CRISTOF OLI	
11	NEGATOSCÓPIO		103134			ROTA	
12	RAIO-X ODONTOLÓGICO	171210951	103121	8042215000 1	X70	X-DENT	
13	BOMBA DE VÁCUO	JONAS PINHEIRO			THOR	ALT	
14	COMPRESSOR DE AR				DENTEMED	MOTOMI L	
15	COMPRESSOR DE AR	SCHUSTER				MOTOMI L	
16	DESFIBRILADOR	817116150		8005813000 8	LIFE400	FUTURA	
17	DESTILADOR DE ÁGUA	103052 I				CRISTOF OLI	
18	FOCO CLÍNICO	102728	102728			MICROE M	
19	FOCO CLÍNICO	103147	103147			MICROE M	
20	FOTO POLIMERIZADOR	FT 1943			PRIME LED 3	DENTEM ED	

Processo 7192/2026. Assinado por 3 pessoas: ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6876C621B059464896630A36FF17BF082

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: CONTRATO Nº 160.2026 TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA_assinado

21	FOTO POLIMERIZADOR	FT 1940			PRIME LED 3	DENTEMED	
22	MONITOR FETAL	9030100B052737			JPD-100B	JUMPER	

USF 3 – Lucas Lazaretti Almeida

Item	**Descrição**	**Nº de Série**	**Patrimônio**	**Registro Anvisa**	**Modelo**	**Fabricante**	**Data Fabric.**
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	8887	102463		PRIME	DENTEMED	01/11/2023
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA		102456				
3	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	42110239	102374/12151		CSV510	ELBER	
4	APARELHO DE PRESSÃO			80275310064	BSP11	G-TECH	
5	AUTOCLAVE DE BANCADA		102361		50 LITROS	ALT	
6	AUTOCLAVE DE BANCADA	96534	102365	10430810016	AUTOCLAVE ECO 12 EXTRA	STERMAX 12L	
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	46593			W-200/5	WELMY	
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	7027	102373		R/L-W200	WELMY	01/01/2017
9	AUTOCLAVE DE BANCADA	1,12309E+11	102470		MM - D21L	CAPELLAEO	
10	BALANÇA PEDIÁTRICA	245	102368		AVA-13	AVANUTRI	01/01/2021
11	SELADORA		102441		SELABEM	BIOTRON	
12	NEGATOSCÓPIO		102401				
13	NEGATOSCÓPIO		102416				
14	RAIO-X ODONTOLÓGICO	24105		82278250001		PRO-X	
15	BOMBA DE VÁCUO				THOR	ALT	
16	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	202110182	102375		CSV510	ELBER	
17	COMPRESSOR DE AR	202209084			PRIME50	DENTEMED	
18	DESTILADOR DE ÁGUA	23321021				BIOTRON	01/10/2021
19	DESTILADOR DE ÁGUA	102476	102476			BIOTRON	
20	ESFIGMO MANÔMETRO	40200124454		80275310064	BSP11	G-TEC	01/01/2020
21	FOTO POLIMERIZADOR	BS05221346			BLUE STAR MAIS	MICRODONT	
22	MONITOR FETAL	9225100B096278			JPD-100B	JUMPER	
23	LAVADORA ULTRASSÔNICA	5700861	102477	80354800010	L220	SHUSTER	29/04/2019

Processo 7192/2026. Assinado por 3 pessoas: ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6876C621B0594689630A36FF17BF082

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: CONTRATO Nº 160.2026 TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA_assinado

24	MICROSCÓPIO BINOCULAR	20175753	102560		BIOFOCUS	BIOFOCUS	
25	OXÍMETRO DE PULSO	g1bex17857	112594	80393910018	G1B	GENERAL MEDITECH	01/01/2017
26	LUPA COM FOCO	38197	102559		MESA/ELET	COLEMANN	
27	CADEIRA ODONTOLÓGICA	100801593			CADEIRA E10	EVOTECH	18/11/2025

USF - Alto Juruena

Item	Descrição	Nº Série	Patrimônio	Registro Anvisa	Modelo	Fabricante	Data Fabric.
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA						

UDR - Unidade Descentralizada de Reabilitação

Item	Descrição	Nº de Série	Patrimônio	Registro Anvisa	Modelo	Fabricante	Data Fabric.
1	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO	41503243	103386		SONOMED / 4150	CARCI	
2	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO	41503731	103400		SONOMED / 4150	CARCI	
3	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO	1472	400573		INTERFERENTIAL	KW MASTER	
4	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO	40540912	103445		SONOMED / 4150	CARCI	
5	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO	351	351		SONOMED / 4150	CARCI	
6	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO	41503732	103395		SONOMED / 4150	CARCI	
7	ELETROTERAPIA	1099610021	103399		NEURODYN2	IBRAMED	
8	ELETROTERAPIA	1099610016	103393		NEURODYN2	IBRAMED	
9	ELETROTERAPIA	34450057	103380		NEURODYN2	IBRAMED	
10	ELETROTERAPIA	312090098	103447		NEURODYN2	IBRAMED	
11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	121314	103347		LD1050	LIDER	01/10/2023
12	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	46598			W200/5	WELMY	01/01/2025

Processo 7192/2026. Assinado por 3 pessoas: ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6876C621B0594689630A36FF17BF082

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: CONTRATO Nº 160.2026 TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA_assinado

13	BALANÇA PEDIÁTRICA	202528	103342		DPR CL BABY	REMUZA	01/01/2025
14	BANHO DE PARAFINA	3022001530	400570			CARCI	
15	TURBILHAO PARA FISIOTERAPIA		103430		DHG STANDER	GALAN	
16	ONDA CURTA	867			EFRON PULSEDNEW	KW MASTER	
17	ONDA CURTA	2293			DIATERMED 2	CARCI	
18	LASERTERAPIA	49239	1033433		LASER HTM COMPACT	HTM	
19	CORRENTE RUSSA	2039	400572		INTERFERENTIAL	KW MASTER	
20	ESTEIRA ERGOMÉTRICA		103422		CARDIOEX300	WESLO	

Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski

Item	Descrição	Nº de Série	Patrimônio	Registro Anvisa	Modelo	Fabricante	Data Fabric.
1	ANALISADOR HEMATOLOGICO	TI11052221015			MAX CEL 500D AUTO	SHENZHEN DYMIND	
2	MICROSCÓPIO BINOCULAR		002984/103264		ECLIPSE E200MVR	NIKON	
3	MICROSCÓPIO BINOCULAR	112103	2984		ECLIPSE E200MVR	NIKON	
4	MICROSCÓPIO BINOCULAR	10050920	102526/3597		BM2000	INFINITY PLUS	
5	ANALISADOR BIOQUÍMICO	EXC200230500710	103260		EXC200	ZYBIO	01/05/2023
6	ANALISADOR DE IONS	7703		82074240010	ION SELETIVO	IONBRAS	
7	ANALISADOR HEMATOLOGICO		103253			MAXCEL	
8	BANHO MARIA		103176			GLOBAL TRADE	
9	NOBREAK	4,15719E+12			NEW1500	RAGTECH	
10	NOBREAK	2,7419E+11			NETWINNER	SMS	
11	CENTRIFUGA LABORATORIAL	202407U124	114067		CE800	CENTRILAB	
12	CENTRIFUGA LABORATORIAL	201911320	103186		K14-0815C	KAAVI	
13	COAGULÔMETRO	KH1103C072		10310030113	COAG100	JINAN KINGHAWK TECHNOLOGY	
14	MICROSCÓPIO BINOCULAR	22866313	22866313		K55-BA	OLEMAN	
15	MICROSCÓPIO BINOCULAR	38199	12368	80884880006	K55-BA	OLEN	

Processo 7192/2026. Assinado por 3 pessoas: ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6876C621B059464896630A36FF17BF082

16	HOMOGENEIZADOR				AP32	PHOENIX LUTERCO	
17	ANALISADOR BIOQUÍMICO	13972			COBAS C111	ROCHE	
18	OSMOSE				OSMOSE		
19	COAGULÔMETRO	732509023		81991970013	ECR-200	EQUIP COAG	18/10/2024
20	NOBREAK	210209197-19			TS SYAL	TS SHARA	
21	NOBREAK	4,15719E+12			RAGTECH 1500va		
22	NOBREAK	6235610118			APC BACK-UPS 600 115/220V		
23	MACRO CENTRÍFUGA	140715100			VITA FLEX	CARESTREAM	

Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Item	Descrição	N° Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante	Data Aquis.
1	MONITOR MULTI PARÂMETROS	30304	113069	PRÉ CONFIG.	CMOS DRAKE M. CARREG	11/07/2025
2	MICROSCÓPIO		102560			
3	MICROSCÓPIO		NOVO (S/N)			

Hospital Municipal Leocyr Lazarete

Item	Descrição	SETOR	Patrimônio	N°Série	Registro anvisa	Modelo	Fabricante	Data Fab.
1	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	ENFERM. MASC.	114210				RENOVAR	
2	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	ENFERM. MASC.		114206			RENOVAR	
3	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	ENFERM. MASC.		114207			RENOVAR	
4	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	ENFERM. MASC.		114208			RENOVAR	
5	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	ENFERM. MASC.		114209			RENOVAR	
6	CENTRÍFUGA INDUSTRIAL	LAVANDERIA	LE 15-30	10249			BAUMER	
7	DOSADORA PARA LAVADORA INDUSTRIAL	LAVANDERIA	DPL			DPL		
8	SECADORA INDUSTRIAL	LAVANDERIA		10246		SECADOR A LS	CASTANHO	
9	ASPIRADOR CIRÚRGICO	CENTRO CIRURGICO	20-F-1003		10227189012	R-45 PLUS	OLIDEF	
10	AUTOCLAVE DE BANCADA	CENTRO CIRURGICO		101889			STERMAX	
11	BALANÇA PEDIÁTRICA	CENTRO CIRURGICO	55274			ELP-25B	BALMAQ	01/01/2023
12	BERÇO AQUECIDO	CENTRO CIRURGICO	09J240	101830	10227180023	MATRIX-DC	OLIDEF	

Processo 7192/2026. Assinado por 3 pessoas: ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6876C621B059464896630A36FF17BF082

13	FOCO CLÍNICO	CENTRO CIRURGICO	101835	101 835			BRAVE	
14	FOCO CIRÚRGICO	CENTRO CIRURGICO	2468	246 8			KSS	
15	FOCO CIRÚRGICO	CENTRO CIRURGICO	102142	102 142			KSS	
16	FOTOTERAPIA	CENTRO CIRURGICO	25-C-0114	113 076		LED-PHOTO	LED-PHOTO	
17	INCUBADORA DE TRANSPORTE	CENTRO CIRURGICO	11K104	101 872	1022718 0019	RWD	OLIDEF	
18	MESA CIRÚRGICA	CENTRO CIRURGICO	602204700 1	101 873		MESA/EL ET	SISMATEC	
19	MESA DE PARTO	CENTRO CIRURGICO	200900250	101 832			KSS	
20	ULTRASSOM	CENTRO CIRURGICO				FB-14	FIGLABS	
21	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CENTRO CIRURGICO	20130050			RD15	R&D Medic	
22	BISTURI ELÉTRICO	CENTRO CIRURGICO	10EQ0812 0			BP-100-PLUS	EMAI	
23	AUTOCLAVE VERTICAL	CME	7558	101 857		39205	PHOENIX	01/01 /2024
24	SELADORA	CME			PROTE CT SEAL	CONTRO L PLUS	AGIR	
25	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA	CME				MINI CLEAN	CLEAN UP	
26	AUTOCLAVE HORIZONTAL	CME				HAF19	SERCON	
27	MONITOR FETAL	CONSULTÓ RIO 01	TAG-202306003/ 2			JPD-100B	JUMPER	01/06 /2023
28	CALANDRA	LAVANDERI A	0301-02-354	102 051		LC-T6-1-E	CASTANHO	
29	LAVADORA INDUSTRIAL	LAVANDERI A	102045	102 045		LAVEX MIL	LAVEX MIL	
30	LAVADORA INDUSTRIAL	LAVANDERI A	3E+16	102 044		15KG	COLORMAQ	
31	LAVADORA INDUSTRIAL	LAVANDERI A				30 kg	LAVEX MIL	
32	CALANDRA	LAVANDERI A	30102354			LC.16.1.E	BAUMER	
33	SECADOR ROTATIVO	LAVANDERI A	23800060			LS 30 E	BAUMER	
34	BOMBA DE INFUSÃO	OBSTETRÍCI A	23962	102 148		OT-701	JMS NORTH AMERICA CORP.	
35	NEGATOSCÓPIO	OBSTETRÍCI A		101 910				
36	NEGATOSCÓPIO	OBSTETRÍCI A		103 437			LEVITA	
37	DESFIBRILADOR	OBSTETRÍCI A	10EQ0057 6	102 147		DX10 PLUS	EMAI	
38	OTOSCÓPIO	OBSTETRÍCI A				MICATUS	MICATUS	
39	SERRA DE GESSO	SALA DE CURATIVO	1034	102 168		J02	OSCILAN	
40	FOCO CLÍNICO	SALA DE CURATIVO	102173	102 173			BRAVE	

Processo 7192/2026. Assinado por 3 pessoas: ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6876C621B059464896630A36FF17BF082

41	BOMBA DE INFUSÃO	SALA DE OBSERVAÇÃO	231007901	112630	80207450019	SN-S1	1000MEDIC	06/08/2024
42	BOMBA DE INFUSÃO	SALA DE OBSERVAÇÃO	231007867	112629	80207450019	SN-S1	1000MEDIC	06/08/2024
43	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	SALA DE OBSERVAÇÃO	F7210410188	102260		C12	PROLIFE	
44	IMPRESSORA RADIOLÓGICA - DRY	SALA DE RAIO-X	K5479-8243/59534224	101991		5950	CARESTREA M	
45	TRANSFORMADOR RAIO X	SALA DE RAIO-X		102003			TS-SHARA	
46	RAIO-X MÓVEL	SALA DE RAIO-X -MT	26Z077	101871	80123860006	PEGASUS	LÓTUS	
47	PROCESSADORA DE IMAGEM- CR	SALA DE RAIO-X		102008		VITAFLEX	CARESTREAM	
48	IMPRESSORA RADIOLÓGICA -DRY	SALA DE RAIO-X	59534224		80378750032	DRYVIEW 5950	Carestream	
49	RADIOGRAFRIA COMPUTADORIZADA-CR	SALA DE RAIO-X	140715100			VITA FLEX	Carestream	
50	ULTRASSOM	SALA DE ULTRASSOM				CONSONA N9	FIGLABS	
51	ULTRASSOM	SALA DE ULTRASSOM	353003460	114269	80943619021	CONSONA N9	MINDRAY	02/03/2025
52	NEGATOSCÓPIO	SALA DE ULTRASSOM		102089				
53	BOMBA DE INFUSÃO	SALA VERMELHA	SK00445166	102248		BENEFUSI ON VP3	MINDRAY	01/05/2020
54	CARDIOVERSOR	SALA VERMELHA	AR3-43006770	113174	80943610142	uMED20	MINDRAY	13/03/2024
55	BOMBA DE INFUSÃO	SALA VERMELHA	B1305040D	102259		MI 22	MDK MED	01/05/2020
56	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	SALA VERMELHA	190740321083A2V	102244	80628940059	GRAPHNET TS+	TECME	
57	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	SALA VERMELHA	20130049	102256	80209920019	DRD15	R&DMEDIQ	
58	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	SALA VERMELHA	F7210410160	113146	10394530056	C12	PROLIFE	01/07/2021
59	ELETROCARDIÓGRAFO	SALA VERMELHA	25010200070	104586		ECG1200G	CONTEC	01/01/2025
60	BOMBA DE INFUSÃO	SALA VERMELHA	B1305042D	102249	80393910032	MI 22	MDK MED	01/05/2020
61	BOMBA DE INFUSÃO	SALA VERMELHA	B1307032D	102199	80393910032	MI 22	MDK MED	01/07/2020
62	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	SALA VERMELHA	20130048	102261	80209920019	RD15	B&DMEDIQ	
63	ASPIRADOR CIRÚRGICO	SALA VERMELHA	46022533	113147	82354539001	SAM-6005-C	SAM MEDIC	01/02/2025
64	VENTILADOR PULMONAR	SALA VERMELHA	GB-52087651	113175	80943610134	SV300	MINDRAY	
65	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	SALA VERMELHA	1924121079	113071		DAVID	CMOS DRAKE	

Processo 7192/2026. Assinado por 3 pessoas: ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6876C621B059464896630A36FF17BF082

66	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	TRANSPORTE	F20816	102212		PR4-G	LEISTUNG	01/06/2020
67	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	TRANSPORTE	F20607	102213		PR4-G TOUCH	LEISTUNG	01/06/2020
68	ASPIRADOR CIRÚRGICO	TRANSPORTE	98715001008			EVOLUTIO N 1500	PROTEC	22/09/2022
69	ASPIRADOR CIRÚRGICO	TRANSPORTE	64690	101833	80112550003	5005	NEVONI	16/08/2022
70	ASPIRADOR CIRÚRGICO	TRANSPORTE	64689	102245	80112550003	5005	NEVONI	16/08/2022
71	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	TRANSPORTE	19240121079	113071	80058130023	DAVID	CMOS DRAKE	
72	DESFIBRILADOR	TRANSPORTE	122021PL0203		10242950016	IONPRO	INSTRAMED	01/12/2021
73	DESFIBRILADOR	TRANSPORTE	082021IO2852		10242950016	IONPRO	INSTRAMED	01/12/2021
74	DESFIBRILADOR	TRANSPORTE	356	102258		EASYSHOCK	TOTH	
75	BOMBA DE INFUSÃO	TRANSPORTE	B1305041D			MI 22	MDK MED	
76	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	TRIAGEM	7009	102312		RL/W-200	WELMY	01/01/2017
77	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	TRIAGEM	1924121081	113069		DAVID	CMOSDRAKE	
78	MONITOR FETAL	TRIAGEM	202306003			JPD-100B	JUMPER	01/06/2023
79	BALANÇA PEDIÁTRICA	TRIAGEM	14926	102317		R/L109-E	WELMY	01/01/2009
80	ESFIGMOMANÔMETRO	TRIAGEM	2335794				PREMIUM	
81	ESFIGMOMANÔMETRO	TRIAGEM	5602528				PREMIUM	
82	ESFIGMOMANÔMETRO	TRIAGEM	5065381				PREMIUM	

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 034/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, efetivado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21.

2.2 A adesão mencionada na Cláusula 2.1 foi autuada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2026**,** por meio do Processo Licitatório nº 090/2026.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime o fornecimento a preço unitário, nos termos do Edital de regência.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela entrega do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância certa global de **R$ 95.318,75 (noventa e cinco mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).**

Processo 7192/2026. Assinado por 3 pessoas: ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6876C621B059464896630A36FF17BF082

4.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, conforme disposto no Termo de Referência que originou a ARP aderida, mediante apresentação das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Nota

Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

4.6 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

4.7 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

4.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.2 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.9 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio-MT.

4.10 As despesas relativas à aquisição decorrente desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Processo 7192/2026. Assinado por 3 pessoas: ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6876C621B0594689630A36FF17BF082

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: CONTRATO Nº 160.2026 TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA_assinado

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 232 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti

Projeto/Atividade: 2038 - Gerenciamento do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00

Ficha: 386

Quantidade: 60 Und (Serviços)

Valor: R$ 45.753,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 744 – Atenção Primária

Projeto/Atividade: 2035 - Gerenciamento das Atividades - USF Governador Dante de Oliveira.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00

Ficha: 328

Quantidade: 65 Und (Serviços)

Valor: R$ 49.565,75

CLÁUSULA V – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado;

6.1.2 Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas na entrega do objeto, solicitando a substituição caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

6.1.5 Estando o objeto de acordo com o contratado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste instrumento.

6.1.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena

Processo 7192/2026. Assinado por 3 pessoas: ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6876C621B0594648963 0A36FF17BF082

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: CONTRATO Nº 160.2026 TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA_assinado

das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 7 deste contrato e demais cominações legais;

6.1.7 Comunicar a Contratada, por escrito, sob o não-recebimento do objeto, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

6.1.8 Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.2.2 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

6.2.3 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse contrato, cumprindo o prazo estabelecido.

6.2.4 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse contrato, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão a descrição dos serviços.

6.2.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

6.2.6 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio-MT, referentes às condições firmadas neste contrato.

6.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.8 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

6.2.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.2.10 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

6.2.11 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos relatórios, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.

6.2.13 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.2.14 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

Processo 7192/2026. Assinado por 3 pessoas: ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6876C621B0594648630A36FF17BF082

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: CONTRATO Nº 160.2026 TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA_assinado

6.2.15 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

6.2.18 Não realizar subcontratações total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso subcontratação autorizada pelo contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

Processo 7192/2026. Assinado por 3 pessoas: ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6876C621B0594648630A36FF17BF082

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: CONTRATO Nº 160.2026 TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA_assinado

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste Termo de Referência.

Processo 7192/2026. Assinado por 3 pessoas: ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6876C621B0594648630A36FF17BF082

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: CONTRATO Nº 160.2026 TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA_assinado

7.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedada a subcontratação completa ou parcial deste objeto.

CLÁUSULA VIX – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo 7192/2026. Assinado por 3 pessoas: ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6876C621B0594689630A36FF17BF082

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: CONTRATO Nº 160.2026 TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA_assinado

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Sra. (Vanusa Da Silva Arruda Menetrie, designada como Fiscal de Contrato pela Administração Municipal, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica facultada a contratação de terceiros para prestar apoio técnico e fornecer informações necessárias ao desempenho dessa atribuição.

CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A contratante encaminhará para publicação o extrato deste contrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso até o décimo dia útil posterior à data de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Processo 7192/2026. Assinado por 3 pessoas: ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6876C621B0594648963 0A36FF17BF082

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, 14 de setembro de 2026

_____

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR
Data: 14/09/2026 15:27:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 20.890.689/0001-84

Por ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____

Processo 7192/2026. Assinado por 3 pessoas: ELVIN ROMME SIPPEL JUNIOR, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e VIVIENE BARBOSA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6876C621B0594648963 0A36FF17BF082

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
6876C621B05946489630A36FF17BF082

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 14/09/2026 14:42:34
  CPF:***.***-.780-34
  Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- Assinante: VIVIENE BARBOSA SILVA em 14/09/2026 15:27:42
  CPF:***.***-.771-15
  Certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6876C621B05946489630A36FF17BF082

De: Rodrigo Ferreira dos Santos

Deferido

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Wilma (Interno)

Data: 15 de setembro de 2026 às 08:14

Segue publicação do aviso de adesão AMM para envio de aplic.
P.E. nº 030/2026. Proc. licitatório nº 090/2026.

Anexo(s)

Publicação aviso de adesão P.E. 30.2026.pdf

para **registro de preços** para futura e eventual aquisição de insumos, para o aparelho Yumizen H500 de hematologia do Laboratório Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Campo Novo do Parecis/MT, nos termos do artigo 454 do decreto municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **24/09/2026** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega;

d) Cronograma de contratação, quando couber.

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3380-0500.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de setembro de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2026

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação da dupla Rick e Renner, show sertanejo no dia 29 de novembro 2026.

Contratado: **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 17.776.657/0001-48**

Valor global: **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 094/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026

Campos de Júlio - MT, 14 de setembro de 2026

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 034/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, visando a contratação de serviços de manutenção em equipamentos hospitalares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Detentora do preço registrado: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.890.689/0001-84

Valor aderido: R$ 95.318,75

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2026, por meio do Processo Licitatório nº 090/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 14 de setembro de 2026

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, autuado sob o nº 032/2026, com adoção do Sistema de Registro de Preços, sendo licitação com itens exclusivos para Microempresas–ME, Empresas de Pequeno Porte–EPP e Microempreendedor Individual-MEI, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.**

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir das 08h00 (horário de Brasília) do dia 16/09/2026.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 25/09/2026.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 25/09/2026.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/, por meio da plataforma Licitanet - Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 14 de setembro de 2026.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: Publicação aviso de adesão P.E. 30.2026.pdf (1/1) 472/474

De: Rodrigo Ferreira dos Santos

Deferido

Para: Gerência de Contratos e Convênios (Organograma), Ass. Adm Saúde - Compras (Organograma), Secretaria de Saúde (Organograma)

Data: 15 de setembro de 2026 às 08:22

Segue publicação de extrato do contrato nº 160/2026. Encaminho o processo para o devido cadastro do contrato no sistema SCPI e posteriores providências quanto ao pedido de compra

Anexo(s)

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 160.2026 TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA.pdf

EXTRATO DO 20º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 68/2023

DA ESPÉCIE: Compra e venda

DO OBJETO: Fornecimento de combustíveis automotores (Óleo Diesel S10).

VALOR ANTERIOR: **R$ 6,70** (Seis Reais e Setenta Centavos)

VALOR ATUALIZADO: **R$ 7,22** (Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)

PARTES: MUNÍCIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ CONTRATANTE, e a empresa MT COMERCIO DE COMBUSTIVÉIS LTDA/CNPJ: 04.275.611/0002-84/ CONTRATADA.

Jefam Juno Chuilki Arruda / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para Contratação da dupla Rick e Renner, show sertanejo no dia 29 de novembro 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 380.000,00

DOTAÇÃO:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 1090/2026 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

VIGÊNCIA**:** 06 (seis) meses

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 094/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 17.776.657/0001-48 CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2026

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de link de internet dedicado de 2 Gbps (2.000 Mbps), simétrico, com garantia de 100% da banda contratada, bloco IPv4 público /28, entrega em interface Ethernet 10GbE ou superior, SLA mínimo de disponibilidade de 99,9%, monitoramento e suporte técnico 24x7, incluindo manutenção dos circuitos ativos e transporte Ethernet em Camada 2 (LAN-to-LAN) de 53 enlaces, pelo período de 12 meses, para suprir as demandas de conectividade do Município de Campos de Júlio/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 64.999,92

DOTAÇÃO:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 1 – Departamento de Administração

Centro de Custo: 28 – Secretaria de Administração

Ficha: 76 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.58.00 Serviços de Telecomunicações

VIGÊNCIA**:** 12 (doze) meses

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 091/2026, Dispensa de Licitação nº 015/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e NET WAY MATO GROSSO LTDA, CNPJ nº 01.909.379/0001-10 CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 034/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, visando a contratação de serviços de manutenção em equipamentos hospitalares.

VALOR GLOBAL: R$ 95.318,75

DOTAÇÃO:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 232 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti

Projeto/Atividade: 2038 - Gerenciamento do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00

Ficha: 386

Quantidade: 60 Und (Serviços)

Valor: R$ 45.753,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 744 – Atenção Primária

Projeto/Atividade: 2035 - Gerenciamento das Atividades - USF Governador Dante de Oliveira.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00

Ficha: 328

Quantidade: 65 Und (Serviços)

Valor: R$ 49.565,75

VIGÊNCIA**:** 12 (doze) meses

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 090/2026, Pregão Eletrônico nº 030/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 20.890.689/0001-84 CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 14/2026, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada em construção civil para execução de obra de construção de banheiros nas praças municipais.

Valor estimado: R$ 217.836,26.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Critério de julgamento: Menor preço.

FlowDocs: 7192 / 2026 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços | Anexo: PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 160.2026 TECNOGRUPO